



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Patrimônio e Logística

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade de instalação da Sede do PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transformação Digital, com capacidade e infraestrutura para atender ao corpo administrativo e técnico, visando a melhoria no desempenho das atividades, contando com espaço adequado para eventos, capacitações, apresentações, salas de reuniões e um espaço dedicado para instalar o Data Center da Autarquia.

1.2. Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar as possíveis soluções para o pleno atendimento da demanda existente, em estrita observância às necessidades desta Autarquia e da Secretaria à qual está vinculada, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação.

1.3. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público, em consonância com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As atuais instalações precárias do PRODERJ e da SETD estão ocasionando a desagregação e o fracionamento do trabalho desempenhado, trazendo transtornos administrativos ao oferecimento da prestação de serviços digitais à população fluminense. Além disso, com a publicação do Decreto nº 47.278/2020 houve um aumento significativo das atividades atribuídas ao PRODERJ, dentre as quais a responsabilidade pela centralização de aquisição de soluções de TIC para todo o Estado do Rio de Janeiro.

2.2. As atividades administrativas e técnicas do PRODERJ e da SETD suportam o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e coordenam técnica e estrategicamente a TIC de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.

2.3. O contingente atual de aproximadamente 400 pessoas, entre servidores e estagiários, é distribuído numa área útil de apenas 1.200 m<sup>2</sup> entre os andares 24º e 25º do prédio Sede do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, insuficiente para acomodar tamanho contingente, tornando a ocupação inadequada. Além do espaço exíguo, o fato de não ser um local de gestão própria inviabiliza a execução de reformas ou projetos de engenharia ou de layout que alterem a estrutura existente.

2.4. Outro problema crônico que se enfrenta é a falta de centralidade de documentos e bens, que estão distribuídos em três endereços diferentes, sendo os bens majoritariamente técnicos, que acabam gerando dificuldade de acesso, controle e manutenção. Os objetos de uso administrativo como pastas funcionais, arquivos de processos, materiais de almoxarifado, limpeza e bens patrimoniais que não estão em utilização, ocupam um grande espaço físico, o que compromete a já reduzida área útil.

2.5. Considerando o quantitativo de pessoas atuantes no espaço disponibilizado pelo DETRAN, ressalta-se a pouca quantidade, o tamanho reduzido e a baixa capacidade de utilização dos *toilettes*, mostrando-se insuficientes para o atual contingente. Além disso, há frequentes problemas relacionados a vazamentos de água, iluminação deficiente e o impedimento de realização de manutenções definitivas, uma vez que a gestão administrativa das instalações não compete ao PRODERJ e nem à SETD, ficando assim limitada a ação frente a estas situações, restando somente o aguardo de providências da administração do condomínio.

2.6. Ressalta-se ainda a dificuldade do uso da copa existente no 24º andar, que tem tamanho muito reduzido para o quantitativo de pessoas que fazem suas refeições no próprio local de trabalho. A copa existente no 23º andar de administração do DETRAN que possuía um tamanho razoável, apesar da utilização compartilhada com os demais funcionários, tanto do DETRAN quanto do Instituto de Segurança Pública - ISP, teve sua área reduzida consideravelmente no mês de setembro/2024, causando transtornos aos usuários do local.

2.7. Além disso, é importante destacar que as atuais instalações do PRODERJ e da SETD não dispõem de local para acomodar o Data Center do PRODERJ, o qual ocupa hoje a área cedida pela Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro - UERJ ao PRODERJ, localizada no campus do Maracanã. A boa gestão de um Data Center corporativo é crucial para evitar falhas nas operações de TI dos mais diversos tipos de negócios, visto que são infraestruturas complexas que concentram softwares administrativos, aplicativos de negócios, serviços ao consumidor e bancos de dados, sendo o "coração" da TI do governo do Estado do Rio de Janeiro. Ademais, o bom funcionamento do Data Center é crucial para superar os novos desafios enfrentados pelos gestores, dentre os quais destacam-se o crescimento exponencial no volume de dados, que exige maiores capacidades de processamento, e a implementação de redes cada vez mais complexas para atender serviços baseados em internet.

2.8. Diante deste ponto crítico, grande parte dos problemas nas operações de TI ocorre devido à falha de gestão **de outros órgãos que provém a infraestrutura para o Data Center**, sendo necessário para o seu bom funcionamento o planejamento adequado, principalmente com redução de custos, elevação do uptime (aumento do tempo de **disponibilidade dos facilities**) e coordenação eficiente da equipe técnica, sendo essencial para este último fator a rápida intervenção da equipe responsável, com isso pode-se notar a importância da equipe estar próxima ao Data Center para esses eventuais serviços.

2.9. Adicionalmente, registra-se o recebimento do Ofício da Associação dos Servidores do PRODERJ (106518443), endereçado ao Presidente da Autarquia e ao Secretário da SETD, por meio do qual o Presidente da referida Associação, registra sua preocupação com a qualidade de trabalho dos servidores diante do limitado espaço físico existente nas instalações da Autarquia e da Secretaria.

2.10. Além disso, o relatório de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ (106522193), identificou como fraqueza no ambiente interno da SETD e do PRODERJ a inexistência de uma Sede própria e o compartilhamento do espaço físico e, diante disto, classificou como risco alto a capacidade produtiva reduzida em razão da dificuldade de alocar servidores e equipamentos.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.
- 3.2. Lei nº 12.112, de 09 de dezembro de 2009 – Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre locação de imóvel urbano.
- 3.3. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.4. Decreto Estadual nº 48.816/2023 - Regulamenta a fase Preparatória das Contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- 3.5. Decreto Estadual nº 48.817/2023 - Regulamenta a Gestão e Fiscalização dos Contratos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro
- 3.6. Decreto Estadual nº 48.820/2023 - Regulamenta a Contratação Direta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro
- 3.7. Norma ABNT NBR 16.747 – Inspeção Predial (Diretrizes, conceito, Terminologia e Procedimentos)

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. A mudança da nova Sede para um local mais apropriado, com instalações adequadas à demanda atual do PRODERJ e da SETD, atendendo às necessidades físicas, estruturais e às exigências legais vigentes, visa propiciar um ambiente de trabalho adequado aos servidores e ao pleno exercício das competências da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- 4.2. Disponibilidade de estações de trabalho com tamanho apropriado para os servidores e estagiários desempenharem suas funções, juntamente com a disponibilidade de salas de reuniões, copas, banheiros e demais espaços de uso coletivo, com a estrutura necessária para sua utilização, contando com infraestrutura elétrica e de refrigeração.
- 4.3. Disponibilidade de um local apropriado para a instalação do Data Center do PRODERJ, responsável pela guarda de grandes volumes de dados do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.4. Portanto, espera-se que a mudança, não apenas atenda às exigências legais, mas também proporcione benefícios tangíveis aos servidores e visitantes, otimizando a gestão estadual de TIC.

### 5. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

5.1. Em atenção ao que dispõe o artigo 5º, do Decreto Estadual n.º 48.816, de 24 de novembro de 2023 e a Resolução SEPLAG n.º 122, de 02 de maio de 2022, o presente objeto foi incluído no Plano de Contratações Anual - PCA referente ao exercício de 2025, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#), e demonstrada na imagem abaixo (ID PCA: 24057):

# PCA 2025 - 403200 - CENTRO DE TECN DE INFORMAÇÃO E COMUN DO ERJ

Última atualização: 14/05/2025

Id pca PNCP: 42498600000171-0-000041/2025

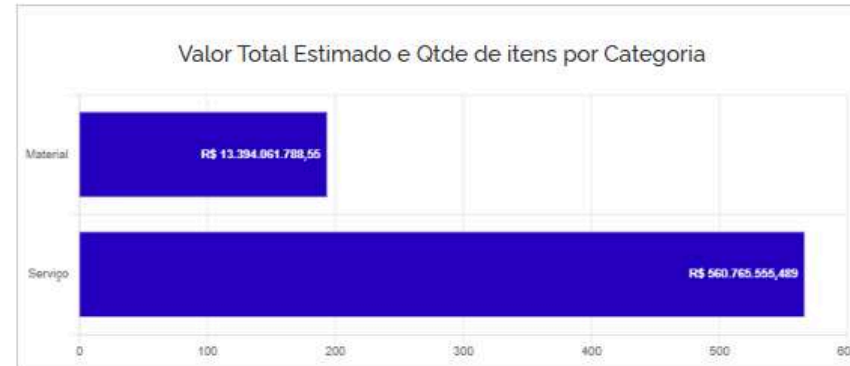
Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Total de itens: 761

Valor Total estimado (R\$): R\$ 13.954.827.344,039



## Serviço

Id do item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado :	Data desejada :
24051	0349 - SERVICOS, ADMINISTRACAO, DESENVOLVIMENTO DE APLICACOES		R\$ 91.782,00	02/01/2025
24052	0349 - SERVICOS, ADMINISTRACAO, DESENVOLVIMENTO DE APLICACOES		R\$ 190.272,00	02/01/2025
24053	0349 - SERVICOS, ADMINISTRACAO, DESENVOLVIMENTO DE APLICACOES		R\$ 536.000,00	02/01/2025
24055	0349 - SERVICOS, ADMINISTRACAO, DESENVOLVIMENTO DE APLICACOES		R\$ 1.428.300,00	03/01/2025
24057	0188 - SERVICOS DE LOCACAO DE IMOVEIS		R\$ 4.800.000,00	02/01/2025
24058	0349 - SERVICOS, ADMINISTRACAO, DESENVOLVIMENTO DE APLICACOES		R\$ 7.952.748,00	17/01/2025
24059	0419 - SERVICOS DE TELEFONIA		R\$ 13.460,48	18/01/2025
24060	0419 - SERVICOS DE TELEFONIA		R\$ 871,80	18/01/2025
24061	0243 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE		R\$ 420.000,00	21/01/2025
24062	0243 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE		R\$ 14.000.000,00	21/01/2025

Exibir: 10

321-330 de 967 itens

Página: 33


[< Voltar](#)

## 6. ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA

### 6.1. Análise do Cenário

6.1.1. Conforme Nota Técnica elaborada em março de 2023 pelas Vice-Presidências do PRODERJ (106521759), fica demonstrada a necessidade de mudança da Sede da autarquia, sendo que no momento da elaboração, a ideia inicial era para a aquisição de um imóvel, ideia essa que não pode ser concretizada diante da limitação orçamentária, com a inviabilidade de suplementação por parte da SEPLAG para este objeto. Destaca-se ainda que o Estado já se encontrava em Regime de Recuperação Fiscal junto ao Governo Federal, o que inviabilizava determinados gastos excepcionais. Registra-se que foi avaliado em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) pela PGE-RJ o imóvel que atenderia as necessidades do PRODERJ e da SETD conforme indexador (106522201).

6.1.2. Após realizadas as tratativas técnicas devidas para a aquisição do imóvel, foram encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) as solicitações de liberação de orçamento (106521764), as quais não lograram êxito.

6.1.3. Diante deste cenário, foi solicitado pelo Presidente do PRODERJ (106521767), providências para a locação de imóvel para atendimento à demanda ainda existente de um prédio comercial para instalar a nova Sede do PRODERJ e da SETD.

### 6.2. Levantamento das soluções de mercado

6.2.1. Existem no mercado 3 (três) tipos de soluções capazes de alcançar os resultados esperados, considerando, além do aspecto legal, o aspecto econômico e o aspecto qualitativo em termos de benefícios para a contratação:

- a) Utilização de imóvel público estadual desocupado;
- b) Compra (aquisição permanente);
- c) Locação (uso temporário).

6.2.2. Inicialmente, em cumprimento ao estabelecido no requisito II, do § 5º, Inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi solicitada à Secretaria de Estado de Casa Civil (SECC) por meio dos processos SEI-430002/001634/2024 e SEI-210001/039207/2025 a **verificação da disponibilidade de imóveis públicos estaduais desocupados** para utilização pelo PRODERJ e pela SETD, onde foi disponibilizada a visita de dois imóveis que poderiam ter as características compatíveis com a necessidade, sendo esses imóveis localizados na Rua do Resende, nº 90/92, Centro, Rio de Janeiro/RJ (FIP 6110) e no *Ed. D. Pedro II*, localizado na Praça Cristiano Ottoni s/nº, Central do Brasil, município do Rio de Janeiro/RJ.

6.2.3. Após visitas de servidores da Gerência de Engenharia do PRODERJ aos imóveis disponibilizados pela SECC, foi constatada a inviabilidade de ocupação do imóveis, conforme detalhamento constante nos Relatórios de Vistoria elaborados pela referida Gerência (108945201 - páginas 20 a 21 e 108957099 - páginas 52 a 55), juntamente com as fotos realizadas no local (106524421), que comprovam a inviabilidade de ocupação do imóvel pelo PRODERJ e pela SETD.

6.2.4. Posteriormente, em consulta a sites de **locação de imóveis**, bem como corretoras, foram selecionados 4 (quatro) imóveis abaixo listados, com os anúncios apresentados no Anexo XI (106524426), levando em consideração a localidade, devendo estar no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, para a manutenção da facilidade de locomoção dos servidores e colaboradores, e possuir ao menos 5.000 m² de área útil, metragem essa calculada pela Gerência de Engenharia do PRODERJ, conforme demonstrado na análise do Espaço Pleno para a Nova Sede presente na Nota Técnica elaborada pelas Vice-Presidências da Autarquia (101403562).

IMÓVEL	M² TOTAL	LOCAL DE CONSULTA	IMOBILIÁRIA	ALUGUEL MENSAL
AV. RIO BRANCO, 115	9.385	<a href="https://www.sergiocastro.com.br/imovel/SCI4097/ID-8637">https://www.sergiocastro.com.br/imovel/SCI4097/ID-8637</a>	SÉRGIO CASTRO IMÓVEIS	R\$ 394.170,00
RUA DA CANDELÁRIA, 66	9.384	<a href="https://www.federallrealty.com.br/imovel/predio-rio-de-janeiro-9-384-m/PR0050-FERB?from=rent">https://www.federallrealty.com.br/imovel/predio-rio-de-janeiro-9-384-m/PR0050-FERB?from=rent</a>	FEDERALL REALTY	R\$ 395.000,00
RUA DA ALFÂNDEGA, 43	7.200	<a href="https://rjardim.com.br/imovel/predio-inteiro-para-alugar-centro-rio-de-janeiro/RJPR00022">https://rjardim.com.br/imovel/predio-inteiro-para-alugar-centro-rio-de-janeiro/RJPR00022</a>	RJARDIM	R\$ 500.000,00
PRAÇA 22 DE ABRIL, 36	5.000	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-tj-5000m2-id-2824342369/?source=ranking%2Ccrp">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-tj-5000m2-id-2824342369/?source=ranking%2Ccrp</a>	PEDRO MARTINS	R\$ 500.000,00

6.2.5. Considerando que a aquisição do imóvel avaliado pela PGE-RJ no valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) se mostrou inviável, devido à limitação exposta no processo SEI-430002/000313/2023.

6.2.6. Considerando não haver imóveis públicos vagos que atendam à demanda para a instalação da Sede do PRODERJ e da SETD.

6.2.7. Considerando a necessidade de escolha do imóvel privado disponível que melhor atenda à demanda atual para abrigar os servidores afetados pela precária estrutura em que se encontram.

6.2.8. E considerando o atual panorama econômico-financeiro da Autarquia e do Estado, especialmente levando em conta o contingenciamento de verbas devido ao Regime de Recuperação Fiscal, a alternativa mais vantajosa é a locação do imóvel.

6.2.9. A locação visa atender de forma imediata às necessidades de uma nova Sede, uma vez que a demanda é crescente por espaços físicos para o desempenho das funções laborais dos servidores, estagiários e colaboradores, bem como para a guarda de documentos, materiais e de bens, sendo que essa mesma não poderá aguardar o fim do Regime de Recuperação Fiscal do Estado, que está com o término previsto para junho de 2031.

6.3. **Análise de Contratações Públicas Similares:**

PROCESSO SEI Nº	ÓRGÃO	M² TOTAL	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	ALUGUEL MENSAL
SEI-080017/005310/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	27.106,77	Dispensa de Licitação	R\$ 2.093.854,81
SEI-150016/022951/2024	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	25.450,00	Inexigibilidade	R\$ 2.241.118,14
SEI-030029/003241/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	5.000	Dispensa de Licitação	R\$ 210.350,00

7. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7.1. Levando em consideração a planilha de estimativa de custos dos imóveis visitados pela Autarquia conforme Item 6.2.4, segue abaixo resumo comparativo:

IMÓVEL	M² TOTAL	LOCAL DE CONSULTA	IMOBILIÁRIA	ALUGUEL (MENSAL)	CONDOMÍNIO (MENSAL)	IPTU (MENSAL)	TAXA DE INCÊNDIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
AV. RIO BRANCO, 115	7.199	<a href="https://www.sergiocastro.com.br/imovel/SCI4097/ID-8637">https://www.sergiocastro.com.br/imovel/SCI4097/ID-8637</a>	SÉRGIO CASTRO IMÓVEIS	R\$ 394.170,00	R\$ 107.625,00	R\$ 3.497,50	R\$ 213,20	R\$ 30.330.342,00
RUA DA CANDELÁRIA, 66	9.384	<a href="https://www.federalrealty.com.br/imovel/predio-rio-de-janeiro-9-384-m/PR0050-FERB?from=rent">https://www.federalrealty.com.br/imovel/predio-rio-de-janeiro-9-384-m/PR0050-FERB?from=rent</a>	FEDERALL REALTY	R\$ 280.020,00	280.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 213,20	R\$ 32.345.133,60
RUA DA ALFÂNDEGA, 43	7.200	<a href="https://rjardim.com.br/imovel/predio-inteiro-para-alugar-centro-rio-de-janeiro/RJPR00022">https://rjardim.com.br/imovel/predio-inteiro-para-alugar-centro-rio-de-janeiro/RJPR00022</a>	RJARDIM	R\$ 500.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 2.460,00	R\$ 213,20	R\$ 36.640.392,00
PRAÇA 22 DE ABRIL, 36	5.000	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-5000m2-id-2824342369/?source=ranking%2Crp">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-5000m2-id-2824342369/?source=ranking%2Crp</a>	PEDRO MARTINS	R\$ 500.000,00	ISENTO	R\$ 9.497,25	R\$ 213,20	R\$ 30.582.627,00

7.1.1. Os valores referentes ao Condomínio são usualmente pagos para custear os contratos já existentes como, por exemplo, de manutenção de elevadores, manutenção de ar-condicionados e manutenção de geradores.

7.1.2. Os valores referentes ao IPTU e Taxa de Incêndio são pagos, por prática mercadológica, pelo proprietário do imóvel e ressarcidos mensalmente pelo LOCATÁRIO juntamente ao pagamento do aluguel, mediante comprovação de quitação dos mesmos pelo LOCADOR.

7.1.3. O valor informado na coluna "Taxa de Incêndio" contida na Tabela do Item 7.1 foi obtido no página eletrônica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e se refere a Taxa cobrada para o ano de 2025 aos imóveis não-residenciais com mais de mil metro quadrados.

7.2. Sendo assim, o valor estimado para a despesa alvo deste Estudo, utilizando a média do levantamento prévio do gasto informado no Item 7.1, está especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de meses	Valor Aluguel (Mensal)	Valor Condomínio (Mensal)	Valor IPTU (Mensal)	Valor Taxa de Incêndio (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)	Valor Total Estimado do Contrato (60 meses)
01	LOCACAO DE IMOVEL - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL	60	R\$ 418.547,50	R\$ 165.208,33	R\$ 4.676,19	R\$ 213,20	R\$ 588.645,22	R\$ 7.063742,65	R\$ 35.318.713,25

SOMA

## 8. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Locação de imóvel comercial, com estrutura adequada para atender ao corpo administrativo-técnico do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação - PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD e em conformidade com a Lei 14.133/21 e os Decretos 48.820/23 e 48.816/23.

Item	ID SIGA	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
1	129331	LOCACAO DE IMOVEL - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL	1	SERVIÇO

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO


9.1. O objeto a ser contratado relaciona-se à locação de bem imóvel comercial, para atendimento ao corpo administrativo-técnico do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação - PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Descrição dos requisitos mínimos do imóvel a ser locado:

Características	Exigências Mínimas	Justificativas
Edificação	Edificação comercial	Para utilização corporativa com metragem quadrada adequada a destinação do objeto.
Área útil	Área mínima útil total da edificação: 5.000m <sup>2</sup> / Deverá possuir no mínimo 4 pavimentos para ocupação de 600 servidores / Possibilidade de montagem de Sala Multiuso para palestras, treinamentos e outros eventos corporativos com	A área útil do imóvel deverá possuir capacidade mínima para implantação do lay-out arquitetônico referente ao programa de utilização da edificação. Os pavimentos serão ocupados por áreas técnicas e escritórios para atender o Secretário, Subsecretários, Chefes

	capacidade mínima de 80 lugares / DATACENTER de, no mínimo, 75m <sup>2</sup> , refeitório com aproximadamente 200m <sup>2</sup> e recepção.	de gabinete, Presidente, Vice-presidentes, Diretores, Gerentes e respectivas equipes de servidores. Para que planejamento possa ocorrer, é necessário no mínimo 4 pavimentos.
Vaga de garagem	Mínimo de 05 (cinco) vagas / área para carga e descarga / área de manobra.	<p>Vagas exclusivas para Secretário, Presidente e Autoridades em veículos oficiais.</p> <p>A existência de vagas internas e exclusivas permite que o embarque e desembarque dessas autoridades ocorra em ambiente controlado e seguro, mitigando riscos relacionados à criminalidade urbana, além disso, as viaturas em local reservado no imóvel garante a disponibilidade imediata dos veículos para atender emergências, deslocamentos institucionais e compromissos oficiais, assegurando maior eficiência e celeridade às atividades do órgão.</p> <p>Área de carga, descarga e manobra destinada a entrega de equipamentos de TI</p> <p>A exigência de área destinada a operações de carga, descarga e manobra fundamenta-se na natureza das atividades desempenhadas pelo PRODERJ, que envolve a guarda, manutenção e movimentação frequente de equipamentos de tecnologia da informação (servidores, racks, equipamentos de rede, estações de trabalho, mobiliário de apoio técnico, entre outros), a manipulação de equipamentos sensíveis em áreas públicas ou desprotegidas aumenta o risco de danos, extravios e incidentes de segurança. Dessa forma uma área interna e controlada permite maior proteção, garantindo a integridade física dos ativos e a segurança das equipes envolvidas. A disponibilização de área de manobra e carga/descarga permite que caminhões e veículos de transporte de equipamentos tenham acesso adequado e realizem operações de forma ágil, sem comprometer o trânsito local ou gerar obstáculos à rotina operacional do órgão. Cabe destacar que a inexistência de área adequada acarretaria atrasos, elevação de custos logísticos e riscos de interrupção de serviços críticos de tecnologia prestados à Administração Pública.</p> <p>Portanto, a exigência de vagas, área de carga, descarga e manobra não deve ser interpretada como uma especificação excessiva ou restritiva. Ao contrário, trata-se de um requisito essencial para assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade operacional do PRODERJ, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.</p>
Destinação	O imóvel será ocupado pelos servidores da Secretaria de Estado de Transformação do Estado do Rio de Janeiro-SETD e pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ, com os objetivos de planejar, conduzir e acelerar a digitalização dos serviços públicos, em articulação com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro propondo diretrizes e orientações técnicas voltadas para o estabelecimento da política de TIC no âmbito da administração pública estadual.	A Destinação de uso comercial para atividades da SETD e o do PRODERJ deverá ser uma edificação única (monousuário), com determinados espaços diferenciais em virtude da tipologia que a área de tecnologia necessita, tais como: Data Center; SNOG; monitoramento de rede e sistemas, infraestrutura e o Complexo Administrativo (escritórios) com estacionamento, visando, propiciar um ambiente de trabalho adequado aos servidores públicos dos órgãos e ao pleno exercício das competências.
Disponibilidade de ocupação e vigência contratual	Para Uso Exclusivo, monousuário, desocupado, mantido, parcialmente mobiliado, possibilitando iniciar sua ocupação no ato da assinatura do contrato	<p>A opção pela contratação de imóvel monousuário fundamenta-se, sobretudo, na necessidade de assegurar a proteção da infraestrutura crítica de tecnologia da informação do PRODERJ, que compreende na futura instalação dos Data Centers, ambientes de monitoramento e equipamentos sensíveis de alto valor estratégico.</p> <p>A utilização de um imóvel exclusivo mitiga riscos significativos associados à compartimentalização do espaço com outros usuários, como o acesso não autorizado a áreas restritas, a maior circulação de pessoas estranhas ao órgão e a consequente ampliação da vulnerabilidade física e lógica dos ativos sob guarda da Autarquia. Um imóvel monousuário, ao contrário, permite controle total dos acessos, implementação de políticas próprias de segurança patrimonial, instalação de barreiras físicas e tecnológicas, além de rotinas específicas de monitoramento de segurança da informação.</p>

		<p>Adicionalmente, a centralização em um único edifício de uso exclusivo possibilita maior eficiência na gestão do espaço, evitando fragmentação de equipes e de bens. Tal medida facilita a integração das atividades administrativas e técnicas, reduzindo riscos de indisponibilidade de serviços essenciais decorrentes de falhas no controle de acesso ou de incidentes em áreas comuns compartilhadas.</p> <p>Destaca-se, ainda, que os dados sob responsabilidade do PRODERJ constituem ativos estratégicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, cujo vazamento, perda ou indisponibilidade pode gerar sérios impactos na prestação de serviços digitais à população e no funcionamento de diversos órgãos da Administração Pública. Nesse sentido, a ocupação de imóvel monousuário revela-se como medida de gestão de risco, essencial para garantir a continuidade dos serviços, a integridade das informações e a segurança institucional.</p> <p>Portanto, a contratação de imóvel monousuário não se trata de mera conveniência, mas sim de requisito indispensável para atender aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da informação e do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023.</p> <p>Por se tratar de um imóvel monousuário faz-se necessário a existência de área destinada aos serviços de recepção e triagem de pessoas, com balcão de recepção.</p> <p>Área mínima útil total da edificação: 5.000m<sup>2</sup> / Deverá possuir no mínimo 4 pavimentos para ocupação de 600 servidores / Possibilidade de montagem de Sala Multiuso para palestras, treinamentos e outros eventos corporativos com capacidade mínima de 80 lugares / DATACENTER de, no mínimo, 75m<sup>2</sup>, refeitório com aproximadamente 200m<sup>2</sup> e recepção.</p> <p>Exigência legal de contrato para ocupação imediata após firmamento do contrato de locação com vigência mínima de 60 (sessenta) meses.</p>
<p>Infraestrutura</p>	<p>Possuir Infraestrutura civil, elétrica, hidráulica, água, climatização, climatização de precisão, iluminação, infraestrutura seca, cabeamento lógico, segurança (Incêndio e Pânico), Grupo Motor Gerador - GMG (energia secundária) incêndio, e elevadores devem estar dentro dos padrões de segurança e com as manutenções atualizadas e também possuir, mesas de escritório para a previsão de ocupação de 600 estações de trabalho, com piso elevado, em bom estado de conservação e que atenda aos aspectos de ergonomia necessários para o bom desenvolvimento e rendimento adequado das atividades realizadas, deve possibilitar um layout com boa utilização do espaço, com um fluxo racional dos servidores e flexibilidade na configuração dos espaços.</p>	<p>Possuir bom estado de edificação e de seus respectivos ambientes, em especial aos revestimentos em paredes, piso e teto; esquadrias e impermeabilizações. A estrutura do imóvel deverá estar em condições adequadas de segurança e possuir capacidade para suportar a carga decorrente da demanda e do uso de um DATA CENTER, sem riscos, fissuras, rupturas, desgastes ou quaisquer problemas que possam comprometer sua resistência. Possuir mobiliários em bom estado de conservação. Possuir no pavimento de cobertura laje técnica ou pavimento técnico torre de arrefecimento ou chillers, gerador, tanque de diesel e reservatório superior de água potável. Rede e instalações hidrossanitárias devem estar de acordo com as normas da ABNT que regulamentam as instalações hidrossanitárias para instalações prediais de água fria, para instalações prediais de esgoto sanitário, para instalações prediais de água quente e para instalações prediais de águas pluviais. Rede e instalações elétricas deverão possuir infraestrutura e capacidade para utilização do sistema de geração de energia alternativa (GMG), e possibilidade de instalação de energia condicionada, para atender equipamentos de TI e aparelhos compatíveis com a necessidade da SETD/PRODERJ (DATA CENTER). Possuir proteção SPDA visando a integridade da edificação, dos equipamentos ligados à rede elétrica e a vida dos usuários dos efeitos danosos de descargas atmosféricas. Rede e instalações de ar-condicionado devem possuir capacidade para gerir a climatização e conforto dos ambientes de trabalho e de uso comum e total capacidade de manter a qualidade do ar. rede e instalações de climatização de precisão para atender o DATA CENTER compatível com sua m2. Facilidade para instalação de Rede de telecomunicações e previsão de backbone e cabeamento estruturado (pontos lógicos e telefonia) para edifícios comerciais com infraestrutura seca existente e piso elevado. Rede de incêndio e pânico deverão estar em conformidade com as normas do CBMERJ, possuir Certificado de Aprovação do Corpo de</p>

		<p>Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, indicando os pontos dos dispositivos fixos e móveis para combate a incêndio. O número de elevadores deverá atender ao que preceitua as normas vigentes parâmetros de cálculo da ABNT, utilizando como base o fluxo de 600 pessoas, bem como deverá contar com no mínimo com 01 elevador de serviço para carga/descarga, 01 elevador para usuários. Sobre o mobiliário corporativo pede-se que sejam de boa durabilidade, construídos com materiais resistentes para suportar o uso diário intenso; que atendam às normas de ergonomia sendo projetados para garantir a postura correta e o conforto durante as horas de trabalho; que possuam funcionalidade para facilitar a organização do espaço, otimizar o fluxo de trabalho e atender às necessidades específicas de cada área (salas de chefia, salas de reunião, salas coletivas, espaços de colaboração, etc), não sendo necessária o fornecimento de cadeiras de escritório uma vez que a aquisição das mesmas está sendo realizada por meio do processo SEI 430002/000416/2025.</p>
<p>Certidões negativas</p>	<p>Proprietário (s) e imóvel sem restrições e/ou débitos com União, Estado e Município.</p>	<p>Exigência legal.</p>
<p>Localização</p>	<p>O imóvel deverá estar localizado no Centro do Rio de Janeiro, dentro do raio de abrangência de no máximo 5 km de distância do Edifício da Sede atual do PRODERJ - Edifício Antonio Campanella dos Santos, situado na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20.071-004 - Brasil. Deverá considerar intensidade de tráfego alta e boa acessibilidade ao transporte público, sendo atendido por, no mínimo, dois modais distintos, como pontos de ônibus, Estação de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), Terminal das Barcas da Praça XV e linha do Metrô. Considerar pontos de interesse nas proximidades com facilidade de acesso (Transporte Público, Postos de abastecimento veicular, Bancos, Farmácias, Restaurantes e Lanchonetes). Local deverá prover infraestrutura urbana e fácil acessibilidade ao local, entorno imediato livre de possíveis inundações e bloqueios por moradias irregulares, devendo ser afastado de áreas com altos riscos de criminalidade. Encontra-se em área de ocupação comercial com logradouros ao seu entorno pavimentados, possuindo serviços essenciais como rede de abastecimento, distribuição elétrica, de água e esgoto e de telecomunicações.</p> <p style="text-align: center;"><b>Tabela referente ao raio de 5km</b></p> 	<p>Todas as características e exigências mínimas apontadas neste documento, retrataram as necessidades mínimas e básicas à Secretaria de Estado e Transformação do Estado do Rio de Janeiro-SETD e do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ, assim como as necessidades mínimas de conforto, segurança e mobilidade para todos os servidores, usuários e transeuntes ligados, direta ou indiretamente, a estes órgãos Governamentais.</p> <p>O imóvel deverá estar localizado no Centro do Rio de Janeiro, dentro do raio de abrangência de no máximo 5 km de distância do Edifício Sede atual do PRODERJ – Edifício Antonio Campanella dos Santos, situado na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20071-004.</p> <p style="text-align: center;">A escolha desse perímetro fundamenta-se nos seguintes aspectos:</p> <p>Proximidade estratégica dos órgãos atendidos – O PRODERJ presta serviços de tecnologia da informação e comunicação a diversos órgãos públicos localizados no centro administrativo do Rio de Janeiro. A manutenção de uma distância máxima de 5 km permite deslocamentos rápidos para reuniões, suporte emergencial e atividades presenciais, assegurando agilidade no atendimento e redução de custos logísticos.</p> <p>Proteção da infraestrutura crítica de TI – A sede do PRODERJ abriga DATACENTERS e outros ativos tecnológicos essenciais para a prestação de serviços. Uma mudança para localidade distante acarretaria custos elevados para realocação dessa infraestrutura e aumentaria o risco de indisponibilidade de serviços críticos, comprometendo a continuidade operacional e a segurança da informação.</p> <p>Acessibilidade e modais de transporte – A exigência de que o imóvel esteja situado em área de tráfego intenso e com fácil acesso ao transporte público, atendido por no mínimo dois modais distintos (como pontos de ônibus, VLT, Terminal das Barcas da Praça XV e linha de Metrô), fundamenta-se na necessidade de assegurar a mobilidade de servidores, colaboradores, fornecedores e visitantes. A presença de múltiplos modais reduz o tempo de deslocamento, amplia as alternativas de transporte e mitiga riscos de atrasos decorrentes de interrupções em um único modal. Além disso, contribui para maior economicidade, uma vez que diminui custos com deslocamentos e favorece a integração com diferentes regiões da cidade e da Região Metropolitana.</p> <p>Proximidade a pontos de interesse – A exigência de que o imóvel esteja próximo a serviços essenciais como postos de abastecimento veicular, bancos, farmácias, restaurantes e lanchonetes justifica-se por razões operacionais e de apoio logístico. Postos de abastecimento garantem o suprimento imediato das viaturas oficiais; bancos próximos</p>

permitem maior celeridade em operações financeiras relacionadas a contratos e convênios; farmácias, restaurantes e lanchonetes facilitam o atendimento às necessidades cotidianas de servidores e visitantes, assegurando maior eficiência no desempenho das atividades e reduzindo tempo de afastamento do local de trabalho. Dessa forma, a proximidade a tais serviços contribui diretamente para a produtividade e continuidade das operações.

Infraestrutura urbana e segurança – A exigência de que o imóvel esteja inserido em área de ocupação predominantemente comercial, com logradouros pavimentados e acesso a serviços essenciais (abastecimento de água, energia elétrica, esgoto e telecomunicações), fundamenta-se na necessidade de garantir suporte adequado às operações do PRODERJ. A infraestrutura urbana consolidada reduz o risco de interrupções em serviços críticos e assegura condições mínimas para o funcionamento contínuo das atividades.

Adicionalmente, a escolha de localidade afastada de áreas com alto índice de criminalidade, suscetíveis a inundações ou sujeitas a bloqueios por moradias irregulares é medida indispensável para preservar a segurança institucional, a integridade dos servidores e visitantes e a proteção dos ativos tecnológicos sob responsabilidade do órgão. Ao mesmo tempo, assegura maior previsibilidade operacional, evitando paralisações e garantindo a continuidade da prestação de serviços essenciais à Administração Pública.

Tais requisitos não se configuram como especificações excessivas ou desnecessárias, mas sim como condições essenciais para a execução do contrato, observando-se o disposto na alínea “b” do inciso III do art. 17 do Decreto nº 48.816/2023, que orienta a evitar exigências que limitem indevidamente a competitividade, desde que preservado o interesse público e a eficiência administrativa.

9.3. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.4. Para atendimento ao Item 5 do Enunciando nº 14 da PGE/RJ, devido à natureza do objeto, não há previsão de utilização de mão de obra residente nas dependências do PRODERJ.

9.5. Os profissionais e prepostos do LOCADOR não terão nenhum vínculo empregatício com o PRODERJ, correndo custos relativos a esses últimos por conta exclusiva do LOCADOR. Trata-se, portanto, de contratação sem fornecimento exclusivo (ou cessão) de mão de obra. Todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais o LOCADOR se obriga a saldar na época devida.

9.6. É assegurada ao PRODERJ a faculdade de exigir do LOCADOR, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado.

9.7. Haverá necessidade de adequação do ambiente após a nova contratação, uma vez que o Layout para a instalação do PRODERJ e da SETD serão definidos com base no quantitativo de servidores de cada setor, bem como com as funções específicas que demandem espaço devidamente organizados para sua efetivação.

9.8. Quanto à sustentabilidade ambiental prevista no Decreto nº 43.629/12, deverá ser observada com adoção de boas práticas por parte da LOCATÁRIA e do LOCADOR, cabendo à primeira, a adoção de medidas de intervenção de modernização.

## 10. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

10.1. Seguem abaixo as definições para o Grau por ocorrência do ANS:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita

2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago ref. ao mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago ref. ao mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago ref. ao mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

10.2. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita o LOCADOR, terão como referência a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Não prestar suporte técnico e operacional, para execução do objeto	Por ocorrência	3
Não providenciar a disponibilização do imóvel no prazo estabelecido	Por ocorrência	5
Não atender as solicitações da Locatária quanto à solução de problemas inerentes as suas responsabilidades na locação do imóvel	Por ocorrência	2
Requerer o imóvel antes do prazo mínimo estabelecido no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela Locatária	Por ocorrência	5
Acumular duas advertências em período de até 06 (seis) meses	Por ocorrência	1
Acumular quatro advertências em período de até 12 (doze) meses	Por ocorrência	2
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato	Por ocorrência	5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida no Termo de Referência	Por ocorrência	2
Deixar de prestar qualquer informação solicitada no prazo estipulado pela Locatária	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	2

## 11. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Considerando as características do objeto, sendo a locação de bem imóvel, cujas características e modelo de gestão estarão melhor atendidos num relacionamento contratual com um único locador, motivo pelo qual a opção que melhor atende à Autarquia é o não parcelamento do objeto, definindo assim o não parcelamento da solução.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 12.1. Regime de Contratação

12.1.1. Por não haver um regime de contratação ainda definido, sugerimos o Chamamento Público a fim de conferir transparência à contratação e oportunizar ao mercado a apresentação de propostas que atendam as necessidades e pré-requisitos descritos no Termo de Referência.

### 12.2. Regime de Execução do Contrato

12.2.1. Empreitada por preço global (Art. 6º, inciso XXIX, da lei nº 14.133/2021).

### 12.3. **Forma e Prazo de Entrega dos Serviços**

12.3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) representantes do PRODERJ especialmente designados pelo Presidente.

12.3.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluirá ou atenuará a responsabilidade do LOCADOR, nem a exime de manter fiscalização própria.

### 12.4. **Forma e Prazo de Pagamento**

12.4.1. O pagamento do aluguel será efetuado em prestações mensais, correspondendo ao valor total acordado. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de vencimento da fatura de aluguel.

12.4.2. O PRODERJ reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

12.4.3. No caso do LOCADOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo LOCATÁRIO a impossibilidade do LOCADOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo LOCADOR.

12.4.4. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Estudo e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

12.4.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o LOCATÁRIO deverá comunicar ao LOCADOR para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4.6. O LOCADOR deverá encaminhar a Fatura para pagamento ao Setor de Faturamento do PRODERJ, por meio do correio eletrônico: [faturamento@proderj.rj.gov.br](mailto:faturamento@proderj.rj.gov.br).

12.4.7. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo Termo de Referência;

b) se O LOCADOR foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.8. Constatando-se a situação de irregularidade do LOCADOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do LOCATÁRIO.

12.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do LOCADOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.10. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao LOCADOR a ampla defesa.

12.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o LOCADOR não regularize sua situação.

12.4.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.4.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

12.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.16. O LOCADOR, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.17. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao LOCADOR, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento contratual serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

12.4.18. O LOCADOR deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## 12.5. **Vigência Contratual**

12.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.5.2. Justifica-se a adoção do prazo acima tendo em vista tratar-se locação não residencial, cujo prazo mínimo do contrato seja de cinco anos, conforme parte inicial do inciso II do art. 51 da Lei n. 8.245/1991.

12.5.3. Se, findo o prazo fixado no subitem 17.5.1, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do art. 56 da Lei n. 8.245/1991.

12.5.4. Assim, considerando sua natureza continuada e os custos envolvidos com a realização de novas contratações, bem como com possíveis mudanças de Sede, havendo adequada prestação do serviço, uma contratação mais longa mostra-se a opção mais vantajosa à Administração.

12.5.5. A prorrogação de que trata o subitem 12.5.1. está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o LOCADOR mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

12.5.6. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 12.5.5, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento contratual acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

12.5.7. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.5.8. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

12.5.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

12.5.10. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 12.6. **Reajuste de Preços**

12.6.1. Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

12.6.2. As partes convencionam que o prazo decadencial para o LOCADOR solicitarem o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão LOCATÁRIO, 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

12.6.3. Caso o pedido seja formulado após o prazo acima fixado, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pelo LOCATÁRIO, não acarretando a alteração do marco para o cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no contrato.

## 12.7. **Da Proteção de Dados Pessoais**

12.7.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

12.7.2. A necessidade superveniente de tratamento de dados pessoais trará a responsabilidade para o LOCADOR se adequar as diretrizes contempladas na Lei nº 13.709/18, assegurando os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural durante a realização de quaisquer operações enquadradas no preceito de tratamento de dados pessoais.

12.8. Em consulta ao PNCP, não foram identificados relatórios finais em contratações cujo objeto seja idêntico ou semelhante ao tratado neste Estudo, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme dispõe a alínea "d" do Inciso VI do § 4º do Art.174 da Lei nº [14.133](#), de 2021, para atendimento ao Inciso III, art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

### **13. POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A subcontratação do objeto desta contratação, locação de imóvel comercial, não se mostra admissível, tendo em vista a natureza do contrato e os riscos associados, trata-se de contrato cujo objeto é a cessão onerosa de uso de um bem imóvel específico, de propriedade ou posse legítima do contratado. Por sua natureza, não há possibilidade de execução parcial por terceiros, pois o imóvel deve ser disponibilizado diretamente pelo locador titular do direito, devidamente legitimado para firmar contrato de locação com a Administração Pública, portanto, a não subcontratação do objeto é medida necessária para resguardar a legalidade, a segurança jurídica, a economicidade e a continuidade dos serviços, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

14.1. Não se aplica.

### **15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

15.1. Não se aplica.

### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A natureza da contratação não requer apresentação de garantia pelo LOCADOR.

### **17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

17.1. Atualmente, encontra-se vigente o contrato nº 025/2022 (SEI-150016/002071/2021) - Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de consumo e higiene e dos equipamentos necessários à execução do serviço. Esse contrato está vinculado ao imóvel atualmente ocupado pelo PRODERJ, localizado na Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andares, no Centro do Rio de Janeiro. O valor anual da contratação é de R\$ 340.740,54 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no segundo termo aditivo, cuja vigência se estende até 06 de outubro de 2025. Com a mudança da sede para o novo imóvel a ser locado, esse contrato poderá ser provisoriamente transferido para as novas instalações, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação. Ressalta-se, contudo, que tal medida terá caráter temporário, uma vez que deverá ser realizada nova licitação específica para adequação do objeto contratual às condições da futura sede.

### **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade da contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Autarquia nesta oportunidade.

18.2. Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 48.816/2023, Decreto nº 48.817/2023, Decreto nº 48.820/2023, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado para a elaboração do Termo de Referência.

### **19. POSICIONAMENTO EXPLÍCITO**

19.1. Com base na análise detalhada realizada, é recomendável e favorável prosseguir com o processo de locação de imóvel para instalar a nova Sede do PRODERJ e da SETD, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, estagiários e colaboradores.

19.2. Sugerimos o Chamamento Público a fim de conferir transparência à contratação e oportunizar ao mercado a apresentação de propostas que atendam as necessidades e pré-requisitos descritos no Termo de Referência e Anexos.

### **20. ANEXOS**

- I - Ofício ASCPDERJ (106518443);
- II - Relatório de Auditoria Governamental TCE-RJ (106522193);
- III - Nota Técnica Vice-Presidências (106521759);
- IV - Despacho PGE-RJ de aprovação do valor para compra do imóvel (106522201);
- V - Solicitação de Orçamento (SEPLAG) (106521764);
- VI - Solicitação do Presidente para Locação de Imóvel (106521767);
- VII - Cópia do processo SEI-430002/001634/2024 (106524358);
- VIII - Relatório de vistoria Rua do Resende (108945201)
- IX - Fotos da Vistoria do Imóvel Público Desocupado (SEI-430002/001634/2024) (106524421);
- X - Relatório de vistoria D. Pedro (108957099)
- XI - Anúncios de Imóveis para Locação (106524426);
- XII - Consulta contratações públicas similares (106524261);
- XIII - Mapa de Riscos (106521196).

Elaborado por:

**RAFAEL FARRIPAS DE SÁ**

Gerente de Engenharia  
Id. 4248529-0

**JONATHAN CHAIA RAMOS**

Assistente da Diretoria de Patrimônio e Logística  
Id. 5073536-5

**CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES**

Diretor de Patrimônio e Logística  
Id. 4432892-3

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Farripas de Sá, Gerente**, em 15/09/2025, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 16/09/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 16/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106517869** e o código CRC **06CF0D71**.

---



## Associação dos Servidores do PRODERJ

CNPJ 28.540.235/0001-95

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

OF. ASCPDERJ 099/2023

Exmo. Sr. Flavio Sebastião Rodrigues da Silva  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio  
de Janeiro – PRODERJ

Exmo. Sr. Mauro Farias  
Secretário Estadual de Transformação Digital do Estado do Rio de Janeiro

C/C. À Gerência de Recursos Humanos do PRODERJ

Assunto: Solicitação de Reunião

Prezados Senhores,

O Presidente da ASCPDERJ, nos usos de suas atribuições legais, solicita uma reunião imediata com ambos os representantes, da secretaria, Sr. Mauro Farias, e do Proderj, Sr. Flávio Rodrigues, afim de dar transparência sobre todas as solicitações feitas quanto aos benefícios e/ou direitos dos servidores do Proderj, bem como as ações propostas pela ASCPDERJ na garantia da qualidade de trabalho e de vida dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do órgão.

Tais fatos se fazem necessários para total transparência quanto ao que vem sendo feito para garantir a dignidade e valorização dos servidores.

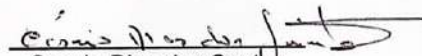
Lembramos que isso inclui informações concretas sobre o devido andamento da execução do concurso público para o Proderj e explicações sobre uma possível superlotação do espaço antes reservados para os servidores do Proderj e agora tendo que alocar os funcionários da Secretaria de Transformação Digital no mesmo local.

Tais fatos se fazem necessário dar a devida atenção e todos os esclarecimentos.

O Presidente da ASCPDERJ dará publicidade aos associados bem como aos servidores do órgão.

E, em face a qualquer prejuízo aos servidores, atuará como primeira pauta para uma convocação dos servidores para as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

  
Cassio Dias dos Santos  
Presidente

**Processo:** 109012-1/23

**Origem:** SEC EST TRANSFORMACAO DIGITAL e outros

**Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - LEVANTAMENTO - ORDINÁRIA

**Interessado:** SEC EST TRANSFORMACAO DIGITAL e outros

**Observação:** Levantar a disponibilidade dos serviços públicos prestados de forma digital à sociedade fluminense bem como as ações para incremento e aperfeiçoamento de tal oferta.

## RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

### DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Número da fiscalização:	61/2023
Modalidade:	AUDITORIA DE LEVANTAMENTO
Forma de autorização:	ORDINÁRIA
Ato originário:	Processo TCE-RJ n.º 109.012-1/23
Jurisicionados:	ALERJ - ALERJ-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DETRAN - DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO GERJ - GOVERNADORIA DO EST RIO DE JANEIRO MPE - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RJ PRODERJ - CENTRO TECN DA INF E COMUNI RJ SEEDUC - SEC EST EDUCACAO SEFAZ - SEC EST FAZENDA SEPLAG - SEC EST PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPM - SEC EST POLÍCIA MILITAR SEPOL - SEC EST POLÍCIA CIVIL SES - SEC EST SAÚDE SETD - SEC EST TRANSFORMACAO DIGITAL TCE-RJ - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ TJRJ - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO RJ UERJ - UERJ-FUND UNIVERSIDADE DO ESTADO RJ
Objetivo da fiscalização:	Levantar a disponibilidade dos serviços públicos prestados de forma digital à sociedade fluminense bem como as ações para incremento e aperfeiçoamento de tal oferta.
Ofício de apresentação (Todos de 14/08/23):	SETD            AUD/SGE/GAP n.º 2560 ALERJ           AUD/SGE/GAP n.º 2561 DETRAN        AUD/SGE/GAP n.º 2562 DPGE           AUD/SGE/GAP n.º 2563 GERJ            AUD/SGE/GAP n.º 2564 PRODERJ       AUD/SGE/GAP n.º 2565 SEPLAG        AUD/SGE/GAP n.º 2566 MPE-RJ        AUD/SGE/GAP n.º 2567 SEFAZ          AUD/SGE/GAP n.º 2568 SEPOL          AUD/SGE/GAP n.º 2569



SEPM	AUD/SGE/GAP n.º 2570
SES	AUD/SGE/GAP n.º 2571
TCE-RJ	AUD/SGE/GAP n.º 2572
TJRJ	AUD/SGE/GAP n.º 2573
UERJ	AUD/SGE/GAP n.º 2574
SEEDUC	AUD/SGE/GAP n.º 2575

Período abrangido: 2021 a 2023

Período de execução: 01/08/23 à 30/11/23

Equipe: Anderson Ferreira de Almeida Silva, mat. 02/4826  
Fábio Souza Lima, mat. 02/4822

Supervisão: Bruno Mattos Souza de Souza Melo, mat. 02/4258

## SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS .....	4
LISTA DE SIGLAS .....	5
1. RESUMO .....	6
2. VISÃO GERAL DO OBJETO .....	10
2.1. Transformação e Governo Digital .....	10
2.2. Serviço Público Digital .....	12
2.3. Usuários de Serviço Público .....	13
2.4. Carta de Serviços ao Usuário .....	13
2.5. Dos normativos balizadores .....	14
2.5.1. Da Legislação Federal .....	14
2.5.2. Da Legislação Estadual .....	15
2.5.3. Da Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027 .....	16
2.6. Agenda 2030 da ONU .....	17
3. VISÃO GERAL DA AUDITORIA .....	19
3.1. Ato de origem .....	19
3.2. Objetivo e questões de auditoria .....	19
3.3. Motivação da auditoria .....	20
3.4. Metodologia utilizada .....	21
3.5. Limitações .....	22
3.6. Benefícios estimados .....	23
3.7. Antecedentes .....	23
3.8. Volume de recursos fiscalizados .....	24
4. LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES .....	26
4.1. Serviços ofertados e ações para transformação digital .....	26
4.1.1. Perfil dos serviços ofertados pelos órgãos auditados .....	26
4.1.2. Iniciativas para transformação digital dos órgãos auditados .....	33
4.2. Secretaria de Estado de Transformação Digital .....	37
4.2.1. Estrutura da SETD .....	37
4.2.2. Atribuições da SETD .....	40
4.2.3. Plano Estratégico Institucional da SETD .....	46
4.2.4. Atuação da SETD .....	50
4.3. Programa RJ Digital .....	60
4.3.1. Arcabouço Normativo do Programa RJ Digital .....	60
4.3.2. Principais Atores e Macroprocesso do Programa RJ Digital .....	61
4.3.3. Estrutura do Programa RJ Digital .....	64
4.3.4. Programa RJ Digital e Política Estadual de Simplificação .....	65
4.3.5. Estratégia de Governo Digital do ERJ .....	66
4.3.6. Portal Único RJ Digital .....	68
5. COMENTÁRIOS DOS GESTORES .....	81
5.1. Comentários SETD .....	81
5.2. Comentários PRODERJ .....	82
5.3. Contribuições do TCE-RJ .....	83
6. ANÁLISE DE VIABILIDADE .....	85
7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	88

## LISTA DE ANEXOS

Documento n.º	Descrição
AN01	<b>Matriz de Planejamento</b> (arquivo digital "AN01 Matriz de Planejamento.pdf")
AN02	<b>Ofícios de Apresentação</b> (arquivo digital "AN02 Ofícios de Apresentação.zip")
AN03	<b>Contratações relacionadas à transformação digital</b> (arquivo digital "AN03 Contratações Transformação Digital.zip")
AN04	<b>Órgãos julgadores do TJRJ que aderiram ao projeto Juízo 100% Digital</b> (arquivo digital "AN04 Juízo 100 Digital.zip")
AN05	<b>Resposta da Defensoria Pública do ERJ ao TSID02</b> (arquivo digital "AN05 Resposta DPGE TSID02.pdf")
AN06	<b>Resposta do TCE-RJ ao TSID02</b> (arquivo digital "AN06 Resposta TCE TSID02.pdf")
AN07	<b>Estados que possuem secretarias de Governo Digital</b> (arquivo digital "AN07 Secretarias Estaduais de Governo Digital.pdf")
AN08	<b>Resposta da Secretaria de Transformação Digital ao TSID04</b> (arquivo digital "AN08 Resposta SETD TSID04.pdf")
AN09	<b>Minuta do novo regimento interno do PRODERJ</b> (arquivo digital "AN09 Minuta Regimento Interno PRODERJ.pdf")
AN10	<b>Resposta da SEPLAG ao TSID02</b> (arquivo digital "AN10 Resposta SEPLAG TSID02.pdf")
AN11	<b>Minuta do Plano Estratégico Institucional da SETD</b> (arquivo digital "AN11 Minuta PEI SETD.pdf")
AN12	<b>Diagrama de Verificação de Riscos do Plano Estratégico Institucional da SETD</b> (arquivo digital "AN12 DVR PEI SETD.pdf")
AN13	<b>Modelo do Plano de Digitalização dos Serviços Públicos do ERJ</b> (arquivo digital "AN13 Modelo do Plano de Digitalização dos Serviços.pdf")
AN14	<b>Resposta do PRODERJ ao TSID05</b> (arquivo digital "AN14 Resposta PRODERJ TSID04.pdf")
AN15	<b>Termos de Adesão ao Programa RJ Digital Municípios</b> (arquivo digital "AN15 Termos de Adesão ao RJ Digital Municípios.zip")
AN16	<b>Resposta do PRODERJ ao TSID03</b> (arquivo digital "AN16 Resposta PRODERJ TSID03.pdf")
AN17	<b>Resposta da Secretaria de Transformação Digital ao TSID03</b> (arquivo digital "AN17 Resposta SETD TSID03.zip")
AN18	<b>Comentários dos gestores ao relatório preliminar da auditoria</b> (arquivo digital "AN18 Comentários dos Gestores.zip")

## LISTA DE SIGLAS

<b>SIGLA</b>	<b>Descrição</b>
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAS-TI	Coordenadoria Setorial de Auditoria em Políticas de Tecnologia da Informação
CGI.br	Comitê Gestor da Internet no Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CONSETI	Conselho Estadual de Tecnologia da Informação
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
DVR	Diagrama de Verificação de Riscos
ENGD	Estratégia Nacional de Governo Digital
EGDRJ	Estratégia de Governo Digital do Estado Rio de Janeiro
ERJ	Estado do Rio de Janeiro
ETP	Estudo Técnico Preliminar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LGPD	Lei Geral de Proteção aos Dados
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas
ONU	Organização das Nações Unidas
PAAG	Plano Anual de Auditorias Governamentais
PDSP	Plano de Digitalização dos Serviços Públicos
PEI	Plano Estratégico Institucional
PPA	Plano Plurianual
PTD	Plano de Transformação Digital
PRODERJ	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
RITCERJ	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
SEI-RJ	Sistema Eletrônico de Informações do ERJ
SETD	Secretaria Estadual de Transformação Digital
SETIC	Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ
TCE-RJ	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TSID	Termo de Solicitação de Informação e Documentos
UENF	Universidade Estadual do Norte Fluminense

## 1. RESUMO

Trata-se de relatório de auditoria de levantamento realizada na Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e em outros 15 órgãos e entidades estaduais de todos os poderes, totalizando dezesseis jurisdicionados, no período compreendido entre 01/08/2023 e 31/11/2023, cujo objetivo foi identificar a disponibilidade dos serviços públicos prestados de forma digital à sociedade fluminense bem como as ações para incremento e aperfeiçoamento de tal oferta.

As informações veiculadas neste relatório possuem como usuários, o Ministério Público de Contas, o Corpo Deliberativo deste TCE-RJ, os dirigentes máximos dos jurisdicionados, os responsáveis pelo controle interno dos órgãos estaduais auditados e a sociedade em geral.

A presente auditoria foi incluída no Plano Anual de Auditoria Governamental - PAAG de 2023 (aprovado no processo TCE-RJ n.º 302.804-7/2022). E a partir do objetivo do trabalho, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

- **Questão 1:** Os órgãos e entidades auditados possuem iniciativas para implementar a transformação digital dos serviços públicos?
- **Questão 2:** Como a SETD está estruturada e como tem atuado para coordenar e fomentar a transformação digital do Poder Executivo Estadual?
- **Questão 3:** Como está estruturado o Programa RJ Digital?
- **Questão 4:** Como é realizada a prestação de serviços públicos no Estado do Rio de Janeiro por intermédio do Portal RJ Digital?
- **Questão 5:** É viável a realização de auditoria operacional na Estratégia de Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro (EGDRJ)?

Para responder à primeira questão, ao longo do trabalho foram enviados questionários na tentativa de mapear o perfil dos serviços públicos prestados pelos órgãos auditados e o estágio de digitalização desses serviços.

Nesse item constatou-se que **os órgãos não possuem uma atuação centrada no usuário, nem um processo estabelecido para melhoria contínua dos serviços**, tendo em vista que em menos de 10% dos serviços coletados há oportunidade para os cidadãos avaliarem o atendimento. Além disso, em quase 25% dos serviços não há uma estimativa do tempo médio para conclusão das solicitações dos usuários.

O perfil completo dos serviços públicos prestados pelos órgãos auditados está disponível na seção 4.1. deste relatório, com destaque para as seguintes informações:

- 50% dos serviços estão disponíveis em formato digital;
- 15% dos serviços foram classificados como autosserviço, aqueles completamente automatizados, com rápida resposta ao usuário, não exigindo interação humana;
- 90% dos serviços não digitais são encarados pelos órgãos como passíveis de digitalização, seja de forma parcial ou total;

Sobre as iniciativas para aperfeiçoamento dos serviços prestados digitalmente, verificou-se que **o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e os órgãos autônomos ainda não regulamentaram a Lei Estadual n.º 9.128/2020, que trata da transformação digital dos serviços públicos estaduais. Somente o Poder Executivo regulamentou tal norma.**

Ademais, **nenhum dos órgãos auditados possui o plano de transformação digital aprovado**, contendo as ações prioritárias, metas e objetivos a serem alcançados, bem como os respectivos responsáveis pelo acompanhamento.

Já para compreender a estrutura da EGDRJ e do Programa RJ Digital, foram realizadas reuniões com os gestores da SETD e do PRODORJ, o que permitiu identificar os principais atores e papéis na digitalização dos serviços públicos do executivo estadual, bem como os riscos envolvidos nesse processo

Por meio do emprego de técnicas de gestão de riscos, foi possível mapear 12 riscos altos, 6 riscos médios e 3 riscos baixos, que podem impactar o alcance dos objetivos institucionais da SETD e, conseqüentemente, a implementação da Estratégia de Governo Digital do Estado. Entre os quais se destacam:

- A possibilidade de interrupção da prestação de serviços e vazamento de dados em decorrência de ataques cibernéticos;
- A população não usufruir completamente dos benefícios das ferramentas de governo digital devido a desafios associados à exclusão digital;
- Insatisfação dos usuários com os serviços prestados; e
- Sobreposição de competências entre o PRODERJ e a SETD.

A equipe de auditoria também avaliou a disponibilização dos serviços por intermédio do Portal RJ Digital ([www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)) e as principais conclusões foram:

- Ausência de diagnóstico dos serviços antes da inclusão no Portal;
- Falhas no modelo de avaliação da pesquisa de satisfação dos usuários;
- Ausência de testes de acessibilidade para o uso do Portal por pessoas com deficiência;
- Cerca de 35% dos serviços do Portal RJ Digital apresentavam algum problema no cadastro, impactando a experiência dos usuários;
- Cerca de 10% dos serviços listados no portal estavam indisponíveis.

Por outro lado, é importante destacar os pontos positivos identificados na atuação da SETD e do PRODERJ na condução da política de Governo Digital do Estado, tais como:

- Condução da política de transformação digital pelo segundo nível de Governo, de acordo com as boas práticas sobre o tema;
- Articulação com o Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos, do Governo Federal, para ampliação dos serviços públicos digitais;
- Existência de um arcabouço normativo que ratifica o apoio da Alta Administração ao tema e atribui à SETD as competências necessárias para alcance de sua missão institucional;

- Publicação do Programa Estadual de Dados Abertos, com o intuito de garantir a troca interinstitucional de informações e permitir a formulação de políticas públicas baseada em evidências;
- Apoio do PRODERJ e da SETD aos demais órgãos estaduais no diagnóstico dos serviços públicos através de oficinas ou de suporte direto;
- Disponibilização de ferramentas desenvolvidas pelo PRODERJ para auxiliar a prestação de serviços em formato digital no Portal RJ Digital.

Após análise das informações, considerando, entre outros fatores, a relevância do tema, a transversalidade com as mais diversas políticas públicas, a materialidade de investimentos previstos e, principalmente, as oportunidades de melhoria que a atuação do TCE-RJ pode proporcionar, concluiu-se pela viabilidade de uma auditoria operacional na EGDRJ, instrumento que permitirá o acompanhamento das ações dos jurisdicionados para o aperfeiçoamento da oferta dos serviços digitais.

Por fim, estima-se os seguintes benefícios e efeitos em decorrência dessa auditoria de levantamento:

- Indução da administração pública estadual no uso das melhores práticas nas suas jornadas de transformação digital;
- Contribuição para universalização do acesso ao serviço público;
- Fomento da cultura de dados abertos e de compartilhamento interinstitucional de informações, de forma que as políticas públicas sejam baseadas em dados e evidências;
- Elaboração de uma estratégia de controle das políticas públicas de Governo Digital no âmbito do TCE-RJ, visando à evolução da administração pública e à geração de valor para o cidadão fluminense.

## 2. VISÃO GERAL DO OBJETO

De acordo com dados do IBGE<sup>1</sup>, em 2021 a internet chegava a 90% dos domicílios do Brasil. Mesmo nas áreas rurais, houve um avanço de 57% para 75%, entre 2019 e 2021. O estudo do IBGE apurou, ainda, que o celular era o principal dispositivo de acesso à internet, sendo utilizado em 99% dos domicílios com acesso à rede mundial de computadores.

O Comitê Gestor da Internet no Brasil<sup>2</sup>, afirma que 100 milhões (67%) de usuários de Internet pesquisaram o preço de produtos ou serviços *online* no ano de 2022, um aumento de 7% em relação a 2018. O CGI.br credita o avanço ao surgimento de novas plataformas, além do impacto da pandemia na migração de transações para o ambiente virtual.

Com uma população brasileira cada vez mais conectada, também aumenta a demanda por serviços públicos digitais. Nesse sentido, o presente trabalho objetiva verificar a disponibilidade dos serviços digitais no âmbito da esfera estadual.

A prestação de serviços públicos em formato digital está inserida no contexto da transformação digital do Estado, um movimento de modernização da administração pública e dos modelos de prestação de serviços à sociedade, também chamado de Governo Digital.

### 2.1. Transformação e Governo Digital

De acordo com Rogers<sup>3</sup>, transformação digital está mais relacionada com estratégia e novas maneiras de pensar do que com tecnologia. Trata-se de um processo que exige atualização da mentalidade estratégica, muito mais, que da infraestrutura de TI. Na mesma linha, Ávila *et al.*<sup>4</sup> conceituam transformação digital

<sup>1</sup> Disponível em <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101963>> Acesso em 06/09/2023.

<sup>2</sup> Disponível em <[https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20230825143720/tic\\_domicilios\\_2022\\_livro\\_eletronico.pdf](https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20230825143720/tic_domicilios_2022_livro_eletronico.pdf)> Acesso em 06/09/2023.

<sup>3</sup> ROGERS, D. Transformação digital: repensando seu negócio para a era digital. São Paulo: Autêntica Business, 2017

<sup>4</sup> Ávila, T. et al. Transformação digital, tecnologia e inovação nos estados brasileiros os caminhos propostos para o período de 2023-2026. *Red Acadêmica de Gobierno Abierto*, 2023

como um processo de incorporar tecnologias digitais em todos os aspectos de uma organização, incluindo processos, cultura e modelo de negócios.

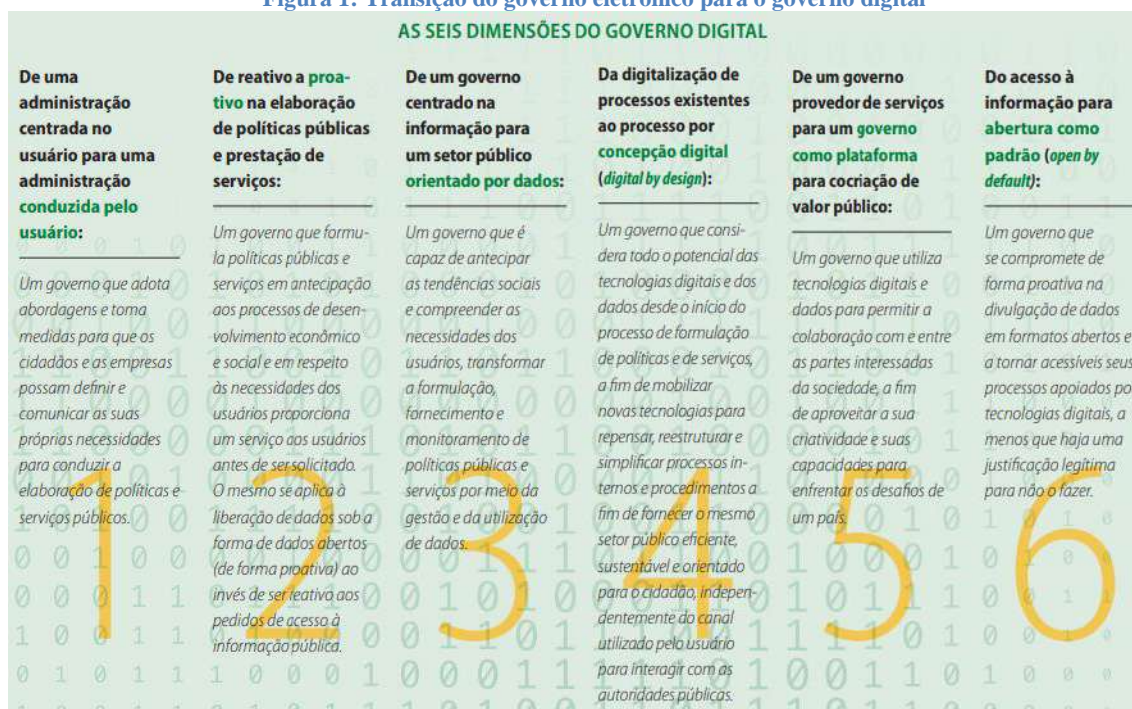
Depreende-se que transformação digital é um conceito amplo, que se relaciona à incorporação de tecnologias para mudança de processos e modelos de negócio, aplicável tanto ao setor privado quanto ao setor público.

No setor público utiliza-se o conceito de Governo Digital, que pode ser compreendido como resultado da transformação digital do Estado, um movimento de modernização no modelo de prestação de serviços públicos à sociedade, impulsionado pelo surgimento contínuo de novas tecnologias e que demanda mudança cultural.

O Decreto Estadual n.º 48.671/2023 define Governo Digital como a “adoção de soluções tecnológicas e utilização de dados disponíveis, visando à reconstrução de processos, otimização e transformação dos serviços públicos digitais, de modo a propiciar a desburocratização e melhoria da experiência de uso”.

No documento “Revisão do Governo Digital do Brasil”, a OCDE enfatiza que Governo Digital é uma evolução do chamado Governo Eletrônico e apresenta 6 (seis) dimensões da transição do Governo Eletrônico para o Governo Digital:

Figura 1: Transição do governo eletrônico para o governo digital



Fonte: OCDE

Como se vê, no Governo Digital a formulação de políticas públicas é baseada em dados e evidências, os processos já devem ser concebidos de forma digital e simplificada, enquanto a transparência deve ser ativa por padrão, utilizando o conceito de governo aberto, disponibilizando os dados públicos em formato aberto e reutilizável sempre que possível.

O Governo Digital se coloca, portanto, como uma verdadeira mudança de paradigma, propiciada pelo surgimento de tecnologias disruptivas e pelo processo de inovação, e não deve ser encarado, simplesmente, como a digitalização dos serviços públicos.

## 2.2. Serviço Público Digital

A Lei Federal n.º 13.460/2017, conhecida como código de defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, define serviço público como “atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública”. Definição semelhante a que foi adotada no art. 4º, IV, do Decreto Estadual n.º 48.671/2023, que apresenta também sua definição para serviço público digital:

IV - Serviço público: ação dos órgãos e das entidades da administração pública estadual para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever;

V - Serviço público digital: serviço público cuja prestação ocorra exclusivamente por meio eletrônico, sem necessidade de atendimento presencial, no todo ou em parte das suas etapas;

Há na doutrina uma série de categorias e classificações de serviços públicos. Para o presente trabalho é importante apresentar uma delas, a classificação de serviços públicos quanto aos destinatários que, de acordo com Bandeira de Mello<sup>5</sup>, pode ser dividida em dois tipos: gerais ou individuais:

---

<sup>5</sup> BANDEIRA DE MELLO, C. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

**Serviços gerais ou indivisíveis:** Serviços de abrangência difusa, indivisíveis, que são prestados a toda coletividade, de forma universal e indeterminada, como, por exemplo, iluminação pública e limpeza de vias públicas.

**Serviços individuais ou divisíveis:** Serviços em que se pode identificar os usuários ou beneficiários finais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, além de haver a possibilidade de mensurar, de forma individualizada, a utilização desses serviços.

De acordo com essa definição os serviços públicos digitais também podem ser gerais ou individuais, por exemplo: a divulgação de informações no portal da transparência dos órgãos e entidades públicas é serviço geral, enquanto a emissão de certificados *online* para um determinado usuário é um serviço individual.

### 2.3. Usuários de Serviço Público

De acordo com a Lei Federal n.º 13.460/2017, art. 2º, I, usuário é “pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público”.

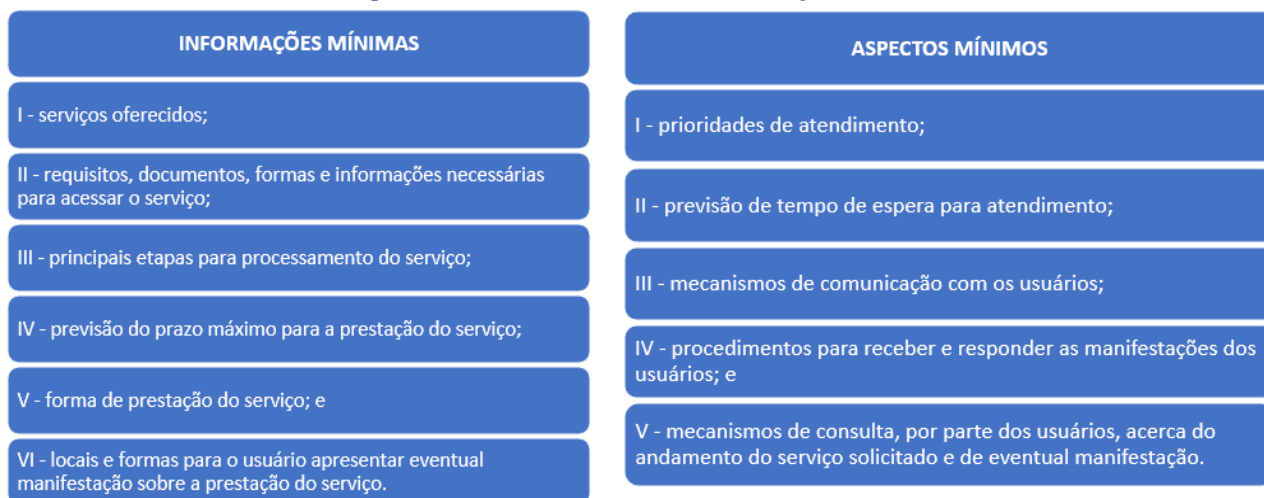
O Decreto Estadual n.º 48.671/2023 utiliza praticamente a mesma definição da Lei Federal, apenas restringindo a definição de serviço público àqueles disponibilizados pelo Estado do Rio de Janeiro (ERJ).

Verifica-se, portanto, que os serviços públicos são destinados a toda a sociedade, o que inclui não só as pessoas físicas, mas também, as pessoas jurídicas, como empresas privadas, associações e outros modelos de organizações coletivas.

### 2.4. Carta de Serviços ao Usuário

O código de defesa do usuário dos serviços públicos determina (art. 7º) que todos os órgãos da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem divulgar suas Cartas de Serviços ao Usuário, que tem por objetivo informar sobre os serviços prestados, as formas de acesso e os padrões de qualidade de atendimento ao público. A Lei Federal também elenca o conteúdo mínimo desse documento:

Figura 2: Conteúdo mínimo das cartas de serviços ao usuário



Fonte: Lei Federal n.º 13.460/2017, art. 7º, § 2º e § 3º

A Lei do Governo Digital, Lei Federal n.º 14.129/2021, no art. 27, II, também reforça a garantia aos usuários de serviços públicos digitais do atendimento nos termos dispostos na Carta de Serviços ao Usuário.

No âmbito estadual, a Lei n.º 6.052/2011 já instituía a necessidade de publicação da carta de serviços ao usuário, denominada, naquele normativo, como “Carta de Serviços ao Cidadão”. Essa Lei Estadual de 2011 foi regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 46.836/2019.

O referido decreto não traz muitas novidades em relação ao conteúdo mínimo da carta de serviços em relação àqueles estipulados na Lei Federal, mas adiciona 2 (dois) pontos obrigatórios: (i) divulgação da missão, visão, valores e finalidade do órgão ou entidade; e (ii) exibição do organograma do órgão ou entidade.

## 2.5. Dos normativos balizadores

A seguir serão apresentadas as principais normas que versam sobre a transformação digital do Estado.

### 2.5.1. Da Legislação Federal

**Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação:** Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

**Lei n.º 13.460/2017 – Código de Defesa do Usuário do Serviço Público:**

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

**Lei n.º 13.709/2018 – Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais:** Disciplina o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**Lei n.º 13.726/2018 – Lei da Desburocratização e Simplificação:** Busca racionalizar atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Lei n.º 14.063/2020 – Lei da Assinatura Eletrônica:** Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

**Lei Complementar n.º 182/2021 – Marco legal das startups:** Disciplina a licitação e a contratação de soluções inovadoras pela administração pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **2.5.2. Da Legislação Estadual**

**Lei Estadual n.º 6.052/2011:** Dispõe sobre a simplificação do atendimento público, a dispensa do reconhecimento de firma e a autenticação em documentos produzidos no Brasil, institui a "carta de serviços ao cidadão" e a "pesquisa de satisfação do usuário de serviços públicos".

**Decreto n.º 46.836/2019 - Carta de Serviços ao Cidadão no Poder Executivo do ERJ:** Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a operacionalização da Carta de Serviços ao Cidadão.

**Lei n.º 9.128/2020 – Transformação Digital dos Serviços Públicos:** Dispõe sobre a Transformação Digital dos Serviços Públicos no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e do Ministério Público.

**Decreto n.º 47.992/2022 - Política Estadual de Simplificação:** Institui a Política Estadual de Simplificação - Simplifica RJ, com a finalidade de direcionar os esforços governamentais para aumentar a eficiência e modernizar a administração pública, a prestação de serviços e a promoção de ambiente econômico próspero para melhor atender ao interesse coletivo fluminense.

**Decreto n.º 48.012/2022 - Avaliação dos Serviços Públicos:** Estabelece procedimentos para avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos digitais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Decreto n.º 48.013/2022 – Assinaturas Eletrônicas:** Dispõe sobre as diretrizes de assinaturas eletrônicas no âmbito do Poder Executivo do Estado.

**Decreto n.º 48.449/2023 – Programa de Dados Abertos:** Estabelece a política de gestão e controle do programa de dados abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**Decreto n.º 48.671/2023 – Portal Único RJ Digital:** Institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Portal Único RJ Digital, disponível no sítio [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br), por meio do qual os canais digitais que versem sobre informações institucionais, notícias e serviços públicos prestados pelo Governo Estadual serão obrigatoriamente disponibilizados de maneira unificada.

**Decreto n.º 48.672/2023 – Transformação Digital:** Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei n.º 9.128/2020, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos do Estado do Rio de Janeiro.

### **2.5.3. Da Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027**

Durante o período de execução da auditoria, estava em elaboração a Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027 (ENGD), documento que servirá de base para que Estados e Municípios elaborem suas próprias Estratégias de Governo Digital.

Destarte, com o intuito de buscar a colaboração dos entes federados, levando em conta as especificidades de Estados e Municípios, além do conhecimento

acumulado de organizações da sociedade civil, associações representativas e outros atores relevantes para o tema, estavam previstas uma série de oficinas.

No cronograma havia a previsão de 5 oficinas presenciais, uma em cada região do país, sendo a do Sudeste realizada no Estado do Rio de Janeiro. Além das oficinas presenciais, estavam previstas mais 4 oficinas remotas.

Ao fim das oficinas, o MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – consolidaria, em outubro de 2023, as informações e enviaria a proposta da ENGD para consulta pública *online*.

Portanto, a publicação da ENGD é bastante aguardada, tendo em vista que vai nortear a administração pública de todo o país na jornada de transformação digital e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao Governo Digital. Entretanto, até o fechamento deste relatório o documento ainda não havia sido submetido à apreciação popular.

## 2.6. Agenda 2030 da ONU

A Agenda 2030 é um plano de ação global adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU), cujo objetivo é promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo, abrangendo três dimensões interdependentes: social, econômica e ambiental.

O plano é composto por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), desdobrados em 169 metas, com foco em superar os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo, promovendo o crescimento sustentável global até 2030.

Desde 2019 o Governo do ERJ se tornou signatário do Pacto Global da ONU, assumindo o compromisso com a implementação dos ODS. Nesse contexto, o TCE-RJ busca selecionar objetos de auditoria que possam contribuir nessa jornada coletiva para um crescimento mundial sustentável.

No caso concreto, esta auditoria acerca da temática de Governo Digital relaciona-se com diversos ODS, conforme exemplos extraídos do sítio eletrônico da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital<sup>6</sup>:

- **Objetivo 1 - Erradicação da Pobreza:** inclusão financeira dos mais pobres, pela combinação de terminais móveis com acesso à Internet, pagamentos móveis e novos instrumentos financeiros no ambiente digital.
- **Objetivo 2 - Fome Zero:** Internet das Coisas, aumentando a produtividade na agropecuária, reduzindo perdas no campo e na logística de transporte e distribuição.
- **Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar:** uso de terminais móveis com acesso a bases de dados médicas e viabilizando prontuários eletrônicos; e a Internet das Coisas, com monitoração e diagnóstico remoto.
- **Objetivo 4 - Educação de Qualidade:** computadores com acesso a conteúdos digitais, ensino à distância, treinamento de professores e capacitação profissional.
- **Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura:** ampliação da infraestrutura de acesso à Internet, empreendedorismo digital, e Internet das Coisas.
- **Objetivo 13 - Combate às Alterações Climáticas:** redes de sensores combinadas com terminais de acesso à Internet, possibilitam ação rápida na prevenção e mitigação de desastres naturais.
- **Objetivo 16 – Instituições Eficazes e Transparentes:** Implementação de dados abertos e utilização de dados para a formulação de políticas públicas.

<sup>6</sup> Disponível em <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-ods>> Acesso em 06/09/2023.

### 3. VISÃO GERAL DA AUDITORIA

A presente Auditoria foi conduzida em conformidade com o Manual de Auditoria Governamental do TCE-RJ, baseado nas Normas Brasileiras de Auditoria Aplicadas ao Setor Público.

#### 3.1. Ato de origem

O processo TCE-RJ de n.º 302.804-7/2022, que aprovou o Plano Anual de Auditorias Governamentais (PAAG) para o exercício de 2023, foi o ato de origem da auditoria em questão.

#### 3.2. Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria tem como objetivo geral verificar a disponibilidade dos serviços públicos prestados de forma digital à sociedade fluminense, bem como as ações para incremento e aperfeiçoamento de tal oferta.

Este trabalho também possui os seguintes objetivos específicos: (i) conhecer a organização da Secretaria Estadual de Transformação Digital; (ii) verificar como está estruturado o Programa RJ Digital; e (iii) analisar a viabilidade de uma auditoria operacional na Estratégia de Governo Digital do Estado Rio de Janeiro.

Considerando a finalidade do trabalho, optou-se pela realização de auditoria de levantamento, que de acordo com o Manual de Auditorias Governamentais do TCE-RJ (p. 15) é o instrumento hábil para:

- a) conhecer a organização e/ou funcionamento dos órgãos jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal;
- b) identificar objetos e instrumentos de auditorias governamentais, e/ou
- c) avaliar a viabilidade da realização de auditorias governamentais.

Dessa forma, para direcionamento dos trabalhos foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

- **Questão 1:** Os órgãos e entidades auditados possuem iniciativas para implementar a transformação digital dos serviços públicos?
- **Questão 2:** Como a SETD está estruturada e como tem atuado para coordenar e fomentar a transformação digital do Poder Executivo Estadual?
- **Questão 3:** Como está estruturado o Programa RJ Digital?
- **Questão 4:** Como é realizada a prestação de serviços públicos no Estado do Rio de Janeiro por intermédio do Portal RJ Digital?
- **Questão 5:** É viável a realização de auditoria operacional na Estratégia de Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro?

### 3.3. Motivação da auditoria

Esta Auditoria de Levantamento, fiscalização n.º 61/2023, encontra-se prevista no Plano Setorial da CAS-TI, decorrente do PAAG do TCE-RJ, aprovado no processo TCE-RJ n.º 302.804-7/2022. A escolha do tema considerou os critérios de oportunidade e relevância social, conforme demonstrado a seguir.

Em maio de 2022, o Governo Estadual lançou o Programa RJ Digital, cujo objetivo é desburocratizar e digitalizar a prestação de serviços de todo executivo estadual.

Dois meses depois, por meio do Decreto n.º 48.151, de 08 de julho de 2022, foi criada a Secretaria Estadual de Transformação Digital com a missão de planejar, conduzir e acelerar a digitalização dos serviços públicos, em articulação com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do ERJ.

Nesse contexto, durante a elaboração do PAAG, no segundo semestre de 2022, esta Coordenadoria identificou a necessidade de se aprofundar nessas recém-criadas iniciativas de Governo Digital do Poder Executivo Estadual, bem como avaliar como a criação dessa nova pasta impactaria no funcionamento do PRODORJ e do SETIC – Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ.

No entanto, a Lei Estadual n.º 9.128/2020, que disciplina a transformação digital do ERJ, aplica-se não só ao Poder Executivo, mas também ao Legislativo, Judiciário e órgãos autônomos, como o Ministério Público e o Tribunal Contas.

Por esta razão, optou-se por identificar as iniciativas de transformação digital dos serviços prestados por todos os poderes estaduais, selecionando 16 (dezesseis) órgãos estaduais jurisdicionados.

Cumprido destacar que a implementação do Governo Digital garante mais efetividade na consecução das políticas públicas, e que esse movimento está diretamente relacionado com a disponibilização, ampliação e melhoria contínua da oferta de serviços digitais aos cidadãos.

Desta forma, um dos fatores preponderantes para a escolha desse trabalho foi a possibilidade de identificar a amplitude do objeto investigado, bem como avaliar os melhores instrumentos para o seu controle, de forma a contribuir com a melhoria da Administração Pública.

### **3.4. Metodologia utilizada**

Em consonância com as normas de auditoria no setor público e com o Manual de Auditorias Governamentais do TCE-RJ, o presente trabalho foi dividido em 3 fases: planejamento, execução e relatório.

Durante a fase de planejamento foi realizado estudo sobre o objeto da auditoria, tomando como base publicações de autores especializados em Governo Digital e de organizações como o BID e a OCDE, além do arcabouço normativo sobre a matéria.

Também foram analisadas auditorias do Tribunal de Contas da União (TCU), como o processo TCU n.º 023.283/2018-1, um Levantamento sobre ações da Administração Pública Federal para a desburocratização de serviços públicos, e o processo TCU n.º 010.638/2016-4, uma Auditoria Operacional para avaliação do uso de tecnologias digitais como parte da estratégia de modernização governamental.

Aproveitando a expertise dos auditores da Corte de Contas Federal sobre o tema, ao fim da fase de planejamento, a equipe de auditoria realizou uma reunião com

o corpo técnico do TCU para apresentar a Matriz de Planejamento (AN01) e colher sugestões, uma espécie de painel de referência, onde parte das sugestões do TCU foram acolhidas pela equipe de auditoria e adicionadas à versão final da matriz de planejamento.

Tal troca de informações com auditores da Corte de Contas da União se deu no âmbito do Grupo de Trabalho de Transformação Digital da Rede Integrar<sup>7</sup>.

Já na fase de execução foram aplicados os papéis de trabalho elaborados no planejamento com vistas ao alcance dos objetivos traçados.

Para avaliar a disponibilidade dos serviços prestados de forma digital, foram enviados termos de solicitação de informação e documentos (TSID) para os órgãos e entidades auditados. As informações recebidas foram consolidadas para a análise dos dados que serão apresentados na próxima seção deste relatório.

No levantamento das demais informações tratadas nessa auditoria, como a estrutura da SETD, o Programa RJ Digital e a Estratégia de Governo Digital do ERJ, foram realizadas reuniões com a SETD e com o PRODERTJ, onde foram aplicadas técnicas de auditoria como análise das partes interessadas, Matriz SWOT e Diagrama de Verificação de Riscos.

Por fim, para a identificação dos serviços disponíveis no Portal Único RJ Digital, a equipe de auditoria elaborou um código, desenvolvido na linguagem de programação *Python*, para realizar raspagem de dados<sup>8</sup> no Portal RJ Digital, o que permitiu verificar quais serviços estavam efetivamente disponíveis e aqueles que apresentavam algum tipo de problema.

### 3.5. Limitações

Um dos fatores limitantes foi a ocorrência de constantes pedidos, por parte de alguns jurisdicionados, de prorrogação do prazo para entrega dos documentos

<sup>7</sup> Rede Integrar é uma rede colaborativa, capitaneada pelo Instituto Rui Barbosa, composta por diversos Tribunais de Contas do Brasil (<https://redeintegrar.irbcontas.org.br/>).

<sup>8</sup> A raspagem de dados é uma técnica de coleta de dados em que um programa de computador extrai informações disponíveis na internet, como páginas web ou redes sociais, por exemplo.

solicitados, além de repetidos atrasos e respostas fora dos padrões especificados pela equipe de auditoria.

As respostas inadequadas impactaram principalmente na validação das listas de serviços solicitadas aos jurisdicionados por intermédio do TSID02, razão pela qual itens fora do padrão estipulados foram descartados.

O caso mais emblemático foi o da Secretaria de Estado de Polícia Civil, o único dos auditados sem serviços na lista final. Apesar das orientações fornecidas pela equipe de auditoria para correção das informações e pedidos de reiteração, o órgão não retificou as informações encaminhadas incorretamente.

Ainda assim, cabe pontuar que as limitações encontradas não impediram o pleno atendimento ao objetivo proposto pela auditoria. Ademais, as limitações enfrentadas foram armazenadas nos bancos de dados do setor para subsidiar trabalhos futuros.

### **3.6. Benefícios estimados**

Os benefícios e efeitos esperados em decorrência deste trabalho são:

- Indução da administração pública estadual no uso das melhores práticas nas suas jornadas de transformação digital;
- Contribuição para universalização do acesso ao serviço público;
- Fomento da cultura de dados abertos e de compartilhamento interinstitucional de informações, de forma que as políticas públicas sejam baseadas em dados e evidências;
- Elaboração de uma estratégia de controle das políticas públicas de Governo Digital no âmbito do TCE-RJ, visando à evolução da administração pública e à geração de valor para o cidadão fluminense.

### **3.7. Antecedentes**

Um dos aspectos do Governo Digital, a adoção de medidas e ações para preservar a privacidade e sigilo de dados pessoais, foi tratado na auditoria de

conformidade conduzida no processo TCE-RJ n.º 100.800-1/22, cujo objetivo foi verificar a conformidade dos órgãos estaduais à Lei 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD.

Naquele processo fiscalizatório, a equipe de auditoria apurou um cenário de alto risco à privacidade dos dados pessoais, devido ao baixo grau de aderência à LGPD por parte dos órgãos e entidades auditados.

### 3.8. Volume de recursos fiscalizados

De acordo com o projeto de lei<sup>9</sup>, enviado à ALERJ pelo Governador do Estado, no plano plurianual 2024-2027 estão previstos gastos da ordem de **2,4 bilhões de reais**, divididos em atividades e projetos relacionados ao tema Governo Digital, materializado no programa “0493 – Gestão de Tecnologia da Informação e Governo Digital”.

Figura 3: PPA 2024-2027 - Programa Governo Digital



Fonte: Projeto de Lei PPA RJ 2024-2027

<sup>9</sup> Disponível em <[https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/assets/docs/ppa\\_2024-2027\\_projeto\\_de\\_lei.pdf](https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/assets/docs/ppa_2024-2027_projeto_de_lei.pdf)> Acesso em 18/10/2023.



De acordo com informações obtidas diretamente com os órgãos auditados ao longo deste trabalho (AN03), desde 2021, tais órgãos desembolsaram o montante de R\$ 480.484.548,44 em contratações relacionadas ao tema Transformação Digital.

Desse modo, somando os valores estimados no PPA com os desembolsados pelos órgãos auditados desde 2021, o volume de recursos fiscalizados é da ordem de 2,8 bilhões de reais.

## 4. LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Inicialmente, cumpre registrar que, embora entre os auditados constem entidades da administração indireta, com o intuito de dar maior fluidez à leitura do relatório, a partir dessa seção, não haverá mais referência ao termo “entidades”. Ou seja, onde se lê órgãos deve-se interpretar que é uma referência a órgãos e entidades.

### 4.1. Serviços ofertados e ações para transformação digital

Nessa primeira seção será apresentado o panorama dos serviços públicos prestados pelos órgãos auditados, além das ações e iniciativas destes jurisdicionados para ampliar a oferta de serviços digitais à sociedade fluminense.

Cumpre destacar que não é escopo do levantamento avaliar a prestação dos serviços por parte dos órgãos auditados, nem se pretende estender as conclusões e padrões identificados para outros órgãos da esfera estadual não selecionados para esta auditoria.

#### 4.1.1. Perfil dos serviços ofertados pelos órgãos auditados

Para verificar a disponibilidade de serviços prestados de forma digital pelos órgãos estaduais, solicitou-se aos órgãos auditados<sup>10</sup> uma lista com informações sobre os serviços oferecidos, sejam eles digitais ou não.

Registra-se que durante o planejamento verificou-se uma grande heterogeneidade dos tipos de serviços incluídos pelos órgãos em suas cartas de serviços. Por esta razão, não houve um direcionamento sobre a definição de serviços públicos adotada pela equipe de auditoria, deixando que os órgãos utilizassem seus próprios conceitos.

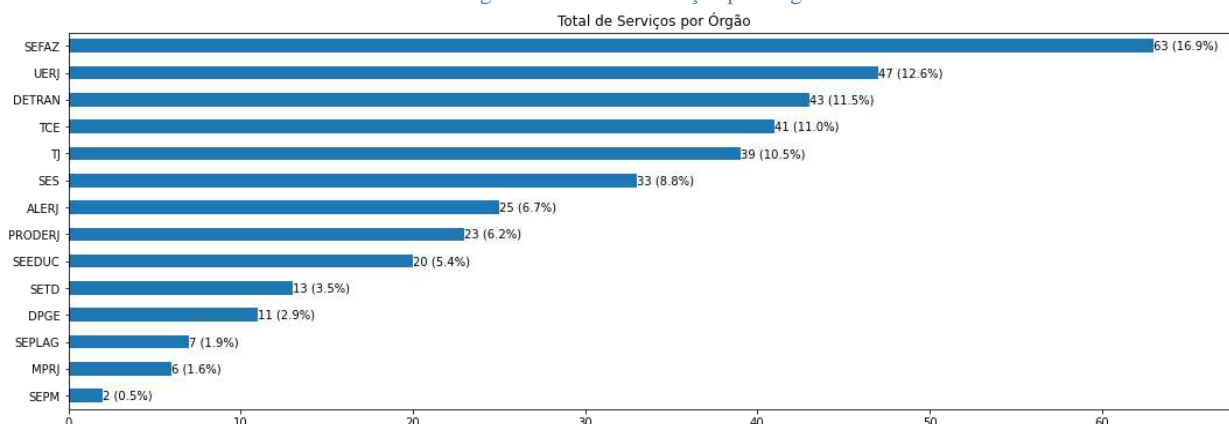
Também é importante mencionar que as listas de serviços recebidas foram consolidadas e os serviços informados fora do padrão requisitado<sup>11</sup> foram descartados.

<sup>10</sup> Não foi solicitada lista de serviços à Governadoria do ERJ, posto que o órgão não presta serviços diretos à população.

<sup>11</sup> Serviços informados de forma incompleta ou com campos preenchidos com informações fora da lista de opções disponibilizadas.

Assim, após validação das informações prestadas pelos jurisdicionados, foram considerados **373 serviços, de 14 órgãos<sup>12</sup>**, conforme consta no gráfico a seguir.

Figura 4: Total de Serviços por Órgão

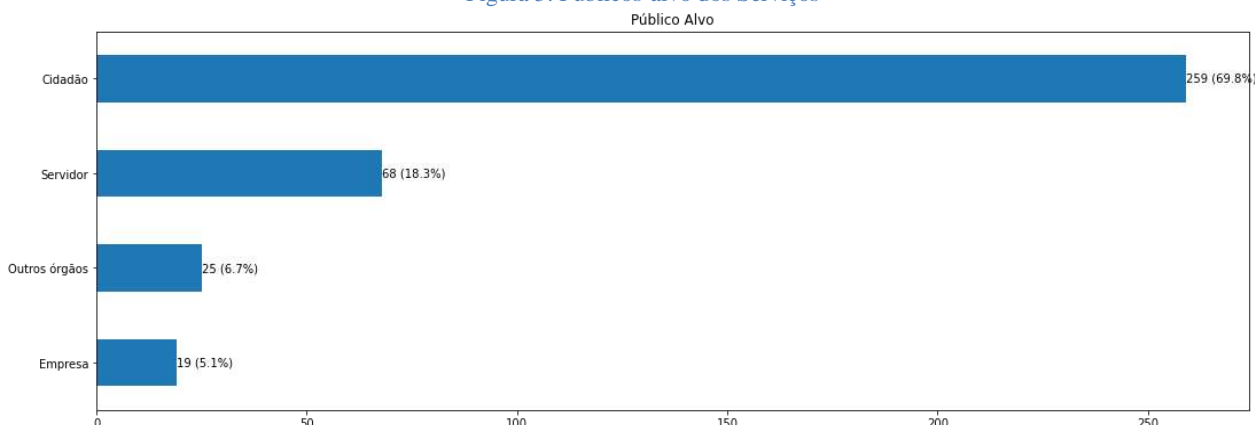


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

O primeiro aspecto analisado foi o público-alvo dos serviços. Tomando por base as classificações de público-alvo utilizada no Portal Único RJ Digital, questionou-se quem eram os destinatários dos serviços oferecidos pelos órgãos auditados.

Em que pese, alguns serviços possuam mais de um público-alvo, considerou-se apenas o público principal informado pelos jurisdicionados. E, como já esperado, a grande maioria dos serviços é destinada aos cidadãos, sendo quase 70% dos serviços dedicados a esse grupo.

Figura 5: Públicos-alvo dos Serviços



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

<sup>12</sup> O único serviço informado pela SEPOL foi descartado pela inadequação aos padrões solicitados.

Também foi solicitado que os serviços fossem caracterizados quanto ao tipo, se de atendimento ou de informação. Para esse item, foram apresentadas as seguintes definições aos órgãos participantes da auditoria:

**Informação**: Serviço meramente informativo, não há um produto direcionado ao solicitante. Trata-se de uma informação geral que pode estar disponível em uma página estática no sítio eletrônico ou em um cartaz afixado no órgão.

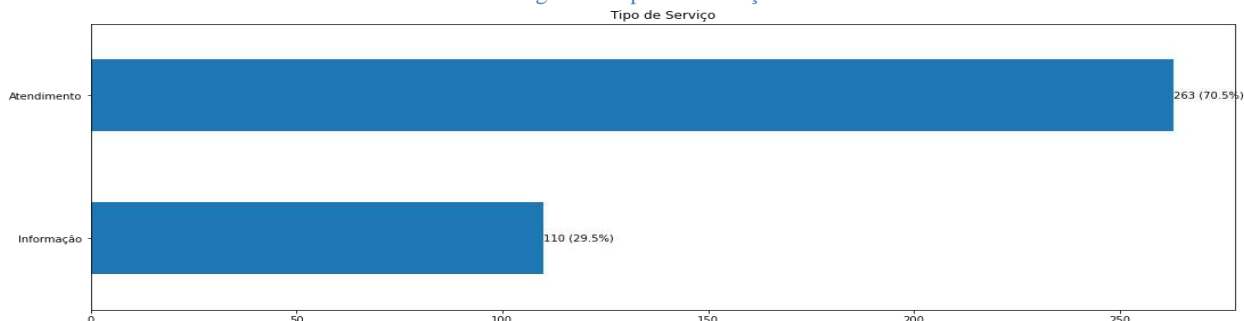
**Atendimento**: Serviço com entrega de um produto ao usuário, havendo interação, seja presencial ou não. Por exemplo, a emissão de certificado é um serviço de atendimento, ainda que a interação seja exclusiva do usuário com um sistema, sem participação direta de um servidor do órgão.

O tipo de serviço é uma questão importante no processo de digitalização dos serviços públicos, especialmente na definição de quais serviços devem ser publicados nos portais de serviços.

No portal Gov.br do Governo Federal, por exemplo, são disponibilizados apenas serviços de atendimento, já no Portal RJ Digital não há esse tipo de distinção, o que traz algumas implicações que serão analisadas na seção dedicada ao portal único de serviços do Poder Executivo Estadual.

Com a consolidação das informações prestadas pelos jurisdicionados, verificou-se que 70% foram classificados como serviço de atendimento e 30% como informação.

Figura 6: Tipos de Serviço



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

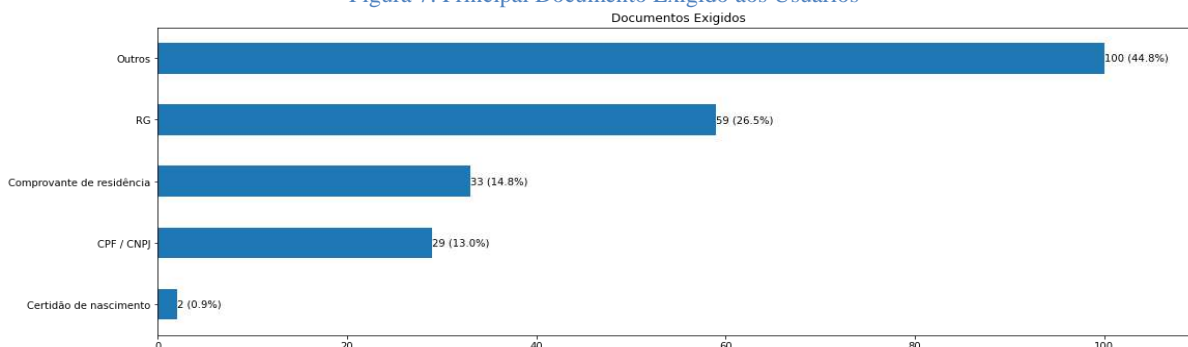
**A partir deste ponto, pelas características das informações coletadas, serão apresentados dados apenas dos serviços de atendimento.**

O próximo item que será analisado é a documentação exigida dos usuários no acesso aos serviços públicos prestados pelos órgãos estaduais. Quando se fala em governo digital, em modernização e desburocratização dos serviços públicos, um aspecto primordial é a redução de exigências para que o cidadão tenha acesso aos serviços públicos.

A Lei n.º 13.726/2018, no art. 3º, § 3º, fixa que a administração pública não pode exigir certidão ou documento expedido por entidade do mesmo Poder. Já a Lei do Governo Digital, Lei n.º 14.129/2021, estabelece que o CPF ou o CNPJ são suficientes para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica.

Entretanto, verifica-se que ainda há necessidade de adequação aos normativos que buscam a desburocratização estatal, tendo em vista que o CPF e o CNPJ figuram como principal documento exigido em apenas 13% dos serviços de atendimento em que os órgãos auditados reportaram a necessidade de apresentação de documento.

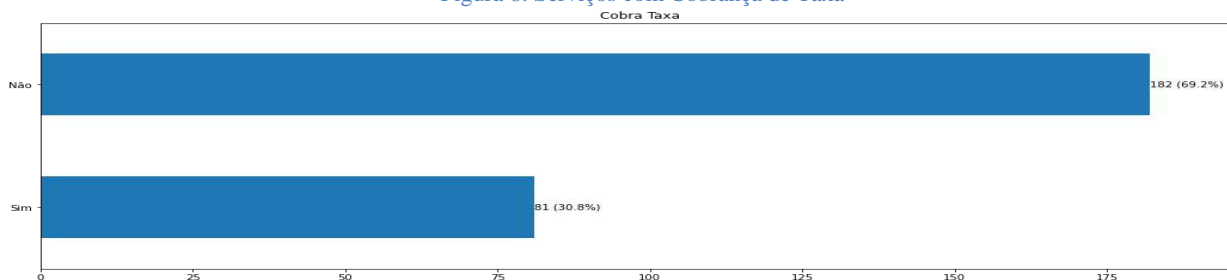
Figura 7: Principal Documento Exigido aos Usuários



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Os órgãos também foram indagados sobre a necessidade de pagamento de taxa para realização dos serviços de atendimento. E dentro do universo analisado, verificou-se que a cobrança de taxa é praticada em 31% dos casos.

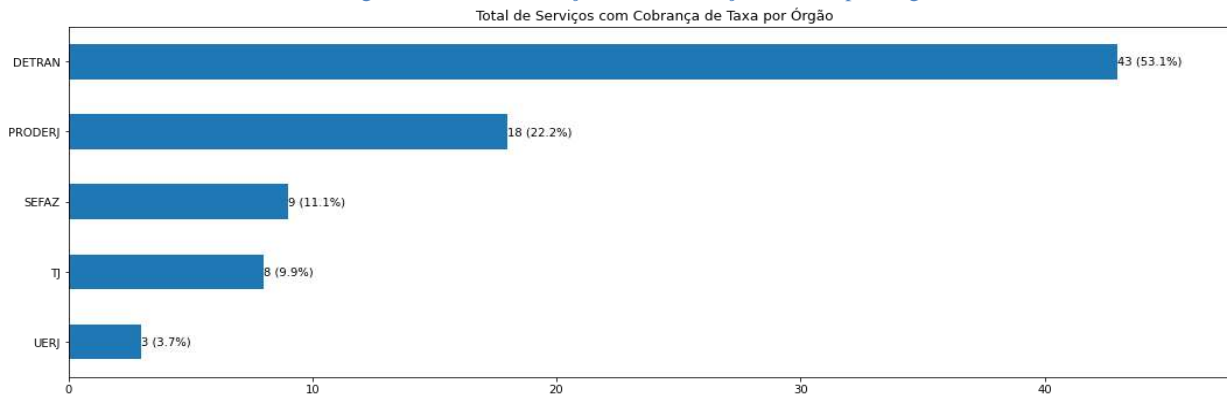
Figura 8: Serviços com Cobrança de Taxa



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Conforme quadro abaixo, verifica-se que 79% dos serviços com cobrança de taxa são prestados pela administração indireta (DETRAN, PRODERJ e UERJ), com destaque para o DETRAN, que responde por mais da metade dos casos.

Figura 9: Total de Serviços com Cobrança de Taxas por Órgão



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Com o intuito de verificar aspectos relacionados ao controle de qualidade dos serviços, a equipe de auditoria questionou se os órgãos realizam pesquisa de satisfação com os usuários e qual o tempo médio de prestação do serviço.

Sobre a realização de pesquisa de satisfação com o atendimento, os órgãos foram orientados a responder positivamente apenas para os serviços em que o usuário pode avaliar ao fim de cada atendimento. A possibilidade de manifestação junto à ouvidoria do órgão para elogiar ou criticar o serviço não deveria ser considerada como oferta de pesquisa de satisfação.

Nesse contexto, **entre todos os 263 serviços de atendimentos analisados, em apenas 10%, os usuários conseguem avaliar o atendimento recebido, o que denota que os órgãos ainda não possuem uma atuação centrada nos usuários.**

Figura 10: Disponibilidade de Pesquisa de Satisfação



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Sobre o tempo de atendimento, os órgãos deveriam informar o tempo médio para entrega do serviço, a partir da primeira interação do usuário com a instituição. Para serviços que exigem agendamento, considera-se o momento do agendamento como a primeira interação.

Na maioria dos casos, o atendimento é concluído em até 30 dias a partir da solicitação do usuário (26%), praticamente a mesma proporção de serviços concluídos em até 1 dia (25%). No entanto, chama atenção que a terceira opção mais respondida, quase 24% dos casos, foi a ausência de estimativa para conclusão do atendimento.

Esse cenário pode representar uma falta de controle dos atendimentos, o que configura uma barreira para a realização de um diagnóstico com vistas ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

Figura 11: Tempo Médio de Atendimento



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

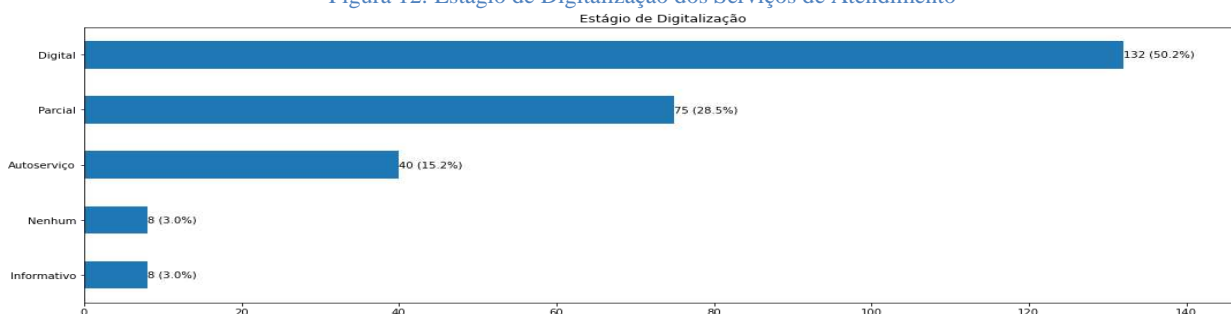
Em seguida, para compreender o processo de digitalização dos serviços prestados pelos órgãos auditados, foi solicitado que os jurisdicionados classificassem cada serviço quanto ao estágio de digitalização. Para isso, a equipe de auditoria definiu 5 categorias:

- 1. Nenhum:** Serviços totalmente prestados por meio da presença física do usuário junto ao órgão, sem a disponibilização de informações em plataformas digitais.
- 2. Informativo:** Serviço em que o usuário pode acessar informações gerais em plataformas digitais, contudo, a prestação do serviço é totalmente presencial.

3. **Parcial:** Categoria de serviços que indicaram haver pelo menos uma etapa do processo de atendimento ao usuário ocorrendo por meio digital.
4. **Digital:** Serviços onde todas as interações são realizadas por meio digital, sendo possível solicitar, acompanhar e receber os resultados sem necessidade da presença física do usuário, necessitando, porém, de alguma ação humana por parte do órgão.
5. **Autosserviço:** Consiste na prestação do serviço completamente automatizado, com rápida resposta ao usuário, não exigindo interação humana e com processamento totalmente realizado por sistemas de informação.

Sobre o estágio de digitalização dos serviços de atendimento reportados, 65% foram classificados como “digital” ou “autosserviço”. E somente 6% não possuem qualquer etapa do serviço realizada por meio eletrônico (aqueles classificados como “informativo” ou “nenhum”).

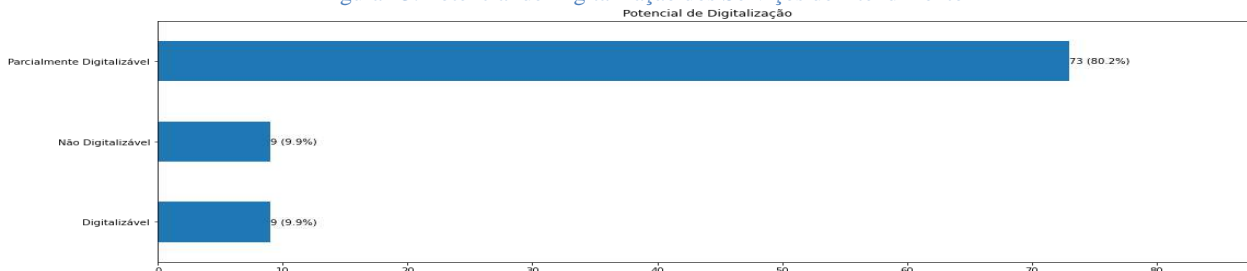
Figura 12: Estágio de Digitalização dos Serviços de Atendimento



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Para os serviços classificados como “Nenhum”, “Informativo” ou “Parcial”, os órgãos foram indagados sobre o entendimento deles quanto ao potencial para digitalização dos serviços, onde obteve-se as seguintes respostas:

Figura 13: Potencial de Digitalização dos Serviços de Atendimento



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Como se vê, 90% dos serviços não digitais são encarados pelos órgãos como passíveis de digitalização, seja de forma parcial ou total.

#### 4.1.2. Iniciativas para transformação digital dos órgãos auditados

A Lei Estadual n.º 9.128/2020, que estabelece diretrizes para implementação da transformação digital dos órgãos de todos os Poderes do ERJ, inclusive os órgãos autônomos, determina, em seu art. 12, a implementação de um portal único para prestação de serviços públicos digitais.

O §1º, do art. 12, ainda define que cada Poder poderá regulamentar em ato próprio a forma de funcionamento das ferramentas da plataforma de Governo Digital, bem como as competências para a sua implementação e gestão.

No entanto, **ao longo da auditoria constatou-se que somente o Poder Executivo, por intermédio do Decreto Estadual n.º 48.672/2023, regulamentou a Lei Estadual 9.128/2020.** Os demais poderes e órgãos autônomos ainda não editaram atos regulamentando a Lei Estadual que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos.

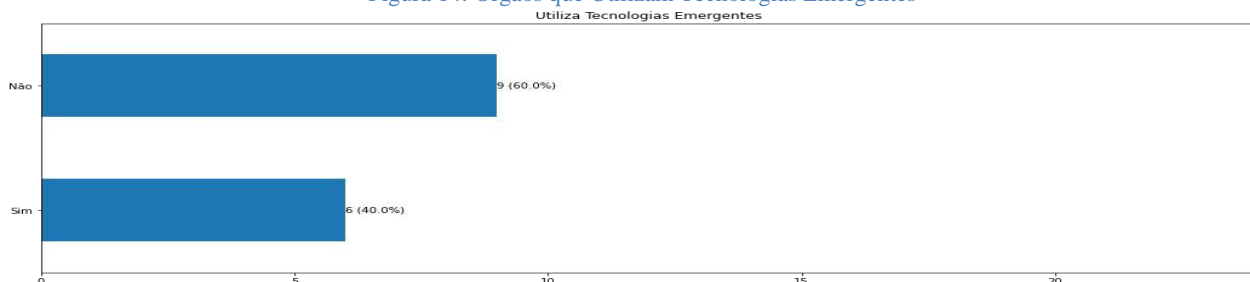
Na mesma linha, somente o executivo fluminense implementou um portal único para acesso aos serviços públicos digitais, o Portal Único RJ Digital, que possui uma seção exclusiva no presente relatório. Os demais Poderes do ERJ não disponibilizam seus serviços digitais em uma plataforma única.

Outro ponto apurado foi que os órgãos auditados não possuem um Plano de Transformação Digital (PTD) contendo o mapeamento das ações relacionadas às suas jornadas de implementação do Governo Digital, com a definição de prazos e responsáveis pelas ações.

Ao serem questionados sobre a existência de um PTD, apenas o PRODÉRJ respondeu afirmativamente. No entanto, a autarquia apresentou como evidência a Estratégia de Governo Digital do ERJ, não um plano tático com mapeamento de ações relacionadas exclusivamente à transformação da própria entidade.

Tendo em vista que um dos fatores que impulsiona a transformação digital é a utilização das novas tecnologias, os órgãos auditados foram questionados sobre a utilização de tecnologias emergentes (Inteligência Artificial, *Big Data*, *Blockchain*, Internet das Coisas etc.). Nesse quesito, cerca de 40% afirmaram que adotam tecnologias disruptivas em suas atividades.

Figura 14: Órgãos que Utilizam Tecnologias Emergentes

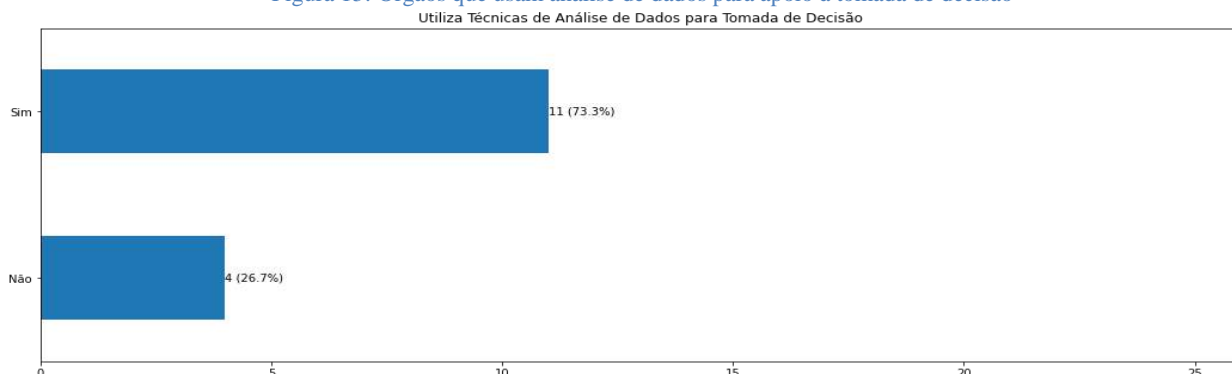


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Um ponto essencial no Governo Digital é a concepção e formulação de políticas públicas baseadas em evidências, isto é, as decisões sobre as intervenções estatais devem estar envoltas em um processo fundamentado em informação de qualidade e capacidades analíticas, reduzindo espaço para ações intuitivas dos gestores públicos.

Nesse sentido, a equipe de auditoria questionou se os jurisdicionados utilizam técnicas de análise de dados para apoio à tomada de decisão. Sobre esse item, 73% dos órgãos consultados afirmaram que utilizam em algum nível essa abordagem de suporte à alta administração.

Figura 15: Órgãos que usam análise de dados para apoio à tomada de decisão



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

A seguir serão destacadas algumas iniciativas dos órgãos estaduais auditados relativas ao tema da transformação digital.

#### 4.1.3.1 Juízo 100% Digital - TJRJ

Criado pela Resolução CNJ n.º 345/2020, o Juízo 100% Digital é o principal projeto da justiça brasileira relacionado ao tema da transformação digital.

Em síntese, a iniciativa permite acesso ao judiciário sem necessidade de comparecimento presencial aos Fóruns. Todos os atos processuais serão praticados exclusivamente pela Internet, inclusive as notificações. Isso vale, também, para as audiências e sessões de julgamento, que serão realizadas por videoconferência.

É importante destacar que o juízo 100% digital é opcional e os processos só tramitam dessa forma caso todas as partes concordem. Os magistrados titulares dos órgãos julgadores também podem decidir sobre a implementação do projeto em seus juízos.

Cumprir destacar que TJRJ foi o primeiro tribunal do país a aderir ao projeto<sup>13</sup> e, de acordo com dados encaminhados pelo jurisdicionado (AN04), cerca de 64% das serventias do Poder Judiciário Estadual aderiram ao juízo 100% digital.

#### 4.1.3.2. Sistema Verde - DPGE

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o destaque é o Sistema Verde, uma ferramenta que busca facilitar a interação dos assistidos com os membros da Defensoria, priorizando práticas de linguagem simples e meios eletrônicos para evitar deslocamentos e gastos desnecessários de recursos pelos usuários do serviço.

Outra ação apresentada pela DPGE (AN05, p. 2) foi a contratação de tarifação reversa junto às operadoras de telefonia com o intuito de permitir aos cidadãos o acesso aos sistemas disponibilizados pelo órgão sem gastos pelo uso do pacote de dados, democratizando o acesso aos serviços *online* prestados.

<sup>13</sup> Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2020-out-27/tj-rj-primeiro-tribunal-implantar-juizo-100-digital>> Acesso em 13/11/2023.

#### 4.1.3.3. ALICE – TCE-RJ

Em sua manifestação (AN06, p. 15), o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro citou o projeto Alice, acrônimo de “Análise de Licitações e Editais”, constitui-se numa solução tecnológica com o fim específico de contribuir com os auditores na identificação de inconsistências nos editais de licitação e nas atas de pregão eletrônico.

O Projeto consiste na participação colaborativa entre os tribunais de contas brasileiros e o Tribunal de Contas da União, por intermédio da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

O Sistema Alice é composto por algoritmos que analisam automaticamente as licitações e editais publicados pela Administração Pública para identificação de indícios de irregularidades, a fim de possibilitar a promoção de ações preventivas e tempestivas.

#### 4.1.3.4. Índice ABEP-TIC – Poder Executivo Estadual

O Índice de Oferta de Serviços Digitais<sup>14</sup> foi desenvolvido pela Associação Brasileira das Entidades Estaduais e Públicas de TIC, com apoio do BID e da Secretaria de Governo Digital do Governo Federal, e possui 3 dimensões: (i) Capacidades para oferta digital de serviços; (ii) Oferta de Serviços Digitais; e (iii) Normatização sobre Modernização para a Oferta de Serviços Públicos Digitais.

Este índice é calculado desde 2020 e apresenta um *ranking* dos Estados e do Distrito Federal. O Estado do Rio de Janeiro ficou em 12º lugar no primeiro ano e teve um recuo para 16º em 2021. Em 2022, o Estado avançou para o 9º lugar, até alcançar a 3ª posição no ano de 2023, o que denota uma evolução no tema do Governo Digital.

Nas próximas seções serão analisadas as principais iniciativas do Poder Executivo Estadual acerca do tema Governo Digital: a criação da Secretaria de Estado de Transformação Digital e o lançamento do Programa RJ Digital.

---

<sup>14</sup> Disponível em <<https://abep-tic.org.br/pesquisa-indice-abep-tic>> Acesso em 13/11/2023.

## 4.2. Secretaria de Estado de Transformação Digital

A Secretaria de Estado de Transformação Digital foi criada pelo Decreto Estadual n.º 48.151, de 8 de julho de 2022, e herdou a estrutura da extinta Secretaria de Estado de Justiça.

Registra-se que a criação da Secretaria só foi aprovada pelo poder legislativo fluminense em 16 de novembro de 2023, com a publicação da Lei Estadual n.º 10.181/2023.

Outra alteração promovida pelo Decreto Estadual n.º 48.151/2022 foi a transferência do PRODERJ para a estrutura da SETD. Antes, a autarquia de Tecnologia da Informação do ERJ estava vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Com a criação dessa nova pasta, esta Coordenadoria especializada em auditoria de políticas públicas de TI identificou a necessidade de avaliar como essa nova estrutura impactaria no Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (SETIC) e no PRODERJ.

Ademais, no presente trabalho a equipe de auditoria buscou investigar como a SETD está estruturada e como tem atuado para coordenar e fomentar a transformação digital dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

### 4.2.1. Estrutura da SETD

Apesar da criação da pasta ter ocorrido em julho de 2022, somente em março de 2023, por intermédio do Decreto Estadual n.º 48.378/2023, foi criada a estrutura organizacional da secretaria e, de acordo com dados de outubro de 2023, a SETD possuía 54 servidores em seu quadro de pessoal.

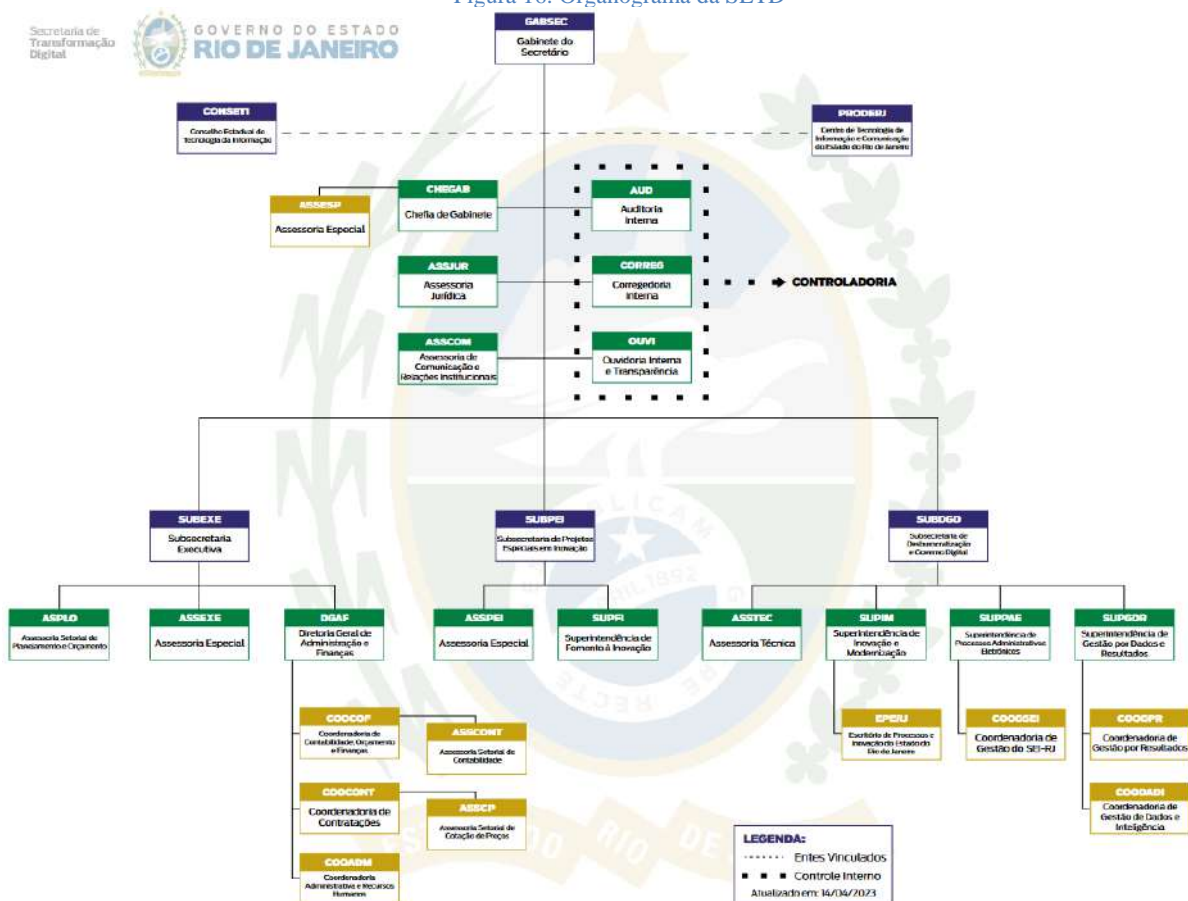
No decreto de criação da estrutura orgânica da SETD, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação - CONSETI, foi transferido da Secretaria de Estado de Casa Civil para a estrutura da Secretaria de Estado de Transformação Digital.

Outra mudança importante foi a transferência da Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para a SETD, que foi renomeada para Subsecretaria de Desburocratização e Governo Digital – SUBDGD.

Junto com a estrutura da SUBDGD, a Secretaria de Transformação Digital recebeu a incumbência de conduzir a Política Estadual de Simplificação - Simplifica RJ, tema que será abordado mais adiante neste relatório.

Além da SUBDGD, a Secretaria de Transformação Digital possui mais duas subsecretarias: a Subsecretaria de Projetos Especiais em Inovação (SUBPEI) e a Subsecretaria Executiva (SUBEXE), conforme ilustrado no organograma do órgão.

Figura 16: Organograma da SETD



Fonte: <https://www.digital.rj.gov.br>

Para impulsionar a transformação digital no setor público, o BID recomenda<sup>15</sup> que a responsabilidade pela agenda esteja no 2º (Secretaria de Estado) ou 3º (Subsecretaria) nível da estrutura de Governo.

Antes da criação da SETD, a agenda de transformação digital no ERJ era conduzida pela Vice-Presidência de Governo Digital do PRODERJ, 4º nível hierárquico, considerando o Governador no primeiro nível, a Secretaria de Estado da Casa Civil no segundo e a Presidência do PRODERJ no terceiro.

Como pode ser visualizado no mapa a seguir, produzido pelo BID com base em diagnóstico sobre a estrutura de governança digital nos Estados, realizado em 2021 pela rede GTD.GOV<sup>16</sup>, naquele momento o Rio de Janeiro era o único Estado do Sul e Sudeste desalinhado com a recomendação do BID.

Figura 17: Nível Hierárquico do Líder da Agenda de Governo Digital nos Estados



Fonte: BID (2022): Gestão de Governo Digital no Brasil

A criação da SETD representa, portanto, um avanço considerável na condução dessa política pública e insere o ERJ em um cenário de destaque a nível nacional, pois se junta ao Rio Grande do Sul como um dos Estados com a agenda de Governo Digital dirigida no segundo nível de hierarquia governamental.

<sup>15</sup> Gestão de Governo Digital no Brasil: configurações institucionais, liderança e marcos normativos Disponível em <<https://gtdgov.org.br/uploads/publications/U5fbzIUAl2ZbPpphL4LvhUrESoQ0Ex56k4w3C811.pdf>> Acesso em 25/10/2023

Em levantamento realizado pela equipe de auditoria (AN07), identificou-se que os Estados do Paraná e de São Paulo também criaram Secretarias voltadas à implementação do Governo Digital.

#### 4.2.2. Atribuições da SETD

A análise das competências da SETD busca responder às seguintes questões:

1. A criação da SETD impacta no SETIC?
2. Quais atribuições do PRODERJ foram absorvidas pela SETD?
3. O Regimento Interno do PRODERJ já foi atualizado após a criação da SETD, de modo a evitar sobreposição ou omissão de competências?
4. Qual o papel da SETD em relação ao orçamento destinado à transformação digital do Poder Executivo Estadual?
5. A SETD possui as competências legais necessárias para cumprir sua missão?

O Regimento Interno da SETD foi publicado por intermédio da Resolução SETD n.º 5, de maio de 2023. No documento estão elencadas algumas das atribuições da pasta:

Art. 4º. A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) tem por finalidade reestruturar órgãos da administração estadual para acompanhamento de novas tecnologias que propiciem a eficiência e desenvolvimento da transformação digital a fim de viabilizar melhorias no planejamento e gestão da transformação digital no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo, **mas não se limitando**, às seguintes competências:

I - Promover a desburocratização, simplificação e modernização da gestão pública estadual, mediante a digitalização de serviços, em articulação com os demais órgãos e entidades do Governo do Estado;

II - Fomentar a discussão para o aperfeiçoamento de políticas na área de gestão pública, por meio da produção de dados estatísticos, a fim de acelerar a transformação digital do Governo do Estado;

<sup>16</sup> O Grupo de Transformação Digital dos Estados e DF – GTD.GOV é uma rede nacional que reúne especialistas em transformação digital dos Governos Estaduais e Distrital de todo o País. <<https://gtdgov.org.br/quem-somos>>

III - Promover a aderência dos órgãos e entidades do Governo do Estado às políticas, estratégias e demais diretrizes de TIC definidas pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) referentes a soluções e serviços voltados à transformação digital e governança de dados e informações;

IV - Fomentar a cultura de inovação para acelerar o processo de transformação digital no Governo do Estado, facilitando o uso de tecnologias emergentes, aprimorando a transparência e a modernização dos processos;

V - Incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com Transformação Digital, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o aprimoramento contínuo dos servidores e empregados integrantes dos quadros da administração da SETD;

VI - Promover a formação da sociedade fluminense para o mundo digital e prepará-la para o trabalho do futuro; e

VII - Incentivar, elaborar, planejar e conduzir a Estratégia de Governo Digital do Estado, com apoio do PRODERJ.

As competências da SETD parecem responder a uma das questões levantadas durante o planejamento desta fiscalização: aparentemente a criação da pasta não impacta na governança de tecnologia da informação dos órgãos estaduais por meio de SETIC.

De acordo com o Decreto Estadual n.º 47.278/2020, que reestruturou o SETIC, o sistema é composto pelo conjunto de recursos humanos e tecnológicos com vistas à implementação de políticas públicas de TI, e compete ao PRODERJ a Direção-Geral, cuja principal atribuição é conduzir a governança, a gestão, o planejamento, a definição de estratégias, a normatização e a supervisão do SETIC.

Portanto, a partir da análise dos normativos citados, verifica-se que a atuação da SETD não se restringe ao tema tecnologia da informação, sua finalidade está relacionada a uma conjuntura mais ampla, contemplando a formulação de políticas para simplificação da máquina pública, o fomento da cultura da inovação, bem como a elaboração e o monitoramento da estratégia de Governo Digital.

Verifica-se, ainda, que a criação da Secretaria não retira do PRODERJ a Direção-Geral do SETIC, e que a atuação da pasta nessa área está restrita às questões relacionadas ao Governo Digital, conforme a seguinte competência definida em seu Regimento interno:

III - Promover a aderência dos órgãos e entidades do Governo do Estado às políticas, estratégias e demais diretrizes de TIC **definidas pelo PRODERJ referentes a soluções e serviços voltados à transformação digital e governança de dados e informações**; (grifo nosso).

Questionada pela equipe de auditoria se a criação da Secretaria impactaria de alguma forma o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação do Estado (AN08, p. 4), a SETD informou que sua criação não acarretou qualquer impacto no SETIC.

A SETD também foi indagada sobre as competências do PRODERJ que foram absorvidas pela Secretaria. Em sua resposta, o órgão listou algumas atribuições previstas no Regimento Interno do PRODERJ que passaram para a SETD:

Art. 4º (...)

X - Incentivar, elaborar, planejar e conduzir a estratégia da transformação digital do Governo do Estado; (...)

XVIII - disciplinar, por meio de atos, regulamentos e instruções normativas:

f) a disponibilização de serviços na internet, de forma a serem incorporados, numa visão integrada, ao governo digital do estado do Rio de Janeiro; (...)

Art. 54. Compete à Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação (...)

VIII - buscar e operacionalizar acordos e convênios com entidades de pesquisa e desenvolvimento e órgãos de fomento, tanto no âmbito nacional quanto internacional, no que tange a soluções para Governo Digital;

Art. 64. Compete à Vice-Presidência de Governo Digital:

IV - Suportar a análise e operacionalização de ações que, alinhadas com as estratégias do órgão, viabilizem as soluções capazes de suportar a transformação digital voltada para cidadãos, empresas, servidores, e demais órgãos da administração pública".

Além disso, foram absorvidas outras ações que estão definidas no regimento interno do PRODERJ, referentes a Governo Digital.

Após a resposta da SETD, a equipe de auditoria questionou o PRODERJ sobre uma eventual atualização do seu Regimento Interno após a criação da Secretaria de Transformação Digital.

A autarquia informou que o documento está em atualização, mas encaminhou uma minuta (AN09), onde ainda se verifica pontos de sobreposição de competências entre o PRODERJ e a SETD.

Ainda sobre as competências da SETD, a equipe de auditoria apurou se a pasta teria a responsabilidade pelo controle orçamentário dos investimentos no Governo Digital do Estado, com prerrogativa, por exemplo, de priorizar ações ou planos de transformação de digital mais bem estruturados.

Em resposta, o órgão informou que não possui ingerência no orçamento de outras pastas, que sua atuação no fomento do Governo Digital está relacionada com a capacitação dos servidores do Estado, com o auxílio aos órgãos na elaboração dos planos de transformação digital, bem como por meio de disponibilização, com o apoio do PRODERJ, de ferramentas que auxiliem na digitalização dos serviços públicos.

Nessa linha, em consulta ao PPA 2024-2027, verifica-se que os produtos da ação orçamentária planejada pela SETD, “Desenvolvimento do Ecossistema de Transformação Digital e Inovação da Gestão Pública”, são: (i) a implantação de laboratório de inovação da gestão pública e (ii) a certificação de alunos em ações de ensino à distância.

Figura 18: Iniciativa da SETD PPA 2024-2027

<b>ÓRGÃO :</b> Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD
<b>UNIDADE DE PLANEJAMENTO :</b> 58010 - SETD
<b>INICIATIVA :</b> 0048 - Transformação Digital e a Inovação da Gestão Pública
<b>PRODUTO:</b> 8467 - Laboratório de transformação digital e inovação na gestão pública implantado 8468 - Aluno certificado em curso EaD
<b>AÇÃO:</b> 1839 - Desenv. do Ecossistema de Transformação Digital e Inovação da Gest. Pública

Fonte: Projeto de Lei para o PPA 2024-2027

Conforme já abordado no presente relatório, com a transferência da subsecretaria de modernização da SEPLAG para a SETD, a pasta ficaria responsável pela condução da Política Estadual de Simplificação - Simplifica RJ.

A Política Estadual de Simplificação foi instituída pelo Decreto Estadual n.º 47.992/2022, que também criou o Fórum de Simplificação do Estado, órgão consultivo responsável pelo apoio na articulação, implementação, monitoramento e avaliação do Simplifica RJ.

O referido decreto conferiu a presidência do Fórum de Simplificação do Estado à SEPLAG, o órgão também deveria elaborar o Plano de Simplificação com os objetivos específicos, os indicadores, as ações e a forma de implementação da Política Estadual de Simplificação.

Com a publicação do Decreto Estadual n.º 48.755, de 20 de outubro de 2023, a SETD absorveu as competências da SEPLAG na condução da Política Estadual de Simplificação, recebendo também a responsabilidade de propor diretrizes e orientações técnicas, bem como desenvolver e criar projetos de Governo Digital, atribuição conferida ao PRODERJ no decreto original.

Em consulta à SEPLAG e à SETD (AN10, p. 5 a 7 e AN08, p. 2), constatou-se a reunião de instalação do Fórum, em outubro de 2022, foi a única realizada até o momento, apesar do decreto fixar que o Fórum se reuniria ordinariamente a cada quatro meses.

Outra competência da SEPLAG transferida para a SETD foi a gestão do processo administrativo do ERJ, conforme disposto no Decreto Estadual<sup>17</sup> 48.475, de maio de 2023:

Art. 1º, § 3º. Caberá à Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, ou órgão ou unidade que a venha suceder, atuar como órgão central para gestão e normatização complementar das atividades administrativas que impactam a tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Cabe frisar que no ERJ os processos administrativos tramitam no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), um sistema usado para a substituição do papel como suporte para documentos institucionais, o que proporciona melhoria nos

processos da administração pública, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência e redução de custos.

Por fim, cumpre mencionar o Decreto Estadual n.º 48.672/2023, que elenca as atribuições da SETD, do PRODERJ e dos demais órgãos no processo de digitalização dos serviços públicos do ERJ. Com destaque para o Art. 14, que estabelece que a Secretaria de Estado de Transformação Digital poderá editar normas complementares para o cumprimento daquele Decreto.

Ante a todo o exposto, foi possível esclarecer os pontos de investigação elencados no início desta seção, que podem ser resumidos da seguinte forma:

1. A criação da SETD não acarretou qualquer impacto no SETIC.
2. Algumas atribuições do PRODERJ sobre o tema Governo Digital foram absorvidas pela SETD, restando ainda sobreposição de atribuições da Secretaria com a Vice-Presidência de Governo Digital do PRODERJ.
3. O Regimento Interno do PRODERJ ainda não foi atualizado após a criação da SETD, de modo a remover sobreposição de competências com a SETD.
4. A SETD não centraliza ou coordena o orçamento destinado à transformação digital do Poder Executivo Estadual.
5. A SETD passou a atuar como órgão central para gestão e normatização complementar sobre o uso do SEI-RJ.
6. Considerando as atribuições definidas nos normativos analisados, conclui-se que o órgão reúne as competências legais necessárias para o cumprimento de sua missão institucional.

---

<sup>17</sup> Disponível em <[https://portalsei.rj.gov.br/documentos/legislacao/decretos/Decreto\\_SEI\\_consolidado\\_v2.pdf](https://portalsei.rj.gov.br/documentos/legislacao/decretos/Decreto_SEI_consolidado_v2.pdf)> Acesso em 20/10/2023

### 4.2.3. Plano Estratégico Institucional da SETD

Para uma organização cumprir sua missão institucional é primordial que sejam traçadas as metas e direcionadores estratégicos de atuação, que devem ser formalizados em um Plano Estratégico Institucional (PEI).

Ao ser questionada pela Equipe de Auditoria sobre a existência do PEI, a SETD informou que o documento ainda não havia sido publicado em razão da recente estruturação do órgão, mas encaminhou uma minuta do plano (AN11), que apresenta os seguintes referenciais estratégicos:

**Missão:** Desburocratizar e inovar para transformar a jornada do cidadão no acesso a serviços públicos.

**Visão:** Ser reconhecida por nortear e viabilizar o avanço da transformação digital do Estado do Rio de Janeiro até o ano de 2026.

**Valores:** Foco no cidadão; Inclusão digital e acessibilidade; Inovação; Utilização da Inteligência; Transparência; e Eficiência.

A minuta do PEI também apresenta uma lista de 24 metas com o objetivo de tornar o Estado mais digital, eficiente, transparente, inovador e inteligente. Destacando-se a ambiciosa meta de alcançar 100% dos serviços disponíveis por meio do Portal Único RJ Digital.

Não é objetivo do presente trabalho avaliar as metas e indicadores traçados pela SETD, por esta razão não serão tecidos comentários acerca dos resultados estratégicos estipulados pelo órgão. No entanto, a coleta das informações é importante para o planejamento de futuros processos fiscalização.

Um ponto de extrema relevância que ainda não consta na minuta do PEI encaminhada pela SETD é a análise de ambiente, considerando fatores internos e externos que impactam no funcionamento do órgão e no alcance de sua missão institucional.

Destarte, a equipe de auditoria solicitou que a SETD realizasse a análise ambiental por meio metodologia análise SWOT. Em sua avaliação, a Secretaria

elencou forças e fraquezas do ambiente interno, bem como ameaças e oportunidades do ambiente externo ao órgão, conforme quadros a seguir:

AMBIENTE INTERNO	
FORÇAS	FRAQUEZAS
1. Modelo centralizado de gestão da transformação digital	1. Ausência de comunicação efetiva com a população
2. Comprometimento com a causa	2. Falta de identidade própria da SETD
3. Qualificação do corpo técnico da SETD	3. RJ Digital desconhecido
4. Proximidade física da SETD e PRODERJ	4. Não ter uma sede / Espaço físico compartilhado a longo prazo com PRODERJ
5. Disponibilidade de infraestrutura e ferramentas tecnológicas	5. Quantidade e limitações técnicas do corpo técnico para atender a demanda
6. Parceria com PRODERJ para temas de tecnologia	6. Falta de sistematização para atuação transversal
7. Diminuição da emissão de CO2 e Descarte de resíduos	7. Não aquisição de software e licenças específicas
8. Normatização de Governo Digital	8. Infraestrutura física limitada
	9. Sobreposição ou lacunas de competências entre PRODERJ e SETD
	10. Inviabilidade de prestação de serviços aos municípios

AMBIENTE EXTERNO	
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
1. Alinhamento com Governo Federal	1. Nome da Secretaria bem específico
2. Apoio do Governador. Programa RJ Digital é uma das pautas fortes do Governo RJ	2. Mudança nas prioridades do Governo RJ
3. Meta Governo RJ: tornar o Rio o estado mais tecnológico do país, 100% digital	3. Teto de gastos públicos (LRF)
4. Termos de cooperação técnica para fomento (FAPERJ)	4. Manutenção do Regime de Recuperação Fiscal no Governo RJ
5. Termos de parceria com outros entes públicos e privados	5. Falta de capacidade digital uniforme na população
6. Existência de experiências de Transformação Digital em curso no Estado	6. Expectativa da população na jornada dos serviços

<b>7. Rede de Transformação Digital (CONSAD)</b>	<b>7. Limitação de orçamento dos órgãos para transformação digital</b>
<b>8. Índice ABEP-TIC</b>	<b>8. Cultura patrimonialista e burocrática do governo</b>
<b>9. Escolas de Governo (termo de cooperação técnica)</b>	<b>9. Ausência de capital humano</b>
<b>10. Acesso ao mundo digital disseminado na sociedade</b>	<b>10. Perda de pessoal qualificado atinente à atividade fim da SETD</b>
<b>11. GovTechs, startups e Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação / Lei 9.809/2022 - Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do ERJ</b>	<b>11. Dependência de empresa privada</b>
<b>12. Vinculação do PRODERJ à SETD</b>	<b>12. Risco à segurança cibernética</b>
<b>13. ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)</b>	<b>13. Rapidez no avanço tecnológico</b>
<b>14. Base legal do Governo Federal</b>	<b>14. Não digitalização</b>
<b>15. Processo para obtenção de nova sede para SETD/PRODERJ está bem instruído</b>	<b>15. Burocratização em razão da LGPD</b>
<b>16. Lei 14.129/2021 Governo Digital e Nova Lei de Licitação 14.133/2018 (Diálogo competitivo)</b>	

Após a avaliação dos fatores internos e externos que podem contribuir ou afetar o desempenho da SETD, a equipe de auditoria propôs a elaboração de um DVR - diagrama de verificação de riscos.

O DVR, também conhecido como matriz de impacto e probabilidade, é uma técnica de gestão de riscos que utiliza como fonte as fraquezas e ameaças da Matriz SWOT para mapear os efeitos adversos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

Dessa forma, a equipe de auditoria orientou os gestores da SETD que identificassem os riscos provenientes de cada ameaça e fraqueza levantados anteriormente e os classificassem quanto à probabilidade de ocorrência e ao possível impacto. Cada risco poderia ser associado a uma ou mais fraquezas e/ou ameaças e os fatores de probabilidade e impacto deveriam ser classificados como baixo, médio ou alto.

Destarte, a avaliação elaborada pelos gestores da SETD deu origem ao diagrama de verificação de riscos (AN12), em que, a partir do produto probabilidade x impacto, foram mapeados **12 riscos altos, 6 riscos médios e 3 riscos baixos**, conforme quadros a seguir.

Riscos Altos	
RISCO	FRAQUEZA / AMEAÇA
<b>RA1.</b> População não se beneficiar integralmente das ferramentas de governo digital disponibilizadas/ Exclusão digital.	<b>A5.</b> Falta de capacidade digital uniforme na população
<b>RA2.</b> População ficar insatisfeita com os serviços prestados	<b>A6.</b> Expectativa da população na jornada dos serviços
<b>RA3.</b> Ataques que inviabilizem a prestação de serviços e vazamento de dados	<b>A12.</b> Risco à segurança cibernética
<b>RA4.</b> Capacidade produtiva reduzida em razão da dificuldade de alocar servidores e equipamentos	<b>F4.</b> Espaço físico compartilhado a longo prazo com PRODERSJ <b>F8.</b> Infraestrutura física limitada
<b>RA5.</b> Atraso no andamento de projetos	<b>F5.</b> Quantidade e limitações técnicas do corpo técnico para atender a demanda
<b>RA6.</b> Desperdício de capacidade produtiva em função de ferramentas insuficientes/inadequadas	<b>F7.</b> Não aquisição de software e licenças específicas
<b>RA7.</b> Tecnologia oferecida ficar obsoleta	<b>A13.</b> Rapidez no avanço tecnológico
<b>RA8.</b> Ferramentas de governo digital não serem efetivamente utilizadas pela população / RJ Digital pouco utilizado pelas setoriais e pela população.	<b>F1.</b> Ausência de comunicação efetiva com a população <b>F3.</b> RJ Digital desconhecido
<b>RA9.</b> Impossibilidade de promover a transformação digital nos municípios de forma eficiente	<b>F10.</b> Inviabilidade de prestação de serviços aos municípios
<b>RA10.</b> Implementação da transformação digital limitada pela falta de pessoal da SETD	<b>A10.</b> Perda de pessoal qualificado atinente à atividade fim da SETD
<b>RA11.</b> Impossibilidade de contratação de serviços ou ferramentas necessários à transformação digital	<b>A3.</b> Teto de gastos públicos (LRF) <b>A4.</b> Manutenção do Regime de Recuperação Fiscal no Governo RJ <b>A7.</b> Limitação de orçamento dos órgãos para transformação digital
<b>RA12.</b> Arcar com alto custo e complexidade relacionados à contratação de empresa privada	<b>A11.</b> Dependência de empresa privada
Riscos Médios	

RISCO	FRAQUEZA / AMEAÇA
<b>RM1.</b> Confusão de competências gerando retrabalho ou omissão	<b>F9.</b> Sobreposição ou lacunas de competências entre PRODERJ e SETD
<b>RM2.</b> Falta de apoio à transformação digital	<b>A8.</b> Cultura patrimonialista e burocrática do governo
<b>RM3.</b> Implementação da transformação digital limitada pela falta de capital humano	<b>A9.</b> Ausência de capital humano
<b>RM4.</b> Risco de extinção da Secretaria ou pouca autoridade em ações transversais	<b>F2.</b> Falta de identidade própria da SETD
<b>RM5.</b> Falta de apoio da alta-gestão à transformação digital	<b>A2.</b> Mudança nas prioridades do Governo RJ
<b>RM6.</b> Inadequação de ferramentas e processos às tecnologias oferecidas	<b>A14.</b> Não digitalização
Riscos Baixos	
RISCO	FRAQUEZA / AMEAÇA
<b>RB1.</b> Impossibilidade de atuação em temas correlatos à transformação digital, limitando a possibilidade de modernização da máquina pública	<b>A1.</b> Nome da Secretaria bem específico
<b>RB2.</b> Impossibilidade ou burocratização da adoção de tecnologias em virtude da necessidade de adequação à LGPD	<b>A15.</b> Burocratização em razão da LGPD
<b>RB3.</b> Perda de eficiência da atuação transversal	<b>F6.</b> Falta de sistematização para atuação transversal

Cumpramos registrar que todos os riscos identificados devem receber o devido tratamento, momento em que o órgão deve estipular ações para evitar, mitigar, transferir ou mesmo aceitar os riscos, além de definir os responsáveis pelo acompanhamento.

Entretanto, tendo em vista que o Plano Estratégico da Secretaria Estadual de Transformação Digital ainda está em elaboração, a equipe de auditoria optou por avaliar as medidas previstas pelo órgão para o tratamento dos riscos em futuras ações de fiscalização.

#### 4.2.4. Atuação da SETD

No presente trabalho, a equipe de auditoria também buscou identificar de que forma a Secretaria Estadual de Transformação Digital tem atuado para a construção de um Governo Digital no âmbito do poder executivo fluminense.

#### 4.2.4.1. Rede de Qualidade Digital

De acordo com a SETD, a Rede de Qualidade Digital é o principal mecanismo de atuação para coordenação e fomento da transformação digital no ERJ. A Rede é composta por servidores indicados pelos órgãos do Estado, conforme dispõe o art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 48.671, de 4 de setembro de 2023:

Competirá a cada órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro designar formalmente à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) no mínimo 2 (dois) responsáveis pela Gestão da Qualidade dos Serviços Digitais, mantendo a listagem sempre atualizada, tendo interação e compartilhamento das informações com a Rede de Ouvidoria e Transparência, conforme Decreto Estadual n.º 46.622, de 03 de abril de 2019.

Destaca-se que, até 18/10/2023, 48 órgãos já haviam indicado seus representantes para a Rede de Qualidade Digital. No entanto, até o fechamento do presente relatório, 27 órgãos ainda não haviam designado os servidores para compor a Rede.

#### Órgãos sem servidores designados para a Rede de Qualidade Digital

CASERJ - Companhia Central de Armazéns e Silos do ERJ	CEASA - Centrais de Abastecimento do ERJ	CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do ERJ
CBMERJ - Corpo de Bombeiros Militar do ERJ	DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas	DDPE - Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro
FCFB - Fundação Casa França-Brasil	FIA - Fundação para a Infância e Adolescência	FMIS - Fundação Museu da Imagem e do Som do ERJ
FSC - Fundação Santa Cabrini	FTM - Fundação Teatro Municipal	GE - Governadoria do Estado
GSI - Gabinete de Segurança Institucional	HEMORIO - Instituto Estadual de Hematologia	IASERJ - Instituto de Assistência dos Servidores do ERJ
IRM - Instituto Rio Metrópole	PROCON - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor	SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
SEAS - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade	SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil	SECID - Secretaria de Estado das Cidades
SEGG - Secretaria de Estado do Gabinete do Governador	SEHIS - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social	SEIJES - Secretaria de Estado de Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
SETUR - Secretaria de Estado de Turismo	SUDERJ - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro	TURISRIO - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro

Diante da grande quantidade de órgãos com pendência em relação ao tema, será sugerida ciência aos titulares destes órgãos acerca do descumprimento ao Decreto Estadual n.º 48.671/2023.

A Rede de multiplicadores será utilizada pela SETD para auxiliar os órgãos e entidades estaduais na construção dos planos de digitalização dos serviços públicos. A Secretaria informou (AN08, p. 4) que a reunião inaugural da Rede de Qualidade ocorreu no dia 27/09/2023, enquanto a primeira oficina RJ Digital para capacitação dos pontos focais para a realização do diagnóstico dos serviços públicos estaduais ocorreu<sup>18</sup> no dia 20/11/2023.

#### **4.2.4.2. Plano de Digitalização dos Serviços Públicos**

O Decreto Estadual n.º 48.672, de 4 de setembro de 2023, fixou prazo de 45 dias para SETD disponibilizar um modelo do plano de digitalização de serviços públicos a ser utilizado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Questionada sobre a elaboração e divulgação do modelo, a Secretaria informou que o documento foi elaborado e enviado aos pontos focais da Rede de Qualidade e está sendo utilizado durante a fase de diagnóstico dos serviços prestados pelo poder executivo estadual.

O documento (AN13) esclarece que a transformação digital supera os limites do departamento de tecnologia e comunicação, sendo necessário o engajamento das áreas finalísticas da organização que serão realmente responsáveis pela elaboração, pela execução e pelo monitoramento do plano de digitalização.

O modelo também reforça que o plano de digitalização deve ser preenchido por integrantes da Rede de Qualidade, em conjunto com as áreas responsáveis pelos serviços públicos e com a área de TI, e deve ser validado e assinado pela Alta Direção da organização.

---

<sup>18</sup> Disponível em <<https://www.digital.rj.gov.br/node/447>> Acesso em 31/10/2023.

Ademais, ficam estabelecidas as seguintes etapas para a construção e divulgação do plano de digitalização dos serviços públicos:

1. Realizar diagnóstico dos serviços;
2. Participar da capacitação para elaboração do plano;
3. Mapear as ações para transformação digital dos serviços de balcão/canais de atendimento via e-mail/atendimento presencial;
4. Definir prazos e responsáveis pelas ações na transformação digital de cada um dos serviços, conforme normativos;
5. Preencher o Modelo disponível para elaboração do Plano de Digitalização de Serviços Públicos do órgão/entidade;
6. Realizar, eventualmente, ajustes necessários para execução;
7. Disseminar o Plano de Digitalização de Serviços Públicos nos órgãos/entidades.

Outro ponto importante no processo de digitalização dos serviços se refere à possibilidade de utilização de soluções digitais, disponibilizadas pelo PRODERJ, para a integração dos serviços dos órgãos estaduais ao Portal Único RJ Digital.

Atualmente, são disponibilizadas duas ferramentas para integração ao Portal: Digitaliza e Agiliza. Em resposta à equipe da auditoria (AN14), o PRODERJ esclareceu a finalidade dessas soluções:

As ferramentas Agiliza e Digitaliza, já em ambiente de produção, compreendem soluções de serviços digitais integradas ao Portal Único de Serviços RJ Digital.

Primeiramente, o Agiliza é um módulo de agendamento que tem como finalidade ofertar ao cidadão o serviço de agendamento e atendimento. Assim, o cidadão tem a possibilidade de optar por um atendimento presencial (balcão) ou digital (videochamada), além de receber uma notificação no dia e horas antes do atendimento previamente agendado.

O Digitaliza é um módulo de formulário digital, onde o cidadão realiza um requerimento a um órgão/entidade que, por sua vez, recebe via *backoffice*<sup>19</sup> para tratar e devolver ao cidadão.

Importante ressaltar que o cidadão consegue acompanhar todas as etapas do seu requerimento via área logada “Meu RJ”.

Ante ao exposto, verifica-se que a linha de atuação da SETD no processo de digitalização dos serviços públicos prestados pelo poder executivo fluminense está baseada (i) na capacitação dos pontos focais da Rede de Qualidade para atuarem como multiplicadores em seus órgãos, (ii) no suporte aos órgãos para a construção do plano de digitalização dos serviços, e (iii) na disponibilização, com o auxílio do PRODERJ, de soluções tecnológicas como alternativas ao atendimento de balcão, ou mesmo atendimento por e-mail.

#### 4.2.4.3. Política Estadual de Simplificação

Conforme já registrado no presente relatório, a SETD possui a atribuição de conduzir a Política de Simplificação do Estado. E quando se fala em desburocratização da máquina pública é necessário ter em mente a necessidade de compartilhamento de dados entre órgãos estatais para evitar exigências excessivamente burocráticas, bem como um adequado estudo para suprimir requisitos superpostos previstos em lei.

O compartilhamento de dados entre órgãos estatais é crucial no Governo Digital, não é mais aceitável que a administração pública transfira para os usuários a tarefa de buscar informações em diversos órgãos, como certidões ou atestados, como requisito para exercício de seus direitos ou o cumprimento de seus deveres.

A Lei Federal 13.726/2018, que busca suprimir exigências desnecessárias nos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixa que a administração pública não pode exigir do cidadão a apresentação de documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

---

<sup>19</sup> *Backoffice*, também chamado de retaguarda, são departamentos de uma organização que fazem serviços não diretamente a um cliente, geralmente a parte operacional ou gerencial e na área administrativa. Disponível em <<https://www.significados.com.br/backoffice/>> Acesso em 31/10/2023.

O mesmo regulamento também sugere que os entes federados instituíam grupos de trabalho para eliminar disfunções burocráticas:

Art. 5º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão criar grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos:

I - Identificar, nas respectivas áreas, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

II - Sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia.

Questionada sobre um eventual levantamento de normativos estaduais que precisam ser alterados para supressão de exigências excessivamente burocráticas (AN08, p.2), a SETD informou que ainda não realizou qualquer ação nesse sentido.

Já em relação a ações para o compartilhamento de dados no âmbito do Poder Executivo Estadual, a SETD citou como ações relacionadas ao tema, a unificação do Portal de Serviços, utilizando o login único do GOV.BR, e o Programa de Dados Abertos.

#### 4.2.4.4. Programa Estadual de Dados Abertos

O Programa de Dados Abertos do ERJ, citado pela SETD, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 48.449/2023, e alguns dos seus objetivos (art. 3º) são (IV) facilitar o **intercâmbio de dados entre os órgãos do ERJ**, assim como as demais esferas; e (V) fomentar a Governança, **melhorar o planejamento de políticas públicas**, o desenvolvimento de projetos de inovação e transformação digital destinadas à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

Portanto, a instituição desse Programa constitui um importante passo para a construção de um Governo Digital e para o aprimoramento dos serviços públicos ofertados pelo Estado do RJ.

Todavia, é necessário que as diretrizes delineadas sejam efetivamente implementadas, tendo em vista que a Estratégia de Governo Digital vigente do ERJ

prevê a disponibilização de área específica sobre dados abertos Portal RJ Digital, meta que ainda não foi alcançada.

#### **4.2.4.5. Programa RJ Digital 60+**

Uma das mais importantes missões da Secretaria de Estado de Transformação Digital é promover a formação da sociedade fluminense para o mundo digital.

Sobre o tema, a equipe de auditoria questionou se a SETD possui ações para garantir a universalização do acesso aos serviços digitais, como a disponibilização de internet patrocinada (cobrança reversa) na utilização dos serviços públicos digitais do ERJ ou parcerias com outros órgãos e entidades para implementação de ações visando o letramento digital da população.

Em resposta, a Secretaria citou (AN08, p. 5) o Programa RJ Digital 60+, um projeto ainda embrionário direcionado à capacitação em informática básica para a população acima dos 60 anos de idade, com a participação de outros atores, como a Secretaria de Governo, onde o papel da SETD é elaborar uma proposta de operacionalização do projeto.

O órgão também reforçou que a disponibilização dos serviços públicos digitais não elimina a possibilidade de atendimento presencial aos usuários.

#### **4.2.4.6. Infovia Metropolitana**

Já em relação ao tema infraestrutura, a Secretaria citou (AN08, p. 5) o projeto Infovia Metropolitana, que tem como finalidade implantar uma rede de comunicação de alta velocidade interligando toda a região metropolitana, permitindo uma comunicação mais eficiente entre os órgãos governamentais e entre estes e a população, visando atrair novos investimentos para o ERJ.

Em reunião do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, em junho de 2023, foi aprovada a realização de estudo para avaliar a viabilidade técnica e financeira do projeto.

Desde então, a SETD vem desempenhando apoio consultivo na concepção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por solicitação do Instituto Rio MetrÓpole, Órgão responsável pelo ETP, ainda em elaboração.

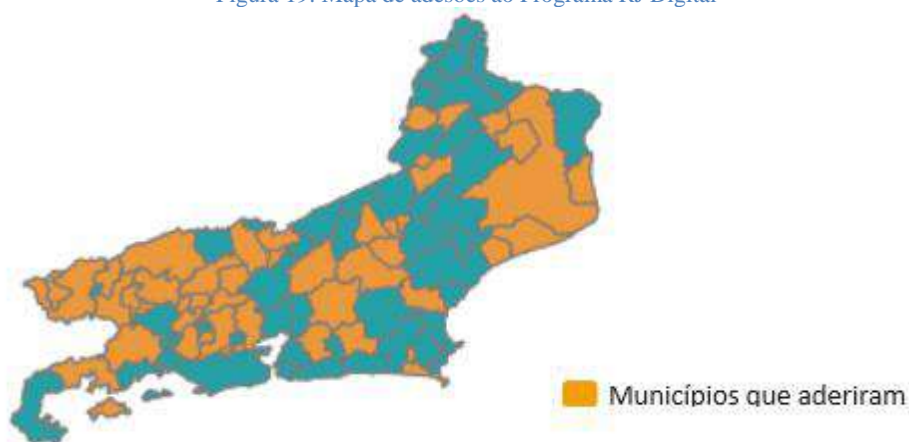
#### 4.2.4.7. Programa RJ Digital Municípios

Conforme consta no sítio eletrônico da Secretaria<sup>20</sup>, a vertente municipal do Programa RJ Digital atua dentro da lógica de integração dos 3 níveis da federação para a promoção da política pública de transformação digital, com o objetivo de ampliar os serviços digitais oferecidos à população fluminense.

Segundo a SETD (AN08, p. 6), o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos deseja fomentar a digitalização dos serviços municipais. E por não possuir estrutura para atender todos os municípios brasileiros, adotou a estratégia de usar os Estados como intermediadores nesse processo.

Nesse contexto, ainda de acordo com a SETD, o Estado do Rio de Janeiro foi procurado para atuar como parceiro no projeto, o que fomentou a criação do Programa RJ Digital Municípios. Até 01/11/2023, 48 municípios já haviam realizado adesão ao Programa RJ Digital Municípios (AN15), o que representa mais da metade das cidades do ERJ, como pode ser visto no mapa a seguir.

Figura 19: Mapa de adesões ao Programa RJ Digital



Fonte: <https://www.digital.rj.gov.br/rjdigitalmunicipios>

<sup>20</sup> Disponível em <<https://www.digital.rj.gov.br/rjdigitalmunicipios>> Acesso em 01/11/2023.

O mapa atualizado, bem como a lista com o nome de todos os municípios que aderiram à vertente municipal do Programa RJ digital estão disponíveis<sup>21</sup> no sítio eletrônico da SETD.

Questionada pela equipe de auditoria sobre a existência de acordo de cooperação com o MGI, a SETD informou que aguarda publicação de Decreto Federal regulamentando o tema para que o Estado possa formalizar a parceria com o Governo Federal nesse projeto de transformação digital dos municípios.

O programa prevê a capacitação dos municípios e o apoio na elaboração das Estratégias de Governo Digitais, além da compreensão da maturidade de Governo Digital de cada ente aderente, com o auxílio da ferramenta de autodiagnóstico fornecida pelo Governo Federal.

Posteriormente, serão ofertadas soluções que visam à aceleração da transformação digital nos municípios, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramentas da Rede GOV.BR (*login gov.br*, sistema de prova de vida etc.) e ferramentas de digitalização do Portal RJ Digital.

Para compreender como se dará a cessão de uso do SEI para os municípios, a equipe de auditoria apresentou os seguintes questionamentos à SETD:

- Qual o papel da SETD / ERJ nesse processo de adesão?
- Quais as exigências para os entes municipais aderirem ao SEI?
- A SETD vai fornecer infraestrutura tecnológica para implantação, hospedagem e suporte do sistema?
- Haverá custos ou alguma outra contrapartida para os municípios?

Em resposta, a Secretaria Estadual de Transformação Digital informou que ainda aguarda a publicação do decreto do Governo Federal, mas prestou os seguintes esclarecimentos:

---

<sup>21</sup> Disponível em <<https://www.digital.rj.gov.br/rjdigitalmunicipios>> Acesso em 01/11/2023.

Atualmente, já está definido que o município precisará aderir ao RJ Digital Municípios, aderir ao GOV.BR e realizar o autodiagnóstico (que irá gerar seu plano de digitalização).

O Estado oferecerá toda a infraestrutura tecnológica necessária à implantação, hospedagem e suporte do sistema, bem como, um sistema de gestão de demandas, a fim de contribuir com os municípios no gerenciamento das demandas.

O Município indicará um grupo de servidores para formar o comitê gestor do SEI. O Estado capacitará esse comitê, o qual atuará como multiplicador do conhecimento do uso do sistema, bem como, ficará responsável por tirar dúvidas básicas de uso do sistema.

Como contrapartida, o Estado solicitará que o município compartilhe seus dados. Dessa forma, o Estado poderá criar um portal de dados abertos que contemple os dados municipais e, em um segundo momento, poderá construir um *data lake* que será uma formidável ferramenta para elaboração, implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Cabe registrar que o SEI é uma ferramenta de processo administrativo eletrônico desenvolvida e cedida gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região. E diante da alta demanda de órgãos públicos, e de exigências impostas pelo TRF4<sup>22</sup>, o processo de aquisição do direito de uso da ferramenta costuma ser muito longo.

Recentemente, o MGI firmou parceria<sup>23</sup> com o TRF4 para desenvolver o sistema e realizar a cessão de uso para órgãos federais. A expansão da cessão de direito de uso no formato sinalizado pela SETD representa um grande avanço e permite a adesão de municípios que não possuem uma grande estrutura de TI, tendo em vista que o ERJ vai disponibilizar infraestrutura e suporte sem custos.

<sup>22</sup> Disponível em < <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/processo-eletronico-nacional/destaques/legislacao-1/leg-e-atos/resolucao-ndeg-116-de-20-de-outubro-de-2017>> Acesso em 20/10/2023

<sup>23</sup> Disponível <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/processo-eletronico-nacional/noticias/2023/governo-federal-e-trf4-retomam-parceria-para-desenvolvimento-colaborativo-do-sei>> Acesso em 01/11/2023.

### 4.3. Programa RJ Digital

De acordo com informações disponíveis nos sites eletrônicos da SETD<sup>24</sup> e do PRODERJ<sup>25</sup>, o Programa RJ Digital foi lançado em maio de 2022, junto com a divulgação do Portal Integrado de Serviços do Estado ([www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)).

As notícias destacam que em seu lançamento o portal já oferecia mais de 1300 serviços à população fluminense, além de se propor como uma importante fonte de notícias sobre ações governamentais.

A publicação supramencionada no site eletrônico da Secretaria de Transformação Digital cita, ainda, que **o RJ Digital é um programa baseado em três pilares: (i) criação de um portal integrado de serviços digitais, (ii) regulamentação e publicação de normas e diretrizes, e (iii) digitalização dos serviços públicos prestados à população.**

#### 4.3.1. Arcabouço Normativo do Programa RJ Digital

Embora o Programa RJ Digital seja citado em diversas notícias e em entrevistas dos gestores estaduais em meios de comunicação, durante os estudos que antecederam a presente auditoria, o termo “Programa RJ Digital” não foi localizado em nenhum dos normativos consultados.

Nesse contexto, a equipe de auditoria solicitou à SETD o envio do arcabouço normativo completo do Programa RJ Digital, porém, o órgão declarou (AN08, p. 5) que a informação só estaria disponível após a publicação da nova Estratégia de Governo Digital do Estado.

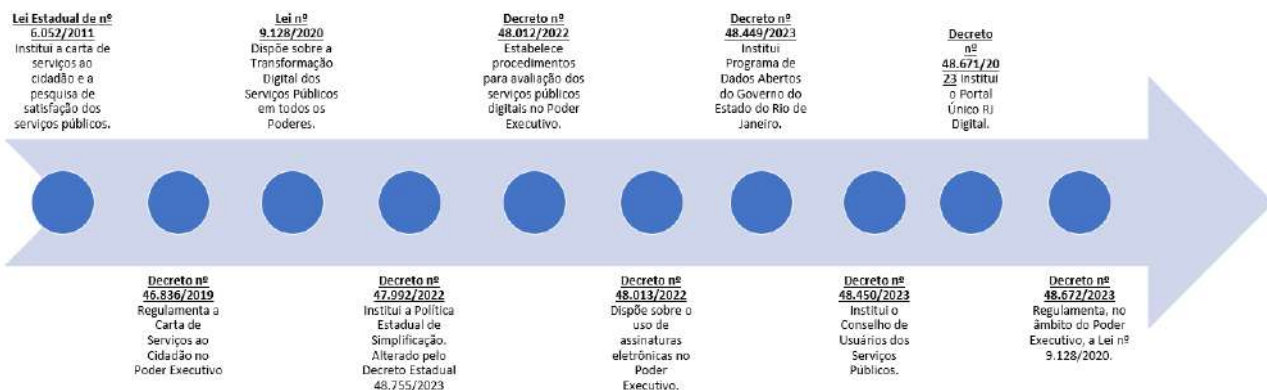
Entretanto, após o recebimento do relatório preliminar da auditoria, os gestores da SETD informaram que o arcabouço normativo do Programa RJ Digital pode ser traduzido por intermédio dos regulamentos ilustrados na Figura 20.

O órgão ainda informou que, mesmo não sendo citado nominalmente, o Programa RJ Digital tem cerne descrito no Decreto 48.672/2023.

<sup>24</sup> Disponível em <<https://digital.rj.gov.br/SAIBAMAISRJDIGITAL>> Acesso em 20/10/2023

<sup>25</sup> Disponível em <<https://www.proderj.rj.gov.br/node/58>> Acesso em 20/10/2023

Figura 20: Arcabouço normativo do Programa RJ Digital



Fonte: Produzido pela equipe de auditoria

### 4.3.2. Macroprocesso e Partes Envolvidas do Programa RJ Digital

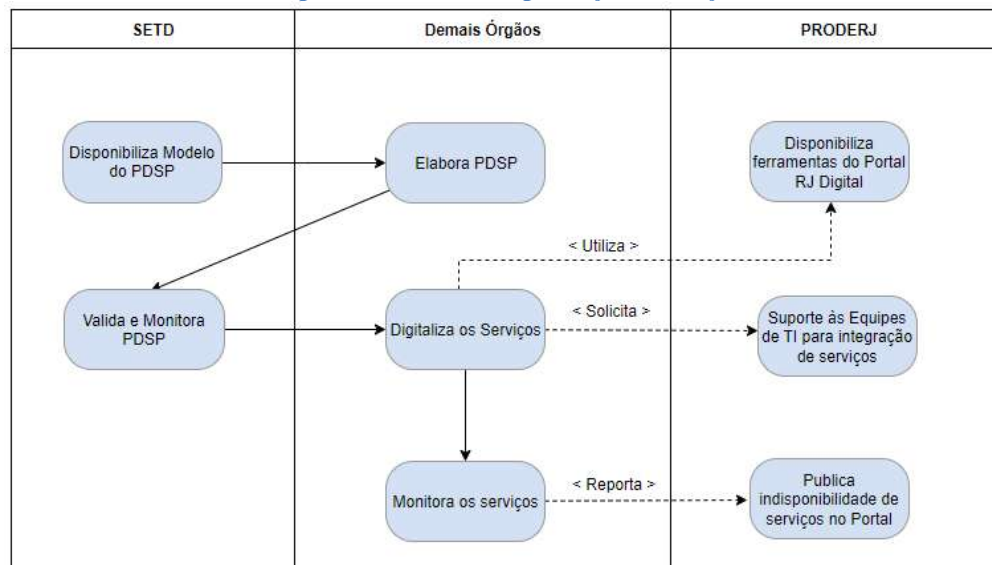
A partir das leis e decretos referenciados e de reuniões com os órgãos auditados, foi possível mapear os papéis dos principais atores envolvidos no Programa RJ Digital.

Parte Envolvida	Papéis
<b>SETD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar modelo do plano de digitalização de serviços públicos (PDSP);</li> <li>Monitorar a execução dos PDSP elaborados pelos órgãos e entidades;</li> <li>Capacitar os servidores do Poder Executivo, para a digitalização de serviços públicos por meio do uso das ferramentas digitais integradas ao Portal Único RJ Digital;</li> <li>Elaborar, manter e atualizar o Painel Digital Unificado de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos;</li> <li>Desenvolver ferramenta de cálculo de economicidade da digitalização dos serviços públicos.</li> </ul>
<b>PRODERJ</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar ferramentas digitais integradas ao Portal RJ Digital;</li> <li>Auxiliar as equipes de TI dos órgãos nas ações necessárias à integração das soluções digitais disponibilizadas para o Portal RJ Digital;</li> <li>Garantir a segurança dos dados e dos serviços do Portal Único RJ Digital;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter a estrutura atualizada dos órgãos nas ferramentas digitais integradas ao Portal Único RJ Digital;</li><li>• Disponibilizar à SETD os dados necessários para a elaboração e atualização do Painel Digital Unificado de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos, considerando disposições previstas na LGPD;</li><li>• Publicar no Portal Único RJ Digital as datas de suas indisponibilidades, bem como as de suas ferramentas, a fim de manter registro histórico;</li><li>• Disponibilizar no Portal Único RJ Digital ferramenta que permita ao usuário informar sobre eventuais indisponibilidades e dúvidas.</li></ul>
<b>Demais órgãos do Poder Executivo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Designar os representantes do órgão na Rede de Qualidade de Serviços;</li><li>• Elaborar e submeter à SETD o PDSP;</li><li>• Cadastrar e atualizar as informações dos serviços públicos digitais no Portal Único RJ Digital;</li><li>• Monitorar de maneira ativa seus serviços públicos digitais e informar, tempestivamente ao PRODERJ, nos casos de indisponibilidade, para a publicação no Portal Único RJ Digital;</li><li>• Informar ao PRODERJ, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, as datas para manutenção programada de seus sistemas, que impactem na disponibilidade dos serviços ofertados no Portal;</li><li>• Implementar ações de melhoria contínua dos serviços públicos digitais prestados com base na análise dos indicadores do Painel Digital Unificado de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos;</li><li>• Acompanhar os relatos dos usuários sobre defeitos nos serviços disponíveis no Portal RJ Digital.</li></ul>

A partir da análise das partes envolvidas foi possível montar um fluxograma simplificado do processo de digitalização de serviços no âmbito do Programa RJ Digital, ilustrado a seguir:

Figura 21: Processo de digitalização de serviços



Fonte: Produzido pela equipe de auditoria

Como se vê, a SETD é responsável por capacitar os órgãos e disponibilizar um modelo do Plano de Digitalização dos Serviços Públicos. Os órgãos, por sua vez, devem elaborar seus PDSP, definindo os serviços prioritários para digitalização.

Ao finalizar a elaboração do plano, os órgãos enviam o documento para a SETD, que, ao validar, passa a monitorar a implementação dos planos definidos pelos órgãos estaduais.

O passo seguinte é a digitalização dos serviços, que é realizada pelos próprios órgãos cadastrando os serviços no Portal RJ Digital, ou atualizando aqueles já disponíveis na plataforma. Durante a digitalização dos serviços, os órgãos podem solicitar auxílio do PRODERJ para adequação de suas estruturas e para suporte no processo de integração com o Portal.

Um ponto importante é que após a digitalização dos serviços, compete aos próprios órgãos monitorá-los. Também é responsabilidade dos órgãos reportar ao PRODERJ eventuais indisponibilidades, para que a autarquia publique a informação no Portal.

Cumprir registrar, conforme abordado na seção 4.2.4, que a SETD utiliza a Rede de Qualidade dos Serviços para capacitar os servidores do ERJ e que atualmente a

Secretaria está auxiliando os órgãos no diagnóstico dos serviços, o que vai servir de insumo para a elaboração dos planos de digitalização.

Destaca-se, ainda, que o art. 10º, do Decreto Estadual n.º 48.672/2023 estipula os seguintes prazos para órgãos digitalizarem os serviços:

- a) Até 05/11/2023, para a elaboração e submissão à SETD do plano de digitalização de serviços;
- b) Até setembro de 2024, para a digitalização dos serviços de balcão/ canais de atendimento via e-mail/atendimento presencial; e
- c) Até março de 2026, para conclusão do plano de digitalização dos seus serviços, incluindo a integração de sistemas ao Portal Único RJ Digital.

#### 4.3.3. Estrutura do Programa RJ Digital

Para além dos prazos definidos para a digitalização dos serviços públicos do executivo estadual, e considerando a ausência de normativos que instituem formalmente o Programa RJ Digital, a equipe de auditoria buscou identificar de que forma o programa foi desenhado e se possui um modelo lógico que represente a cadeia de valor da iniciativa.

Modelo lógico<sup>26</sup> é um método que consiste em um formato sistemático e visual de apresentar as relações entre a definição do problema que ensejou a intervenção estatal, os recursos disponíveis para as ações programadas e os resultados que se espera alcançar.

O Guia de Avaliação de Políticas Públicas do Poder Executivo Federal, disponível<sup>27</sup> no Portal da Rede de Planejamento do ERJ, sugere que os agentes públicos utilizem o modelo lógico na formulação e no monitoramento de políticas públicas.

Nesse contexto, a equipe de auditoria questionou a SETD sobre o uso dessa metodologia na formulação e no monitoramento dos programas de governo voltados à implementação das políticas públicas de Governo Digital. A Secretaria informou (AN08,

<sup>26</sup> Disponível em <[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10125/1/td\\_2572.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10125/1/td_2572.pdf)> Acesso em 01/11/2023.

<sup>27</sup> Disponível em <<https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/assets/docs/avaliacao.pdf>> Acesso em 01/11/2023.

p. 2) que não utiliza modelo lógico, mas apresentou um painel<sup>28</sup> utilizado para monitorar ações e projetos do órgão.

Ao analisar o painel verifica-se que são apresentadas informações úteis para acompanhamento das ações do órgão, inclusive com indicadores relacionados à digitalização de serviços estaduais. No entanto, ainda não foi possível compreender informações essenciais do desenho do Programa RJ Digital, de forma a delimitar os recursos, as atividades, os produtos, os resultados e, especialmente, o impacto almejado.

#### **4.3.4. Programa RJ Digital e Política Estadual de Simplificação**

Nesse ponto, é importante apresentar o conceito de políticas públicas e de programas governamentais. Para o TCU<sup>29</sup>, política pública é o conjunto de intervenções e diretrizes emanadas de atores governamentais, que visam tratar problemas públicos.

Já os programas, conforme o Manual<sup>30</sup> de Elaboração do PPA 2024-2027 do ERJ, são os elementos mais próximos do nível estratégico das decisões da Administração, podem ser entendidos como um conjunto de iniciativas em torno de um objetivo, seja a mitigação de um problema complexo, o atendimento de necessidades ou o aproveitamento de uma oportunidade.

Ou seja, a política pública está no nível mais estratégico, onde são propostas diretrizes para enfrentamento de problemas que demandam intervenção estatal. Enquanto os programas são instrumentos de operacionalização das políticas públicas.

Além da ausência do desenho lógico do Programa RJ Digital, é importante destacar que a política estadual de simplificação, instituída no Decreto Estadual n.º

<sup>28</sup> Disponível em <[https://qlik.rj.gov.br/public/extensions/Painel\\_SETD\\_Base/Painel\\_SETD\\_Base.html](https://qlik.rj.gov.br/public/extensions/Painel_SETD_Base/Painel_SETD_Base.html)> Acesso em 01/11/2023.

<sup>29</sup> Referencial de Controle de Políticas Públicas, Disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/referencial-de-controle-de-politicas-publicas.htm>> Acesso em 01/11/2023.

<sup>30</sup> Disponível em <<https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/assets/docs/Manual%20de%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20PPA%2024-27.pdf>> Acesso em 01/11/2023.

47.992/2022 e que define a criação de um plano de simplificação do ERJ, possui como um dos eixos temáticos o Governo Digital (art. 5º, V).

Todavia, conforme já abordado no presente relatório, o plano de simplificação ainda não foi elaborado e o fórum de simplificação, composto por diversos órgãos estaduais, se reuniu uma única vez. O que demonstra que o Programa RJ Digital está sendo conduzido sem o devido alinhamento com a política pública que trata o tema.

#### 4.3.5. Estratégia de Governo Digital do ERJ

Além da estrutura e do desenho lógico, a equipe de auditoria buscou identificar quais as metas e indicadores associados ao Programa RJ Digital. E ao longo da auditoria constatou-se que o principal documento para verificar os objetivos do programa é a Estratégia de Governo Digital do ERJ, como sinalizam os relatórios de monitoramento da EGDRJ<sup>31</sup>:

O Programa de Governo Digital do ERJ pretende oferecer uma experiência integrada ao cidadão, que resulte em redução de tempo, gastos e de etapas na prestação dos serviços públicos, tendo como consequência a elevação dos níveis de satisfação da sociedade.

Nesse sentido, a Estratégia de Governo Digital é o caminho para atingir os objetivos propostos, baseados em uma metodologia de planejamento que analisou as diversas variáveis relevantes para o contexto do Estado do Rio de Janeiro.

A EGDRJ 2022-2023<sup>32</sup> foi elaborada e continua sendo monitorada pelo PRODERJ. O documento apresenta os direcionadores estratégicos, uma análise dos ambientes internos e externos que podem impactar na implementação do Governo Digital do ERJ, e ainda detalha 10 objetivos, contendo metas, indicadores e ações específicas.

<sup>31</sup> Disponível em

<<https://www.seticapp.rj.gov.br/sites/setic/files/arquivos/Monitoramento%20dos%20Indicadores%20da%20Estrat%C3%A9gia%20de%20Governo%20Digital%20-%20Abril%20a%20Julho%20de%202023.pdf>> Acesso em 01/11/2023.

<sup>32</sup> Disponível em <[https://www.seticapp.rj.gov.br/estrategia\\_governo\\_digital](https://www.seticapp.rj.gov.br/estrategia_governo_digital)> Acesso em 01/11/2023.

Figura 22: Objetivos EGDRJ 2022-2023

Objetivo 1	Preservar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica existente no PRODERJ
Objetivo 2	Promover a liderança do PRODERJ em Governança de TIC, relativas ao Governo Digital
Objetivo 3	Aprofundar o relacionamento cooperativo com demais órgãos estaduais
Objetivo 4	Reforçar o Programa Academia PRODERJ relativo ao Governo Digital
Objetivo 5	Agilizar os processos de contratação de produtos e serviços
Objetivo 6	Desenvolver os artefatos necessários (estrutura, processos e práticas) que estimulem a inovação no ERJ
Objetivo 7	Fomentar a transformação digital dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos e a promoção de dados abertos
Objetivo 8	Desburocratizar os serviços públicos oferecidos aos cidadãos e empresas
Objetivo 9	Promover esforço de comunicação institucional e do portfólio de serviços digitais do Governo Digital
Objetivo 10	Obter elevado nível de satisfação da sociedade com a oferta dos serviços de Governo Digital

Fonte: EGDRJ 2022-2023

No último relatório publicado pelo PRODERJ, abril a julho de 2023, somente o objetivo 1 “Preservar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica existente no PRODERJ”, teve todas as suas metas alcançadas.

Um ponto que chama atenção na EGDRJ vigente é que os objetivos traçados estão mais centrados na atuação do PRODERJ do que nos eixos de um Governo Digital. Ademais, o documento não foi ratificado pelo Dirigente Máximo do Poder Executivo Estadual.

A título exemplificativo, a EGD do Governo Federal 2020-2023, foi instituída por intermédio do Decreto Federal n.º 10.332/2020, assinado pelo Presidente da República.

A ratificação da Estratégia de Governo Digital pelo Governador, por assinatura de decreto ou sanção de lei, bem como a estipulação do prazo de vigência compatível com o PPA, abarcando o primeiro ano do próximo Governo, não se trata de mera formalidade, é uma sinalização de que a EGD é tratada como Política de Estado e deve ser continuada independente do Governo eleito.

Por fim, como já abordado nesse relatório, a SETD herdou a competência para elaborar a EGDRJ do PRODERJ e está atuando na elaboração da nova EGDRJ para o período de 2024-2027, que ainda aguarda a publicação da Estratégia Nacional de Governo Digital.

Nesse sentido, as questões abordadas no presente relatório podem auxiliar o órgão no aprimoramento da próxima Estratégia de Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro.

#### 4.3.6. Portal Único RJ Digital

Um dos pilares do Programa RJ Digital, o portal ([www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)) disponibilizava, em outubro de 2023, mais de 2000 serviços aos usuários, que podem ser acessados por pesquisa direta, ou pelo menu direcionado a cada público-alvo, onde cada público possui categorias e subcategorias em que são agrupados os serviços.

A figura abaixo ilustra os públicos-alvo, exemplifica as categorias de serviços disponíveis para cidadãos e detalha, ainda, algumas subcategorias ao acessar a opção “Cidadão -> Veículos e Condutores”.

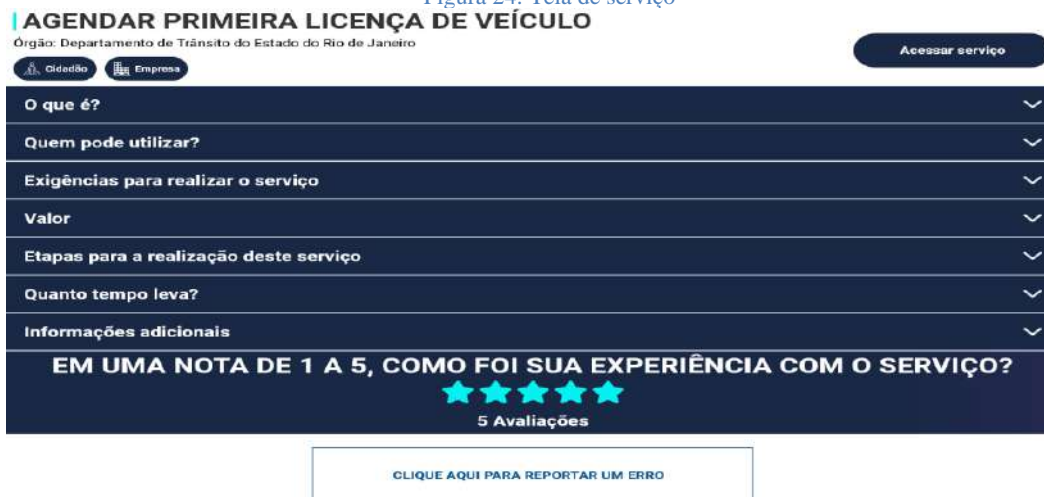
Figura 23: Tela do Portal RJ Digital



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Ao selecionar um serviço, o usuário é redirecionado para uma página onde constam as informações básicas (descrição, público-alvo, exigências, valor etc.), um botão para acessar o serviço, além de espaços para o avaliar o serviço ou reportar algum erro.

Figura 24: Tela de serviço



Fonte: Portal RJ Digital

#### 4.3.6.1 Inconsistências no cadastro dos serviços

De forma a avaliar se os serviços listados no portal estão efetivamente disponíveis, a equipe de auditoria desenvolveu um código computacional simples para raspagem de dados *web*, que auxiliou na obtenção de informações publicadas no portal, o que permitiu analisar o cadastro dos serviços, bem como realizar testes automatizados de acesso aos serviços.

Após a análise das informações coletadas, **verificou-se que dos 2398 serviços listados no portal em 29/09/2023, 846 (35%) apresentavam algum problema no cadastro ou estavam indisponíveis.**

Foram identificados 248 serviços inacessíveis, ou seja, mais de 10% dos serviços listados no portal estão indisponíveis. Ao tentar o acesso, os usuários são redirecionados para páginas inexistentes ou com algum erro interno que impede acesso ao serviço.

Em relação ao cadastro dos serviços no portal, o principal problema detectado foi a ausência de endereço externo dos serviços.

A título de contextualização, cabe mencionar que no cadastrado de serviços no Portal RJ Digital é necessário informar se o serviço é interno ou externo. Para os serviços externos, há um campo onde deve ser informada a URL de acesso.

Foram identificados um total de 1605 serviços cadastrados como de acesso externo. No entanto, em 690, 43% dos serviços externos, o campo para indicar o endereço não foi preenchido, o que afeta a experiência do usuário, tendo em vista que nesses casos o botão “Acessar serviço” não é exibido na página.

Considerando que o PRODERJ foi responsável pelo cadastro inicial de grande parte dos serviços disponíveis no Portal, a equipe de auditoria questionou se o órgão verifica a disponibilidade e a regularidade dos serviços cadastrados no Portal.

Em sua resposta (AN16), a autarquia afirmou que não realiza esse tipo de avaliação, tendo em vista que a responsabilidade pelo monitoramento, assim como a notificação na hipótese de indisponibilidade dos serviços constituem obrigações dos órgãos, conforme Decreto Estadual 46.672/2023.

Em que pese a competência conferida pelo referido normativo aos órgãos estaduais, há algumas inconsistências em cadastros de serviços que aparentam ser falhas de implementação do sistema de administração do portal.

Durante a análise dos dados coletados do Portal RJ Digital, foram encontrados serviços sem categorias ou subcategorias cadastradas, o que impede o acesso dos usuários por meio do menu do público-alvo.

Também foi identificado um caso<sup>33</sup> de serviço com o campo “acesso externo” marcado como falso, mas com endereço externo preenchido. Nessa situação a página do serviço exibe o botão “acessar serviço”, todavia, o botão fica desabilitado, dando a entender que há algum erro na página.

Outra barreira para o acesso aos serviços pelo menu de público-alvo é o limite de subcategorias listadas para cada categoria, impossibilitando que os usuários naveguem até serviços das subcategorias omitidas pelo sistema.

Como exemplo, é possível citar a categoria “Cidadão -> Veículos e Condutores”, que possui as seguintes subcategorias:

1. Consultas e Agendamentos
2. Documentos e Certidões
3. Emplacamento
4. Habilitação
5. Informações
6. IPVA e seguro obrigatório
7. Licenciamento, Inspeções e Vistorias
8. Mudanças no Veículo
9. Multas, Infrações e Taxas
10. Transferências

Apesar da categoria possuir 10 subcategorias, conforme ilustrado a seguir, o portal lista apenas as 6 primeiras, sem qualquer indicação para o usuário da existência das outras. Destarte, se o usuário não localizar o item pela busca textual, não há qualquer forma alternativa para acessar o serviço pretendido.

Figura 25: Tela de subcategorias



Fonte: Portal RJ Digital

#### 4.3.6.2 Serviços de órgãos externos ao poder executivo

Durante a análise, foram identificados serviços de órgãos externos ao Poder Executivo Estadual, como o Tribunal de Justiça do ERJ e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (órgão do Poder Judiciário Federal).

<sup>33</sup> Disponível em <<https://www.rj.gov.br/servico/rede-de-ouvidorias-e-transparencia-do-rj35>> Acesso em 01/11/2023

Tendo em vista que os próprios órgãos são responsáveis pela manutenção dos serviços disponíveis no Portal, questionou-se ao PRODERJ se há acordos de cooperação com órgãos externos ao executivo fluminense para publicação de serviços no Portal RJ Digital e se estes órgãos possuem acesso para administrar as páginas.

O PRODERJ informou que não há acordos com órgãos de outros poderes ou esferas para uso do Portal RJ Digital e que está realizando um levantamento dos serviços públicos de órgãos e entidades não integrantes do Poder Executivo Estadual para providenciar a supressão.

Após a resposta da Autarquia, a equipe de auditoria constatou (em 09/11/2023) a remoção de todos os serviços do TJRJ no Portal RJ Digital. No entanto, ainda havia serviços do TRE-RJ e de outros órgãos que não fazem parte da estrutura do executivo fluminense, quais sejam:

- CNJ - Conselho Nacional de Justiça
- CGU - Controladoria-Geral da União
- DPERJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
- ENAP - Escola Nacional de Administração Pública
- INPE- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
- MB - Marinha do Brasil
- RF - Receita Federal
- TRE-RJ - Tribunal Regional Eleitoral

#### **4.3.6.3 Da falta de integração para uso do login Gov.br**

Um dos pontos fundamentais para disseminação do Governo Digital é a utilização de mecanismos confiáveis e seguros para identificação virtual do cidadão.

Nesse sentido, a Lei Estadual n.º 9128/2020, estabelece que as plataformas de Governo Digital devem disponibilizar acesso digital único (*login*) dos usuários aos serviços públicos, com nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos serviços públicos.

O Decreto Estadual n.º 48.671/2023 fixa que a identificação do usuário de serviços públicos digitais no Portal Único RJ Digital será realizada por meio da ferramenta de acesso digital único (*login*) pela plataforma Gov.br.

Nesse sentido, a equipe de auditoria verificou que a autenticação no Portal RJ Digital já pode ser realizada com o *login* Gov.br, porém, não há integração com os serviços digitais oferecidos nos portais institucionais dos órgãos.

Em quase todos os casos, mesmo que o usuário esteja autenticado no Portal RJ Digital, quando é redirecionado para os portais dos órgãos é necessário realizar um novo login, com outro método de identificação.

Outro ponto analisado foi a exigência de diferentes níveis do *login* Gov.br a depender do fator da criticidade do serviço utilizado.

As contas Gov.br, podem ser classificadas em três níveis<sup>34</sup>, bronze (usada para serviços digitais menos sensíveis), prata (usada na maioria dos serviços que exigem maior confiança na identidade do usuário) e ouro (permite acesso a qualquer serviço sem restrição de acesso).

Entre os 2398 serviços coletados, somente em 4 deles, todos prestados pela SETD, é exigida conta Gov.br a partir do nível prata.

Esse cenário demonstra que o acesso único aos serviços digitais ainda não foi efetivamente implementado. No entanto, é importante pontuar uma mudança de paradigma conceitual do Portal RJ Digital.

Instituído como o Portal Integrado de Serviços pelo Decreto Estadual n.º 48.011/2022, foi transformado em Portal Único RJ Digital pelo Decreto Estadual n.º 48.671/2023, que revogou o primeiro.

A principal diferença entre os dois modelos é que no Portal Integrado os serviços são disponibilizados no Portal RJ Digital e nos Sítios Eletrônicos dos órgãos

---

<sup>34</sup> Disponível em <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/contas-com-nivel-prata-ou-ouro#:~:text=A%20conta%20gov.br%20tem,digital%2C%20sem%20restric%C3%A7%C3%A3o%20de%20acesso>> Acesso em 01/11/2023.

simultaneamente. Já no modelo unificado, todos os serviços devem estar exclusivamente no Portal RJ Digital.

Dessa forma, grande parte dos problemas identificados, principalmente quanto à falta de integração com *sites* externos, deve ser superada após implementação do Portal Único, tendo em vista que não será necessário utilizar plataformas distintas para acesso aos serviços públicos digitais.

#### 4.3.6.4 Ausência de diagnóstico dos serviços existentes

Conforme já mencionado no presente relatório, durante a criação do Portal RJ Digital, os serviços foram cadastrados com base nas cartas de serviços aos usuários disponibilizadas pelos órgãos estaduais. No entanto, o processo foi realizado sem uma avaliação criteriosa dos serviços que deveriam ser publicados.

Um dos efeitos foi a publicação de serviços de órgãos externos ao poder executivo estadual, o que não estava previsto no projeto. Além disso, há outros pontos que indicam que a criação do Portal RJ Digital não foi precedida de um devido diagnóstico sobre os serviços estaduais.

Durante a análise dos dados coletados do Portal, identificou-se que o órgão/entidade que mais possui serviços cadastrados é o DETRAN, com 214 serviços.

Ao verificar os serviços disponibilizados no Portal RJ Digital pela autarquia, chamou atenção a quantidade de serviços relacionados à solicitação de habilitação para condutores, somando um total de 16 serviços, divididos em 5 grupos pela equipe de auditoria:

1. <a href="#">Acessar Cartilha da 1ª Habilitação</a>	5. <a href="#">Agendar 1ª via da Habilitação</a>
2. <a href="#">Acessar Cartilha de Renovação da CNH</a>	6. <a href="#">Agendar 2ª Habilitação para Permissionados</a>
3. <a href="#">Acessar Formulários para Serviços de CNH</a>	7. <a href="#">Agendar 2ª via da Habilitação</a>
4. <a href="#">Acessar Informações de Permissão para Dirigir</a>	8. <a href="#">Agendar Adição de Categoria na CNH</a>
9. <a href="#">Cancelar Agendamento - CNH</a>	11. <a href="#">Consultar Agendamento - CNH</a>
10. <a href="#">Cancelar Agendamento</a>	12. <a href="#">Consultar Agendamento</a>
	13. <a href="#">Consultar Andamento/ Status do Pedido</a>
14. <a href="#">Solicitar 1ª Habilitação - Deficientes físicos, audiovisuais e visuais / PCD</a>	
15. <a href="#">Solicitar Adição de ACC ou de Categoria</a>	
16. <a href="#">Solicitar Adição de Categoria - Deficientes físicos, audiovisuais e visuais / PCD</a>	

Quando se observa os 16 serviços listados, uma dúvida é levantada: todos esses itens são serviços distintos ou constituem etapas e informações de um único serviço?

Cumprido destacar que um dos objetivos do Portal RJ Digital é a simplificação dos modelos de prestação dos serviços, que passa pelo redesenho de processos de forma a facilitar o acesso dos usuários aos serviços públicos digitais.

A qualidade de um Portal de Serviços Digitais não deve ser medida pela quantidade de serviços disponíveis, mas pela qualidade das informações e pela prestação de serviços centrados no usuário, de forma a gerar valor para a sociedade.

Nessa mesma linha, ao consultar o termo “remuneração” na busca de serviços do Portal RJ Digital são exibidos 15 serviços de diferentes órgãos. No entanto, as informações sobre rendimentos de servidores ativos do poder público estadual são disponibilizadas em uma única página<sup>35</sup>, mantida pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

Dessa forma, um único serviço é contabilizado 15 vezes e para diversos órgãos. Além disso, há o curioso caso da SEPLAG que possui 5 serviços<sup>36</sup> distintos de consulta a remuneração, apontando para o mesmo endereço.

Outra discussão que precisa ser travada no Poder Executivo Estadual é sobre a definição de serviços públicos e a delimitação de quais devem ser cadastrados no Portal.

Como abordado na visão geral do objeto, o conceito de serviço público é bastante amplo, o Decreto Estadual n.º 48.671/2023 classifica serviço público como

<sup>35</sup> Disponível em <<https://www.consultaremuneracao.rj.gov.br/ConsultaRemuneracao/>> Acesso em 01/11/2023.

<sup>36</sup> Todos os acessados em 01/11/2023:

<https://www.rj.gov.br/servico/consulta-a-remuneracao-1171>

<https://www.rj.gov.br/servico/consultar-remuneracao-do-servidor665>

<https://www.rj.gov.br/servico/informacoes-sobre-remuneracao-de-servidores-ativos1021>

<https://www.rj.gov.br/servico/informacoes-sobre-remuneracao-de-servidores-ativos1240>

<https://www.rj.gov.br/servico/informacoes-sobre-remuneracao-de-servidores-ativos964>

<https://www.rj.gov.br/servico/transparencia-isp-consulta-a-remuneracao-dos-servidores-1317>

“ação da administração pública estadual para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever”.

A título exemplificativo, no portal de serviços digitais do Governo Federal (a plataforma Gov.br), adotou-se a estratégia de publicar apenas os serviços de atendimento, aqueles divisíveis ou individuais, que são prestados a usuários específicos.

No Guia Metodológico de Avaliação de Serviços Públicos<sup>37</sup>, a Controladoria Geral da União (CGU) descreve as características de um serviço público para fins de inclusão no portal de serviços digitais do Governo Federal:

1. **Interação**: É necessário que o usuário realize ações específicas e interaja com o órgão para que o serviço seja prestado, o que exclui aqueles de natureza indivisível que são prestados independentemente de solicitação do usuário, como iluminação pública ou policiamento ostensivo.
2. **Suficiência**: Deve estar claro o momento que se inicia o serviço e quando ele termina. Ou seja, qual o objetivo do usuário ao interagir com a administração, e em que momento aquele objetivo é atingido.
3. **Personalização**: O serviço deve atender a um usuário em específico, não devendo considerar serviços que atendem à sociedade como um todo de forma igual e involuntária.
4. **Processo padrão**: Um serviço é prestado por meio de um processo padronizado e contínuo que permite a qualquer usuário interagir com o Estado.
5. **Usuário externo ao órgão**: Os serviços devem ser destinados a usuário externo ao órgão.

<sup>37</sup> Disponível em <<https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/ouvidorias/conselhos-de-usuarios/GUIADEAVALIAODESERVIOS.pdf>> Acesso em 01/11/2023.

Por fim, o guia também esclarece que serviços públicos não são (i) áreas específicas de órgãos; (ii) programas de governo; (iii) sistemas informatizados; ou (iv) eventos únicos ou sem processo padrão.

No Portal RJ Digital não houve uma avaliação de que tipo de serviço estaria apto a ser publicado. Foram cadastrados na plataforma, tanto os serviços de atendimento (individuais) quanto os serviços informativos (gerais).

Como consequência foram identificados casos como o da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), onde cada página do sítio eletrônico da instituição parece ter sido cadastrada como um serviço no Portal RJ Digital.

De forma ilustrativa foram selecionados 8 serviços, mas praticamente todos os 38 serviços da UENF publicados no Portal se referem a informações institucionais ou a departamentos da universidade.

<a href="#">Acessar a História da UENF</a>	<a href="#">Acessar o Calendário Acadêmico da UENF</a>	<a href="#">Consultar informações institucionais da UENF</a>	<a href="#">Consultar informações sobre a Assessoria de Cultura da UENF</a>
<a href="#">Consultar informações sobre o Centro de Biotecnologia da UENF</a>	<a href="#">Consultar informações sobre o Centro de Ciências e Tecnologia da UENF</a>	<a href="#">Consultar informações sobre o Centro de Ciências do Homem da UENF</a>	<a href="#">Consultar informações sobre o Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias da UENF</a>

Outro ponto que suscita dúvidas é sobre o que é considerado serviço público digital. De acordo com a seção indicadores do Portal RJ Digital, mais de 70% dos serviços disponíveis na plataforma são considerados digitais.

Figura 26: Indicadores Portal RJ Digital



Fonte: Portal RJ Digital

Entretanto, o portal não apresenta uma definição sobre o que é serviço digital, nem há qualquer sinalização sobre quais são os serviços cadastrados como digitais.

Nesse contexto, a equipe de auditoria solicitou que a SETD apresentasse uma lista com todos os serviços disponíveis no Portal, sinalizando quais eram digitais ou não.

De acordo com a resposta apresentada pela secretaria (AN17, planilha de serviços), o serviço “Acessar a história da UENF” é considerado um serviço digital, já o serviço “Consultar informações sobre o Centro de Ciência e Tecnologia da UENF” não está cadastrado como serviço digital.

Entretanto, não há qualquer fator aparente que diferencie os 2 serviços, dado que ambos são páginas no sítio eletrônico da UENF com informações institucionais da universidade.

Por fim, considerando que após a criação da Rede de Qualidade de Serviços, a SETD passou a auxiliar os órgãos no diagnóstico dos serviços. Cumpre destacar que, durante esse processo de levantamento dos serviços, é essencial que a Secretaria de Transformação Digital estabeleça, em conjunto com os órgãos estaduais, as diretrizes e os critérios para caracterização dos serviços públicos que devem ser publicados no Portal.

#### **4.3.6.5 Avaliação de satisfação dos usuários**

A ausência de critérios e direcionamento quanto à caracterização de serviços também impacta no modelo de pesquisa de satisfação dos serviços.

O modelo mais comum de pesquisa de satisfação de atendimento é aquele que o cliente, ao final de um atendimento, pode avaliar como foi sua experiência, que servirá de insumo para o fornecedor identificar pontos de melhorias para aprimorar o atendimento.

No Portal RJ Digital, a avaliação do serviço não está atrelada ao atendimento. Basta que o usuário esteja autenticado para avaliar qualquer serviço público disponível na plataforma, independentemente de ter utilizado.

Esse modelo seria até válido para avaliação de serviços informativos, onde o usuário simplesmente consulta informações disponibilizadas pelos órgãos provedores dos serviços. No entanto, não parece ser a melhor estratégia de avaliação de serviços de atendimento.

Quando se imagina uma pesquisa de satisfação para serviços de atendimento, entende-se que o usuário poderá avaliar o serviço a cada vez que finalizar um atendimento. Algo que ocorre, por exemplo, em aplicativos de transporte particular onde, ao final de toda corrida, os usuários recebem um *link* para avaliar o atendimento.

Já no Portal RJ Digital, os serviços são avaliados de forma genérica, sem relação com o atendimento. Além disso, cada usuário somente pode avaliar um serviço uma única vez, mesmo que utilize o serviço diversas vezes.

Nesse formato, se o órgão implementar medidas para aprimorar o atendimento, não poderá captar a percepção dos usuários. Ou seja, se o usuário avaliou mal o serviço em um primeiro atendimento, não poderá reportar a evolução no atendimento, já que não pode avaliar o mesmo serviço a cada vez que o utiliza.

A equipe de auditoria questionou a SETD, sobre outras ações realizadas para avaliação dos serviços publicados no Portal RJ Digital, além das avaliações de usuários no portal.

A Secretaria informou (AN17, p. 7) que realizou testes automatizados que identificaram erros ortográficos, *links* com problemas e falta de padronização para informação sobre o valor dos serviços.

Sobre esses testes, o órgão esclareceu que, inicialmente, os problemas foram encaminhados para o PRODORJ efetuar as correções, mas, a partir da criação da Rede de Qualidade, as falhas identificadas começaram a ser revisadas pelos órgãos responsáveis pelos serviços (AN18, Comentários SETD, p. 19).

A SETD também relatou a realização de testes internos, que identificaram pontos de melhorias na busca por serviços do Portal RJ Digital:

a) Sensibilidade à acentuação: O mecanismo de busca diferencia palavras com e sem acentos, o que pode resultar em resultados de busca não relevantes ou incompletos. Por exemplo, se um usuário pesquisar "matrícula", ele não obterá resultados para "matricula" e vice-versa.

b) Busca por partículas individuais: O mecanismo de busca considera cada partícula ou palavra individualmente, sem levar em conta o contexto ou a

relevância da partícula. Isso pode gerar uma grande quantidade de resultados não relevantes. Por exemplo, ao buscar por "estação de metrô", o sistema pode retornar todos os registros que contêm a palavra "de", mesmo que não tenham relação com estações de metrô.

c) Incapacidade de associar sinônimos ou termos relacionados: O mecanismo de busca não tem a capacidade de reconhecer e associar termos ou palavras que têm o mesmo significado ou são comumente usados de forma intercambiável. Isso limita a capacidade do mecanismo de busca de fornecer resultados abrangentes. Por exemplo, ao pesquisar por "CNH", um usuário esperaria ver resultados relacionados a "carteira de motorista" ou "habilitação", mas o sistema não faz essa associação.

Outra ação citada pela SETD foi a realização, em caráter experimental, de testes de usabilidade com usuários reais, cujo relatório preliminar<sup>38</sup> ainda estaria em análise para a proposição de novas melhorias na plataforma.

Teste de usabilidade com usuários reais é uma importante ferramenta para avaliação da plataforma. No entanto, conforme consta no próprio relatório preliminar do teste de usabilidade, a ação foi realizada com uma amostra muito restrita, por isso a Secretaria planeja ações para captar mais usuários dispostos a realizar os testes.

Um ponto não identificado pela equipe de auditoria foi a realização de testes de acessibilidade da plataforma, apesar do portal informar<sup>39</sup> que foi “construído conforme os padrões de acessibilidade do **W3C (World Wide Web Consortium)**, para possibilitar que todos os usuários tenham acesso ao seu conteúdo”.

Considerando que o Portal RJ Digital será o canal único de Governo Digital do ERJ, é de suma importância a realização de testes de usabilidade por pessoas com deficiência de forma a garantir, efetivamente, a acessibilidade da plataforma e a universalização do acesso aos serviços públicos digitais

<sup>38</sup> Disponível em <<https://gamma.app/docs/Teste-de-usabilidade-do-Portal-rjgovbr-07bt0o0r0h886ro>> Acesso em 01/11/2023

<sup>39</sup> Disponível em <<https://www.rj.gov.br/acessibilidade>> Acesso em 01/11/2023

## 5. COMENTÁRIOS DOS GESTORES

Considerando que a Estratégia de Governo Digital do ERJ para os próximos anos encontra-se em elaboração, e que as informações apresentadas no relatório desta auditoria podem contribuir para a construção dessa importante política, a equipe de auditoria optou por encaminhar o relatório preliminar (AN18) aos 2 principais atores envolvidos no processo de transformação digital dos serviços públicos estaduais: a SETD e o PRODERJ.

Cumprе registrar que, após as considerações acerca do relatório preliminar, houve o complemento no arcabouço normativo mapeado para o Programa RJ Digital (Figura 20), incluindo-se 2 decretos sugeridos pela SETD.

### 5.1. Comentários SETD

Entre as considerações apresentadas pelos gestores, destaca-se a informação que, após verificarem a conclusão da equipe de auditoria sobre a existência de sobreposição de atribuições entre a SETD e o PRODERJ, os órgãos promoveram uma reunião, em que, de acordo com os gestores, ambas as instituições foram capazes de identificar e solucionar áreas de superposição.

Sobre a condução do Programa Estadual de Dados Abertos, a SETD frisou que estão programadas 3 oficinas entre dezembro/2023 e janeiro/2024 sobre o tema.

Já em relação à ausência de um levantamento de normativos estaduais que precisam ser alterados para supressão de exigências excessivas, a Secretaria informou que tal expediente será deliberado no Fórum de Simplificação, tendo em vista que é uma ação de responsabilidade de todos os órgãos.

Quanto à inoperância do Fórum de Simplificação, que não vem se reunindo quadrimestralmente, como previsto no decreto de criação, e quanto à falta de alinhamento na condução da Política Estadual de Simplificação com o Programa RJ Digital, a SETD informou que sua equipe está preparando a pauta do próximo Fórum e que o Programa está alinhado à Lei Estadual n.º 9.128/2020, que versa sobre a transformação dos serviços públicos.

Sobre os problemas apontados pela equipe de auditoria no Portal RJ Digital, o órgão sinalizou que os serviços são reavaliados continuamente e, com a criação da Rede de Qualidade, os mesmos estão sendo revisados pelos órgãos responsáveis, com orientação da SETD.

## 5.2. Comentários PRODERJ

Em sua manifestação o PRODERJ apresentou suas considerações acerca das inconsistências identificadas pela equipe de auditoria no Portal RJ Digital.

Sobre a impossibilidade de visualização de algumas subcategorias de serviços, a autarquia informou que já se encontra no rol de melhorias identificadas a exibição de um quantitativo maior de subcategorias.

Acerca da ausência efetiva de um *login* único no Portal, a entidade apresentou a minuta do modelo de padronização da integração dos serviços, onde uma das premissas é a implementação de tal solução.

Concernente à avaliação de satisfação dos usuários, o PRODERJ alegou que, quando o atendimento é realizado pelas ferramentas Digitaliza ou Agiliza, há o encaminhamento ao usuário, via e-mail ou via notificação na área logada do Portal, de um *link* para a avaliação do serviço prestado.

No que se refere à ausência de testes de acessibilidade, o PRODERJ assevera que está em fase de desenvolvimento a padronização de acessibilidade web do Portal RJ Digital, de acordo com padrões e referências publicadas pelo Governo Federal<sup>40</sup>, assim como a disponibilização do aplicativo VLibras<sup>41</sup>.

Acerca dos serviços de órgãos externos ao Poder Executivo Estadual disponibilizados no Portal RJ Digital, a entidade informou que já foi iniciada a supressão de alguns serviços anteriormente mencionados. Mas pontua que não haveria qualquer impacto para o cidadão na disponibilidade de serviços não oriundos na esfera do Poder Executivo.

<sup>40</sup> Disponível em <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-digital>> Acesso em 24/11/2023

<sup>41</sup> Disponível em <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/vlibras>> Acesso em 24/11/2023

Nesse ponto cabe um pequeno adendo. A disponibilização de serviços externos ao Poder Executivo seria até uma boa prática, considerando que para o cidadão não há essa distinção entre poderes, quando um usuário acessa um serviço público, ele está em busca de uma solução do Estado, não de um órgão ou de uma entidade.

Entretanto, no modelo estabelecido, onde cada órgão é responsável pela manutenção e monitoramento de seus serviços - conforme alegado repetidas vezes, tanto pela SETD quanto pelo PRODERJ, ao serem indagados sobre as inconsistências averiguadas no Portal -, os serviços de órgãos externos estariam, desta forma, abandonados na plataforma.

Como estes órgãos nem sequer sabem da existência de seus serviços no Portal RJ Digital, uma eventual modificação no órgão de origem poderia implicar a indisponibilidade dos serviços, como tantos casos verificados no presente trabalho. Ademais, as manifestações de usuários sobre eventuais problemas não seriam recebidas, já que não há responsáveis definidos para os serviços de órgãos externos.

### 5.3. Contribuições do TCE-RJ

Além dos comentários acerca do relatório preliminar, questionou-se aos órgãos se, na visão deles, as ações de fiscalização do TCE-RJ contribuem de alguma forma para a melhoria de seus processos.

Sobre esse item, a SETD e PRODERJ apresentaram as seguintes considerações:

(...) os questionamentos abordados no relatório fornecem à SETD uma visão externa valiosa, contribuindo para o aprimoramento da Estratégia e do ferramental utilizados no Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro.

A fiscalização desempenha um papel crucial no aprimoramento dos processos. Ao examinar de perto as operações, identificando pontos fortes e áreas passíveis de aprimoramento, ela se torna uma ferramenta valiosa para impulsionar a eficiência e a eficácia.

Através desse processo de monitoramento, é possível implementar melhorias contínuas, garantindo que os procedimentos estejam alinhados com as melhores práticas e padrões estabelecidos.

A contribuição da fiscalização, portanto, não apenas assegura a conformidade, mas também promove uma cultura de constante aperfeiçoamento nos diversos aspectos dos processos organizacionais.

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**

(...) o PRODERJ entende que as ações de fiscalização do TCE-RJ contribuem de forma muito significativa para a melhoria dos processos, haja vista a sua efetividade, principalmente pela capacidade que ela proporciona de controle concomitante dos atos administrativos e a consequente indução de melhoria nos serviços públicos ofertados à sociedade do Estado do Rio de Janeiro, bem como para o aperfeiçoamento das práticas e dos controles existentes e mitigação dos riscos.

**PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ**

## 6. ANÁLISE DE VIABILIDADE

Um dos objetivos do presente trabalho é analisar a viabilidade de uma auditoria operacional na Estratégia de Governo Digital de Estado do Rio de Janeiro.

Como abordado ao longo deste relatório, a EGDRJ vigente (2022 – 2023) foi elaborada e é monitorada pelo PRODERJ, ao passo que a próxima, prevista para contemplar o período de 2024 a 2027, está sendo elaborada pela SETD e será baseada na Estratégia Nacional de Governo Digital.

Para compreender a estrutura da EGDRJ e do Programa RJ Digital, foram realizadas reuniões com os gestores da SETD e do PRODERJ, o que permitiu identificar os principais atores e papéis na digitalização dos serviços públicos do executivo estadual, bem como os riscos envolvidos nesse processo.

Por meio do emprego de técnicas de gestão de riscos, foi possível mapear 12 riscos altos, 6 riscos médios e 3 riscos baixos, que podem impactar o alcance dos objetivos institucionais da SETD e, conseqüentemente, a implementação da Estratégia de Governo Digital do Estado. Entre os quais se destacam:

- A possibilidade de interrupção da prestação de serviços e vazamento de dados em decorrência de ataques cibernéticos;
- A população não usufruir completamente dos benefícios das ferramentas de governo digital devido a desafios associados à exclusão digital;
- Insatisfação dos usuários com os serviços prestados; e
- Sobreposição de competências entre o PRODERJ e a SETD.

De acordo com o Roteiro de Levantamentos do TCU<sup>42</sup> (p. 41), na análise de viabilidade de uma auditoria operacional é importante ponderar alguns fatores, entre eles: a relevância e materialidade do tema, a transversalidade com outras políticas públicas, a receptividade dos gestores e, principalmente, as oportunidades de melhoria em uma eventual atuação do TCE-RJ.

<sup>42</sup> Disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/roteiro-de-levantamento.htm>> Acesso em 20/10/2023

No caso da EGDRJ, a relevância do tema pode ser observada pela prioridade na agenda de Governo, que pretende digitalizar todos os serviços públicos do Estado até 2026 e que criou uma pasta específica para conduzir a transformação digital do ERJ.

Outro ponto de destaque é a transversalidade com as mais diversas políticas públicas, tendo em vista que o Portal RJ Digital vai concentrar serviços digitais de todas as áreas do Estado, como Saúde, Educação e Segurança Pública.

Conforme projeto de lei do plano plurianual 2024 – 2027, encaminhado pelo Governador à ALERJ, são estimados investimentos da ordem de 2,4 bilhões de reais nos programas ao governo digital, o que demonstra a materialidade do objeto.

Um outro aspecto observado para decidir sobre a viabilidade de uma auditoria operacional foi a disponibilidade de informações relativas à Estratégia de Governo Digital, que pôde ser consolidada pelo arcabouço normativo do Programa RJ Digital, bem como por intermédio do próprio documento da EGDRJ 2022-2023, que elenca uma série objetivos, ações, metas e indicadores para transformação digital do Estado.

Nesse ponto, foi observado que os objetivos relacionados na EGDRJ estão muito centrados no PRODERJ, o que impacta os indicadores de desempenho mapeados. Nesse contexto, entra o aspecto principal dessa análise de viabilidade, a identificação de oportunidades de melhorias que uma auditoria operacional do TCE-RJ poderia proporcionar.

Além da avaliação de desempenho relacionada ao alcance dos objetivos traçados na EGDRJ, uma auditoria operacional permitiria uma análise mais aprofundada nos indicadores definidos para a política de Governo Digital do Estado.

Ademais, a auditoria possibilitaria a análise das ações de controle mapeadas pelos jurisdicionados para gerenciar os riscos identificados no presente trabalho, bem como o acompanhamento das ações relatadas pelo PRODERJ e pela SETD, na seção “comentários dos gestores”, relacionadas à correção de falhas apontadas no presente levantamento, como, por exemplo, a solução da sobreposição de competências entre as duas instituições.

Pelos comentários dos gestores também foi possível estimar a receptividade da SETD e do PRODERJ em participar de uma auditoria operacional, tendo em vista que os gestores das duas organizações indicaram que as ações de fiscalização do TCE-RJ contribuem significativamente para a melhoria de seus processos.

Cumprir registrar que a receptividade dos gestores também foi percebida ao longo da auditoria, quando PRODERJ e SETD atenderam a equipe de auditoria em todas as solicitações de informações, reuniões e no desenvolvimento da matriz SWOT e do Diagrama de Verificação de Riscos.

Ante a todo o exposto, **conclui-se pela viabilidade de uma auditoria operacional na Estratégia de Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro**, que pode ser realizada sob o ponto de vista da eficácia e da eficiência no alcance das metas estipuladas. Mas também sob a perspectiva da equidade, para observar se o processo de transformação digital do ERJ não incorre na exclusão digital de parte da população.

Por fim, é importante pontuar que, apesar da análise de viabilidade ter se concentrado em uma possível auditoria de desempenho na EGDRJ, ao longo deste levantamento observou-se a complexidade e amplitude do tema, vislumbrando-se a possibilidade de outras ações de fiscalização, que serão debatidas por esta Coordenadoria no período de seleção de trabalhos futuros, tais como:

- Avaliar aspectos de segurança da informação relacionados à prestação de serviços públicos digitais;
- Avaliar o atendimento de serviços prestados em formato digital e os impactos oriundos da digitalização desses serviços;
- Avaliar a implementação do Programa Estadual de Dados Abertos, criado por intermédio do Decreto Estadual n.º 48.449/2023;
- Verificar as ações de compartilhamento de dados entre os órgãos Estaduais para simplificação de acesso aos serviços públicos;
- Avaliar o desempenho do Programa Juízo 100% Digital no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

## 7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

**CONSIDERANDO** o pleno atendimento ao objetivo proposto pela auditoria, qual seja, o de verificar a disponibilidade dos serviços públicos prestados de forma digital à sociedade fluminense, bem como as ações para incremento e aperfeiçoamento de tal oferta;

**CONSIDERANDO** as atribuições desta Coordenadoria previstas no Ato normativo n.º 206, de 27 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos e entidades estaduais ainda não designaram seus representantes para Rede de Qualidade dos Serviços Públicos, como prevê art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 48.671/2023;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Manual de Auditorias Governamentais do TCE-RJ, a Auditoria de Levantamento não é o instrumento próprio para a verificação de determinações plenárias ou de outras irregularidades identificadas pela unidade de auditoria, sugere-se:

1. **COMUNICAÇÃO**, com espeque no artigo 15, inciso I, do RITCERJ, para que tomem **CIÊNCIA** do relatório de auditoria e da decisão proferida, aos atuais titulares dos órgãos e entidades jurisdicionados da presente auditoria, elencados a seguir.

Assembleia Legislativa do ERJ	Departamento de Trânsito do ERJ	de	Defensoria Pública Geral do ERJ	Governadoria do ERJ
Ministério Público do Estado do RJ	Centro Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ		Secretaria Estadual de Educação	Secretaria Estadual de Fazenda
Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão	Secretaria estadual de Polícia Militar		Secretaria Estadual de Polícia Civil	Secretaria Estadual de Saúde
Secretaria Estadual de Transformação Digital	Tribunal de Contas do Estado RJ		Tribunal de Justiça do Estado RJ	UERJ Fundação Universidade do ERJ

2. **COMUNICAÇÃO**, com espeque no artigo 15, inciso I, do RITCERJ, ao atual Controlador Geral do Estado do Rio de Janeiro e aos atuais titulares dos órgãos e entidades, relacionados a seguir, que ainda não designaram seus representantes para Rede de Qualidade dos Serviços Públicos, como prevê art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 48.671/2023, para que tomem **CIÊNCIA** do presente relatório e a fim de que contribuam para a adoção das medidas necessárias para o cumprimento do referido normativo, sendo desnecessário o encaminhamento de comprovação ou esclarecimentos nos autos deste processo, já que a verificação quanto ao atendimento poderá ser realizada em auditoria futura desta Corte de Contas.

Companhia Central de Armazéns e Silos do ERJ	Centrais de Abastecimento do ERJ	Companhia Estadual de Águas e Esgotos do ERJ
Corpo de Bombeiros Militar do ERJ	Departamento Geral de Ações Socioeducativas	Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Casa França-Brasil	Fundação para a Infância e Adolescência	Fundação Museu da Imagem e do Som do ERJ
Fundação Santa Cabrini	Fundação Teatro Municipal	Governadoria do Estado
Gabinete de Segurança Institucional	Instituto Estadual de Hematologia	Instituto de Assistência dos Servidores do ERJ
Instituto Rio MetrÓpole	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade	Secretaria de Estado da Casa Civil	Secretaria de Estado das Cidades
Secretaria de Estado do Gabinete do Governador	Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social	Secretaria de Estado de Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Secretaria de Estado de Turismo	Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro	TURISRIO - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro

3. **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

**SUB-CIDADANIA, 12/12/2023**

**ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA SILVA**  
Analista de Controle Externo  
Matrícula 02/004826

**FÁBIO SOUZA LIMA**  
Analista de Controle Externo  
Matrícula 02/004822

## Senhor Coordenador

O presente relatório foi objeto de supervisão conforme as disposições da Portaria SGE n.º 05/2019 e material armazenado nos assentamentos internos desta Coordenadoria, estando, portanto, **APROVADO** por esta supervisão e encaminhado à sua apreciação para adoção das medidas cabíveis.

**SUB-CIDADANIA, 12/12/2023**

**BRUNO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO**  
Supervisor  
Matrícula 02/004258

## Senhora Subsecretária-Adjunta da SUB-CIDADANIA,

Após revisão, nos termos do Manual de Auditoria Governamental do TCE-RJ, aprovado pela Resolução n.º 373, de 16/06/2021, manifesto-me **DE ACORDO**.

**SUB-CIDADANIA, 12/12/2023**

**ALBERTO DE FONTES TAVARES NETO**  
Coordenador  
Matrícula 02/004260

## DE ACORDO.

Ao **NDP**, em prosseguimento, nos termos previstos art. 1º, da Portaria SGE n.º 06/2023.

**SUB-CIDADANIA, 12/12/2023**



Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FURBINO BRETAS BARROS  
**ANA MARIA FURBINO BRETAS BARROS**  
Subsecretária-Adjunta  
Matrícula 02/003691  
Data: 2023.12.13 15:23:34 -03:00  
Razão: Revisor do Processo 109012-1/2023  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: ALBERTO DE FONTES TAVARES NETO  
TAVARES NETO  
Data: 2023.12.13 15:23:34 -03:00  
Razão: Processo 109012-1/2023  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: BRUNO MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO  
SOUZA DE SOUZA MELO  
Data: 2023.12.13 09:30:23 -03:00  
Razão: Revisor do Processo 109012-1/2023  
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA SILVA  
DE ALMEIDA SILVA  
Data: 2023.12.13 09:15:59 -03:00  
Razão: Processo 109012-1/2023  
Local: TCERJ

12/12/2023 19:37:46



Assinado Digitalmente por: FABIO SOUZA LIMA  
Data: 2023.12.12 19:40:11 -03:00  
Razão: Processo 109012-1/2023  
Local: TCERJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação  
Diretoria de Assuntos Estratégicos

## NOTA TÉCNICA

ESTUDO PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL SE TORNAR SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA DE ESTADO  
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SETD - E DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO - PRODERJ.

### Sumário:

<b>1. OBJETIVO DA NOTA TÉCNICA .....</b>	<b>3</b>
<b>2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1. Sede Atual da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD e PRODERJ.....</b>	<b>5</b>
<b>2.2. PRODERJ na Percepção do Governo do Estado do Rio de Janeiro .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL.....</b>	<b>5</b>
<b>3.1. Organograma Vigente da Autarquia.....</b>	<b>6</b>
<b>3.2. Pessoal, Equipamentos, Bens e Áreas Comuns.....</b>	<b>7</b>
<b>3.3. Áreas de Asseio Pessoal, Higienização e Copa.....</b>	<b>7</b>
<b>3.4. Principais Necessidades das Vice-Presidências Técnicas do PRODERJ.....</b>	<b>8</b>
<b>3.4.1. Vice-Presidência de Tecnologia - VPT.....</b>	<b>8</b>
<b>3.4.2. Vice-Presidência de Governo Digital - VPD.....</b>	<b>11</b>
<b>3.4.3. Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Tecnologia - VPE.....</b>	<b>12</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA DE RELEVÂNCIA.....</b>	<b>15</b>
<b>4.1. Complexo Administrativo.....</b>	<b>15</b>
<b>4.2. Requisitos para atender as novas instalações do Data Center.....</b>	<b>15</b>
<b>4.2.1. Redução de custos.....</b>	<b>17</b>
<b>4.2.2. Elevação do uptime.....</b>	<b>17</b>
<b>4.2.3. Coordenação de equipes.....</b>	<b>17</b>
<b>4.3. Análise do Espaço Pleno Para a Nova Sede Própria.....</b>	<b>19</b>
<b>5. ESTUDO E ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA OBTENÇÃO DE IMÓVEL.....</b>	<b>20</b>
<b>5.1. Consulta Sobre a Disponibilidade de Imóveis Públicos.....</b>	<b>21</b>
<b>5.2. Projeto e Construção.....</b>	<b>21</b>
<b>5.3. Locação e Aquisição.....</b>	<b>21</b>
<b>6. APOIO À TOMADA DE DECISÕES.....</b>	<b>23</b>
<b>7. CONCLUSÃO DA NOTA TÉCNICA - RESULTADO PRETENDIDO.....</b>	<b>24</b>
<b>8. DOCUMENTOS CONSULTADOS.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>27</b>

<u>- ANEXO I - RELATÓRIO FOTO GRÁFICO DO SINISTRO OCORRIDO.....</u>	<u>28</u>
<u>- ANEXO II - PESSOAL, EQUIPAMENTOS, BENS E ÁREAS COMUNS.....</u>	<u>33</u>
<u>- ANEXO III - ÁREAS DE ASSEIO PESSOAL, HIGIENIZAÇÃO E COPA.....</u>	<u>36</u>
<u>- ANEXO IV - Vice-Presidência de Tecnologia - VPT.....</u>	<u>39</u>
<u>- ANEXO V - Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Tecnologia - VPE.....</u>	<u>41</u>
<u>- ANEXO VI - Fontes de Pesquisas de Imóveis Para Locação e Aquisição.....</u>	<u>47</u>
<u>- SEÇÃO A - Locação.....</u>	<u>48</u>
<u>- SEÇÃO B - Aquisição.....</u>	<u>45</u>

## **1.OBJETIVO DA NOTA TÉCNICA**

O objetivo deste documento é analisar as alternativas, os impactos e a economicidade para apresentar ao governo estadual a atual necessidade dos dois órgãos de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado: Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ); quanto à questão precária do espaço físico das acomodações administrativas e técnicas em virtude do aumento de suas atribuições e competências, buscando demonstrar a via mais adequada a uma nova sede para os respectivos órgãos centrados em um único local possibilitando a expansão da estratégia, melhoria contínua do planejamento e governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Executivo de maneira integrada, segura e dinâmica com visão de curto, médio e longo prazo.

## **2.HISTÓRICO INSTITUCIONAL**

O Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ - é uma autarquia estadual atualmente vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD. Criado pela Lei Estadual nº 6.097, de 09 de julho de 1968, como Fundação Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro - CPDERJ, teve sua natureza jurídica transformada para autarquia pelo Decreto Estadual n.º 4.188, de 16 de junho de 1981. Em 2004, a Lei Estadual n.º 4.480 consagrou a atual denominação, PRODERJ.

Em seus 52 (cinquenta e dois) anos de história, o PRODERJ teve os endereços de sua sede e Data Center no Município de Niterói e em alguns bairros da capital do estado do Rio de Janeiro, como Maracanã, Centro, Glória e Jardim Botânico. Atualmente prossegue com sua sede locada, sem ambiente próprio.

Como sobredito, a sede e o Data Center foram transferidos em diversas oportunidades. No início de suas atividades, ainda como CPDERJ, a sede era localizada na Praça Fonseca Ramos, s/n, em Niterói, então capital do antigo estado do Rio de Janeiro (que antecedeu ao atual e homônimo, antes da fusão com o extinto Estado da Guanabara) e contava com apenas um Data Center.

Citaremos através de uma cronologia os fatos mais marcantes da Autarquia.

### **1975**

A estrutura foi transferida para o campus da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, na Rua São Francisco Xavier, n.º 524, Maracanã. Na UERJ também havia toda a estrutura de Data Center, na época, com os chamados “grandes computadores”.

### **1998**

Iniciou-se a separação histórica, e pouco pertinente, entre a área administrativa da estrutura organizacional da Autarquia e as dependências do Data Center, abrigando o aparato técnico voltado à proteção de sistemas críticos do governo. Apesar de naquele ano o corpo administrativo do PRODERJ ter sido transferido para o Centro Administrativo do Estado do Rio de Janeiro - CAERJ - situado na Rua da Ajuda, Centro do Rio de Janeiro, no prédio conhecido como ‘Banerjão’, mantendo a estrutura do Data Center na UERJ

### **2008**

O Data Center, foi transferido para as dependências do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, localizado na Rua Pacheco Leão, n.º 1235, Fundos, Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22460-905, em razão de incêndio ocorrido no Data Center hospedado na UERJ em 2007.

### **2021**

Foi realizado o *moving* (projeto de transferência de equipamentos especiais) do Data Center de contingência das dependências do Serpro de volta para o Data Center histórico do PRODERJ nas dependências da UERJ. Uma grande modernização da infraestrutura do PRODERJ foi realizada com a instalação de computadores de última geração no Data Center principal do CICC e um novo Data-Center de Contingência foi instalado na UERJ, uma iniciativa pioneira na história da Autarquia.

Em sua história contemporânea o PRODERJ desempenha o importante papel de propor diretrizes e orientações técnicas voltadas para o estabelecimento da política de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Administração Pública Estadual. Ao incorporar as funções de integrador e homologador de soluções, gerador de normas e padrões e disseminador de novas tecnologias para a TIC pública deste estado, o PRODERJ evoluiu, deixando de ser apenas um centro de processamento de dados e se tornando, de forma cada vez mais efetiva e progressiva, o responsável pelos sistemas corporativos e pela gestão da Rede Governo, provendo serviços de Internet, soluções e atividades afins para o governo deste estado.

### **2023**

No decorrer da feitura desta Nota Técnica, a Autarquia sofreu mais um sinistro em suas instalações atuais. Uma conexão hidráulica se rompeu no 26º andar durante o final de semana entre os dias 11 e 12 de março de 2023, sábado e domingo, causando diversos prejuízos de mobiliário, equipamentos de informática e interrupção dos trabalhos até sua retomada à tarde, quando os servidores retornaram para suas residências, via sistema Home-Office. Apesar disso, houve interrupções de trabalhos mais complexos, pois a

engenharia do PRODERJ desligou a energia elétrica dos andares 24º e 25º, em virtude do alto risco de curto-circuito, impossibilitando o acesso via serviço de Virtual Private Network - VPN (rede privada utilizada pelos servidores públicos para acessarem seus dados na Autarquia).

Anexo I - Registro do Incidente com fotos e vídeos.

### **2.1 Sede Atual da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD e PRODERJ**

A Secretaria de Estado de Transformação Digital após a sua criação em 08 de julho de 2022, foi instalada no 19º andar do prédio onde funcionava uma das Sedes da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro – CEPERJ - situado na Rua São Bento nº 8, Centro. Entretanto, em 16 de novembro de 2022 em razão da não renovação do instrumento de locação, e a pedido daquela Fundação, a SETD desocupou o imóvel.

Desta forma, diante da complexidade do caso, atualmente a estrutura da SETD ocupa, de forma precária, o mesmo local da sede do PRODERJ. O referido espaço é locado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN - na Rua da Conceição 69, 24º e 25º andares.

### **2.2 PRODERJ na Percepção do Governo do Estado do Rio de Janeiro**

O PRODERJ atualmente se encontra em um patamar elevado em termos de estados no Brasil, fruto do apoio e dos investimentos que a Autarquia tem recebido do governador Cláudio Castro.

Os investimentos do governo do estado do Rio de Janeiro estão sendo feitos em diversas áreas, como infraestrutura e segurança da informação. Hoje o Rio de Janeiro conta com dois Data Centers de última geração. A Autarquia também vem realizando estudos, ainda de forma embrionária, visando o estabelecimento de uma rede própria de fibra ótica, em parceria com empresa que detenha a expertise do tema.

Outro ponto de fundamental importância é a segurança da informação. As equipes do PRODERJ trabalham de forma ininterrupta para garantir a segurança dos dados contra ataques hackers que acontecem diariamente. A Autarquia hospeda a maioria dos sistemas que são críticos para o estado do Rio de Janeiro, mas a segurança vem sendo garantida graças aos investimentos e às parcerias que estão sendo feitas, como a aquisição de novos equipamentos, a contratação da nova Rede Governo, onde se tem mais de oito camadas de segurança, o investimento na aquisição e atualização dos dispositivos de antivírus de todas as estações de trabalho do estado do Rio de Janeiro, a aquisição de anonimização, sistemas de DLP (Data Loss Prevention), equipamentos e softwares de backup, extração de dados, enfim, todo tipo de tecnologia que ajude a evitar ao máximo esse tipo de ataque cibernéticos.

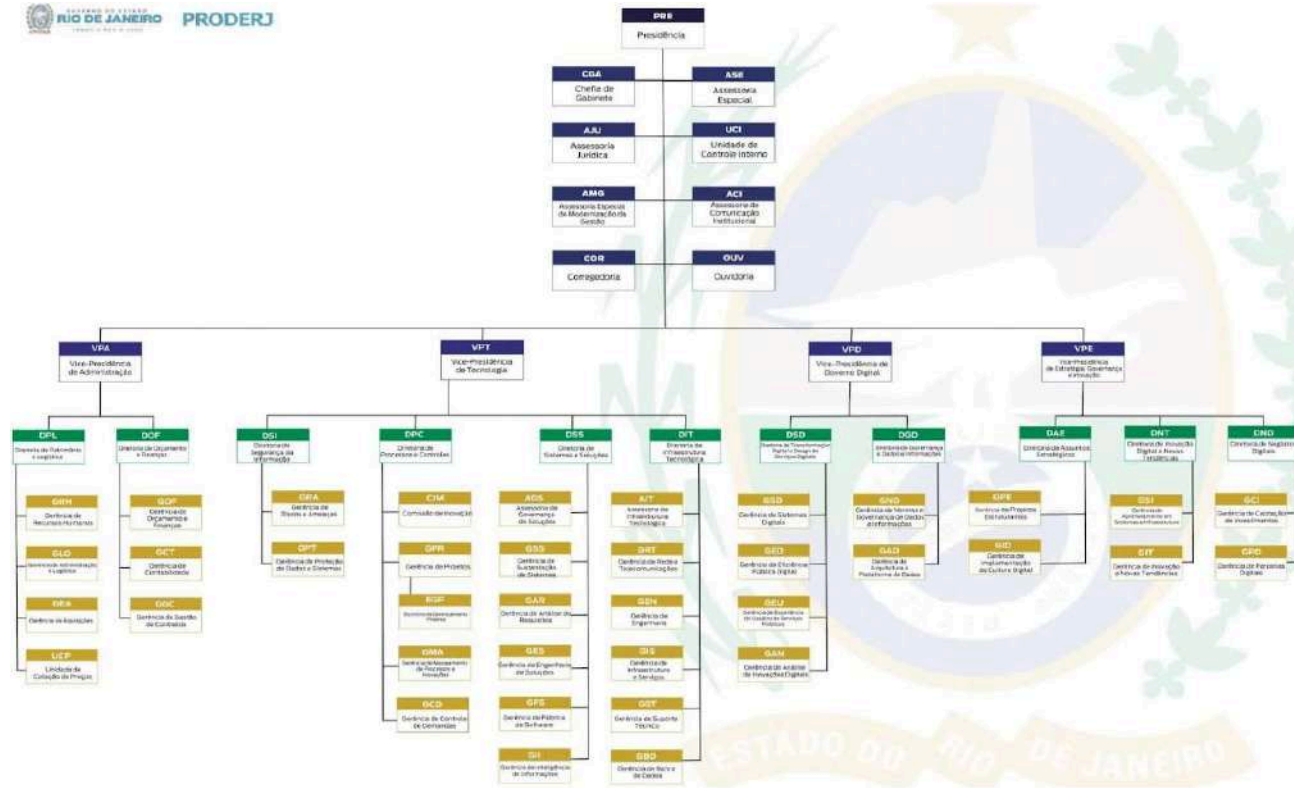
## **3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

A precariedade das instalações ocasiona a desagregação e o fracionamento do trabalho desempenhado, trazendo prejuízo ao oferecimento da prestação de serviços digitais à população fluminense. Isso acontece em razão da evolução e aumento das atividades do PRODERJ em decorrência da publicação do já citado Decreto Nº 47.278/2020.

As atividades administrativas e técnicas da SETD e do PRODERJ, que suportam o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, coordenam tecnicamente e estrategicamente, a TIC de todos os órgãos da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, perfazendo um total de 92 órgãos entre Secretarias, Autarquias, Empresas Públicas e Fundações.

Para um panorama geral da Autarquia segue abaixo seu organograma completo e atual. Cabe ressaltar que a totalidade de sua estrutura não está composta de servidores públicos pela falta de espaço físico suficiente para abrigá-los, tão pouco adequado para os atuais conforme esta Nota Técnica demonstra.

### **3.1 Organograma Vigente da Autarquia**



**3.2 Pessoal, Equipamentos, Bens e Áreas Comuns**

O PRODERJ possui um contingente de 343 pessoas, entre servidores e estagiários, em 62 setores distribuídos numa área útil de 1.200 m<sup>2</sup> entre os andares 24° e 25° do endereço já citado, tornando uma ocupação inadequada. Além do espaço exíguo o fato de não ser próprio torna-se impossível executar reformas e/ou projetos de engenharia que alterem sua estrutura original.

Outro problema crônico que a Autarquia enfrenta é a falta da centralidade de documentos e bens. Distribuídos em três endereços diferentes, os bens, sendo majoritariamente técnicos, acabam gerando dificuldade de controle, acesso e manutenção. Os objetos de uso rotineiro da administração como pastas funcionais, arquivos de processos mais recentes, materiais de almoxarifado e limpeza ocupam um grande espaço e mesmo assim não são suficientes para a sua operacionalidade.

A Gerência de Administração e Logística é um dos setores afetados com a falta de ambientalização, divisões, espaço e segurança adequada. Alocado em dois armários de escritórios triviais, os materiais de estoque encontram-se apensados uns sobre outros não possibilitando nem ao menos o básico de uma separação adequada por tipo e uso, além de ser visível a presença de outros bens sobre as mesas dos funcionários, causando transtorno, dificuldade e insegurança no trabalho. Além disso, há também uma aglomeração de servidores em baias para ocupação de duas pessoas, porém trabalhando três. Situação que se repete em outros departamentos. Tal limitação impede um mínimo de conforto, forçando aos servidores a se comprimirem entre os colegas e materiais. Em alguns setores é possível perceber que há presença de mesas redondas de reunião no meio da baia, limitando mais ainda o espaço de locomoção e tornando mais degradante o processo logístico.

A parte destinada aos serviços gerais também sofre com redução e falta de espaço. A equipe, composta por 06 funcionários, divide seu espaço com pilhas de materiais de almoxarifado e patrimônio colocados sobre armários.

Não de forma diferente possuímos a problemática em administrar os documentos de todos os departamentos. Por tratar-se de espaço limitado, os armários estão alocados nos exteriores das baias, mais precisamente nos corredores. A presença destes diminui a capacidade de locomoção, torna menos produtivo a dinâmica dos trabalhos e aumenta o risco de algum servidor se machucar. Setores como o Protocolo não possuem espaço suficiente para guarda de seus materiais de uso diário, fazendo com que alguns documentos fiquem expostos a qualquer um.

A gerência técnica de hardware, onde há manutenções, testes, entrada, saída e monitoramento dos equipamentos de informática, trabalha em um ambiente quase inóspito em virtude dos inúmeros equipamentos e sem um laboratório adequado. As fotos do Anexo I expressaram melhor as situações.

Anexo II - registro fotográfico complementando os fatos deste tópico.

**3.3 Áreas de Asseio Pessoal, Higiene e Copa**

Considerando o quantitativo de servidores atuantes nesta Autarquia, é importante ressaltar o tamanho e a capacidade dos *toilettes*. Contendo dois reservados nos masculinos e apenas um reservado nos femininos, os sanitários mostram-se insuficientes para o contingente. Além disso, há frequentes problemas relacionados a vazamento de água, iluminação deficiente e o impedimento de realização de manutenções definitivas, uma vez que o prédio não pertence à administração da Autarquia, limitando-se a comunicação ao DETRAN e o aguardo de suas providências.

Há também dificuldade quanto ao uso da copa localizada no 24º andar, pois seu tamanho é inferior aos banheiros e impede que mais de dois funcionários estejam presentes ao mesmo tempo. Com isso, os servidores são obrigados a usarem os andares inferiores, cujo pertencimento não é do PRODERJ.

O bebedouro de água potável fica localizado diretamente na área de escritório, e não sobre uma área tecnicamente dita 'molhada'(piso frio), inclusive sobre revestimento de carpete.

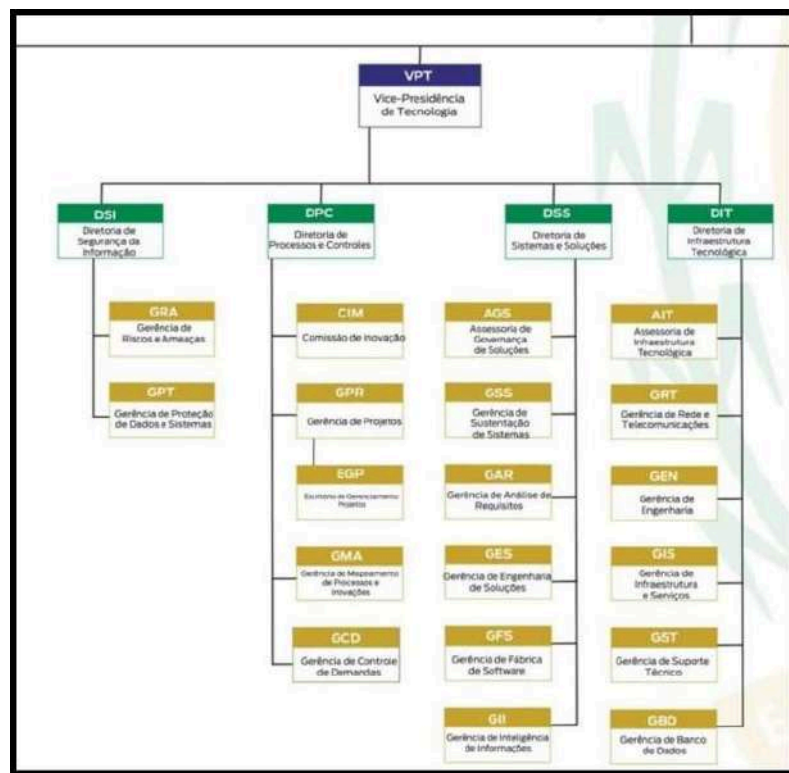
Anexo II - registro fotográfico complementando os fatos deste tópico.

### **3.4 Principais Necessidades das Vice-Presidências Técnicas do PRODERJ**

#### **3.4.1 Vice-Presidência de Tecnologia - VPT**

A Vice-Presidência de Tecnologia, principal executivo operacional do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ - tem como premissa básica o atendimento as ofertas, manutenções e gestões das infraestruturas, sistemas e soluções de TIC da Autarquia e todos os órgãos do estado do Rio de Janeiro. Suas atribuições estão descritas em detalhes no Regimento Interno, para atender aos 92 órgãos deste estado.

##### **3.4.1.1. Organograma da Vice-Presidência de Governo Digital - VPT**



Ressaltaremos abaixo apenas algumas necessidades das diretorias com o objetivo de não estender a Nota Técnica.

##### **3.4.1.1.1. Diretoria de Segurança da Informação**

A/ Diretoria de Segurança da Informação cada vez mais vem tomando importância para as questões estratégicas do órgão, necessitando de uma melhor estrutura física para a manutenção do Centro de Operações de Segurança de Rede (SNOC), instalação importantíssima para o estado. Abriga uma equipe de segurança da informação responsável por monitorar e analisar toda a movimentação da rede, acesso a banco de dados, servidores e outros sistemas continuamente.

O objetivo da equipe do SNOC é detectar, analisar e responder a incidentes de segurança cibernética usando uma combinação de soluções de tecnologia e um forte conjunto de processos. A equipe do SNOC trabalha em estreita colaboração com equipes de resposta a incidentes organizacionais para garantir que os problemas de segurança sejam resolvidos rapidamente no momento da descoberta.

Os Centros de Operações de Segurança de Rede monitoram e analisam as atividades em redes, servidores, terminais, bancos de dados, aplicativos, sites e outros sistemas, procurando atividades anômalas que possam indicar um incidente ou comprometimento de segurança.

O SNOC é responsável por garantir que os possíveis incidentes de segurança sejam corretamente identificados, analisados, defendidos, investigados e relatados.

Atualmente há necessidade de melhor adequação deste Centro para que possamos melhorar, inovar e atender cada vez melhor os órgãos do estado.

#### **3.4.1.1.2. Diretoria de Sistemas e Soluções**

Esta diretoria vem cada vez mais sendo instada com as novas tecnologias, sendo necessária uma equipe especializada em Arquitetura e processo para o acompanhamento da evolução tecnológica. Há uma extrema necessidade de crescer espaço em sua estrutura para um maior desenvolvimento, consultoria e testes destas novas tecnologias que surgem diariamente, tais como:

- Inteligência Artificial;
- Blockchain;
- Omnichannel; e
- Chatbot.

#### **3.4.1.1.3. Diretoria de Infraestrutura Tecnológica**

Atualmente a Diretoria de Infraestrutura atua na grande demanda de manutenção e segurança do Data Center do governo do estado do Rio de Janeiro, sendo responsável pelas instalações elétricas, lógicas, refrigeração e acionamento para verificações de infraestruturas de todos os outros órgãos deste estado.

Sua gerência de redes carece de uma estrutura própria para a verificação contínua de todas as redes de dados do estado do Rio de Janeiro, além de espaço para a montagem e verificação dos hardwares necessários para a utilização de todo o órgão.

Cabe enfatizar que esta Diretoria diariamente enfrenta diversos desafios, dentre eles, a contínua modernização e expansão dos *hardwares* e inovações tecnológicas voltadas para Data Centers. Para elucidar melhor o entendimento citaremos algumas delas:

- Hiperconvergência;
- Nuvem híbrida;
- Data Center Secundário, localizado na UERJ. Esta instalação está prevista para ser transferido à nova Sede da Autarquia, objeto do pleito desta Nota Técnica;
- Autonomia para gestão da operação da infraestrutura acessória aos Data centers para sustentação do fornecimento ininterrupto de energia elétrica e refrigeração, requisitos fundamentais para garantia do funcionamento adequado dos hardwares de TIC; e
- Backup e segurança dos dados, com a estrutura em nuvem híbrida, contemplada por dois Data Centers próprios e a nuvem pública, o PRODERJ garante a segurança adequada das informações institucionais, inclusive em casos de sinistros físicos ou cibernéticos.

#### **3.4.1.1.4. Diretoria de Processos e Controles**

Atuante profundamente no quesito de inovação, estando dentre sua principal necessidade a criação de um laboratório para que o estado do Rio de Janeiro possa desenvolver novas tecnologias com *Startups* e convênios com a área acadêmica, colocando assim o órgão na vanguarda das novas tecnologias.

#### **3.4.1.2. Problemas Enfrentados**

Abaixo estarão relacionados alguns dos problemas enfrentados por esta Vice-Presidência em virtude da precária estrutura física para o adequado desenvolvimento das suas atividades laborais.

##### **3.4.1.2.1. Sobreposição de locais**

Existem diversos servidores praticamente sobrepostos, ou seja, dividem o espaço que deveria ser para uma pessoa com duas, três. Técnicos de *hardware* utilizando sua própria mesa de trabalhos administrativos para manter equipamentos. Estas situações geram um alto índice de desconforto criando um ambiente de trabalho totalmente desfavorável com consequências finais de baixa produtividade.

##### **3.4.1.2.2. Constante Readequação de Layout e Falta de Autonomia**

Com o objetivo de melhoria contínua, a Gerência de Engenharia visa constantemente uma melhor adequação dos ambientes de trabalho na tentativa de prover melhores condições aos servidores da Autarquia.

VA administração predial das instalações onde a Autarquia se encontra atualmente instalada não proporciona autonomia e independência necessária à Engenharia do PRODERJ para que aplique as melhores práticas de manutenção às infraestruturas elétricas, de refrigeração, etc, gerando problemas como falta de luz, falha em geradores, refrigeração inadequada e intermitente. Contextualizando melhor, citamos o ambiente onde se encontra nosso Data Center de Contingência, espaço cedido na UERJ, que fica sem manutenção apropriada, voltada para missão crítica, no que tange à parte elétrica (Sistema Ininterrupto de Energia – GMG + UPS) e a refrigeração. Atualmente havendo alguma ocorrência no ambiente ficamos dependentes da atuação do plantão de funcionários da UERJ.

Como dito, a Gerência de Engenharia visa constantemente uma melhor adequação dos ambientes de trabalho na tentativa de prover melhores condições aos servidores da Autarquia, porém não há mais o que fazer, ou seja: já se esgotaram as possibilidades de reaproveitamento de espaços para melhor adequação das necessidades em questão.

Anexo III - Registro fotográfico complementando os fatos narrados desta VPT.

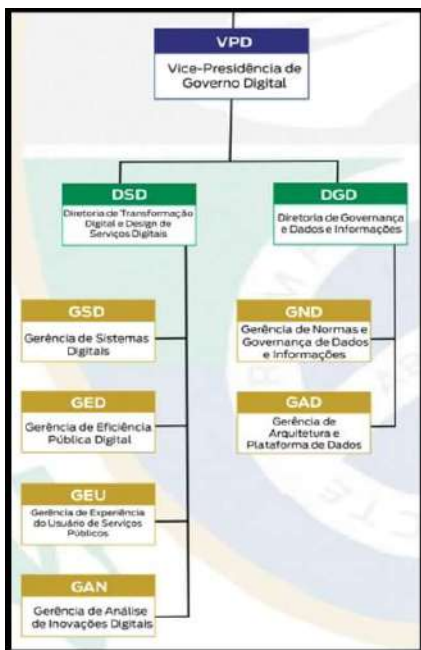
#### **3.4.2. Vice-Presidente de Governo Digital - VPD**

A Vice-presidência de Governo Digital - VPD, compõe a estrutura organizacional do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ. Criada por meio do artigo 3º do Decreto 42.278, de 17 de setembro de 2020, a VPD possui atribuições definidas no artigo 64º do Decreto 48.091, de 19 de maio de 2022, a saber:

- Promover a aderência dos órgãos do Governo do Estado às políticas, estratégias e demais diretrizes de TIC referentes a soluções e serviços voltados à transformação digital e governança de dados e informações;
- Viabilizar a implementação de plataformas promovendo eficiência, eficácia, economicidade, transparência e governança dos serviços públicos do Estado;
- Sugerir políticas, estratégias e demais diretrizes das áreas de conhecimento de gestão de riscos, e práticas de auditoria e controle a serem observados por todos os órgãos do Governo do Estado, visando garantir a conformidade com leis, regulamentos, promovendo a transparência da administração pública estadual; e
- Suportar a análise e operacionalização de ações que, alinhadas com as estratégias do órgão, viabilizem as soluções capazes de suportar a transformação digital voltada para cidadãos, empresas, servidores, e demais órgãos da administração pública.

### 3.4.2.1 Organograma Vice-Presidente de Governo Digital - VPD

Atualmente, sua estrutura é composta por uma (01) vice-presidência, duas (02) diretorias e seis (06) gerências conforme organograma que segue.



Cabe ressaltar que a VPD/DSD atua diretamente com a realização de ações para promover o serviço público por meio digital e a VPD/DGD é a responsável pelas atividades de adequação do PRODERJ à Lei Geral de proteção de Dados (LGPD), bem como a divulgação das boas práticas para orientar os demais órgãos e entidades do governo do estado.

Nesse contexto, relata-se, abaixo, a análise das necessidades de melhorias, adequações e ampliação do ambiente físico do PRODERJ para que o trabalho possa ser desenvolvido em toda sua plenitude, com a execução das atribuições previstas e pela necessidade da nomeação de mais servidores para gerências existentes na VPD, que estão vagas também pela falta de espaço no PRODERJ.

### 3.4.2.2 Necessidade de Reestruturação do Organograma

Apesar de sua estrutura ser composta conforme informado anteriormente, no que tange a disposição de recursos humanos que atuam diretamente com a promoção de atividades atreladas ao serviço público por meio digital e adequação à LGPD, esta Vice-Presidência possui um contingente atual de: 02 diretores, 01 gerente e 03 estagiários. Contudo, para a manutenção, implementação e continuidade de suas atribuições e considerando ainda as fases seguintes da Estratégia de Governo Digital, bem como o tratamento de diversas frentes de trabalho, faz-se necessário a reestruturação destes recursos para mais: 05 gerentes e, pelo menos, 10 colaboradores alocados nas respectivas gerências. Entretanto, na atual sede da Autarquia, existe a problemática relacionada ao pouco espaço físico para estações de trabalho, fato que impacta diretamente nas atividades laborais da VPD e na interlocução entre os pares.

### 3.4.2.3 Espaço Adequado Para Capacitações, Eventos e Apresentações

Para acelerar a transformação digital do estado e torná-lo 100% digital, se faz necessária a ampliação da capacitação dos gestores do Portal Integrado de Serviços Digitais (RJ Digital), além da promoção da cultura de governo digital para os servidores do estado. Mas no presente, a Autarquia não conta com espaços para as capacitações, eventos e apresentações, o que vem dificultando as atividades da VPD e a interação entre os gestores.

Atualmente, a rede de gestores do Portal conta com a participação de mais de noventa servidores dos mais diversos órgãos do estado. A primeira capacitação se deu por meio remoto (*online*), por falta de espaço adequado para capacitação presencial, o que dificultou a interação entre os alunos e os instrutores. E o que pode ser observado hoje, é um baixo engajamento dos gestores por conta da dificuldade de um acompanhamento aproximado em decorrência da falta de recursos humanos e de espaços adequados na VPD, e consequentemente, atrasos na digitalização dos serviços e a baixa manutenção da carta de serviços de seus respectivos órgãos, disponibilizadas através do Portal.

### 3.4.2.4 Sala de Reuniões

Atualmente, a VPD utiliza a sala do Vice-Presidente como sala de reuniões para todo o departamento, de forma improvisada, em uma mesa redonda com 2 cadeiras, o que não é recomendável e que contribui para a redução da eficiência das reuniões e dos trabalhos de competência desta VPD.

Diante do exposto, entende-se ser extremamente necessária a disponibilização de espaços físicos adequados, onde a Vice-presidência de Governo Digital possa realizar suas atividades e pôr em prática suas competências, promovendo as ações da estratégia de governo digital e um maior engajamento dos gestores dos órgãos na transformação digital dos serviços públicos estaduais.

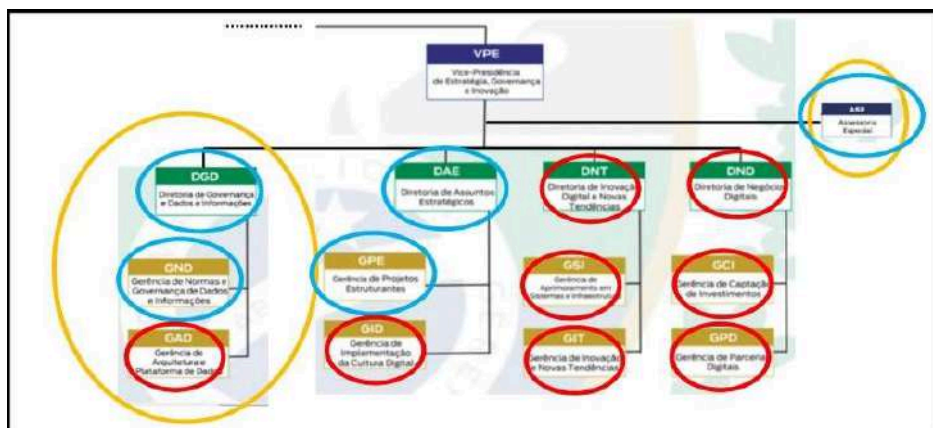
### 3.4.3 Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Tecnologia - VPE

responsabilidades delegadas pela Presidência no decorrer dos mais de dois anos da sua atuação resultaram em um aumento da demanda por espaços de trabalho individuais e coletivos no PRODERJ. Seguem abaixo alguns exemplos de tais atribuições, todas de abrangência a todos os 92 órgãos do estado do Rio de Janeiro:

- Gestão de diversos projetos relacionados às atividades de governança de TIC;
- Condução do Programa Academia PRODERJ de capacitação em TIC;
- Realização de eventos direcionadores da gestão de TIC;
- Elaboração, divulgação e gestão da política e estratégia geral de TIC e demais normativos técnicos e de instrução a serem cumpridos pelos órgãos e entidades do governo do estado;
- Elaboração da estratégia, instrução e monitoramento dos Planos Estratégicos e Diretores de TIC – PEDTIC;
- Atividades de adequação do PRODERJ à Lei Geral de proteção de Dados (LGPD), bem como a divulgação das boas práticas para orientar os demais órgãos e entidades do governo do estado.

Nesse contexto foi avaliada as necessidades de melhorias, adequações e ampliação do ambiente físico do PRODERJ para que o trabalho possa ser desenvolvido em toda sua plenitude, com a execução das de suas atribuições previstas, futuras e as novas nomeações para compor a vacância do quadro de servidores nas diretorias, gerências e suas respectivas equipes tão necessárias a esta Vice-Presidência. Segue abaixo uma breve análise.

### 3.4.3.1. Organograma da Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação VPE



*Legenda:*  
○ Círculos laranja: departamentos absorvidos pela VPE -  
○ Círculos azuis: cargos ocupados -  
○ Círculo vermelhos: cargos a serem ocupados -

Conforme apresentado no organograma acima, verifica-se a necessidade de ocupar os cargos que estão vagos devido à falta de espaço nas instalações da Autarquia. Ao todo, são 02 cargos de diretores, 06 de gerentes e pelo menos 12 assessores que compõem as equipes.

Outra situação, e não menos importante, são os ambientes físicos ocupados pelas atuais Diretorias de Assuntos Estratégicos (DAE) e Governança de Dados (DGD): constritos e sem áreas privadas para prover a necessária segurança da informação das atividades desenvolvidas, pois necessitam de restrição temporária das tratativas, visto que tramitam informações estratégicas de TIC no âmbito estadual antes de sua aprovação e divulgação.

A DAE possui atualmente 08 servidores lotados em 06 posições físicas e uma mesa redonda no centro da baía, dificultando o deslocamento interno dos servidores. A mesa de reunião é de suma importância não só pelas reuniões internas e com os órgãos deste estado como também pelo desenvolvimento dos projetos, metodologias utilizadas (metodologias Ágeis, por exemplo) uma vez que a Autarquia não possui sala de reuniões ou local específico para tal desenvolvimento. Outrossim, relata-se, também, a falta de local para a guarda dos pertences pessoais e materiais usados no dia a dia.

### 3.4.3.2 Espaço Adequado Para Capacitações, Eventos e Apresentações

Para que a Autarquia desenvolva um trabalho mais adequado no segmento de governança e estratégia de TIC do estado, há necessidade de possuímos um auditório para a realização de eventos tais como Fóruns de TIC; reuniões com os Assessores de TIC do estado, capacitações, workshops e apresentações de inovações aos órgãos do governo deste Estado.

A necessidade de possuímos um auditório se ratifica pelo número de servidores do estado lotados como assessores de TIC, acima de 90 pessoas, acrescido dos servidores do PRODERJ e eventuais convidados para os eventos. Atualmente, em virtude da falta deste espaço, muitos eventos são realizados via plataforma virtual, onde o índice de evasão é considerado preocupante ou locando espaços com outros órgãos, gerando, por vezes, custos ao erário, como foi o caso da realização do lançamento do projeto de governo digital - RJDigital - juntamente com o Fórum de TIC, onde tivemos a participação presencial do governador Cláudio Castro, Secretários de Estado, convidados de outros órgãos, além dos assessores de TIC estaduais. O evento foi realizado em maio de 2022, no Museu de Arte do Rio, espaço administrado pela Prefeitura do Rio de Janeiro. Seu auditório possui capacidade para 100 pessoas e foi necessário adicionar a área da cobertura com mais 60 cadeiras. O evento alcançou sua capacidade máxima com servidores do estado.

Complementando a referida necessidade, citaremos o Programa Academia PRODERJ, conduzido por esta VPE. O Programa tem a responsabilidade de capacitar e treinar os servidores do estado do Rio de Janeiro em TIC e é de extrema necessidade possuímos um espaço próprio para estas ações. Atualmente as aulas são ministradas remotamente, não havendo nenhuma possibilidade de atividades dinâmicas ou aulas presenciais, que se mostram fundamentais para um processo didático diferenciado e a integração dos discentes.

### **3.4.3.3 Sala de Reuniões**

Nas atuais instalações do PRODERJ não existe uma sala de reuniões. A existência de um espaço específico como este fortalece o ambiente institucional, aperfeiçoa os procedimentos internos de trabalho, além de possibilitar a devida orientação personalizada em temas afetos à governança de TIC para os órgãos do governo do estado e das demais atividades presenciais com parceiros e fornecedores. As reuniões atualmente são realizadas no mesmo local de trabalho dos servidores, abertas a interrupções e restrições de determinados assuntos, pois todos ao redor acabam tendo o conhecimento sobre os temas discutidos.

### **3.4.3.4 Laboratório**

Pela competência desta Vice-Presidência em Governança e aludindo a alínea XV, art 5º, do Decreto 47.278 de 17 de setembro de 2020, há necessidade de esta Autarquia prover esta atribuição através de um espaço para montar um Laboratório de testes, homologações e armazenamento de novos equipamentos.

Anexo IV - Registro fotográfico complementando os fatos narrados desta VPE+

## **4. JUSTIFICATIVA DE RELEVÂNCIA**

Após todos os fatos relatados, a Secretaria de Estado de Transformação Digital e o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro visam em um futuro a curto e, médio prazo resolver os problemas descritos e, antecipadamente, suprir futuras necessidades do PRODERJ, desta forma os servidores públicos que servem nestes órgãos necessitam estar, cada vez mais, em seus respectivos locais de trabalho logrando o mínimo de conforto e visando à alta performance nas atividades realizadas. Desta forma, o local necessário para as instalações da SETD e o PRODERJ deverá preferencialmente ser uma edificação única, com determinados espaços diferenciais em virtude da tipologia que a área de tecnologia necessita, tais como: Data Center; SNOC; monitoramento de rede e sistemas, infraestrutura e o Complexo Administrativo. Devendo ter estacionamento na edificação com vagas previstas para funcionários e visitantes.

Ademais em razão da crescente demanda dos 92 órgãos da administração direta e indireta aos serviços do PRODERJ e da SETD, a necessidade de incrementar a segurança dos dados e informações do estado do Rio de Janeiro e a permanência definitiva dos referidos órgãos de TIC em uma Sede própria, demonstra que após 52 anos de existência do órgão de Direção Geral do SETIC, indica que o estado deve buscar uma solução definitiva com ajustes imediatos às necessidades atuais e com previsões para o concurso público de 2023 e demais projeções de cargos em vacância num futuro de curto e médio prazo.

Por fim, considerando que a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tem um papel cada vez mais importante e transversal em diversas áreas sociais, incluindo a educação, saúde e segurança pública. O PRODERJ como o órgão de Direção Geral de TIC do Estado do Rio de Janeiro, precisa incrementar suas instalações para oferecer ao cidadão fluminense serviços digitais de alto padrão.

## **4.1 COMPLEXO ADMINISTRATIVO**

A capacidade plena prevista de funcionários é explicitada na lei N° 6.593 de 19 de novembro de 2013, tendo um quantitativo que pode chegar a 1.072 funcionários, que devem ser distribuídos entre os andares. Este corpo funcional deverá ser alocado em conceito aberto, com exceção de algumas diretorias, com posto de trabalho em mesa plataforma (conjunto mesa, cadeira e gaveteiro), que poderão ser agrupados em conjuntos de duas frente a frente, repetidos de forma longitudinal, podendo ser diferenciado conforme a necessidade. Estes deverão ser colocados de forma a tirar o melhor proveito da iluminação natural e condições mínimas, de trabalho dentro das normas vigentes.

Comparativamente com o Data Center, o Complexo Administrativo terá requisitos de ocupação diferentes, mas simplificados no que diz respeito à sua concepção.

O quantitativo mencionado no parágrafo anterior se distribui através dos seguintes cargos:

Atualmente o quadro operacional da Autarquia não ultrapassa 40% deste total previsto (1.072 funcionários), conforme plano de cargos vigente. Considerando a possibilidade de o órgão adotar um modelo híbrido pelo regime de “Home Office”, chega-se a um contingente de 60%, 643 servidores no máximo, por dia, na modalidade presencial. Entretanto, contando com o efetivo da SETD, ocupação de vagas na estrutura do PRODERJ e o quantitativo de novas nomeações por meio do concurso público previsto para o ano de 2023, vislumbra-se que a nova sede deve atender a um quantitativo de 500 funcionários.

## **4.2. REQUISITOS PARA ATENDER AS NOVAS INSTALAÇÕES DO DATA CENTER**

O Data Center deverá estar localizado preferencialmente no 1º Pavimento, as demais áreas de suporte, escritórios, monitoramento, apoio e o Complexo Administrativo em andares diferenciados. Os motivos desta localização específica se dão pelas questões de cargas estruturais em função de equipamentos pesados e de logística especializada. Será um diferencial existir doca de carga e descarga.

Os conceitos aplicados ao Data Center deverão focar em eficiência e efetividade de operação e manutenção do *Site*, atendendo aos requisitos de desempenho, conforme tópicos a seguir:

- Conceito de Edifício de Alto Desempenho: integração entre projeto, execução e operação, tendo em vista o usuário como foco principal. Utilizar o edifício no pleno exercício das funções para as quais foi projetado ao longo da vida útil, em harmonia com o meio ambiente interno e externo, maximizando o valor do capital investido, a qualidade de vida dos usuários e a efetividade da organização.
- Funcionalidade: atender as necessidades espaciais; assegurar integração dos sistemas; preencher os requisitos de desempenho;
- Segurança: planejar proteção contra incêndios; assegurar a saúde e segurança dos ocupantes; garantir a segurança dos ativos; resistir a possíveis catástrofes naturais;
- Deverá contemplar tecnologias modernas como a de utilização de UPS, compatibilização de tensões, conceitos de otimização de climatização para ambientes com média e alta densidade de carga e dissipação térmica.

O prédio deve compreender preferencialmente a infraestrutura incluindo civil, elétrica, hidráulica, água/gás, climatização, iluminação, infraestrutura seca, cabeamento lógico, segurança, Grupo Motor Gerador - GMG (energia secundária) e supervisão predial para um Data Center.

O prédio deve ter espaço físico para comportar:

- Sala Cofre/Sala Segura, Network, Colocation, NOC, Help desk, laboratório/testes, desembalagem, sala de guerra, descompressão.
- Sala de UPS X, Sala de UPS Y, sala de painéis, Cabine primária.

No *Data Center* concentram-se as funções diretamente ligadas a processamento de dados da PRODERJ com predominância de equipamentos (*racks*, servidores, GMG, UPS, *Chillers*, etc).

Deverá ser compatível com ocupação e operações de processamento de dados contínuos por períodos de duração ilimitada, sem interrupções para manutenção normal, interrupção do sistema, testes ou reparos. A Gerência de Engenharia do PRODERJ levará em consideração o projeto do sistema, do local e a escolha dos equipamentos para acomodar essas operações, permitindo somente paradas programadas para manutenções preditivas, preventivas e corretivas.

Verificamos que a boa gestão de Data Centers corporativos é crucial para evitar falhas nas operações de TI dos mais diversos tipos de negócios, visto que são infraestruturas complexas que concentram softwares administrativos, aplicativos de negócios, serviços ao consumidor e bancos de dados: o ‘coração’ da TI do governo do estado do Rio de Janeiro.

E para que este coração funcione bem, no ritmo das novas tecnologias, alguns desafios precisam ser enfrentados pelos gestores, entre eles o crescimento exponencial no volume de dados – que exige maiores capacidades de processamento – e a implantação de redes cada vez mais complexas para atender serviços baseados em internet, como o 5G.

Em um cenário tão crítico, uma grande parte dos problemas nas operações de TI acontece quando a gestão do Data Center é ineficiente, com procedimentos mal executados e falta de monitoramento para evitar a sobrecarga de servidores e equipamentos.

O gerenciamento de um Data Center, apesar de ser um processo complexo, pode ser muito bem organizado focando seu planejamento em três pontos principais: redução de custos, elevação do uptime (aumento do tempo de disponibilidade) e coordenação eficiente da equipe técnica.

Logo, torna-se essencial a rápida intervenção, em muitos casos, da equipe Técnica responsável, e com isso podemos notar o quão importante que a equipe esteja próxima ao Data Center para esses eventuais serviços.

#### **4.2.1. Redução de Custos**

Tem seu início na fase de projeto, durante o planejamento do Data Center. A infraestrutura precisa ser desenhada com o acompanhamento bem próximo dos gestores para trazer eficiência, prevenindo não apenas os custos de construção, como também os de operação da infraestrutura.

Uma gestão do Data Center bem contígua, poderá diminuir os custos de operação acompanhando de perto todos os aspectos ligados à redução do consumo de energia. Por isso o PUE (índice que mede a relação entre toda a potência consumida no Data Center e aquela que é efetivamente usada pelos equipamentos) precisará ser constantemente monitorado

Outro ponto impactante nos custos será a definição das equipes que irão operar o Data Center. E nesse aspecto, a utilização de ferramentas de monitoramento e controle automatizado reduzirão as despesas de pessoal. Ao mesmo tempo, elevarão a segurança e a eficiência.

A otimização do espaço físico também é um ponto fundamental para minimizar custos. A gestão do Data Center poderá lidar com isso buscando o melhor posicionamento dos racks no ambiente. Isso ajudará a produzir menos áreas quentes, reduzindo o consumo e aumentando a eficiência na gestão de ativos.

#### **4.2.2. Elevação do uptime**

Para manter uma infraestrutura de missão crítica sempre em operação, um dos focos da gestão do Data Center será conciliar crescimento natural de cargas com a infraestrutura elétrica. Circuitos e quadros de distribuição de energia precisam estar preparados com redundâncias, assim o acréscimo de novos equipamentos pode ocorrer sem sobrecargas que podem gerar downtimes, prejudicando a disponibilidade do Data Center.

Pontos críticos como a geração de pontos de calor, capazes de derrubar sistemas, também precisam ser monitorados de perto pela equipe de gestão do Data Center. Para isso, protocolos de avaliação do sistema elétrico do Data Center devem ser frequentes.

Ajustes de layout do ambiente, circuitos e posicionamento dos equipamentos podem ajudar os gestores a reduzir custos mantendo a alta disponibilidade das operações de TI.

Da mesma forma, precisam ser bem estruturadas as rotinas de manutenção dos variados subsistemas que compõem o Data Center.

#### **4.2.3. Coordenação de equipes**

A gestão de Data Centers depende muito do trabalho de coordenação das equipes operacionais, em razão de grande parte das falhas nesses ambientes ocorrem por erros humanos.

Os gestores precisam estar muito atentos para o histórico prévio dos funcionários. Além de serem qualificados, estes precisam ser orientados e treinados para seguir protocolos de controle de acesso, ordens de serviço e procedimentos de segurança, fatores cruciais na operação de TI, e estes devem estar o mais perto possível do Data Center.

Perante o exposto, verifica-se que a gestão de um Data Center corporativo tem alguns pontos sensíveis que, se forem mal conduzidos, podem trazer grandes problemas. Entre eles, riscos à segurança de dados, paralisações com perdas financeiras e redução de produtividade e disponibilidade dos serviços do Governo do Estado, além de elevação nos custos com manutenções a médio ou longo prazo.

Porém, as equipes de gerenciamento podem se preparar para lidar com isso traçando um plano de gestão que contemple desde a implantação de soluções aos processos de operação e suporte à infraestrutura de TI, conforme visto acima, evitando dessa forma os riscos relacionados aos nove pontos críticos na gestão de Data Centers, são eles:

1. Gerenciamento da infraestrutura de Data Centers;
2. Gestão das operações de TI do Data Center;
3. Gerenciamento de redes;
4. Gestão de climatização do Data Center;
5. Gerenciamento energético do Data Center;
6. Gestão ambiental de Data Centers;
7. Gestão da segurança;
8. Gestão de equipes;
9. Gestão de métricas e desempenho do Data Center.

Além do planejamento para um bom gerenciamento do Data Center, há vantagens de se ter um Data Center próprio.

1. Controle

Você tem a decisão de como investir recursos, quais as prioridades e quais as minúcias e possibilidades do sistema;

2. Segurança

Com todas as informações sensíveis que um data center contém, a segurança é um assunto primordial e algumas medidas precisam ser tomadas, tais como: controle de acesso à rede e aos computadores, medidas de segurança online, controle/barreiras físicas para impedir a entrada de invasores e conter situações de risco, como incêndios e inundações;

3. Confiança

Nos órgãos governamentais com informações sigilosas, os cidadãos estão interessados em saber como os dados são protegidos. A melhor forma de garantir a inviolabilidade do seu sistema é mantê-lo próximo. Afinal, o vazamento de certos dados pode ser catastrófico e irreversível ;

4. Personalização

Cada setor de atividade tem sua especificidade na forma como utiliza, acessa e trabalha os dados. Um data center feito para você terá sempre a sua característica, e isso pode fazer toda a diferença na eficiência e produtividade das suas atividades;

5. Responsividade

A relação humana é muito importante para que os funcionários se sintam seguros e bem preparados para lidar com o sistema. Quando a equipe está enfrentando problemas técnicos, está com dúvidas ou precisa resolver uma questão muito específica, nada melhor para isso que o apoio de outros técnicos a alguns andares de distância;

6. Economia

Em função do crescimento do armazenamento de dados em um Data Center, vale mais a pena gerir os próprios dados do que deixá-los a encargo de outros, alcançando níveis incriveis de eficiência, segurança e economia.

Podemos concluir, que ao adquirir uma sede própria com a infraestrutura adequada para a instalação de um Data Center, num cenário tão crítico, fará com que as equipes técnicas responsáveis estejam mais próximas, aumentando a eficiência na gestão e garantindo benefícios como: redução nos custos, aumento do tempo de disponibilidade dos serviços, coordenação mais eficiente da equipe técnica, maior controle, segurança dos sistemas críticos, dados e informações do Estado do Rio de Janeiro e confiança, além de propiciar singularização e agilidade de resposta.

Além disso, ao possibilitar essa proximidade das equipes técnicas responsáveis pelo gerenciamento e monitoramento do Data Center utiliza-se como medida preventiva para evitar sinistros como o incêndio ocorrido no Data Center localizado na UERJ em 2007.

### **4.3. Análise do Espaço Pleno Para a Nova Sede Própria**

Com a conjectura de 500 funcionários presenciais, conforme explicado anteriormente, e considerando os diversos ambientes especiais tratados ao longo do presente documento, podemos considerar as seguintes metragens por ambientes descritos no quadro abaixo. Com a conjectura de 643 funcionários presenciais, conforme explicado anteriormente, e considerando os diversos ambientes especiais tratados ao longo do presente documento, podemos considerar as seguintes metragens por ambientes descritos no quadro abaixo.

<b>ANÁLISE DO ESPAÇO NECESSÁRIO</b>	
<b>AMBIENTE</b>	<b>ÁREAS (m²)</b>
<b>Áreas Técnicas</b>	
DATA CENTER	100
SALA UPS	40
SALA DE GUERRA	80
SNOC	50
HELP DESK	50
DESEMBALAGEM/HOMOLOGAÇÃO	45
SALA DE PAINÉIS	80
GERADORES	90

<b>ANÁLISE DO ESPAÇO NECESSÁRIO</b>	
SUBESTAÇÃO	90
MANUTENÇÃO	25
ALMOXARIFADO	30
CARGA E DESCARGA	50
DOCA	30
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>760</b>
<b>Escritórios</b>	
ESCRITÓRIOS	2.650
SALAS DIRETORIA / CHEFIAS	200
SALAS DE REUNIÕES/TREINAMENTO	260
REFEITÓRIO	200
DEPÓSITOS	15
AUDITÓRIO	80
RACKS	10
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3.145</b>
<b>Áreas Comuns Edifício</b>	
SEGURANÇA	20
RECEPÇÃO	70
CAFETARIA	90
LOUNGE / DESCOMPRESSÃO	100
DEPÓSITO	70
VESTIÁRIO MASCULINO / FEMININO	40
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>390</b>

ANÁLISE DO ESPAÇO NECESSÁRIO	
Áreas De Apoio Pisos	
RECEPÇÕES/HALL DE ELEVADORES	150
COPAS	50
SANITÁRIOS FEMININOS/MASCULINOS	160
PNE FEM. E MASC.	70
DML	20
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>450</b>
<b>TOTAL ÁREA ÚTIL</b>	<b>5.015</b>

As unidades básicas das metragens quadradas consideradas acima foram retiradas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e diversos estudos realizados pela Gerência de Engenharia da Autarquia em virtude das necessidades atuais e futuras, desta forma a nova sede, própria, deverá ter uma área útil total de no mínimo 5.015 m<sup>2</sup> (Cinco mil e quinze metros quadrados). As unidades básicas das metragens quadradas consideradas acima foram retiradas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e diversos estudos realizados pela Gerência de Engenharia da Autarquia em virtude das necessidades atuais e futuras, desta forma a nova sede, própria, deverá ter uma área útil total de no mínimo 5.015 m<sup>2</sup> (Cinco mil e quinze metros quadrados).

A edificação deverá estar livre e desimpedida, não conter danos estruturais e as estruturas elétricas e hidráulicas estarem, preferencialmente, em plenas condições de pronto funcionamento.

De modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos. Além das características acima, deve o imóvel apresentar ainda:

- Itens de segurança, interno e externo e contra furtos e vandalismo;
- Boas condições de conservação;
- Melhor localização com distância aceitável de empresas, comércios, centros comerciais, órgãos públicos, hospitais, transportes públicos e restaurantes;
- Melhor acesso e disponibilidade para vagas de estacionamento no seu entorno;, facilitando mais seu acesso;
- Sobriedade estética;
- Melhor visibilidade e acessibilidade ; de parceiros estratégicos para o desenvolvimento das soluções de TIC para o estado;
- Importante destacar que o imóvel deverá estar nas mínimas necessidades de intervenção na edificação a ser adquirida, para receber toda a estrutura da SETD e PRODERJ. Importante destacar que o imóvel deverá estar nas mínimas necessidades de intervenção na edificação a ser adquirida, para receber toda a estrutura da SETD e PRODERJ.

#### **5. Estudo e Análise de Viabilidade para Obtenção Imóvel**

Depois de demonstrado os fatos pertinentes e, as necessidades enfrentadas, a Nota Técnica irá documentar a seguir os estudos e análises sobre a obtenção de um imóvel como solução das carências explicitadas pautado na eficiência, economicidade e padronização.

Foram analisadas diferentes prognoses para solucionar as necessidades definidas nos requisitos discorridos nesta Nota Técnica para obter um imóvel com capacidade e infraestrutura suficientes que atenda a demanda em tela e alcance os resultados esperados, são elas:

- 5.1 – Consulta sobre a disponibilidade de imóveis públicos;
- 5.2 - Projeto e construção;
- 5.3 - Locação e Aquisição.

Abaixo seguem detalhes das análises.

### **5.1 Consulta Sobre Disponibilidade de Imóveis Públicos**

A disponibilidade de patrimônios públicos estaduais foi verificada mediante consulta à Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) no bojo do processo SEI-430002/001054/2022, onde foram indicados 02 (dois) imóveis para visita técnica que foi realizada pela Gerência de Engenharia desta Autarquia que resultou relatórios técnicos para cada imóvel. Após despacho e análise pela Vice-Presidente de Tecnologia, (index 46610414), foi concluído que: A disponibilidade de patrimônios públicos estaduais foi verificada mediante consulta à Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) no bojo do processo SEI-430002/001054/2022, onde foram indicados 02 (dois) imóveis para visita técnica que foi realizada pela Gerência de Engenharia desta Autarquia que resultou relatórios técnicos para cada imóvel. Após despacho e análise pela Vice-Presidente de Tecnologia, (index 46610414), foi concluído que:

*“... conforme os relatórios enviados pela equipe de Engenharia (46308374, 46319849, 46474164 e 46475140) e pelo despacho da diretoria responsável (46601027), podemos compreender, que os imóveis são incompatíveis com as necessidades desta Autarquia”.*

### **5.2 Projeto e Construção**

A hipótese de projetar e construir uma nova sede própria foi considerada, porém, em razão dos prazos envolvidos, revelou-se inadequado, perfazendo um total de 3 (três) a 4 (quatro) anos para a construção frente a à necessidade de acomodar as 200 vagas a serem preenchidas após a realização do concurso público para o PRODERJ que possui previsão para ocorrer no ano de 2023. Os prazos estimados foram:

PROCEDIMENTO	TEMPO (meses)
Pesquisa de terreno adequado	6
Elaboração de projeto	6
Licenciamentos	6
Contratação	6
Construção	Até 24
<b>TOTAL DE MESES</b>	<b>48</b>

### **5.3 Locação e Aquisição**

Com o propósito de melhor o entendimento quanto a estas duas viabilidades, será relatada a análise em um único item.

Trata a presente resenha após pesquisa realizada com propósito de comparar a viabilidade entre a locação e compra de imóvel que atenda às necessidades complexas desta Autarquia, uma vez que engloba as instalações de equipamentos de alta performance, sensibilidade técnica e criticidade como Data Center e Sala Cofre. Trata a presente resenha após pesquisa realizada com propósito de comparar a viabilidade entre a locação e compra de imóvel que atenda às necessidades complexas desta Autarquia, uma vez que engloba as instalações de equipamentos de alta performance, sensibilidade técnica e criticidade como Data Center e Sala Cofre.

Vale ressaltar que foi observado e preservado o princípio da economia, eficiência e eficácia.

Dessa forma, segue abaixo dados pesquisados, assim como os parâmetros utilizados para pesquisa e memória de cálculo:

LOCAÇÃO	
Área m <sup>2</sup>	3.000m <sup>2</sup> a 4.000m <sup>2</sup> ;
Região	Centro do Rio de Janeiro - RJ
Preço médio aluguel mensal	R\$ 277.465,30
Preço médio por M <sup>2</sup> de locação	R\$ 81,37

LOCAÇÃO	
Preço médio IPTU	R\$ 19.064,70
Preço médio condomínio	R\$ 71.535,30
Preço médio de despesa mensal para locação	R\$ 349.000,60
<b>Despesa média anual:</b> aluguel, condomínio e IPTU	<b>R\$ 4.207.071,90</b>

Fonte: Anexo VI – Seção A - desta Nota Técnica

Há de ressaltar que houve dificuldade em pesquisar uma quantidade considerada, para esta amostra - Locação, quanto a imóveis com 5.000 m<sup>2</sup> de área útil. Recorda-se que esta metragem foi a calculada pela Gerência de Engenharia do PRODERJ, item Análise do Espaço Pleno Para a Nova Sede Própria neste Documento. De posse desta informação, para que haja uma justa análise dos dados coletados sobre a aquisição de imóvel, será aplicada uma 'regra matemática de Três simples' para chegarmos a um valor médio mensal de locação de um imóvel com aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup>. Há de ressaltar que houve dificuldade em pesquisar uma quantidade considerada, para esta amostra - Locação, quanto a imóveis com 5.000 m<sup>2</sup> de área útil. Recorda-se que esta metragem foi a calculada pela Gerência de Engenharia do PRODERJ, item neste Documento. De posse desta informação, para que haja uma justa análise dos dados coletados sobre a aquisição de imóvel, será aplicada uma 'regra matemática de Três simples' para chegarmos a um valor médio mensal de locação de um imóvel com aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup>:

- Área mediana, em m<sup>2</sup>, pesquisada:  $(3.000 + 4.000) / 2 = 3.500 \text{ m}^2$
- Custo anual de um imóvel de 3.500 m<sup>2</sup> = R\$ 4.207.071,90
- Custo anual de um imóvel de 5.000 m<sup>2</sup> =  $(4.207.071,90 \times 5.000) / 3500 = 6.010.102,71$

Sendo assim o **custo médio de locação** de um imóvel com 5.000 m<sup>2</sup>, com as especificações já informadas, é de **R\$ 6.010.102,71 (Seis milhões, dez mil, cento e dois reais e setenta e um centavos) anualmente**. Sobre o tema, verifica-se pertinente mencionar que a locação apresenta encargos tributários, bem como despesas indiretas, além de reajustes anuais.

AQUISIÇÃO	
Média área m <sup>2</sup> pesquisada	6.594,4
Região	Centro do Rio de Janeiro - RJ
Preço médio por M <sup>2</sup> compra	R\$ 8.766,11
<b>Preço médio do imóvel</b>	<b>R\$ 57.807.263,00</b>

Fonte: Anexo VI – Seção B - desta Nota Técnica

Utilizando os preços médios supracitados:

- Locação, custo anual: R\$ 6.010.102,71; e
- Aquisição, custo global: R\$ 57.807.263,00.

Chega-se a ilação conclusão de que o valor da aquisição de um imóvel se dilui no tempo de nove anos e meio, aproximadamente. Transportando para época contemporânea e considerando um raciocínio lógico, se a Autarquia já tivesse adquirido imóveis desde sua criação, 52 anos passados, hoje estaria com quase 06 imóveis com 5.000 m<sup>2</sup> cada. Portanto fica evidente a vantajosidade de adquirir um imóvel do que sua locação.

Ressalta-se ainda a necessidade de aplicação de verbas em infraestrutura onde se o imóvel for locado não haverá retorno do investimento financeiro.

As tabelas abaixo evidenciam vantagens e desvantagens com aquisição e locação de imóvel.

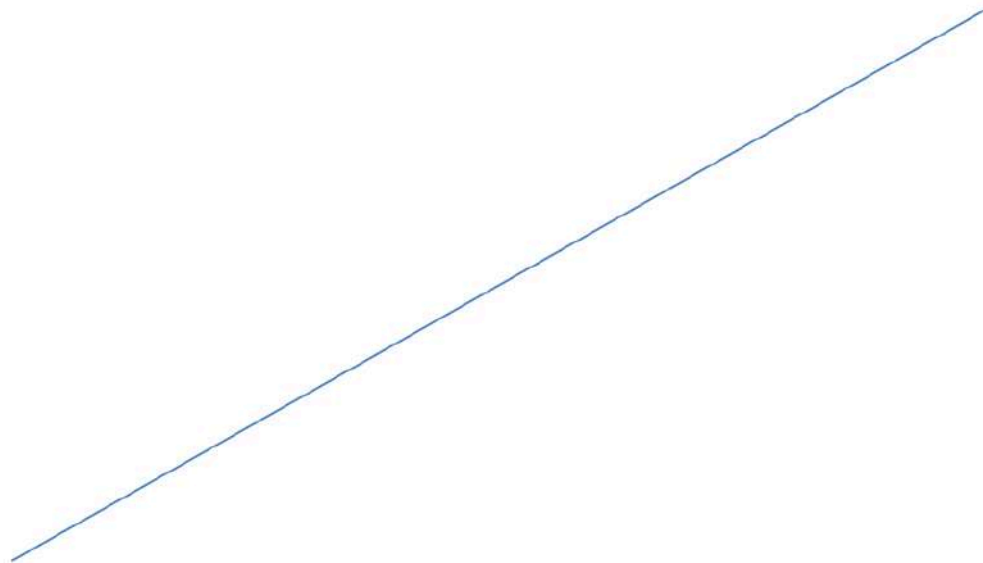
<b>AQUISIÇÃO</b>	<b>VANTAGEM</b>	<b>DESvantAGEM</b>
	Investimento único em imóvel próprio	Dispêndio financeiro mais elevado em curto prazo
	Livre-arbítrio para manutenções e reformas internas	Despesas com taxas e impostos
	Solução permanente para localização da Sede do PRODERJ	Responsabilidade sobre os reparos da estrutura
	Autonomia para transformar ambientes, sobretudo ao no que tange datacenter e sala segura	----
	Autonomia para gestão dos contratos administrativos	----
	Investimento com possibilidade de gerar receita	----

<b>LOCAÇÃO</b>	<b>VANTAGEM</b>	<b>DESvantAGEM</b>
	Flexibilidade de mudança	Comprometimento financeiro mensal
	Locação temporária	Sem autonomia para realizações de projetos de engenharia para reformas e adequações do ambiente
	----	Investimento sem possibilidade de gerar receita
	Negociação de rescisão do contrato	Desocupação não prevista
	Possibilidade de estabelecer o prazo de aluguel	Reajuste anual no valor do aluguel
	Execução do projeto mais célere	Sede do PRODERJ sem permanência de a longo prazo
	Sem grande comprometimento financeiro	Vulnerabilidade da instalação e manutenção do Datacenter do Estado do Rio de Janeiro

----	Vulnerabilidade da instalação e manutenção da Sala Segura do Estado do Rio de Janeiro
----	Despesas com taxas e impostos

### **6. Apoio à Tomada de Decisões**

A análise de SWOT é uma ferramenta administrativa de gestão de riscos para auxiliar na tomada de decisão. A metodologia consiste em um exame de 04 cenários: FORÇAS e FRAQUEZAS do ambiente interno, aqui considerando a SETD e o PRODERJ. E no ambiente externo, seguem as OPORTUNIDADES e AMEAÇAS. Todos os cenários focados na aquisição de um imóvel.



**FOCO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COMO SEDE PRÓPRIA**

Ambiente Interno	<b>FORÇAS</b>	<b>FRAQUEZAS</b>
	<p><b>FO1</b> Investimentos em infraestruturas na área de TIC aplicados em local próprio do estado do Rio de Janeiro;</p> <p><b>FO2</b> Melhores condições de trabalho para os servidores da SETD e PRODERJ favorecendo a alta performance que a área tecnológica requer;</p> <p><b>FO3</b> Autonomia total para a Gerência de Engenharia, do PRODERJ, atuar na manutenção e mitigação de riscos das instalações;</p> <p><b>FO4</b> Independência das gestões dos órgãos nas suas estruturas físicas, não dependendo de autorizações e decisões de terceiros;</p> <p><b>FO5</b> Maior rapidez e eficiência da Vice-Presidência Técnica com seu corpo técnico, pois estarão em um local único.</p>	<p><b>FR1</b> Falta de espaço físico para complementação do quadro de funcionários;</p> <p><b>FR2</b> Áreas inópias para preservação da segurança de informações estratégicas de TIC devido à aglomeração de servidores;</p> <p><b>FR3</b> Dependência de terceiros, alheios à administração do PRODERJ, para atuar na manutenção de sistemas essenciais;</p> <p><b>FR4</b> Dificuldade em gerir e custo excessivo dos vários locais físicos das instalações do PRODERJ;</p> <p><b>FR5</b> Desvalorização do capital humano pela falta de investimentos, pois é o maior recurso que um órgão possui, visto que são pessoas que detêm o conhecimento.</p>
Ambiente Externo	<b>OPORTUNIDADES</b>	<b>AMEAÇAS</b>
<p><b>O1</b> A baixa ocupação dos imóveis do Centro do Rio de Janeiro propicia uma alta oferta nas vendas, consequentemente valores mais baixos para aquisições;</p> <p><b>O2</b> Alto custo de manutenção dos imóveis fechados para seus proprietários favorecendo as negociações;</p> <p><b>O3</b> Interesse da gestão atual do PRODERJ em adquirir, gerir e manter uma construção própria e não necessária para o bom andamento da TIC do estado do Rio de Janeiro;</p> <p><b>O4</b> Autorização da execução de concurso público para compor o déficit de servidores do PRODERJ.</p>	<p><b>A1</b> Interrupção e vulnerabilidade dos serviços de TIC por não se expandir da forma necessária à evolução do setor de tecnologia;</p> <p><b>A2</b> Valorização do mercado imobiliário dificultando a aquisição de uma sede própria;</p> <p><b>A3</b> Governo do estado não ter viabilidade financeira para aquisição de imóvel;</p> <p><b>A4</b> A qualquer momento algum estabelecimento do PRODERJ ser desalojado a pedido do proprietário e/ou responsável pelo local.</p>	

## **7. CONCLUSÃO DA NOTA TÉCNICA - RESULTADO PRETENDIDO**

Esta Autarquia pleiteia a aquisição de um imóvel para a instalação de sede própria evitando mais investimentos em locações distintas ao estado e futuros problemas na estrutura de TIC do estado.

A nova edificação deverá atender às necessidades físicas, estruturais e exigências legais vigentes.

Além de atender as demandas necessárias relatadas nesta Nota Técnica, propiciar um ambiente de trabalho adequado aos servidores públicos dos órgãos e ao pleno exercício das competências da Secretaria de Estado de Transformação Digital e do Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

## **8. DOCUMENTOS CONSULTADOS**

Para a definição e desenvolvimento da sede própria, objeto desta Nota Técnica, deverá ser considerado todo o enquadramento legal vigente, entre os quais se destacam os seguintes:

- Regulamento de Construção de Edificações de Uso Comercial e Uso Misto na cidade do Rio de Janeiro: Decreto Municipal 10426/1991;
- Código de Segurança contra incêndio e pânico COSCIP: Decreto 897 de 21/09/76;
- Instruções complementares para execução do COSCIP: Resolução 142 de 15/03/1994;
- Aprova normas complementares para aplicação do COSCIP: Resolução 300 de 21/03/2006;
- Segurança contra Incêndio e Pânico: Decreto-Lei nº 247, de 21/07/1975;

- Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos: Decreto Federal 5296 de 02/12/2004 e NBR 9050-2004.

O local deverá prever um núcleo de circulações verticais (elevadores e escadas de emergência) que fará a distribuição dos funcionários pelos diversos pavimentos. Esses elementos construtivos seguirão as seguintes normas:

- Norma NBR 5665 - Cálculo do tráfego nos elevadores, que dimensionará devidamente a instalação, quantidade e dimensionamento de elevadores sociais;
- Norma Brasileira NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios, que regulará a construção e localização das escadas de emergência, rotas de fuga, número e distanciamento entre elas.

O dimensionamento, número, distribuição e quantidade de peças sanitárias é definido pelo Decreto Municipal 10.426/1991.

A concepção e o detalhamento dos projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas internacionais, tais como:

- IEC – International Electrotechnical Commission;
- ACM – Association for Computing Machines;
- NEC – National Electric Code;
- NFPA – National Fire Protection Association;
- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- ASTM – American Society for Testing and Materials;
- SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association;
- AEE – Association of Energy Engineers;
- NFPA – National Fire Protection Association;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- ANSI - American National Standard Institute;
- EIA - Electronic Industries Association;
- TIA 942– Telecommunications Industry Association;
- IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- IEEE Computer Society;
- ACM – Association for Computing Machines;
- BS 7799-2:2002 – British Standard;
- LEED Green Building Rating System;
- NIST – National Institute of Standards and Technology;
- NSA – National Security Agency;
- NCSC – NSA’s National Computer Security Center;
- ISO – International Organization for Standardization;
- UL – Underwriters Laboratory;
- EN 1047-2.
- NBR 15.247
- NBR 11.515

E a legislação nacional como:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto

- Prefeitura do Município Do Rio de Janeiro
- CNP – Conselho Nacional do Petróleo;
- CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- Normas de Segurança do Trabalho – NR’s MT Brasil;
- Telefônica;
- Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
- Light;
- Normas Internas da PRODERJ;
- Critérios para Certificação de Ambientes de Missão Crítica.

As Normas Internacionais deverão interagir e adequar-se (quando aplicável) às Nacionais, prevalecendo sempre à que oferecer maior Confiabilidade, Proteção e Segurança, respeitando-se os Códigos, Decretos e Leis Municipais, Estaduais e Federais.

#### ANEXOS

#### -ANEXO I-

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO SINISTRO OCORRIDO



Foto 01/20

Estado do forro após sinistro - 01



Foto 02/20

Estado do forro após sinistro - 02

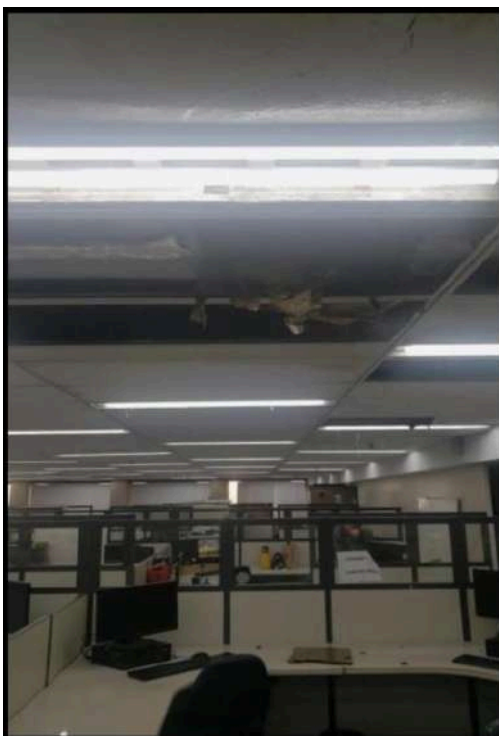


Foto 03/20  
Estado do forro após sinistro - 03



Foto 04/20  
Estado do forro após sinistro - 04

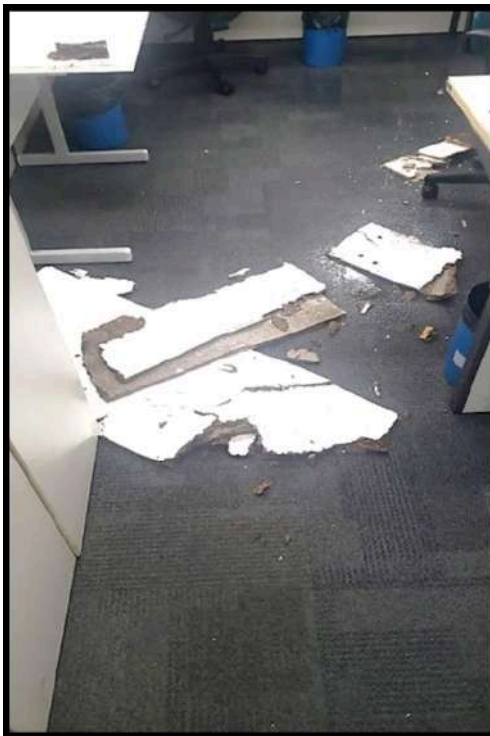


Foto 05/20

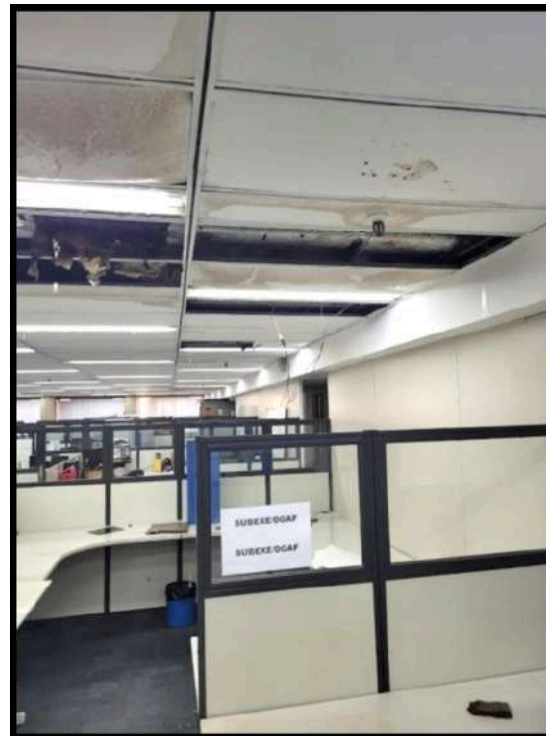


Foto 06/20

Forro apodrecido e manchado em virtude do vazamento - 01

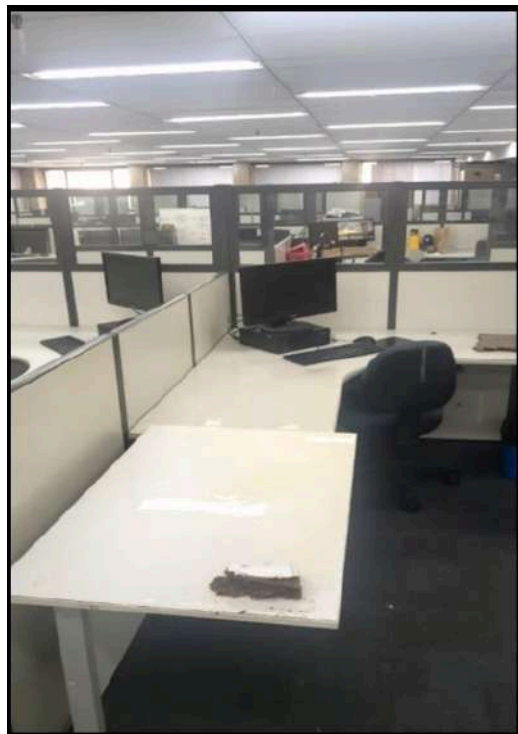


Foto 07/20

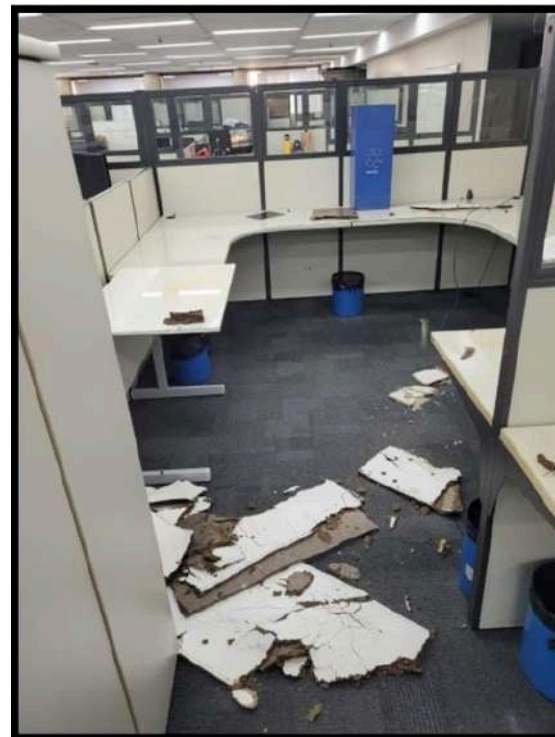


Foto 08/20

Forro apodrecido e manchado em virtude do vazamento - 02

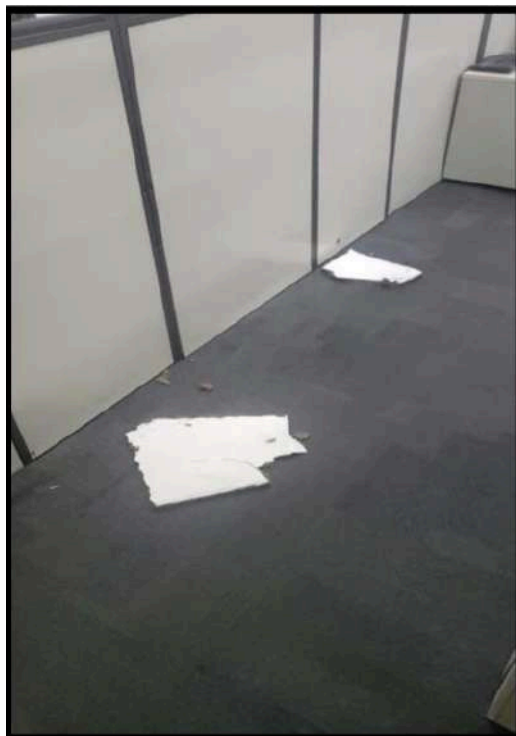


Foto 09/20  
Pedacos do forro - 01

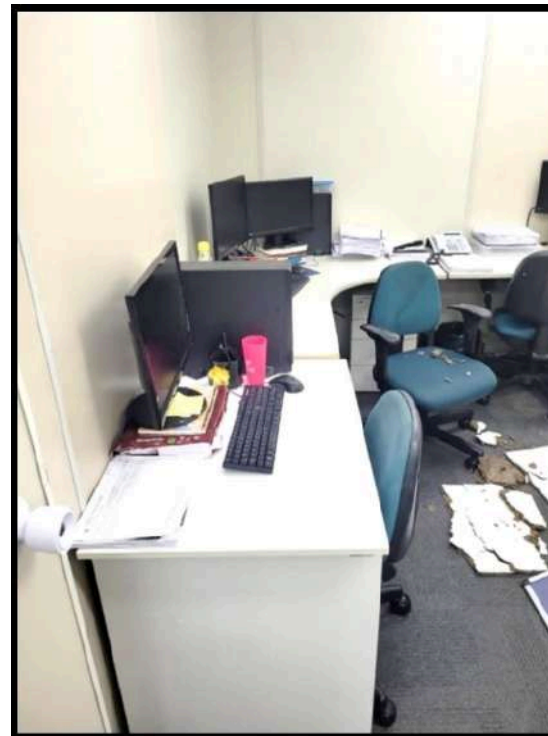


Foto 10/20  
Pedacos de forro - 02



Foto 11/20  
Pedacos de forro - 03

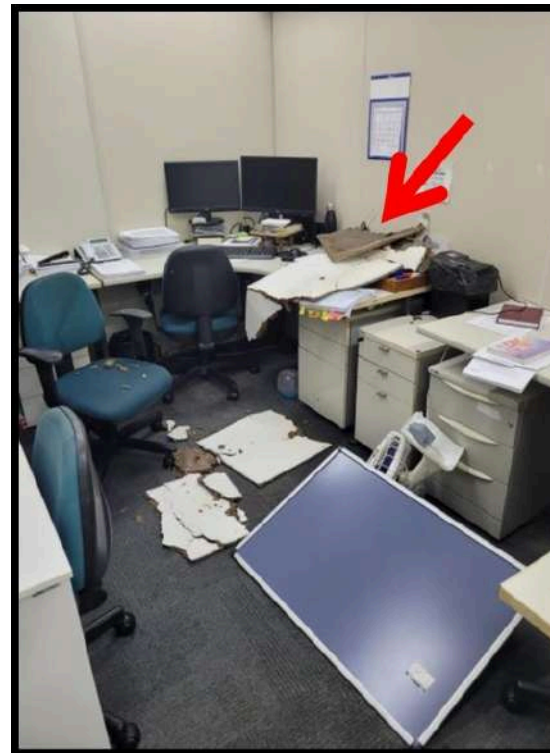


Foto 12/20  
Pedacos de forro - 04

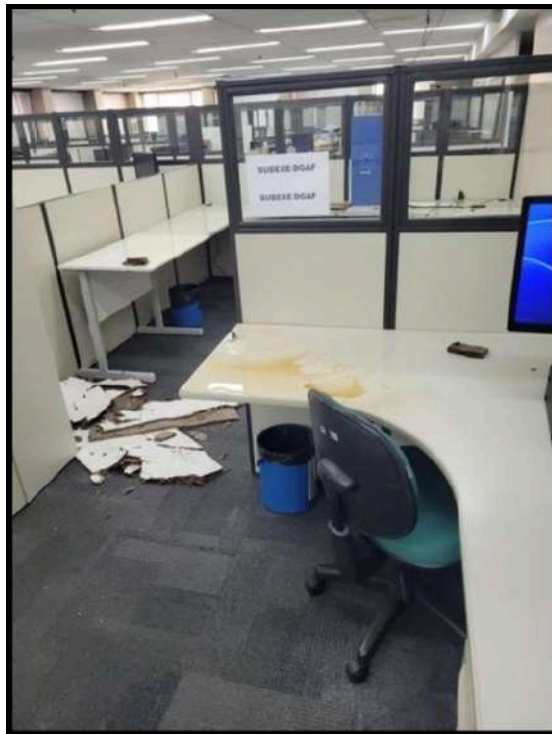


Foto 13/20  
Piso e mesas molhadas

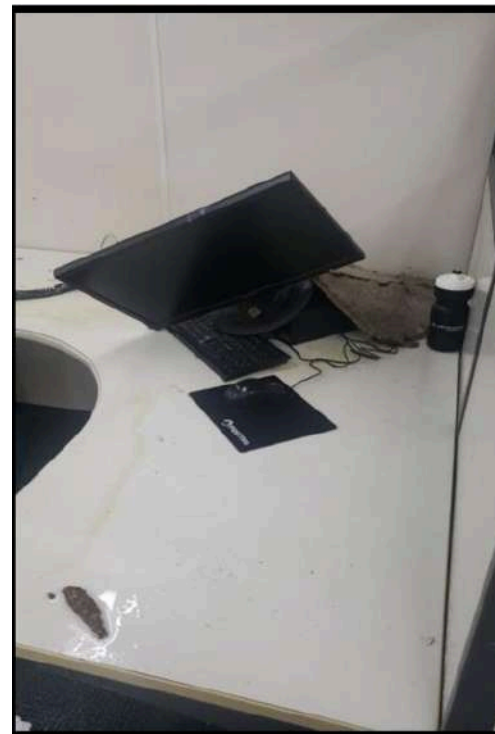


Foto 14/20  
Monitor danificado e mesa molhada

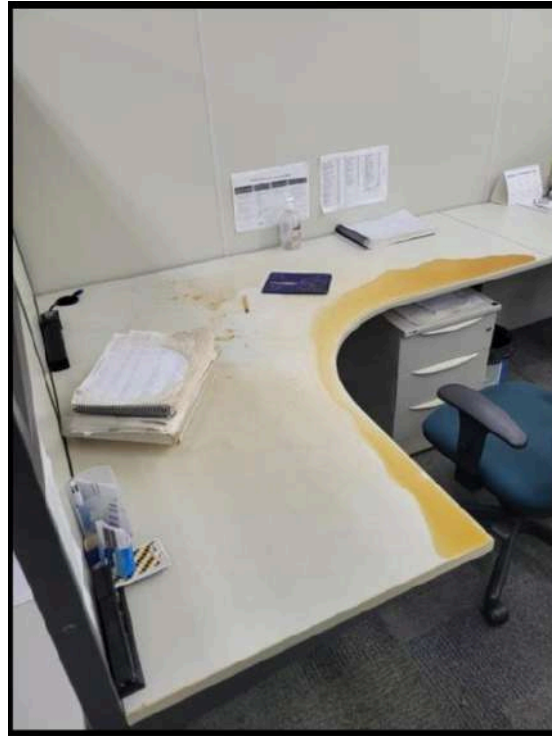


Foto 15/20  
Mesa e documentos danificados



Foto 16/20  
Documentos e telefone encharcados

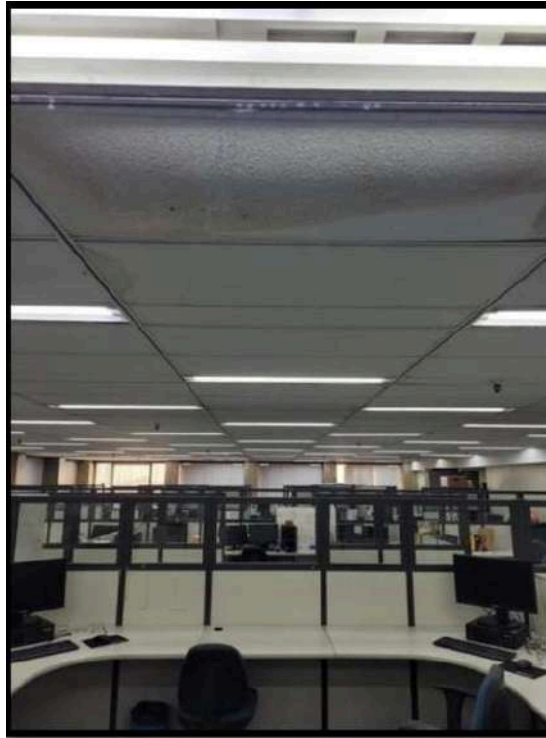


Foto 17/20  
Teto escorrendo água



Foto 18/20  
Poças de água sobre o piso elevado - 01

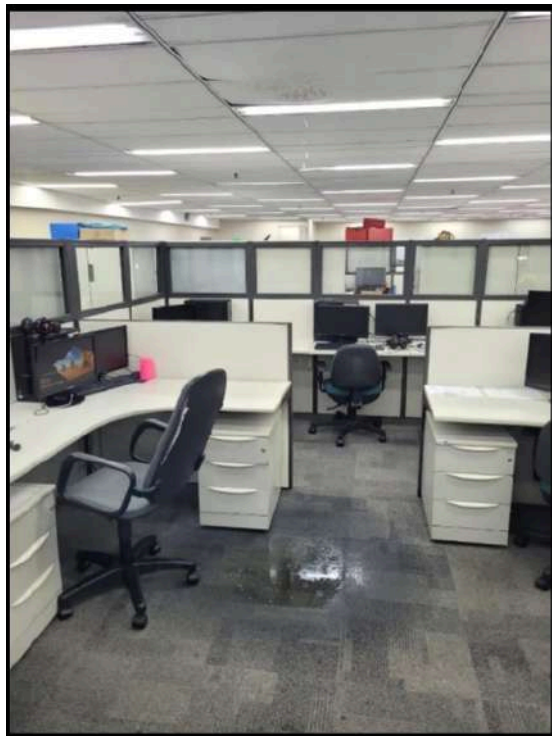


Foto 19/20  
Poças de água sobre o piso elevado - 02



Foto 20/20  
Diversas cadeiras molhadas

Vídeos do Sinistro disponíveis no link:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1AaGgq4JsGwHueF6p7z-ayWlhyEEg1JlL>

- ANEXO II -  
PESSOAL, EQUIPAMENTOS, BENS E ÁREAS COMUNS

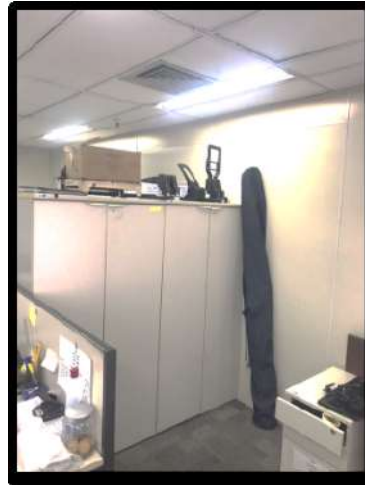


Foto 01/15



Foto 02/15

*Armários da Gerência de Administração e Logística, onde se encontram bens de almoxarifado e equipamentos no mesmo espaço administrativo e sem guarda adequada necessária à um setor de almoxarifado.*



Foto 03/15

*Materiais de consumo diário próximo ao responsável devido à falta de espaço para instalar ao menos um armário*

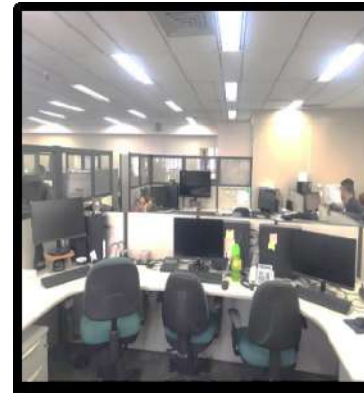


Foto 04/15

*Baía projetada para dois servidores públicos ocupada por três.*



Foto 05/15



Foto 06/15

*Espaço destinado para a equipe de limpeza com armazenamento de diversos tipos de materiais*



Foto 07/15

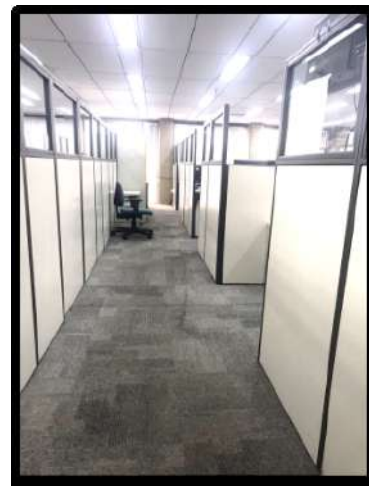


Foto 08/15

*Armários e materiais dispostos em corredores comuns 01*



Foto 09/15  
Armários e materiais dispostos em corredores comuns 02



Foto 10/15  
Arquivos sobrepostos um em frente ao outro



Foto 11/15  
Armários e materias em corredores comuns 03



Foto 12/15  
Protocolo da Autarquia



Foto 13/15  
Setor de manutenção de hardware - 01

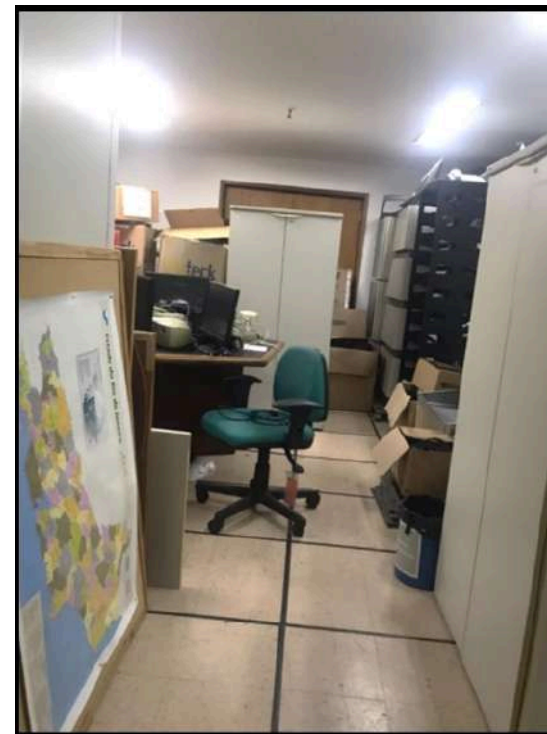


Foto 14/15  
Setor de manutenção de hardware - 02

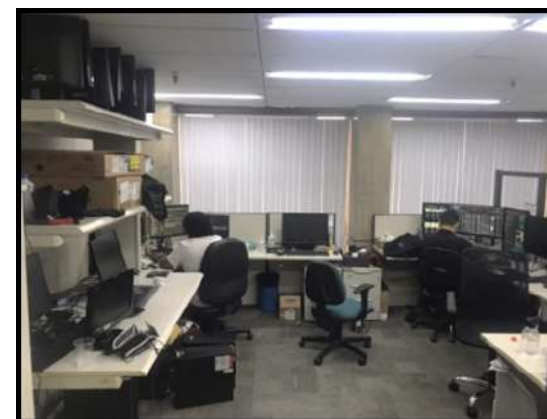


Foto 15/15  
Setor de manutenção de hardware - 03

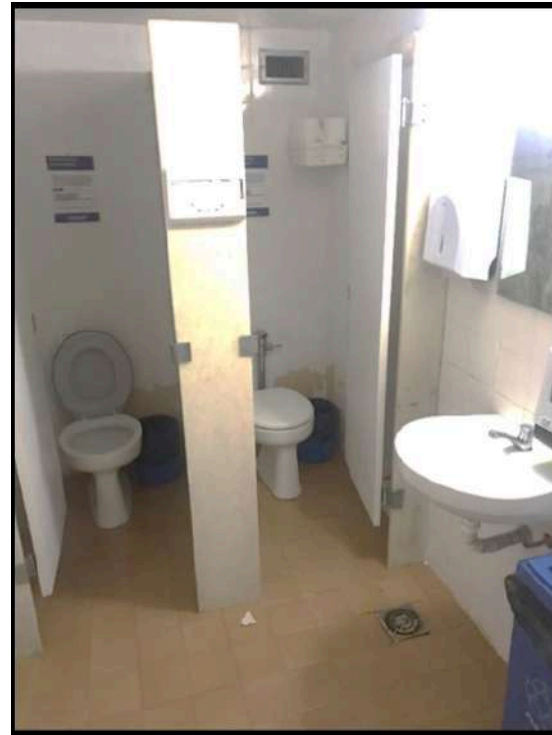


Foto 1/7  
Sanitário masculino



Foto 2/7  
Sanitário feminino

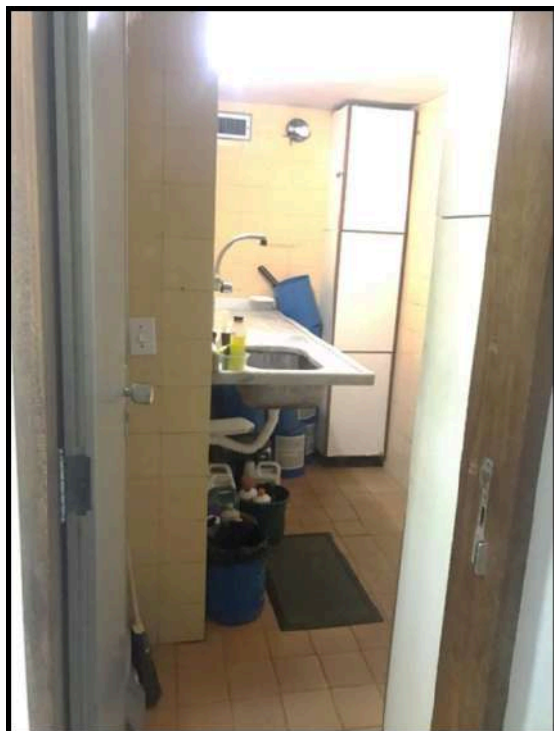


Foto 3/7  
Copa



Foto 4/7  
Localização de geladeiras - 01



Foto 5/7  
Localização de geladeiras - 02



Foto 6/7  
Cafeteira e micro-ondas



Foto 7/7  
Localização do bebedouro

**- ANEXO IV-  
Vice-Presidência de Tecnologia - VPT**



Foto 1/4  
Gerência de Suporte Técnico

Foto 2/4  
Gerência de Engenharia



Foto 3/4  
Data Center no Centro de Comando e Controle - CICC



Foto 4/4

Data Center na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (contingência)

**- ANEXO IV-**

**Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação - VPE**



Foto 1/4  
Diretoria de Assuntos Estratégicos - DAE - com seus servidores em 06 locais físicos



Foto 2/4  
Vista da baía da DAE para as vizinhas (layout aberto) e a mesa de reuniões ao centro



Foto 3/4  
Lançamento do Portal RJdigital com a presença do governador Cláudio Castro



Foto 4/4  
Lançamento do Portal RJdigital e o Fórum de TIC do estado do Rio de Janeiro com 160 servidores

**- ANEXO VI -  
Fontes de Pesquisas de Imóveis Para Locação e Aquisição**

**- SEÇÃO A -  
Locação**

Endereço do imóvel	Área m²	Preço Aluguel Mensal	Preço Médio IPTU	Preço Condomínio	Despesa Mensal	Despesa Anual	Fonte de Pesquisa
Centro Empresarial Arcos da Lapa	3423	R\$ 154.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 61.700,00	R\$ 216.200,00	R\$ 2.614.400,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3423m2-id-2448197378/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3423m2-id-2448197378/</a>
Centro, Rio de Janeiro	3000	R\$ 150.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 2.898.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3000m2-id-2448196494/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3000m2-id-2448196494/</a>
Avenida República do Chile, 330 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	3123	R\$ 281.113,00	R\$ 9.577,00	R\$ 18.000,00	R\$ 299.113,00	R\$ 3.598.933,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3123m2-id-2574367876/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3123m2-id-2574367876/</a>
Rua São Bento, Centro, Rio de Janeiro - RJ	3934	R\$ 192.805,00	R\$ 22.000,00	R\$ 78.696,00	R\$ 271.501,00	R\$ 3.280.012,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3934m2-id-2550992578/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3934m2-id-2550992578/</a>
Avenida República do Chile - Centro, Rio de Janeiro - RJ	3292	R\$ 395.114,00	R\$ 17.780,00	R\$ 92.555,00	R\$ 487.669,00	R\$ 5.869.808,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3292m2-id-2582006121/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3292m2-id-2582006121/</a>
Centro, Rio de Janeiro - RJ	3088	R\$ 205.920,00	R\$ 19.000,00	R\$ 61.400,00	R\$ 267.320,00	R\$ 3.226.840,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3088m2-id-2550993065/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3088m2-id-2550993065/</a>
Centro, Rio de Janeiro - RJ	3483	R\$ 487.710,00	R\$ 21.000,00	R\$ 91.933,00	R\$ 579.643,00	R\$ 6.976.716,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3483m2-id-2550992859/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3483m2-id-2550992859/</a>

Avenida Almirante Barroso - Centro, Rio de Janeiro - RJ	3387	R\$ 287.900,00	R\$ 27.773,00	R\$ 63.641,00	R\$ 351.541,00	R\$ 4.246.265,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3387m2-id-2582007400/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3387m2-id-2582007400/</a>
Avenida Infante Dom Henrique, Centro, Rio de Janeiro - RJ	3453	R\$ 345.331,00	R\$ 22.000,00	R\$ 90.822,00	R\$ 436.153,00	R\$ 5.255.836,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3453m2-id-2550993164/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3453m2-id-2550993164/</a>
Avenida Presidente Vargas - Centro, Rio de Janeiro - RJ	3918	R\$ 274.260,00	R\$ 13.517,00	R\$ 66.606,00	R\$ 340.866,00	R\$ 4.103.909,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3918m2-id-2582005159/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-3918m2-id-2582005159/</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>3.410,1</b>	<b>R\$ 277.465,30</b>	<b>R\$ 19.064,70</b>	<b>R\$ 71.535,30</b>	<b>R\$ 349.000,60</b>	<b>R\$ 4.207.071,90</b>	
<b>MÉDIA M²</b>		<b>R\$ 81,37</b>					

- SEÇÃO B -  
Aquisição

ENDEREÇO IMÓVEL	ÁREA m²	PREÇO DE VENDA	FONTE DE PESQUISA
Centro, Rio de Janeiro - RJ	7200	R\$ 75.000.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-cozinha-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-7200m2-id-2593562012/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-cozinha-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-7200m2-id-2593562012/</a>
Rua da Assembléia Assembleia, 98 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	8345	R\$ 95.000.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-8345m2-id-2573662526/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-8345m2-id-2573662526/</a>
Centro, Rio de Janeiro - RJ	5000	R\$ 60.000.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-frente-para-o-mar-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-5000m2-id-2593562737/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-frente-para-o-mar-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-5000m2-id-2593562737/</a>
Centro, Rio de Janeiro - RJ	5000	R\$ 40.000.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-5000m2-id-2600062559/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-5000m2-id-2600062559/</a>
Centro, Rio de Janeiro - RJ	7000	R\$ 45.000.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-7000m2-id-2550991981/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-7000m2-id-2550991981/</a>
Rua do Passeio - Centro, Rio de Janeiro - RJ	8430	R\$ 59.012.590,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-8430m2-id-2557688832/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-8430m2-id-2557688832/</a>
Avenida Presidente Vargas - Centro, Rio de Janeiro - RJ	6401	R\$ 51.208.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-6401m2-id-2557690034/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-ar-condicionado-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-6401m2-id-2557690034/</a>
Rua Uruguaiana - Centro, Rio de Janeiro - RJ	4356	R\$ 44.000.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-4356m2-id-2507232785/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-4356m2-id-2507232785/</a>
Praça Pio X - Centro, Rio de Janeiro - RJ	7811	R\$ 48.852.040,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-7811m2-id-2513239878/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-7811m2-id-2513239878/</a>
Rua Candelária - Centro, Rio de Janeiro	6401	R\$ 60.000.000,00	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-interfone-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-6401m2-id-2582005632/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-interfone-centro-zona-central-rio-de-janeiro-rj-6401m2-id-2582005632/</a>
<b>MÉDIA</b>	<b>6.594,4</b>	<b>R\$ 57.807.263,00</b>	
<b>MÉDIA M²</b>		<b>R\$ 8.766,11</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Galhardo Pessoa, Vice-Presidente**, em 24/03/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lopes Xavier, Vice-Presidente**, em 24/03/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Monteiro de Moraes, Vice-Presidente**, em 24/03/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Gonçalves Viana, Vice-Presidente**, em 24/03/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6), informando o código verificador **49226556** e o código CRC **B58355B5**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000313/2023

SEI nº 49226556

Criado por **prmic**, versão 7 por **prmic** em 24/03/2023 18:20:49.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Farripas de Sá, Gerente**, em 15/09/2025, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 16/09/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 16/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6), informando o código verificador **106521759** e o código CRC **C96C0A64**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001597/2024

SEI nº 106521759

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Procurador Geral

AO PRODERJ,

APROVO, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei Complementar n.º 15/80, o Laudo de Avaliação n.º 187-L/2023 (SEI 58965078) elaborado pela Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias (APCA) desta Procuradoria-Geral do Estado, que, utilizando-se das normas da ABNT, atribuiu ao Edifício Comercial situado à Praça 22 de Abril, n.º 36, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), para fins de desapropriação.

Ressalto que o referido laudo não avaliou a sala cofre e o CPD (Centro de Processamento de Dados), que deveriam ser avaliados a partir de inventário de seus equipamentos, conforme preconiza a ABNT-NBR 14653-5 (SEI 58965078, fl. 2).

Para fins de avaliação do imóvel a ser eventualmente desapropriado não pode ser computada como integrante da desapropriação, “*suplementação orçamentária para custear as despesas iniciais de instalação*” da autarquia na nova sede, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) - SEI 59039106. Tais despesas são posteriores à expropriação, ainda não efetivada.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMAN

SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Araujo Willeman, Procurador**, em 12/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **59353565** e o código CRC **0244EE1E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

Of.PRODERJ/PRE Nº 059

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.  
**ADILSON DE FARIA MACIEL**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Av. Erasmo Braga, n.º 118, Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-000

Assunto: **Pedido de Dotação Orçamentária - desapropriação amigável.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar do pedido de dotação orçamentária para aquisição de imóvel, formalizado por meio do Ofício PRODERJ/PRE Nº 001 (66366724).

No citado documento esta Autarquia solicitou a concessão de dotação orçamentária suplementar para aquisição de imóvel no valor de R\$ 40.950.000,00 (quarenta milhões novecentos e cinquenta mil reais), considerando o pagamento do respectivo laudêmio.

Ocorre que o Secretariado do Estado do Rio de Janeiro deliberou, em reunião realizada no dia 09/01/24, que os Órgãos e Autarquias deveriam priorizar a utilização de fontes de recursos próprios na execução orçamentária do ano corrente.

Desse modo, de forma a compatibilizar a deliberação acima com a necessidade de viabilizar a aquisição do imóvel para acomodar a sede própria desta Autarquia, e considerando que o PRODERJ já dispõe de saldo na conta "Limite de Saque sujeito à Programação Financeira" no valor aproximado de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), consulto essa Secretaria sobre a possibilidade de antecipar dotação orçamentária, já prevista na PLOA 2024, conforme o detalhamento abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
4133	3390	230	19.589.622,00
4133	3390	100	11.700.000,00
2016	3390	230	

			6.951.942,00
0467	3390	100	1.950.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>40.191.564,00</b>

Além disso, é oportuno esclarecer que o PRODERJ já conta com o crédito disponível abaixo discriminado:

<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL</b>			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
4133	3390	230	<b>758.436,00</b>

Dessa forma, caso a solicitação de antecipação de dotação orçamentária seja atendida, esta Autarquia contaria com um orçamento de R\$ 40.950.000 (= R\$ 40.191.564,00 + R\$ 758.436,00), montante suficiente para a aquisição do aludido imóvel.

Ademais, é importante ressaltar que o imóvel selecionado conta com infraestrutura adequada para receber o Data Center do PRODERJ que hoje encontra-se instalado na UERJ.

A instalação do Data Center no imóvel a ser adquirido permitiria a aproximação das equipes técnicas responsáveis, aumentando a eficiência na gestão e garantindo benefícios, tais como redução de custos, aumento do tempo de disponibilidade dos serviços, coordenação mais eficiente das equipes técnicas, maior controle e segurança dos sistemas críticos, dos dados e das informações do Estado do Rio de Janeiro, além de propiciar singularização e agilidade de resposta.

Por fim, ressalto que a referida antecipação de dotação orçamentária visa a mitigar o risco de perda de oportunidade da aquisição do referido imóvel por eventual intempestividade de providência administrativa.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> e ao órgão que representa nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Flávio Sebastião Rodrigues da Silva**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 01/02/2024, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **67967519** e o código CRC **B82703EF**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-430002/000313/2023

SEI nº 67967519

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

À Vice-Presidência de Administração - PRODERJ/VICEPRESA,  
À Vice-Presidência de Tecnologia - PRODERJ/VICEPREST,  
À Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - PRODERJ/DIRIT,  
À Gerência de Engenharia - PRODERJ/GEREN,  
c/c à Assessoria Jurídica - PRODERJ/ASSJUR,  
c/c à Assessoria Especial - PRODERJ/ASSE,

Cumprimentando-os cordialmente, diante das informações retro (83257731), encaminhamos os presentes para ciência e adoção das providências cabíveis a fim de que seja realizada a locação de imóvel que melhor se adeque à rotina e a infraestrutura tecnológica que atenda ao PRODERJ e a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

**Flávio Sebastião Rodrigues da Silva**

Presidente

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação  
do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

ID nº 51098709



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 16/09/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **83122940** e o código CRC **4140D3B8**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000313/2023

SEI nº 83122940

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

Minuta de Of.PRODERJ/DIRPL

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Casa Civil

Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras

Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

c/c

Exmo. Sr.

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transformação Digital

Rua da Conceição, 69, 25º Andar - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Assunto: Patrimônio imóvel estadual.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) a disponibilização da relação de patrimônio imóvel pertencente ao Estado do Rio de Janeiro que esteja desocupado e disponível para visitação e avaliação do estado de conservação, visando a possível instalação da Sede deste Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar à V. Ex.<sup>a</sup> e ao órgão que representa nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Flávio Sebastião Rodrigues da Silva**

Presidente

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação  
do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

ID nº 51098709



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 25/09/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84001676** e o código CRC **BB1D6EB9**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84001676

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Patrimônio e Logística

**À Vice-Presidência de Administração - PRODERJ/VICEPRESA**

Senhor Vice-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a determinação do Presidente desta Autarquia (83122940) no processo SEI-430002/000313/2023, referente a adoção das providências cabíveis a fim de que seja realizada a locação de imóvel que melhor se adeque à rotina e a infraestrutura tecnológica que atenda ao PRODERJ e a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), e visando o cumprimento do requisito II, do § 5º, Inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quanto a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, encaminho os autos para ciência e posterior envio à Secretaria de Estado de Casa Civil para verificação dos imóveis vagos pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro que possam vir a instalar a sede do PRODERJ e da SETD.

Foi anexada aos autos minuta de Ofício (84001676) para envio à SECC.

Atenciosamente,

**CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES**  
Diretor de Patrimônio e Logística  
Id. 4432892-3

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 25/09/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84002719** e o código CRC **BA77EF7A**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84002719

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice-Presidência de Administração

À Presidência - PRODERJ/PRESI,

Senhor Assessor,

Cumprimentando V.S.<sup>a</sup>, e considerando o despacho exarado pela Diretoria de Patrimônio e Logística (84002719), referente à adoção das providências necessárias para a locação de um imóvel que atenda à rotina e infraestrutura tecnológica do PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), encaminho os autos para análise e posterior envio de Ofício, cuja minuta consta no indexador (84001676), à Secretaria de Estado de Casa Civil para verificação dos imóveis vagos pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro que possam vir a instalar a sede do PRODERJ e da SETD.

Atenciosamente,

Alex Sandro Monteiro de Moraes  
Vice-Presidente de Administração  
Id.: 5139104-0

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Monteiro de Moraes, Vice-Presidente**, em 25/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84039824** e o código CRC **AB57A645**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84039824

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

Of.PRODERJ/PRE Nº589

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Casa Civil

Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras

Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

*Com vistas:*

Exmo. Sr.

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transformação Digital

Rua da Conceição, 69, 25º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Assunto: **Patrimônio imóvel estadual.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) a disponibilização da relação de patrimônio imóvel pertencente ao Estado do Rio de Janeiro que esteja desocupado e disponível para visita e avaliação do estado de conservação, visando a possível instalação da sede deste Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) e da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar à V. Ex.<sup>a</sup> e ao órgão que representa nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Flávio Sebastião Rodrigues da Silva**

Presidente

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação

do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

ID nº 51098709



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 26/09/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84061316** e o código CRC **0AEA96BB**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84061316

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

**À Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel – SUGEPI/SECC,**

Diante da solicitação do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ (84061316), o qual busca “*a disponibilização da relação de patrimônio imóvel pertencente ao Estado do Rio de Janeiro que esteja desocupado e disponível para visitaç o e avaliaç o do estado de conservaç o, visando a poss vel instalaç o da sede deste Centro de Tecnologia de Informaç o e Comunicaç o do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) e da Secretaria de Estado de Transformaç o Digital (SETD)*”, encaminhamos os autos com fins de instru o processual nos moldes pleiteados.

Atenciosamente,

**FABIO TADEU NICOLOSI SERR O**  
Subsecret rio de Gest o Administrativa e Patrimonial

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serr o, Subsecret rio**, em 30/09/2024,  s 14:14, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento nos art. 28  e 29  do [Decreto n  48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o c digo verificador **84090442** e o c digo CRC **283475F2**.

Refer ncia: Processo n  SEI-430002/001634/2024

SEI n  84090442

Rua Pinheiro Machado, S/N , Pal cio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

À Subsecretaria Executiva - SETD/SUBEXE

**Com vistas:**

À Diretoria Geral de Administração e Finanças - SETD/DGAF

À Assessoria Jurídica - SETD/ASSJUR

À Assessoria Especial - SETD/ASSESP

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos os presentes autos para conhecimento e acompanhamento, referente ao contido no Of.PRODERJ/PRE N° 589 (84061316), atinente a patrimônio imóvel, pertencente ao Estado do Rio de Janeiro, que esteja desocupado e disponível para visitação e avaliação, visando a possível instalação da sede desta Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ).

Atenciosamente,

**JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Transformação Digital – SETD

ID Funcional n.º 5139358-1

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Fonseca Teixeira Junior, Chefe de Gabinete**, em 27/09/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84097810** e o código CRC **A583F343**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84097810

Rua da Conceição, 69, 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone: 2333-0333 - <https://www.rj.gov.br/digital>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transformação Digital  
Subsecretaria Executiva

À Diretoria Geral de Administração e Finanças - SETD/DGAF,

Senhor Diretor,

Cumprimentando V.S.<sup>a</sup>, considerando o despacho exarado pela Chefia de Gabinete, por meio do SEI 84097810, à luz do contido no Of.PRODERJ/PRE N° 589 (84061316), que trata sobre patrimônio imóvel, pertencente ao Estado do Rio de Janeiro, que esteja desocupado e disponível para visitação e avaliação, encaminhamos os autos para ciência e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

**Diego Henrique Ferreira dos Santos**  
Subsecretário Executivo  
Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD  
Id.: 5029178-5

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Ferreira dos Santos, Subsecretário Adjunto**, em 30/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84242649** e o código CRC **BA872656**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84242649

Rua da Conceição, nº 69, 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone: 2333-0333 - <https://www.rj.gov.br/digital>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

**TERMO DE CANCELAMENTO DO DOCUMENTO SEI (84608194)**

Para todos os efeitos, o documento abaixo especificado não possui validade pelas razões a seguir apresentadas.

Número SEI do Documento	84608194
Tipo do documento	Despacho de Encaminhamento de Processo
Razão da Invalidação	<i>Erro material</i>

( x ) Indisponibilizar conteúdo do documento para consulta.

Rio de Janeiro, 04 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marilucia Costa da Conceição de Sousa, Assessora**, em 04/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84763298** e o código CRC **F8670C61**.

**Referência:** Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84763298



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

À Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel - SUGEPI,

O presente processo trata da solicitação encaminhada pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, visando verificar a disponibilidade de imóveis desocupados para visitaç o e avaliaç o do estado de conservaç o, com o objetivo de abrigar a Sede do PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transforma o Digital - SETD, conforme o Of cio PRODERJ/PRE N 589 (84061316).

Portanto, ap s consulta ao Sistema de Patrim nio Im vel do Estado do Rio de Janeiro – SISPAT, identificamos os im veis dispon veis, conforme descritos abaixo:

- Im vel cadastrado sob o **FIP 6110**, localizado na **Rua do Resende, n  90/92, Centro, Rio de Janeiro/RJ**, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupados pelo DETRAN-RJ.
- Im vel cadastrado sob o **FIP 14**, localizado na **Rua Regente Feij , n  07, T rreo, Rio de Janeiro/RJ**, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pela SEFAZ.

Em prosseguimento, para ci ncia e encaminhamento das informa es.

### LIDIANE ARA JO FIRMINO

Coordenadora de Gest o da Informa o Id. Funcional: 5014783-8  
Superint ndia de Gest o do Patrim nio Im vel - SUGEPI  
Subsecretaria de Gest o Administrativa e Patrimonial - SUBGAP  
Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Araujo Firmino, Coordenadora**, em 08/10/2024,  s 16:08, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento nos art. 28  e 29  do [Decreto n  48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o c digo verificador **84808575** e o c digo CRC **749D46FD**.

Refer ncia: Processo n  SEI-430002/001634/2024

SEI n  84808575

Rua Pinheiro Machado, S/N , Pal cio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

À SECC/SUBGAP,

Considerando a solicitação formulada pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERTJ (84061316), ratificamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI (84808575), informando que foram identificados os imóveis disponíveis, conforme descritos abaixo:

- Imóvel cadastrado sob o **FIP 6110**, localizado na **Rua do Resende, nº 90/92, Centro, Rio de Janeiro/RJ**, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pelo DETRAN-RJ.
- Imóvel cadastrado sob o **FIP 14**, localizado na **Rua Regente Feijó, nº 07, Térreo, Rio de Janeiro/RJ**, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pela SEFAZ.

Atenciosamente,

**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO**  
Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel - Id. Funcional 5126115-4  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial - SUBGAP  
Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Silva Figueiredo, Superintendente**, em 10/10/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84970959** e o código CRC **471797B7**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 84970959

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Of. SECC/SUBGAP N°365

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024

Ilmo. Sr. Presidente

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

*Referente: Ofício PRODERJ/PRE N° 589/2024. Consulta sobre disponibilidade de imóvel de propriedade estadual para possível instalação da sede do PRODERJ.*

**Sr. Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a V. Sa. para, considerando os termos em epígrafe, informar que após consulta à Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel – SUGEPI/SECC (84970959), localizamos os imóveis abaixo discriminados, disponíveis para eventual celebração de Termo de Cessão de Uso com essa autarquia:

- Imóvel cadastrado sob o **FIP 6110**, localizado na Rua do Resende, nº 90/92, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pelo DETRAN-RJ;
- Imóvel cadastrado sob o **FIP 14**, localizado na Rua Regente Feijó, nº 07, Térreo, Rio de Janeiro/RJ, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pela SEFAZ.

Caso seja de interesse do PRODERJ, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sa. para agendar visita aos locais indicados, bem como para a prestação de eventuais esclarecimentos complementares que, porventura, se façam necessários, aproveitando o ensejo para transmitir-lhe os mais sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FABIO TADEU NICOLOSI SERRÃO**

Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial

Secretaria de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 14/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85223732** e o código CRC **9A61EB4C**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 85223732

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

À Vice-Presidência de Administração - PRODERJ/VICEPRESA,  
À Gerência de Engenharia - PRODERJ/GEREN,  
c/c à Vice-Presidência de Tecnologia - PRODERJ/VICEPREST,  
c/c à Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - PRODERJ/DIRIT,

Cumprimentando-os cordialmente, diante das informações retro (85223732), encaminhamos os presentes para ciência e adoção das providências cabíveis a fim de que seja realizada visita técnica nos imóveis indicados, bem como emitir relatório acerca das condições de habitabilidade e infraestrutura tecnológica para avaliação de futura ocupação por este PRODERJ e a SETD.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

**João Bittencourt Cavalcanti**

Chefe de Gabinete

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação  
do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

ID Funcional nº 5114771-8



Documento assinado eletronicamente por **João Bittencourt Cavalcanti, Chefe de Gabinete**, em 14/10/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85326836** e o código CRC **725129DA**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 85326836

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice-Presidência de Administração

À Diretoria de Patrimônio e Logística - PRODERJ/DIRPL.

Senhor Diretor,

Cumprimentando a V.Sa, encaminho para conhecimento e providências necessárias o Of.SECC/SUBGAP N°365 (85223732) que se refere à visita técnica aos imóveis indicados.

Além disso, solicito que o relatório sobre as condições de habitabilidade e da infraestrutura tecnológica dos referidos imóveis a ser produzido pela Gerência de Engenharia seja considerado na elaboração dos Estudo Técnico Preliminar necessário para viabilizar a avaliação para uma possível futura ocupação por parte deste PRODERJ e da SETD.

Atenciosamente,

Alex Sandro Monteiro de Moraes  
Vice-Presidente de Administração  
Id.: 5139104-0

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Monteiro de Moraes, Vice-Presidente**, em 14/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85337422** e o código CRC **84A2BD3B**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 85337422

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

**À Diretoria de Infraestrutura Tecnológica.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, a fim de atender ao despacho sob indexador (85326836), encaminhovos para ciência e providências.

Atenciosamente,

**Rafaela Castro**  
**Assessora**

Vice Presidência de Tecnologia

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

ID Funcional nº 4411895-3

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **rafaela pinheiro de castro, Assessora**, em 14/10/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85345662** e o código CRC **C70C4010**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 85345662

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

À Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel - SUGEPI,

Conforme manifestação anterior desta Coordenadoria (84808575), o processo trata da solicitação encaminhada pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, visando verificar a disponibilidade de imóveis desocupados para visitação e avaliação do estado de conservação, com o objetivo de abrigar a Sede do PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, conforme o Ofício PRODERJ/PRE N°589 (84061316), onde foi informado sobre a disponibilidade de imóveis.

Nesse sentido, retificamos as informações prestadas acerca do imóvel localizado na Rua Regente Feijó, nº 07, Térreo, Rio de Janeiro/RJ, cadastrado sob o **FIP 14**, informando que atualmente o bem encontra-se **indisponível**.

Portanto, o imóvel cadastrado sob o **FIP 6110**, localizado na Rua do Resende, nº 90/92, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, continua **disponível**, até a presente data.

Em prosseguimento, para ciência e encaminhamento das informações.

**LIDIANE ARAÚJO FIRMINO**

Coordenadora de Gestão da Informação - Id. Funcional: 5014783-8  
Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel - SUGEPI  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial - SUBGAP  
Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Araujo Firmino, Coordenadora**, em 21/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **85573168** e o código CRC **3DB17995**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 85573168

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

À Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial- SECC/SUBGAP,

Em atendimento à solicitação formulada pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ (84061316), ratificamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI (85573168), acerca da disponibilidade de imóveis desocupados para visitação e avaliação do estado de conservação, com o objetivo de abrigar a Sede do PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, conforme o Ofício PRODERJ/PRE N°589 (84061316).

Nesse sentido, reiteramos as informações prestadas acerca do imóvel localizado na Rua Regente Feijó, nº 07, Térreo, Rio de Janeiro/RJ, cadastrado sob o **FIP 14**, o qual encontra-se **indisponível**.

Portanto, o imóvel cadastrado sob o **FIP 6110**, localizado na Rua do Resende, nº 90/92, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, continua **disponível**, até a presente data.

Em prosseguimento, encaminhamento os autos para ciência.

**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO**

Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel - Id. Funcional 5126115-4  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial - SUBGAP  
Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Silva Figueiredo, Superintendente**, em 25/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86144911** e o código CRC **2106A9A0**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 86144911

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## RELATÓRIO

Encaminhamos o Relatório de vistoria técnica, e o Registro Fotográfico (86506635) da vistoria realizada pela Engenharia do PRODERJ, com o acompanhamento de representantes da Casa Civil/SUBPAT, ao prédio da Rua do Resende, n 90/92, onde constatamos:

### **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Trata-se de um prédio público sem utilização, com 3 pavimentos que teve sua última ocupação pelo DETRAN e possui cerca de 45 anos.

Ele é composto por Térreo, 3 pavimentos TIPO e telhado.

A entrada do prédio é pela Rua do Resende, porém encontra-se lacrada com alvenaria para evitar a invasão do imóvel, portanto o seu acesso foi realizado pelos fundos do imóvel da Av. Mem de Sá, 163 (DETRAN-RJ) através de ligação entre os imóveis construída no muro limítrofe.

Para utilização possui um acesso Social e uma de Serviço, com porta de enrolar de Aço, não possui Garagem.

O prédio não possui elevadores. Todo acesso é feito por escadas centrais a edificação, sem pressurização, sem antecâmara de incêndio.

O térreo é uma loja, sem janelas, com banheiros e com as escadas de acesso aos pavimentos em sua parte central.

Os três Pavimentos TIPO são formados por dois salões com diversas colunas nas periferias, divididos pela escada; tem cerca de 300m<sup>2</sup>, sendo aproximadamente 200m<sup>2</sup> para ocupação com escritórios, o pé direito tem em torno de 3,00m até o forro, com 3,50m de piso a laje e as janelas existentes necessitam de recuperação. De acordo com a ABNT/NBR 6120/2019 e estimando espessura de laje 15cm com peso específico do concreto armado em 30 kN/m<sup>2</sup>, obtemos 300 Kg/m<sup>2</sup> aproximadamente; onde, toda sobrecarga de laje por pavimento, deverá ser avaliada por profissional de estrutura em concreto armado a fim de certificar o uso por laje para ambientes de escritórios.

Todos os pavimentos possuem banheiros femininos e masculinos, com pontos de água para lavatório, caixa de descarga externa suspensa e pontos de esgotamento para lavatório e bacia sanitária.

O telhado é composto por telhas de amianto, tomado por vegetação e calhas quebradas e obstruídas.

O prédio encontra-se deteriorado, sem condições para habitação; existem diversos pontos de umidade e infiltrações em lajes e paredes.

A pavimentação, os forros, as esquadrias (portas, janelas e grades) necessitam de substituição.

Todas instalações prediais (elétrica, água, esgoto, incêndio, spda...) necessitam de retrofit.

O prédio não possui sistema de climatização, sistema de incêndio, rede de comunicação, sistema de geração de energia alternativa, shafts.

O sistema de abastecimento deverá ser recuperado assim como respectivas impermeabilizações e tratamentos de água.

Devido a quantidade de entulhos, esqueletos de animais, escuridão e até morcegos, não identificamos o PC de Luz, DG de telefonia, PI de Gás.

Não foi localizado o sistema de bombas de recalque e bombas para distribuição de água, o local tem histórico de alagamento.

### **LOCALIZAÇÃO:**

O prédio está situado a duas quadras da praça da Cruz Vermelha, a 1,5Km do METRÔ da Central, próximo a comércios, lanchonetes, mercado, farmácia e bancos. Os Restaurantes estão localizados mais próximos da Lapa e Centro e as linhas de ônibus que atendem o local são, a princípio, 108 - TRO6, 112, 362, 409, 410,

### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:**

Portanto, para a ocupação do prédio, faz-se necessário Retrofit da edificação.

Como há necessidade de aumento de área para atender a população e/ou contingente do Proderj, há de se levar em consideração as elaborações de Projeto Legal junto a Prefeitura e Projeto de Incêndio junto a divisão técnica do CBMERJ.

Listamos alguns pontos importantes do Retrofit, levando-se em conta o aumento do gabarito atual da edificação:

- Fechamentos em alvenaria, drywall ou divisórias;
- Pavimentações (porcelanatos, cerâmicos, piso elevado, vinílicos);
- Pintura (interna e externa: emassamento, PVA, Acrílica, Esmalte sintético);
- Esquadrias (portas, janelas, gradis, sistemas corta fogo);
- Revestimentos (internos e externos);
- Mármore e/ou granitos;
- Vidros e/ou espelhos;
- Instalações prediais (água, esgoto, ar condicionado, elétrica, telefonia, lógica, spda, incêndio);
- Aumento de demanda elétrica (projeto aumento de carga na LIGHT);
- Sistema Elétrico (inclui SPDA, iluminação de emergência);
- Sistema de Geradores;
- Sistema Nobreak;
- Elevadores (projeto aprovado na GEM, caixa cabina e casa de máquina).
- Programação visual (arquitetônica e rota de fuga);
- Backbone lógico, telefonia, sistema segurança e controle de acesso (sonorização, CFTV);
- Acesso de Telecomunicações;
- Impermeabilizações (lajes e reservatórios de água);
- Louças e metais;
- Mobiliário;
- Equipamentos (bombas sucção e recalque, água e incêndio).

### **CONCLUSÃO:**

Considerando o relatado não recomendamos a ocupação deste imóvel, por não ser compatível com a utilização pelo PRODERJ, sendo necessária a alteração profunda das características da edificação.

Rio de Janeiro, 30 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mayer Andrade Carvalho, Assistente**, em 30/10/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Farripas de Sá, Gerente**, em 30/10/2024, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Farias Teixeira Pinto, Gerente**, em 30/10/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pereira Justino, Assistente**, em 31/10/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86506124** e o código CRC **4895DCF4**.

---

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 86506124

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

À DIT,

Cumprimentando-o cordialmente, segue em devolução após esta Engenharia realizar vistoria no imóvel próprio estadual indicados no despacho SECC/SUGEPI encaminhado (86144911) retificando o Of.SECC/SUBGAP Nº365 (85223732), a emissão de relatório técnico (86506124) e registro fotográfico (86506635) sobre sua estrutura e adequação às necessidades do PRODERJ.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Farripas de Sá, Gerente**, em 31/10/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86505302** e o código CRC **373A0C47**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 86505302

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

À VPT,

Em prosseguimento com a manifestação de nossa equipe de Engenharia (86506124, 86506635), que realizou procedimentos de vistoria em imóvel, para subsidiar a Administração quanto a possível contratação de espaço físico para alocação do PRODERJ e SETD.

Daniel Luzente de Lima  
Diretor de Infraestrutura Tecnológica  
ID. Funcional 4349885-0

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 04/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86778690** e o código CRC **EC463A12**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 86778690

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

À VICEPRESA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, diante da solicitação contida no despacho sob indexador (85337422), informo-vos o atendimento da demanda conforme se depreende do despacho exarado pelo Diretor de Infraestrutura Tecnológica son index 86778690.

Desta forma, restitui-se o expediente para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

**Rafaela Castro**  
**Assessora**

Vice Presidência de Tecnologia  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ  
ID Funcional nº 4411895-3

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **rafaela pinheiro de castro, Assessora**, em 04/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86781227** e o código CRC **A37DE215**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 86781227

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## RELATÓRIO

Encaminhamos o Relatório de vistoria técnica, e o Registro Fotográfico (86506635) da vistoria realizada pela Engenharia do PRODERJ, com o acompanhamento de representantes da Casa Civil/SUBPAT, ao prédio da Rua do Resende, n 90/92, onde constatamos:

### **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Trata-se de um prédio público sem utilização, com 3 pavimentos que teve sua última ocupação pelo DETRAN e possui cerca de 45 anos.

Ele é composto por Térreo, 3 pavimentos TIPO e telhado.

A entrada do prédio é pela Rua do Resende, porém encontra-se lacrada com alvenaria para evitar a invasão do imóvel, portanto o seu acesso foi realizado pelos fundos do imóvel da Av. Mem de Sá, 163 (DETRAN-RJ) através de ligação entre os imóveis construída no muro limítrofe.

Para utilização possui um acesso Social e uma de Serviço, com porta de enrolar de Aço, não possui Garagem.

O prédio não possui elevadores. Todo acesso é feito por escadas centrais a edificação, sem pressurização, sem antecâmara de incêndio.

O térreo é uma loja, sem janelas, com banheiros e com as escadas de acesso aos pavimentos em sua parte central.

Os três Pavimentos TIPO são formados por dois salões com diversas colunas nas periferias, divididos pela escada; tem cerca de 300m<sup>2</sup>, sendo aproximadamente 200m<sup>2</sup> para ocupação com escritórios, o pé direito tem em torno de 3,00m até o forro, com 3,50m de piso a laje e as janelas existentes necessitam de recuperação. De acordo com a ABNT/NBR 6120/2019 e estimando espessura de laje 15cm com peso específico do concreto armado em 30 kN/m<sup>2</sup>, obtemos 300 Kgf/m<sup>2</sup> aproximadamente; onde, toda sobrecarga de laje por pavimento, deverá ser avaliada por profissional de estrutura em concreto armado a fim de certificar o uso por laje para ambientes de escritórios.

Todos os pavimentos possuem banheiros femininos e masculinos, com pontos de água para lavatório, caixa de descarga externa suspensa e pontos de esgotamento para lavatório e bacia sanitária.

O telhado é composto por telhas de amianto, tomado por vegetação e calhas quebradas e obstruídas.

O prédio encontra-se deteriorado, sem condições para habitação; existem diversos pontos de umidade e infiltrações em lajes e paredes.

A pavimentação, os forros, as esquadrias (portas, janelas e grades) necessitam de substituição.

Todas instalações prediais (elétrica, água, esgoto, incêndio, spda...) necessitam de retrofit.

O prédio não possui sistema de climatização, sistema de incêndio, rede de comunicação, sistema de geração de energia alternativa, shafts.

O sistema de abastecimento deverá ser recuperado assim como respectivas impermeabilizações e tratamentos de água.

Devido a quantidade de entulhos, esqueletos de animais, escuridão e até morcegos, não identificamos o PC de Luz, DG de telefonia, PI de Gás.

Não foi localizado o sistema de bombas de recalque e bombas para distribuição de água, o local tem histórico de alagamento.

### **LOCALIZAÇÃO:**

O prédio está situado a duas quadras da praça da Cruz Vermelha, a 1,5Km do METRÔ da Central, próximo a comércios, lanchonetes, mercado, farmácia e bancos. Os Restaurantes estão localizados mais próximos da Lapa e Centro e as linhas de ônibus que atendem o local são, a princípio, 108 - TRO6, 112, 362, 409, 410,

### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:**

Portanto, para a ocupação do prédio, faz-se necessário Retrofit da edificação.

Como há necessidade de aumento de área para atender a população e/ou contingente do Proderj, há de se levar em consideração as elaborações de Projeto Legal junto a Prefeitura e Projeto de Incêndio junto a divisão técnica do CBMERJ.

Listamos alguns pontos importantes do Retrofit, levando-se em conta o aumento do gabarito atual da edificação:

- Fechamentos em alvenaria, drywall ou divisórias;
- Pavimentações (porcelanatos, cerâmicos, piso elevado, vinílicos);
- Pintura (interna e externa: emassamento, PVA, Acrílica, Esmalte sintético);
- Esquadrias (portas, janelas, gradis, sistemas corta fogo);
- Revestimentos (internos e externos);
- Mármore e/ou granitos;
- Vidros e/ou espelhos;
- Instalações prediais (água, esgoto, ar condicionado, elétrica, telefonia, lógica, spda, incêndio);
- Aumento de demanda elétrica (projeto aumento de carga na LIGHT);
- Sistema Elétrico (inclui SPDA, iluminação de emergência);
- Sistema de Geradores;
- Sistema Nobreak;
- Elevadores (projeto aprovado na GEM, caixa cabina e casa de máquina).
- Programação visual (arquitetônica e rota de fuga);
- Backbone lógico, telefonia, sistema segurança e controle de acesso (sonorização, CFTV);
- Acesso de Telecomunicações;
- Impermeabilizações (lajes e reservatórios de água);
- Louças e metais;
- Mobiliário;
- Equipamentos (bombas sucção e recalque, água e incêndio).

### **CONCLUSÃO:**

Considerando o relatado não recomendamos a ocupação deste imóvel, por não ser compatível com a utilização pelo PRODERJ, sendo necessária a alteração profunda das características da edificação.

Rio de Janeiro, 30 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mayer Andrade Carvalho, Assistente**, em 30/10/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Farripas de Sá, Gerente**, em 30/10/2024, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Farias Teixeira Pinto, Gerente**, em 30/10/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pereira Justino, Assistente**, em 31/10/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86506124** e o código CRC **4895DCF4**.

---

Referência: Processo nº SEI-430002/001634/2024

SEI nº 86506124

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

# RELATÓRIO DE VISITA

---

Edifício D. Pedro II – Central do Brasil

Praça Cristiano Ottoni, s/n, Central do Brasil - CEP: 20221- 250



**VISTORIA RELIZADA EM 28/07/2025**



## **ÍNDICE**

---

- 1      OBJETIVO
  
- 2      IMÓVEL
  
- 3      LOCALIZAÇÃO
  
- 4      DIREÇÕES TRANSPORTE PÚBLICO
  
- 5      CONSTATAÇÕES
  
- 6      RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
  - 6.1      ENTORNO E FACHADAS
  - 6.2      SUBOLO
  - 6.3      1 ° PAVIMENTO
  - 6.4      2 ° PAVIMENTO
  - 6.5      3 ° PAVIMENTO
  - 6.6      4 ° PAVIMENTO
  - 6.7      5 ° PAVIMENTO
  
- 7      PLANTAS ARQUITETÔNICAS
  - 7.1      PARQUEAMENTO
  - 7.2      1 ° PAVIMENTO (ACESSO)
  - 7.3      2 ° PAVIMENTO
  - 7.4      3 ° PAVIMENTO
  - 7.5      4 ° PAVIMENTO
  - 7.6      5 ° PAVIMENTO
  
- 8      CONSIDERAÇÕES FINAIS
  
- 9      CONCLUSÃO



## 1 OBJETIVO

Verificar as condições do imóvel denominado Edifício D. Pedro II para possível implantação da Nova Sede da Secretaria de Estado de Transformação Digital e Proderj – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

O Edifício Dom Pedro II possui uma torre com 32 andares e um embasamento com 7 andares.

Os pavimentos 1, 2, 3, 4 e 5 do edifício que compõe o embasamento do conjunto arquitetônico, estão sendo desocupados pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP até o fim do presente mês e estarão disponíveis para ocupação por um novo locatário.

A vistoria aconteceu em conjunto com outros órgãos interessados na ocupação do referido imóvel como Bombeiros, Secretaria de Transportes e Casa Civil. Foram percorridos o 5º pavimento, o 2º pavimento e parte do 1º pavimento. Não foram vistoriados 3º e 4º pavimentos porque se assemelhavam ao 5º pavimento.

Não foi possível utilizar os elevadores e o grupo precisou usar as escadas. Dos 6 elevadores existentes no hall, apenas 1 estava funcionando. Muitos elevadores já possuem cadeiras ou vasos de plantas bloqueando suas portas, o que indica que este problema já é antigo sendo necessário avaliar sua solução.

Os interessados pelo imóvel podem optar pela ocupação total ou parcial dos pavimentos acima citados. Foram autorizadas reformas nas copas, retirada de divisórias, mudança de uso das salas, e outras intervenções necessárias para o novo uso.

Não ficou claro como a questão de ser um prédio tombado a nível nacional será tratada diante de intervenções e adequações necessárias para o novo uso. E se estas reformas ou qualquer mudança necessária deverá ser submetida ou não ao órgão de proteção ao patrimônio IPHAN. Lembrando que trata-se de imóvel tombado, exemplar da arquitetura Art Deco. ( a edificação é tombada pelo IPHAN e pelo IRPH - Instituto Rio Patrimônio da Humanidade; esfera de tombamento Federal e Municipal desde 1966, ato Municipal Decreto nº.14.741 de 22/04/1996 e ato Federal livro Histórico inscrição 579, vol.2, Fl.90 de 07/01/2008 e livro Arq/Etn/Psg inscrição 137, vol.2, Fl.47 de 07/01/2008 ).

Toda adequação, de ordem civil ( modificação e acréscimo, acessibilidade, esquadrias,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

impermeabilizações, louças e metais ) e de instalações ( elétrica, hidrosanitária, incêndio, rede, ar condicionado, controle de acesso. cftv ), deverá ser apresentada aos órgãos de tombamento para avaliação e posterior aprovação.

Todo mobiliário existente e aparelhos de refrigeração serão retirados na mudança.

Uma funcionária que acompanhava o grupo mencionou problemas constantes nas instalações sanitárias pelo menos dos sanitários femininos. Não foi possível confirmar essa informação para todos os sanitários existentes.

## 2 IMÓVEL

Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/n, Central do Brasil - CEP: 20221- 250



Um dos muitos exemplos na cidade da arquitetura no estilo Art Deco, a Central do Brasil, com sua construção aerodinâmica, foi planejada por Roberto Magno de Carvalho e Escritório Robert R. Prentice (Geza Heller e Adalberto Szilard) em 1937 e



inaugurada em 1946. Apresenta uma torre escalonada de 32 andares (135 metros de altura) encimada por quatro relógios distribuídos na fachada. Dois edifícios mais baixos, com 7 pavimentos, fazem uma esquina arredondada. Está localizado na Praça Cristiano Ottoni, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro. Hoje a estação ferroviária é operada pela Supervia, que serve trens metropolitanos, na conexão de locais da baixada fluminense ao centro da cidade do Rio de Janeiro. É a estação de trens mais famosa do Brasil.

### 3 LOCALIZAÇÃO

O imóvel está situado em excelente local no que diz respeito à mobilidade urbana. Local onde chegam os trens metropolitanos e metrô.

Apesar de entorno caótico ocupado por vendedores informais, possui dentro da estação dos trens um pequeno shopping com lojas de roupas, calçados e várias opções de lojas de alimentação. No seu entorno imediato também é possível encontrar grande variedade de restaurantes e comércio variado.

Apresenta rede de abastecimento e distribuição elétrica, de água e esgoto.

O Edifício Pedro II, possui uma torre escalonada de 32 andares e um edifício mais baixo com 7 pavimentos, este último objeto da nossa vistoria.

A portaria possui controle de acesso com catracas e detetor de metais, mas com a saída da SEAP, atual ocupante do prédio, não sabemos o que será deixado para a futura ocupação.

Possui grande problema de acessibilidade uma vez que todos os elevadores possuem problemas técnicos. Durante a visita não foi possível utilizá-los, todo o percurso foi feito utilizando-se as escadas de emergência.

As salas apresentam tamanhos diversos, um layout bem variado, segmentando em diversas tipologias os andares percorridos.

Os layouts foram sendo executados conforme necessidade, várias copas e banheiros privativos foram executados transformando a planta de arquitetura original e, as instalações foram sendo ampliadas e resolvidas de forma pontual.

Em sua grande maioria as salas não possuem piso elevado, importantes para viabilizar nova ocupação.

Possui extintores de incêndio, Gerador de energia no subsolo e o sistema de ar-condicionado é feito por aparelhos de janela ou do tipo split.

Apresenta disponibilidade para estacionamento de veículos em garagem no subsolo.



## 4 DIREÇÕES TRANSPORTE PÚBLICO

As linhas abaixo têm rotas que passam perto de Central Do Brasil:

- Ônibus: 108, 109, 112c, 232, 2342.
- Trem: ramal Belford Roxo, Ramal Deodoro, Ramal Saracuruna.
- Metrô: L 1, L 4, L 2.
- Barca: Praça Araribóia - Praça XV.
- Teleférico: Teleférico da Providência.

Como chegar de ônibus:

- De Rua Sorocaba, Botafogo - 24 min
- De Bairro de Fátima, Niterói - 36 min
- De Hospital Federal Do Andaraí, Andaraí - 46 min
- De Rua Leopoldina Rego, Penha - 33 min
- De Inhaúma, Inhaúma - 38 min
- De Maternidade Carmela Dutra, Lins De Vasconcelos - 47 min
- De Lagoa, Lagoa - 25 min
- De Galeão, Galeão - 29 min
- De MetrôRio-Siqueira Campos (Estação de Metrô Siqueira Campos), Copacabana - 31 min
- De Estrada Adhemar Bebiano, Inhaúma - 34 min

Como chegar de trem:

- De Rua Leopoldina Rego, Penha - 33 min
- De Inhaúma, Inhaúma - 42 min
- De Maternidade Carmela Dutra, Lins De Vasconcelos - 46 min
- De Estrada Adhemar Bebiano, Inhaúma - 47 min
- 

Como chegar de metrô:

- De Rua Sorocaba, Botafogo - 33 min
- De Hospital Federal Do Andaraí, Andaraí - 42 min
- De Inhaúma, Inhaúma - 31 min
- De Siqueira Campos (Estação de Metrô Siqueira Campos), Copacabana - 25 min
- De Estrada Adhemar Bebiano, Inhaúma - 35 min

Como chegar de barca:

- De Bairro de Fátima, Niterói - 74 min



#### Paradas de ônibus perto de Central Do Brasil:

- Vans Para A Baixada (Posto Ipiranga), 3 min a pé
- Terminal Rodoviário Coronel Américo, 3 min a pé
- Terminal Américo Fontenelle - Plataforma Externa, 3 min a pé
- BRS 2 3 - Praça Da República, 3 min a pé
- Avenida Presidente Vargas 1733 Centro Rio De Janeiro - Rio De Janeiro 20210 Brasil, 4 min a pé
- Central Do Brasil | VLT Cristiano Ottoni - Pequena África, 5 min a pé
- Praça Cristiano Ottoni 279 - Centro Rio De Janeiro - Rj 20221-430 Brasil, 5 min a pé
- Terminal Procópio Ferreira - Desembarque, 9 min a pé
- Central Do Brasil - Pista Lateral (Linhas Para A Zona Norte), 10 min a pé
- Terminal Procópio Ferreira - Plataforma A, 10 min a pé
- BRS 4 - Central Do Brasil, 10 min a pé

#### Ônibus linhas para Central Do Brasil estação em Centro

- VAN M521, Itaguaí - Rio de Janeiro (Central)
- VAN M530, Queimados - Rio de Janeiro (Central)
- 101C, Lafaiete - Central (Via Caxias)
- 102C, Gramacho - Central
- 111C, Caxias - Central (Via Av. Brasil - Parador)
- 112B, Itaguaí - Central (Brs I)
- 112C, Caxias - Central
- 113B, Nova Iguaçu - Central (Via Plínio Casado)
- 114B, Nova Iguaçu - Central (Via Vila Nova)
- 122B, Comendador Soares - Central (Via Barros Júnior)
- 125C, Magé - Central
- 129B, Nilópolis - Central (via Vila Norma)
- 133, Nova Iguaçu - Central (Brs I - Via Deodoro)
- 192C, Japeri - Central
- 193C, Paracambi - Central
- 196C, Guapimirim - Central
- 415C, Jardim Leal - Central (Via Gramacho)
- 416C, Parque São José - Central (Via Gramacho)
- 417C, Vilar dos Teles - Central (Brs I - Via Jardim Sumaré / Avenida Brasil)
- 418C, Jardim Redentor - Central (Via Jardim Metr pole / Olavo Bilac)



## 5 CONSTATAÇÕES

O 5º pavimento possui ATE de 14.381 m<sup>2</sup> aproximadamente, valor calculado com base na planta de arquitetura fornecida em arquivo tipo pdf.

Na área central do pavimento, no Hall dos Elevadores, existem 6 elevadores onde apenas 1 encontra-se em funcionamento e de modo precário. Para atender à área de Gabinete, existem 2 elevadores, em funcionamento, que leva direto ao subsolo onde está o estacionamento.

O problema com a manutenção dos elevadores já vem de muito tempo como podemos ver em trecho de reportagem do Jornal O Globo de julho de 2024: " No edifício, funciona a sede da Secretaria estadual de Administração Penitenciária (Seap), além de órgãos vinculados às Secretarias de Direitos Humanos, e Ciência e Tecnologia. Diariamente, o fluxo de pessoas é grande e é comum a formação de filas, especialmente no início da manhã, próximo ao início de expediente, e na hora do almoço. A espera chega a durar 20 minutos." Link: [Prédio histórico da Central do Brasil tem apenas um dos sete elevadores em funcionamento](#)

Sobre as escadas, estas são escadas originais da época da construção e portanto não possuem ante-câmara e não são pressurizadas. A principal se desenvolve junto ao Hall dos Elevadores, uma em cada ponta extrema do pavimento e uma perto da área dos Gabinetes totalizando 4 circulações verticais.

Os hidrantes de parede em todos os locais vistoriados estão desativados, contando o prédio com extintores para combate à incêndios.

O Lobby de entrada possui pé direito duplo com balcão de recepção localizado no centro do hall. Ao fundo do Lobby existe uma sala com uma grande janela em vidro temperado que pode ser revertida para recepção para identificação dos visitantes e controle/segurança. Não existe acessibilidade ao Lobby, o térreo do edifício está elevado mais ou menos 1,50m do nível da calçada e o acesso se dá através de escada com 7 degraus.

O prédio possui acabamento de piso e meia-parede em marmore nas circulações comuns, pisos em madeira em algumas salas (diversas reformas ocorreram ao longo dos anos para instalar copas, banheiros privativos, etc).

A área dos Gabinetes e Auditório são as mais bem conservadas em questão de preservação dos materiais de acabamento originais. O Edifício D. Pedro II é bem



tombado pelo IPHAN e um importante exemplar do estilo Art Deco. Contudo, mesmo as áreas de Gabinete, estão muito deterioradas, com instalações precárias que não atende à critérios de segurança e conforto dos usuários para desenvolvimento das atividades ali desenvolvidas.

Observando as instalações de elétrica, podemos constatar que talvez tenha acontecido uma reforma mais antiga onde a fiação corria pelos rodapés, dentro de canaletas de pvc brancas para distribuição das tomadas e, posteriormente, uma nova reforma onde tubulações de ferro aparentes descem dos tetos para uma nova distribuição de pontos de elétrica e lógica. Estas tubulações mais novas são fáceis de visualizar, estão pintadas na cor cinza grafite. As instalações dos rodapés encontram-se em péssimo estado de conservação, fios caindo, canaletas fora do lugar. Não foi possível constatar se ainda estão ativas ou se foram substituídas pelas instalações que passam pelas tubulações cinza. Os quadros de luz estão novos e organizados.

O 5 ° pavimento, que foi vistoriado, assim como os demais pavimentos a serem desocupados pela SEAP, possuem layout, acabamentos e divisórias semelhantes. Por este motivo, a vistoria não percorreu o 4 ° e 3 ° pavimentos.

Com relação aos sistema de ar condicionado, foram detectadas instalações de splits e ar condicionado de janela que serão totalmente retirados e levados pela mudança da SEAP.

A arquitetura original é de planta livre, tanto o correr de salas à direita como à esquerda da circulação central, foram organizadas com divisórias móveis ou de dry-wall. Existem também divisórias baixas, depósitos, salas com ante-sala e algumas com sanitários privativos. Esta grande subdivisão de ambientes para atender ao layout do antigo locatário, pode ser desmontada segundo informações da pessoa encarregada por conduzir a vistoria. Contudo isso demanda também o desmanche de toda a elétrica "nova", que vem do teto e forma inúmeras prumadas. As salas não possuem piso elevado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

## 6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A seguir apresentamos fotos dos pavimentos vistoriados e uma análise do estado atual dos mesmos.

### 6.1 ENTORNO E FACHADAS



Fachada Avenida Presidente Vargas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Vista geral do conjunto arquitetônico. Detalhe do embasamento e torre com relógios.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Trecho da fachada onde está o acesso ao hall de entrada.



## 6.2 SUBOLO

Ambiente vistoriado e fotografado pela nossa equipe da engenharia Proderj



O acesso ao subsolo pode ser realizado através de escada partindo do térreo, em área adjacente à portaria principal pelo lado esquerdo.

Uma outra escada simétrica a esta está desativada, bloqueada na altura do pavimento térreo. A conservação do espaço é nula (vide foto ao lado).

Abaixo podemos ver a escada que está em uso e que chega em ponto bem conservado da garagem do subsolo.

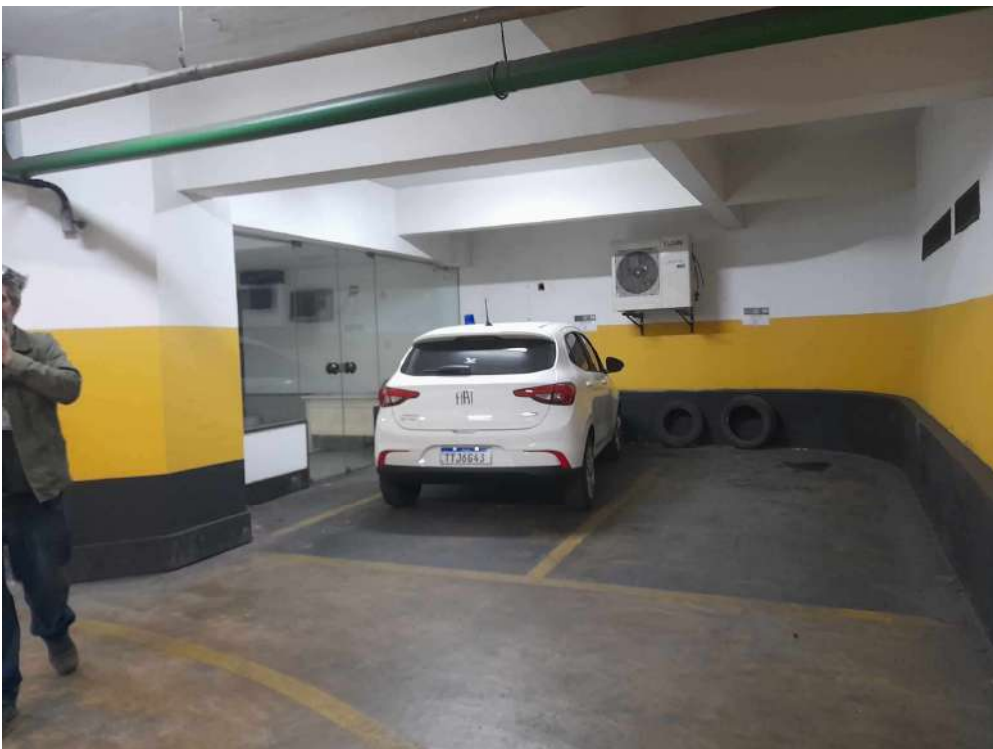




Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Hall dos elevadores  
privativos. Ao lado  
vista interna e abaixo  
vista externa.





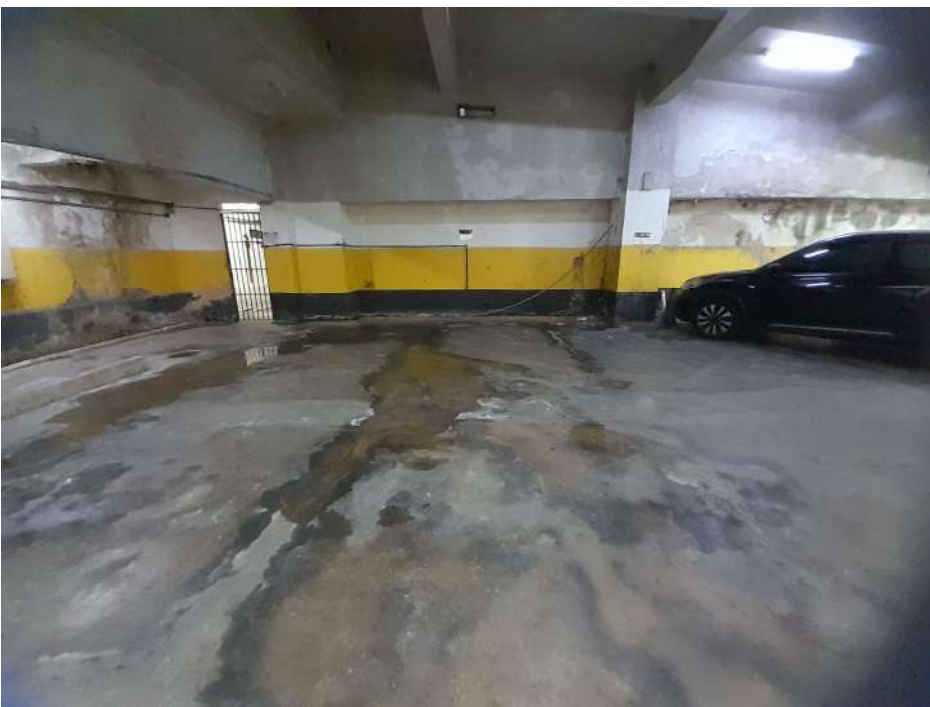
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Área da garagem próxima ao acesso da escada e elevadores é mantida em bom estado de conservação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



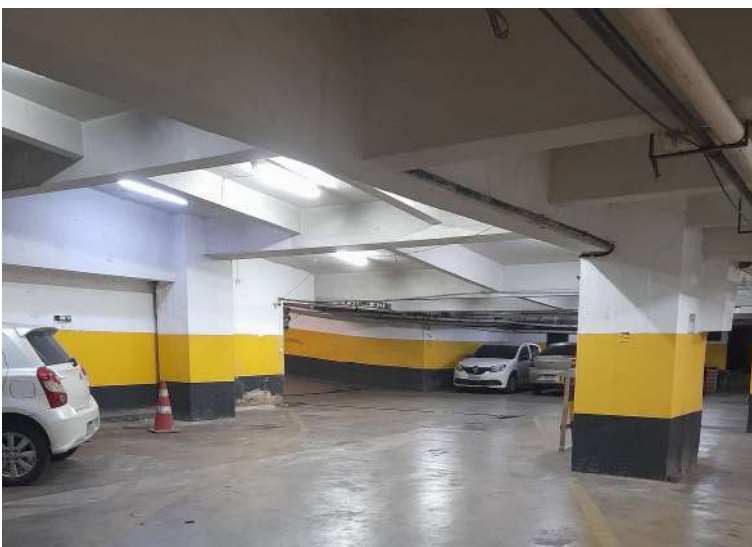
Vagas comprometidas pelas infiltrações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Vagas comprometidas  
pelas infiltrações



Na foto ao lado, ao  
fundo, está a rampa de  
saída da garagem do  
subsolo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informaão e Comunicaão do Estado do Rio de Janeiro

### 6.3 1º PAVIMENTO

Fotos do Relatório da Casa Civil



Áreas disponíveis no 1º pavimento (térreo): hall de entrada com acesso lateral por meio de rampa; sala de segurança; dormitório; copa e anheiro.

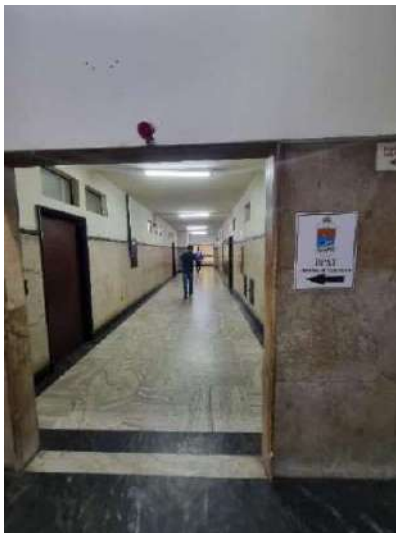


## 6.4 2º PAVIMENTO

### Fotos do Relatório da Casa Civil



Escada de acesso ao 2º pavimento e Recepção da Enfermaria – ala direita do edifício.



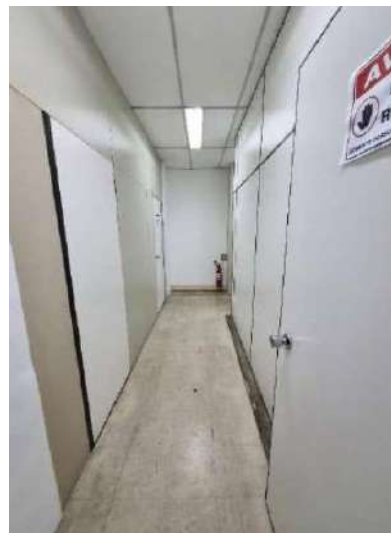
Hall dos elevadores e corredor do 2º pavimento – ala da esquerda.



Área do mezanino. Diversos pontos do edifício com problemas de conservação.



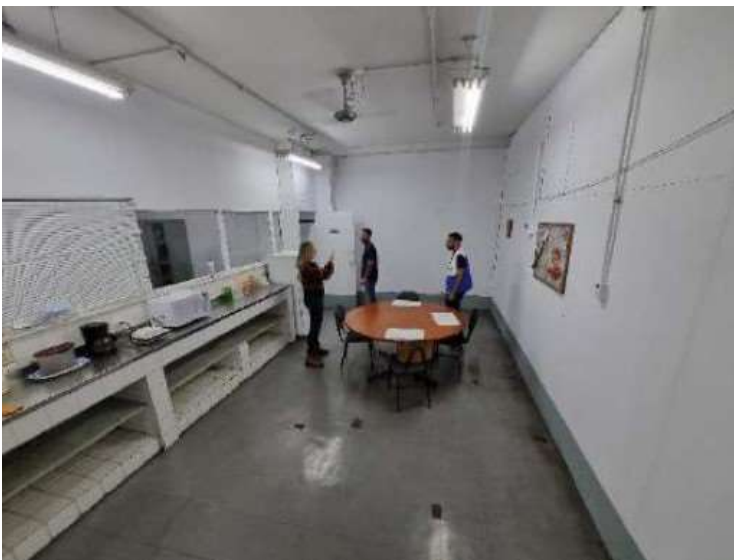
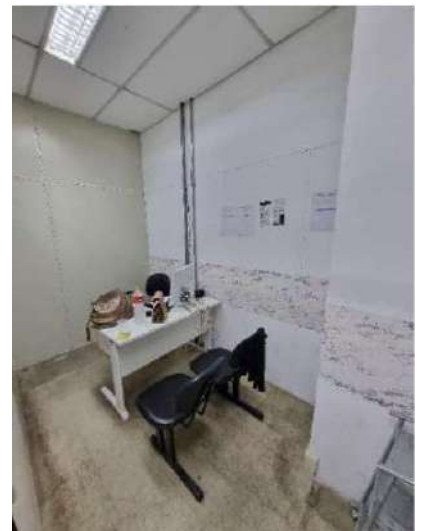
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Fotos da área da Enfermaria: consultórios, copas e banheiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informaão e Comunicaão do Estado do Rio de Janeiro

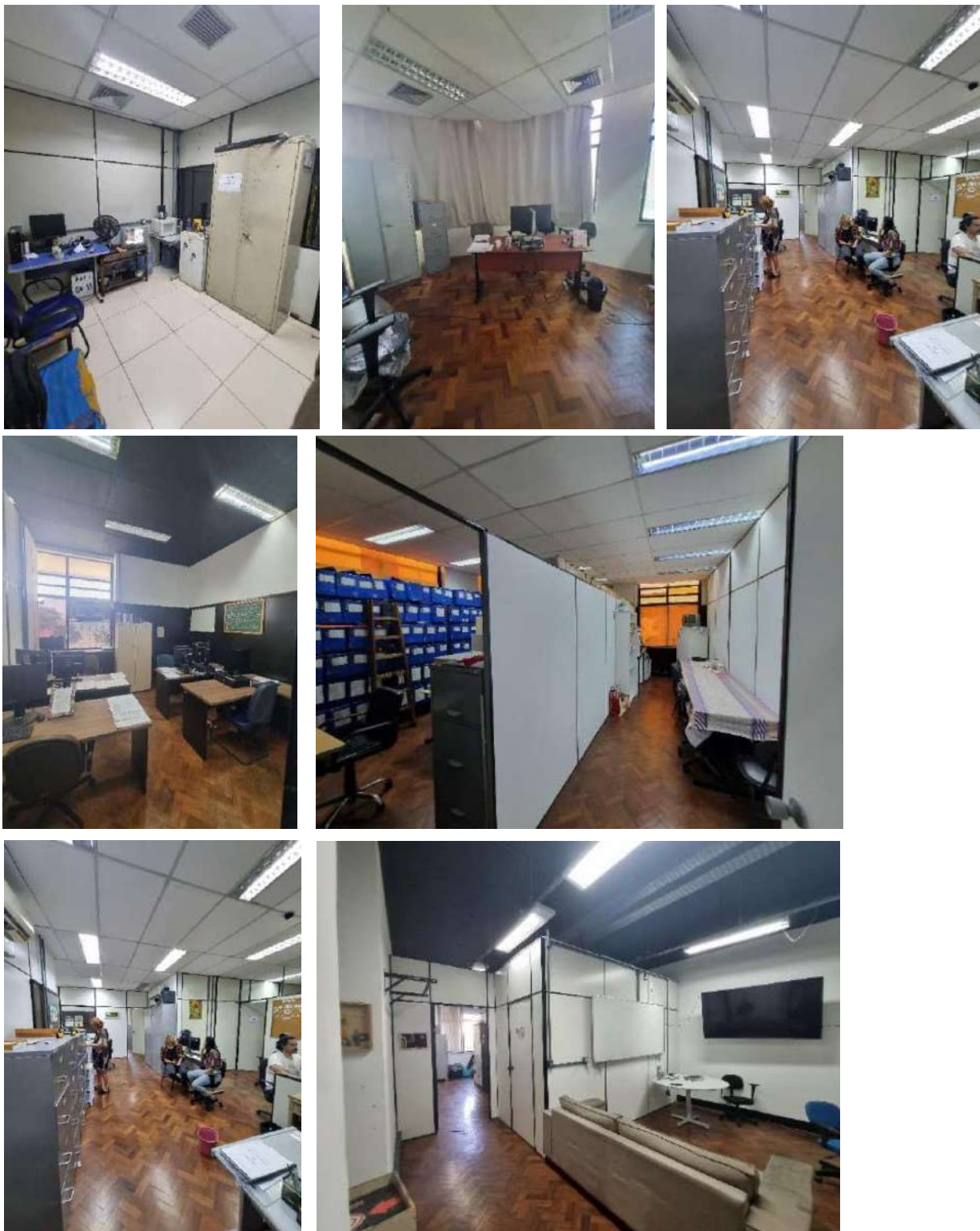


Fotos salas diversas.



### 6.5 3º PAVIMENTO

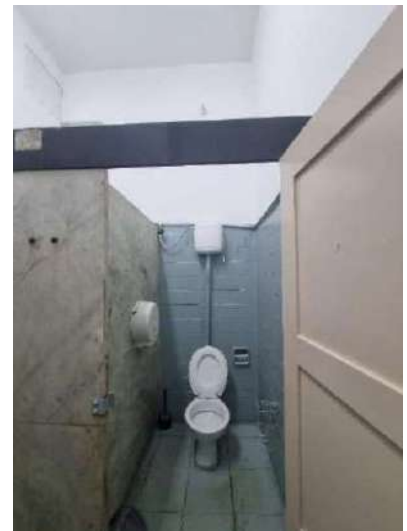
#### Fotos do Relatório da Casa Civil



Fotos salas diversas. Podemos ver materiais de acabamento diversos para piso, teto e parede; sistemas de ar-condicionado tipo split e de janela; instalaões eltricas aparentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Fotos gerais: copas, sanitários, depósito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Área externa para convívio e detalhes das precárias instalações prediais

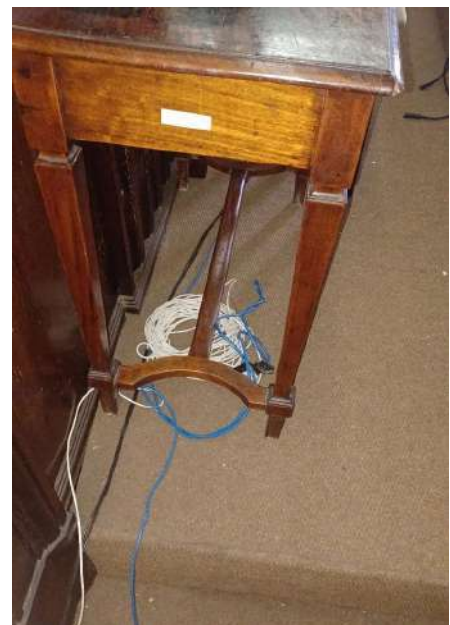
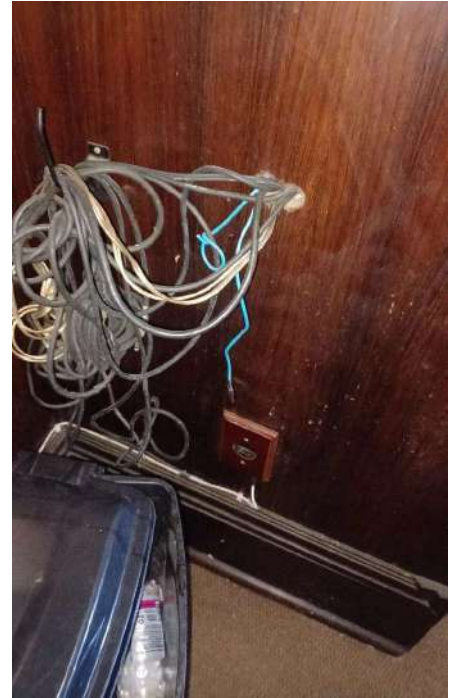




Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

## 6.6 4º PAVIMENTO

Ambiente vistoriado e fotografado pela nossa equipe da engenharia Proderj



Fotos do Auditório – Sala  
Cristhiano Benedicto Ottoni



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

### Fotos do Relatório da Casa Civil



Fotos do hall elevadores; elevadores de serviço e escada de emergência.



Fotos da sala de máquinas; QDL da sala de máquinas; shaft de instalações e quadro de telefonia.



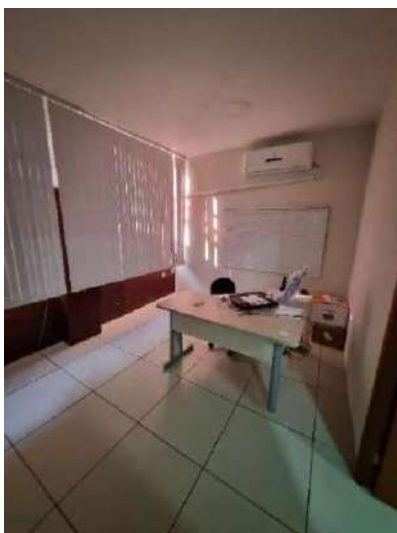
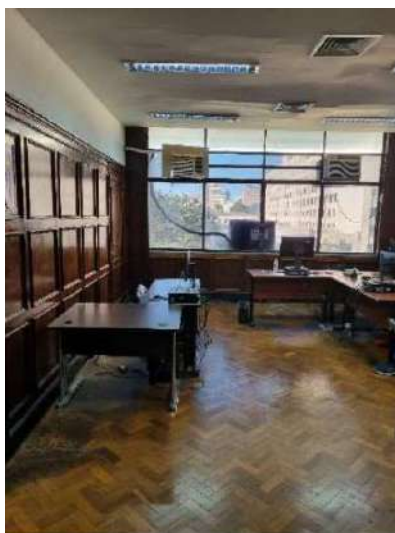


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

### Fotos do Relatório da Casa Civil



Fotos do gabinete; sala de reuniões; sala dos arquivos.



Fotos salas diversas: lambris em madeira nas paredes são remanescentes da arquitetura original, assim como o piso em tacos de madeira; instalações de ar-condicionado tipo split e de janela; ao lado sala reformada que ganhou um banheiro privativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

### Fotos do Relatório da Casa Civil



Fotos salas diversas: com piso elevado; divisórias baixas; alojamento.; detalhe instalações ar-condicionado; copa; sanitários coletivos masculino e feminino.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

## 6.7 5º PAVIMENTO

Ambiente vistoriado e fotografado pela nossa equipe da engenharia Proderj



Fotos da circulação do 5º pavimento. Corredor extenso, bem iluminado, com largura que garante boa circulação de pessoas. Podemos visualizar diversos pontos do pavimento com câmeras de segurança.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



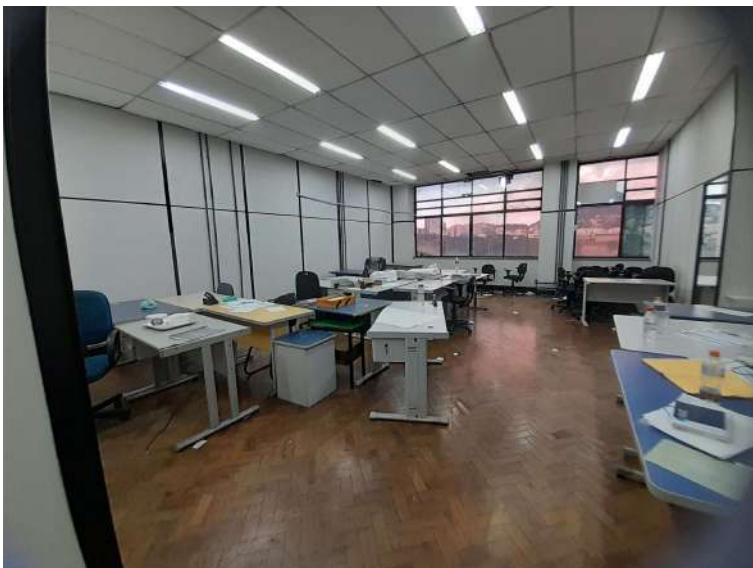
Sistema de combate à incêndios por meio de extintores, distribuídos pelo prédio. Hidrantes de parede estão desativados. Bebedouros foram instalados próximos aos sanitários coletivos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



As salas voltadas para a fachada frontal, assim como as salas voltadas para a fachada dos fundos, possuem planta livre sem pilares. Com isso o layout e subdivisão destes espaços pode acontecer de forma bem diversa. Existem espaços mais amplos, grandes salas, espaços com divisórias a meia-altura, divisórias altas, dry-wall, etc.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informaão e Comunicaão do Estado do Rio de Janeiro



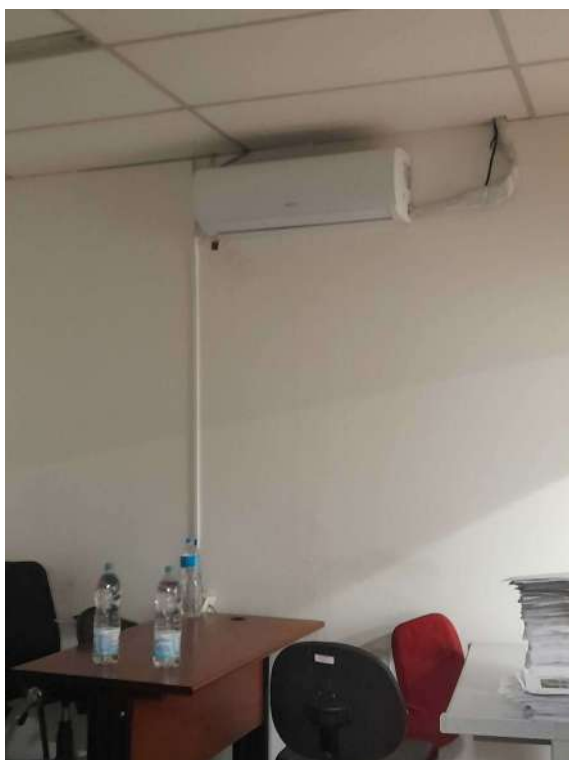
As diversas tipologias de salas levaram a diversas soluões de infra-estrutura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Exemplo de sala com banheiro privativo.  
Este em específico está sem a pia.



Algumas salas possuem aparelhos de ar-condicionado tipo split e outras, aparelhos de janela.



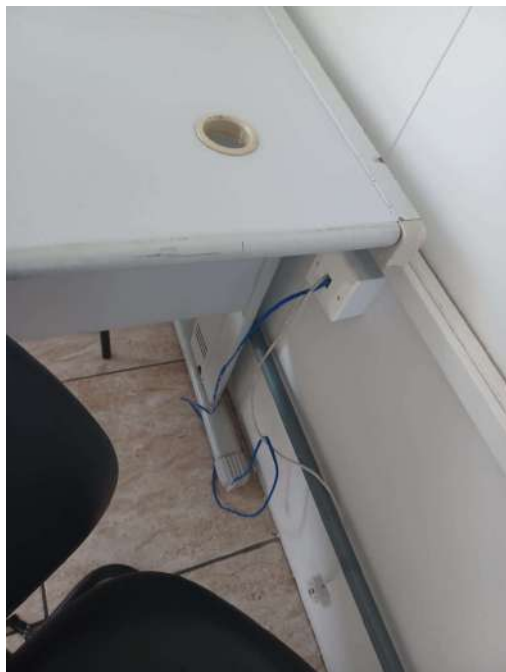
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Algumas salas possuem eletrodutos de metal na cor cinza que vem do teto através do forro, outras possuem canaletas de pvc percorrendo os rodapés e aparentam ser mais antigas e em pior estado de conservação que os eletrodutos cinzas.



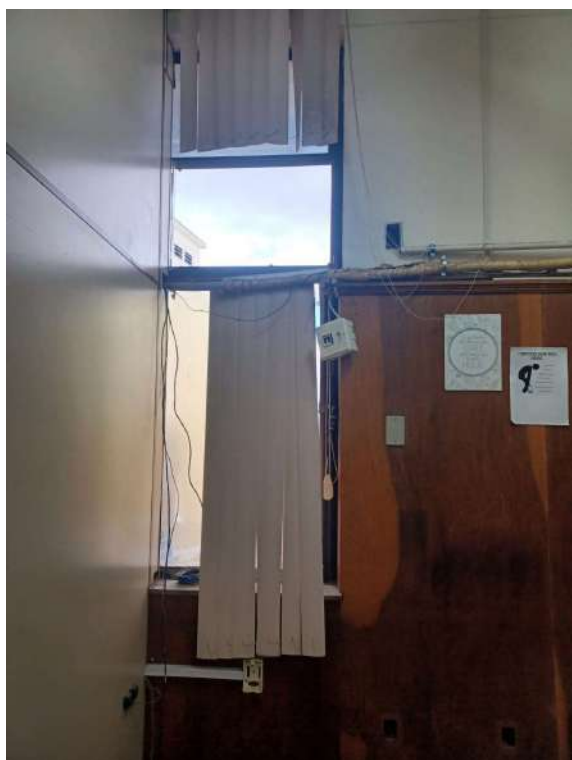
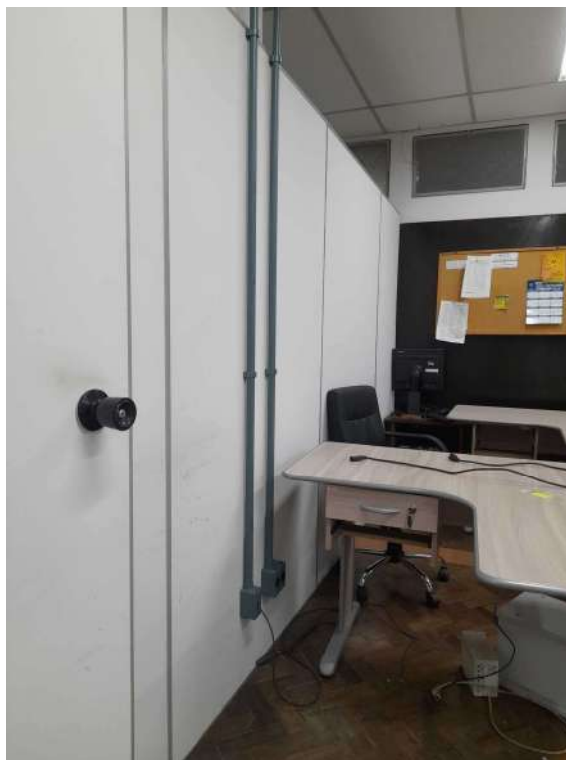
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Detalhes das instalações.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



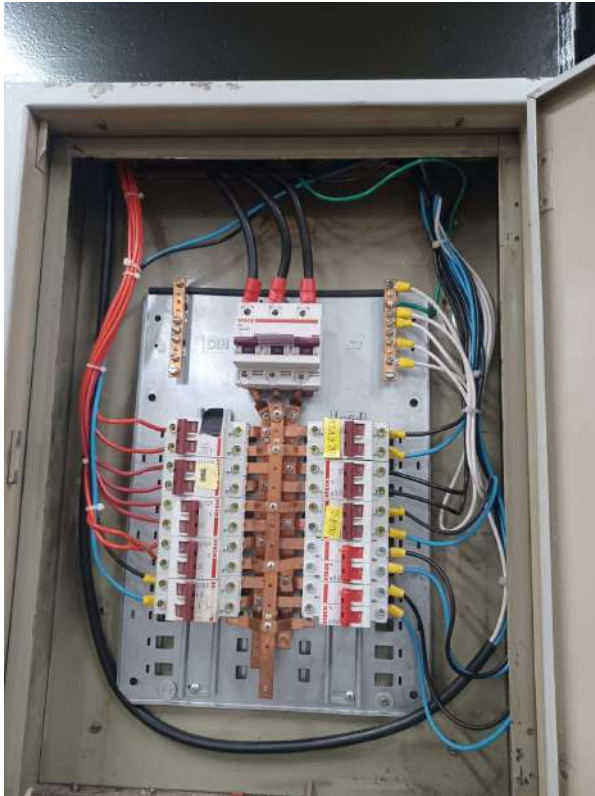
Acúmulo de canaletas de pvc, fiação exposta x novas instalações elétricas aparentes com eletrodutoa cinzas.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Exemplos de quadros de luz - QDL



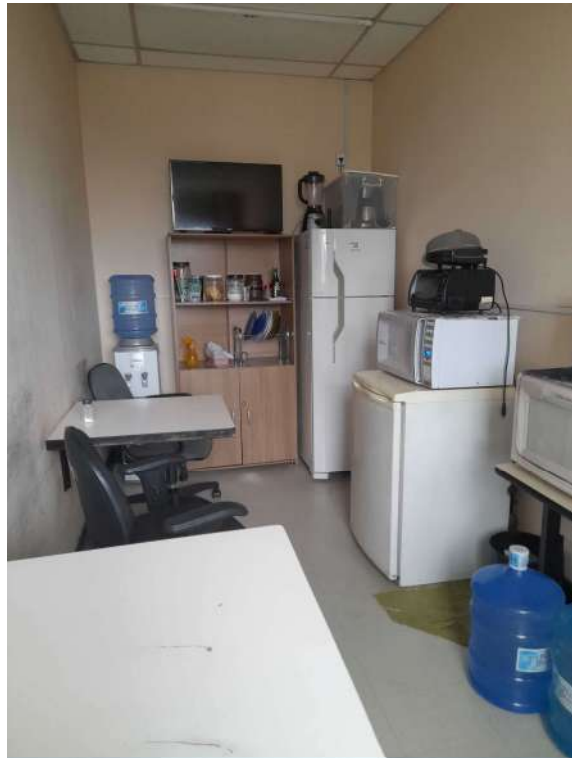
Exemplos de quadros de luz - QDL



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Sala reformada com piso de madeira substituído por piso cerâmico



Salas transformadas em copa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Sala 526 – Gabinete da Secretária. Ambiente com muitos itens remanescentes originais do prédio – lambris de madeira nas paredes, piso em madeira tipo parquet e portas em madeira com bandeiras basculantes



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Sala 526 – Gabinete da Secretária



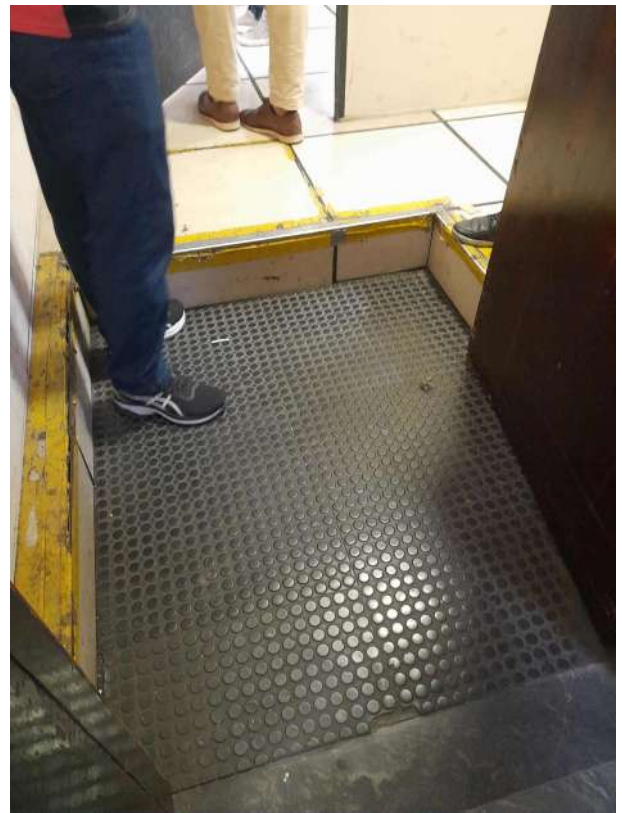
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Sala 526 – Gabinete da Secretária  
Elevador privativo em funcionamento.  
Banheiro privativo.  
Detalhe do quadro de elétrica para este setor.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Superintendência de Informática  
Único local visitado que possui piso elevado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



Superintendência de Informática



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro



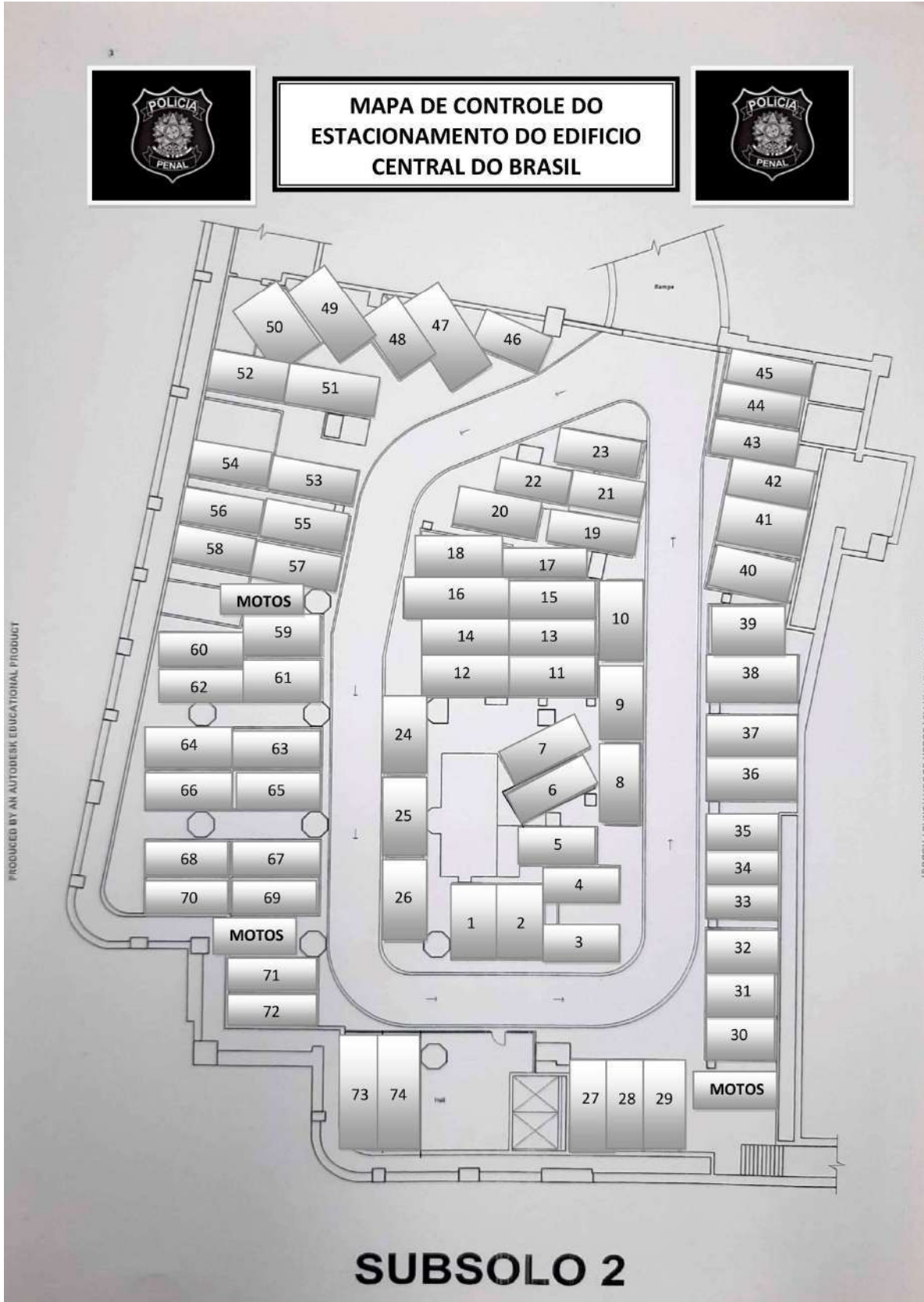
Sanitário feminino. Estes sanitários coletivos possuem acesso pela circulação. Passam por constantes problemas de entupimento das tubulações sanitárias.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

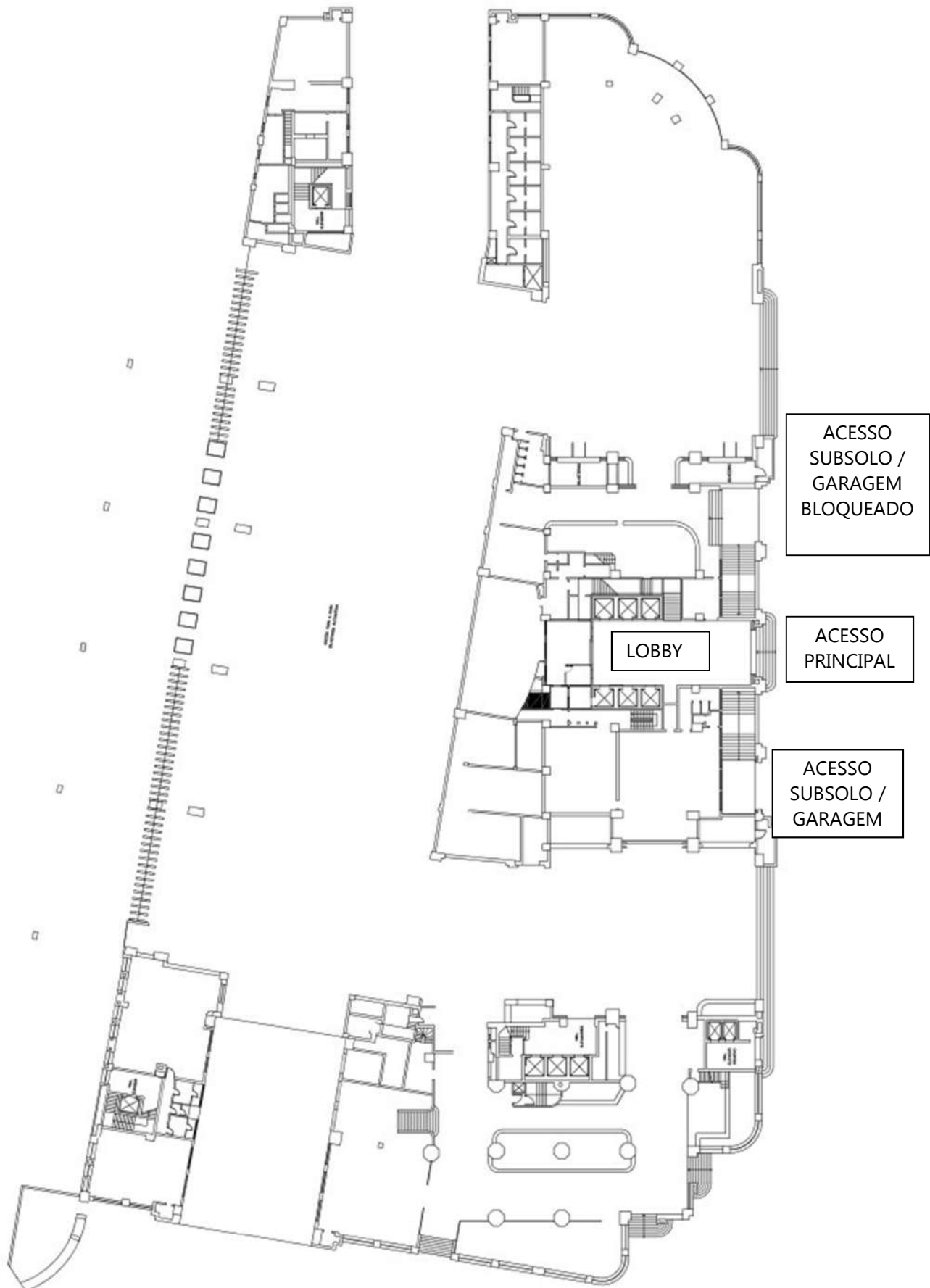
## 7. PLANTAS ARQUITETÔNICAS

### 7.1 SUBSOLO



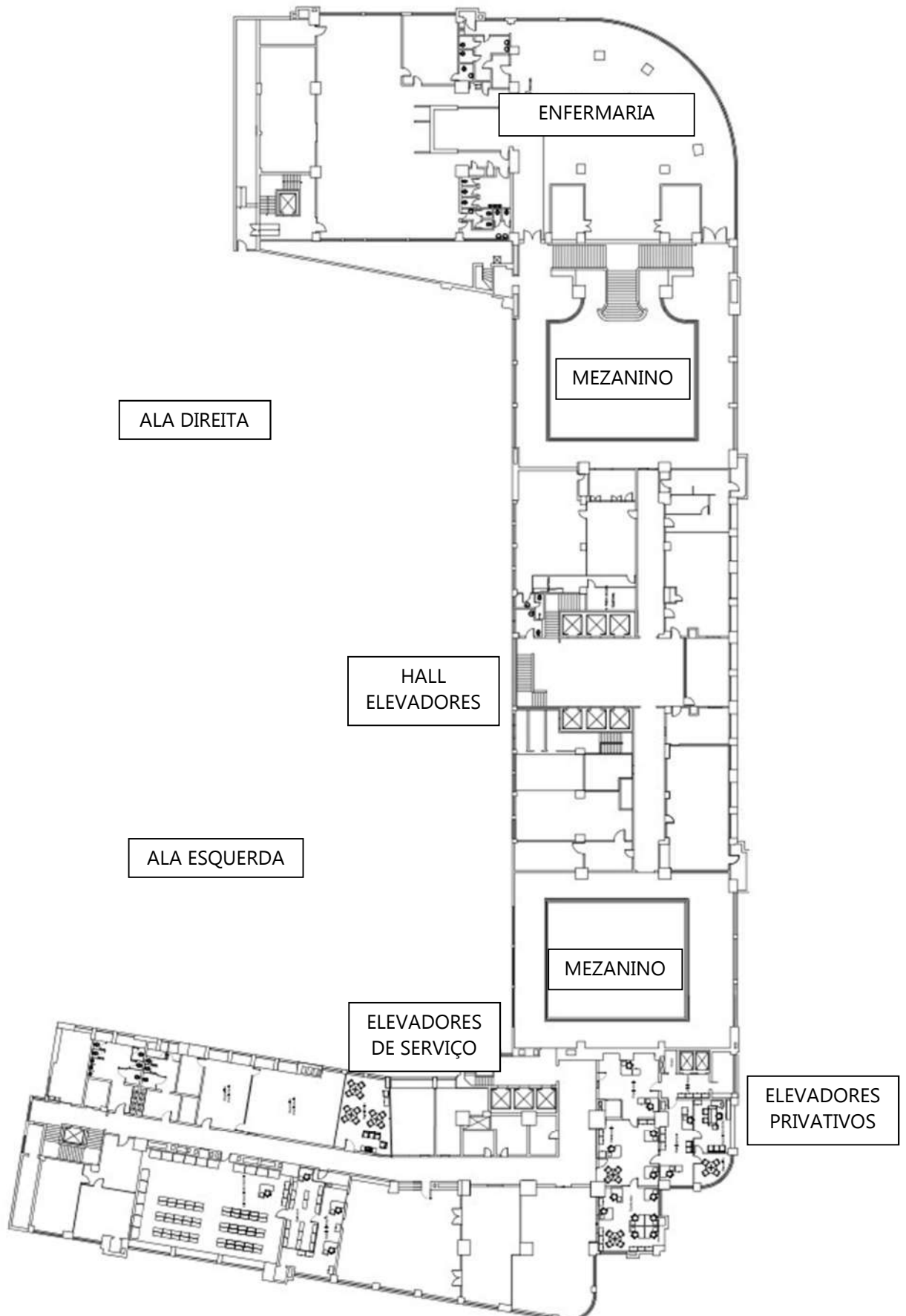


7.2 1º PAVIMENTO



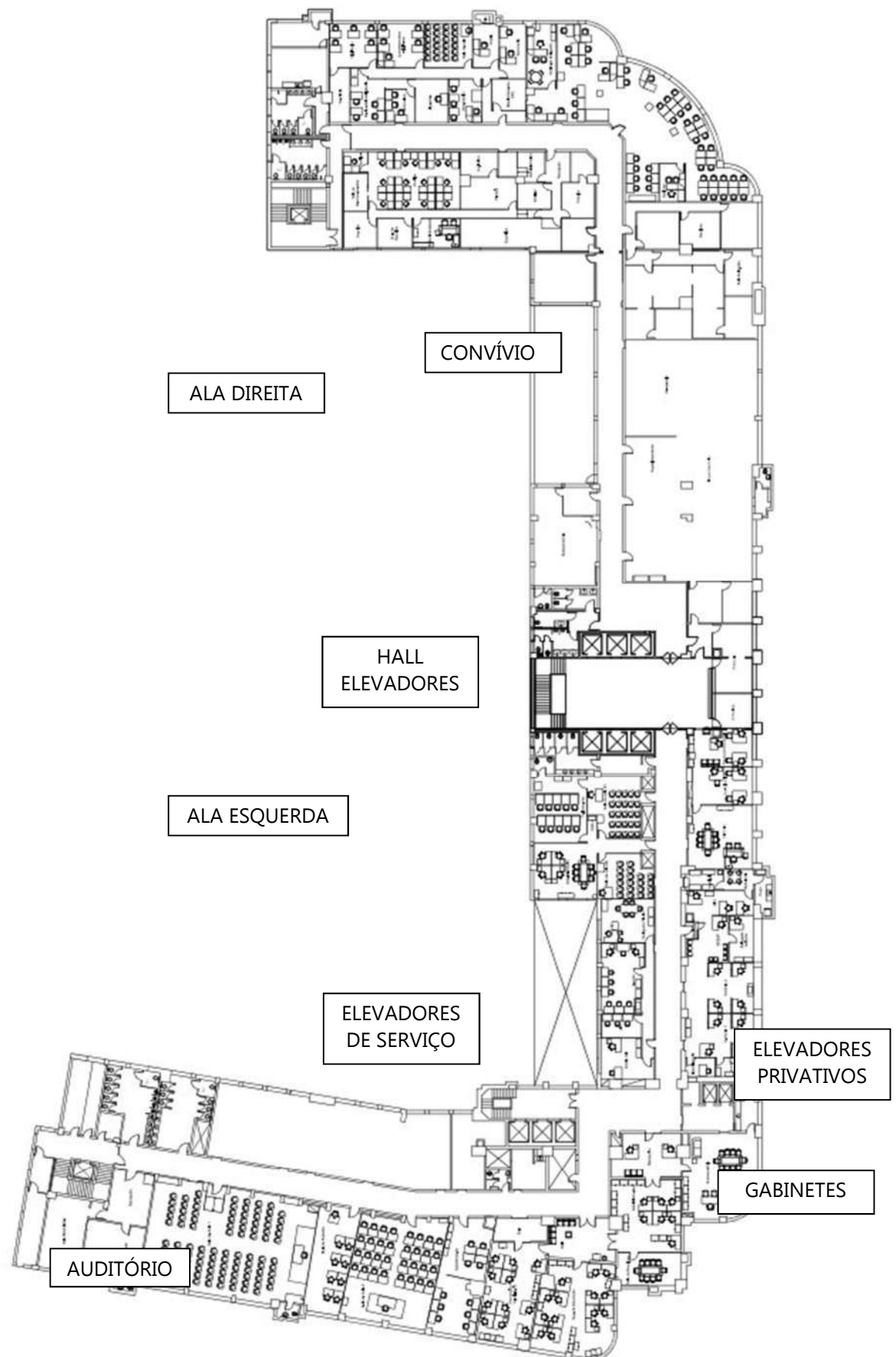


7.3 2º PAVIMENTO



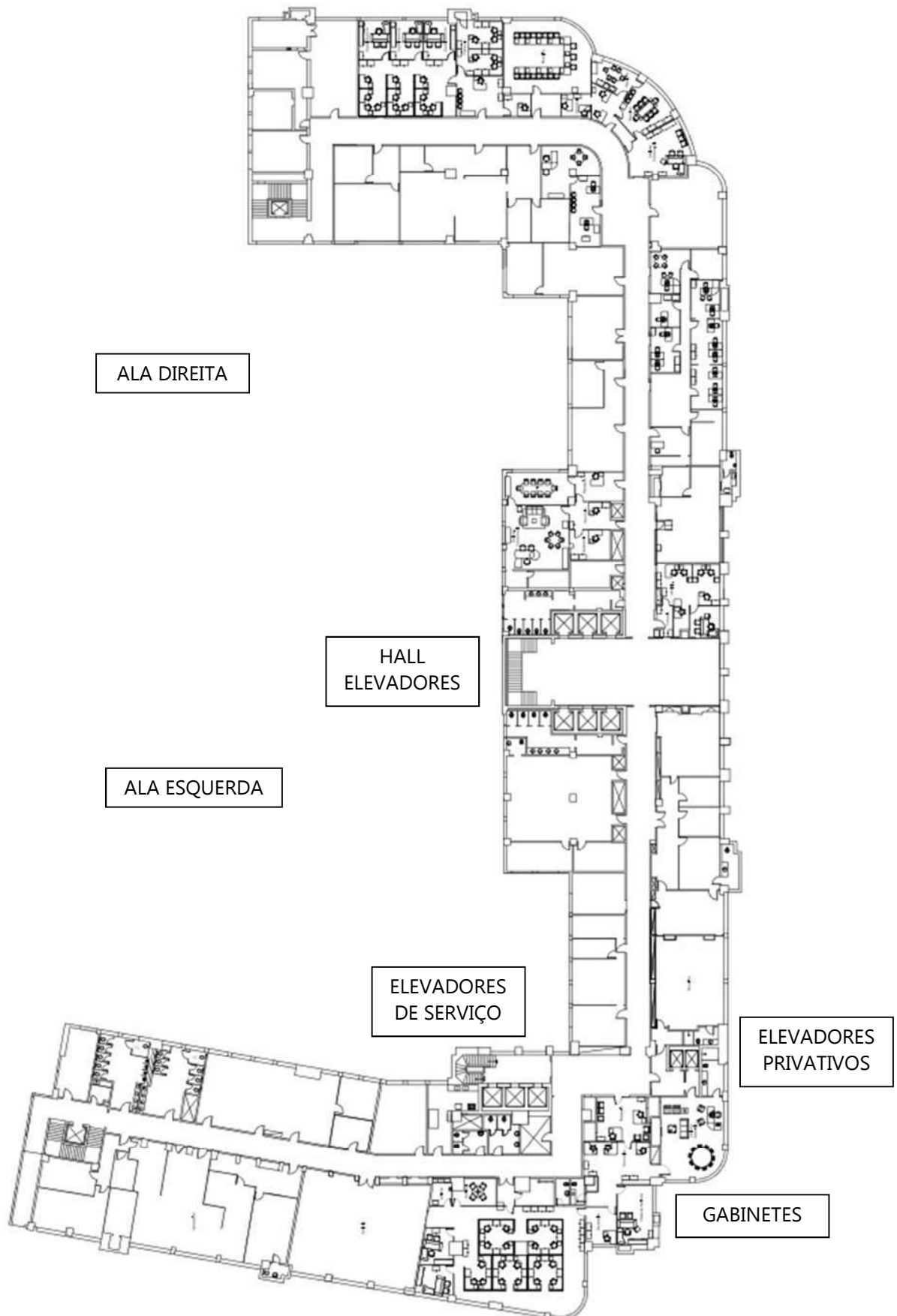


7.4 3º PAVIMENTO



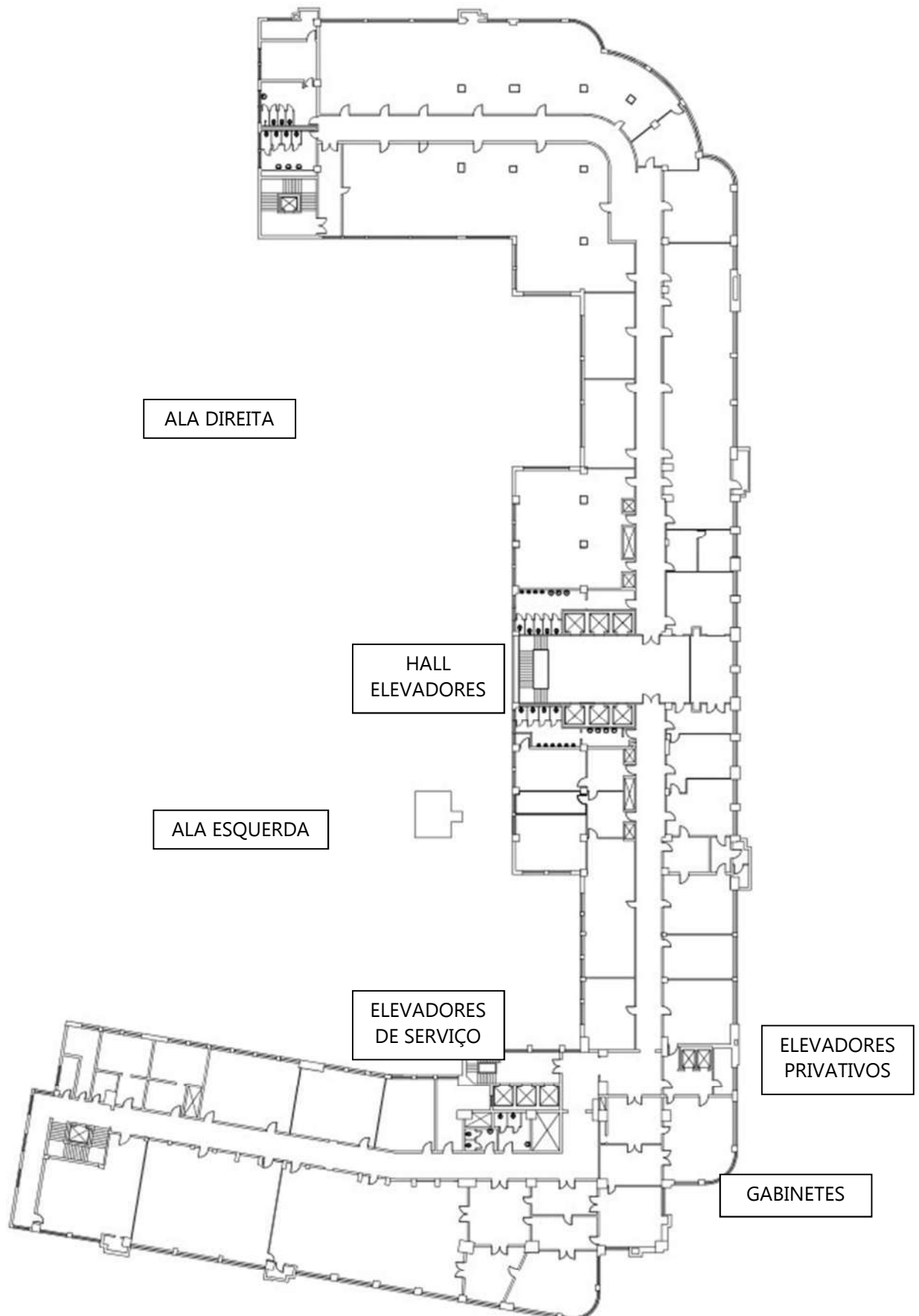


7.5 4º PAVIMENTO





7.6 5º PAVIMENTO





## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatamos que os pavimentos a serem desocupados, para uma nova ocupação total ou parcial, compreendendo subsolo, 1º pavimento (térreo / acesso), 2º pavimento (mezanino, onde está localizado o auditório), 3º, 4º e 5º pavimentos necessitam de grandes reformas, modificações e adequações a fim de tornarem-se aptos à receber a SETD e o PRODERJ em sua Nova Sede, com ambientes administrativos, de reuniões, de treinamento, laboratoriais, de manutenção e especialmente tecnológico no que tange a montagem de um Data Center.

Levando-se em conta que a edificação conta apenas com 1 elevador funcionando precariamente para uso dos funcionários, a circulação fica severamente comprometida.

O novo projeto, além de contemplar as necessidades dos setores da autarquia, deverá atender as normas estabelecidas para acessibilidade e segurança de todos os usuários, vistantes e transeuntes.

Considerando que é necessária uma revisão geral das instalações prediais como elétrica, lógica, hidráulica e de ar-condicionado, estimamos um elevado custo para colocar o prédio funcionando de maneira satisfatória e com segurança para seus usuários.

Estimamos também um elevado custo para despesas com obras e reformas, para implementação dos escritórios, como pintura, acabamentos, forros, luminárias, divisórias corporativas.

Considerando que este imóvel não possui mobiliário, nem aparelhos de ar-condicionado.

Considerando que layout existente não atende às necessidades da Nova Sede e precisaria ser integralmente desmontado sem reutilização das divisórias existentes.

Constatamos nas vistorias e neste relatório, que este imóvel não possui em seus pavimentos um DATA CENTER e seus **facilites**, nem um ambiente técnico, compatível com as demandas da autarquia, para criação de estrutura própria de DATA CENTER e um Centro de Operação de Segurança e Rede, sendo necessário sua construção total através de adequações, estudos, análises, projetos para verificação das viabilidades, e a implementação com todos os **facilites** necessários.



Abaixo listamos importante pontos técnicos não encontrados:

- Piso elevado com acabamento específico para atender áreas de DATA CENTER;
- Sistemas de Energia e Quadros Elétricos, com fornecimento ininterrupto de energia para TIC composto por Grupo motor Gerador, Nobreaks e quadros elétricos dedicados e específicos;
- Sistemas de climatização independente, com climatização de precisão, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado com possibilidade de funcionamento em redundância.
- Sistema de Detecção e Combate de Incêndio para equipamentos de informática;
- Célula Segura com sistema de controle de acesso.
- Sala de **telecom**, cabeamento estruturado e **backbone** óptico.

O edifício não possui sistema de combate à incêndio com detectores de fumaça e sprinklers. Atualmente o edifício conta com extintores presentes nos corredores do prédio. Os hidrantes de parede encontravam-se desativados.

Este imóvel não possui mobiliário existente e para viabilizar a ocupação, deverão ser considerados e definidos pela Administração os seguintes tópicos:

- Viabilizar contratação de serviços de adequação ambiental com fornecimento de materiais, peças, componentes, acessórios, dispositivos e equipamentos, incluindo instalações elétricas (serviço), hidráulicas, sanitárias, de refrigeração (VRF), iluminação, montagem de painéis divisórios, reparos, pintura e limpeza;
- Serviço de adequação do cabeamento estruturado e redes elétricas para equipamentos de informática, visando a ocupação pretendida;
- Contratação de serviços de novas instalações lógicas, elétricas e de telefonia para atender aos escritórios, DATA CENTER e **Colocation**;
- Revisão geral dos circuitos de serviço existentes e criação de novos circuitos de acordo com a demanda de ocupação;
- Contratação de serviços para aquisição e montagem de mobiliário, de acordo com definição de projeto de ocupação;
- Contratação de serviços para aquisição e montagem de um DATA CENTER e seus **facilites**;
- Contratação de manutenção corretiva e preventiva para o DATA CENTER e seus subsistemas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

- Contratação de serviços de limpeza, considerando as necessidades de estoques e depósitos operacionais básicos e essenciais, tais como: água, papel higiênico, materiais de limpeza;
- Contratação de serviços de transporte horizontal e vertical de equipamentos, componentes, acessórios e materiais, considerando mudanças de endereço e remanejamentos;
- Contratação de serviços para instalação de piso elevado e revisão do piso elevado existente (nivelamento, remanejamento, complementação de placas e revestimentos danificados), com substituição ou reforço quando for o caso;
- Contratação de serviços para revisão e substituição quando necessário, de forro levando em consideração o projeto de ocupação;
- Contratação de serviços para fornecimento e instalação de cortinas;
- Definição de áreas para Implementação de Controle de acesso e definição dos níveis de segurança por ambiente (DATA CENTER e escritório);
- Definição de áreas para Implementação Sistema de monitoramento CFTV;
- Contratação de empresa para aprovação e adequação conforme nova ocupação do Sistema de detecção e combate de incêndio visando obtenção do certificado do CBMERJ.

Além destes, para a ocupação do prédio é imprescindível que a Administração defina as responsabilidades de manutenção predial tais como: bombas, água, elevadores, Sistema de Ar-Condicionado Central - VRF, limpeza, Segurança, instalações elétricas, operação e manutenção de Grupos Geradores, carpintaria, CFTV, instalações lógicas, telefônicas, recepção e bombeiro civil.

Sugerimos também a contratação de Empresa de arquitetura, serviços de autovistoria.



## 9 CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que o **Edifício Pedro II**, torna-se incompatível com as demandas da autarquia, considerando intervenções e adequações ambientais para comportar todo ambiente técnico de um DATA CENTER e seus subsistemas, além de um Complexo Administrativo, possibilitando um menor adensamento de servidores, melhor alocação de espaços, e criação de ambientes importantes para atender integralmente a Secretaria e desta Autarquia, como por exemplo:

- Escritórios
- Salas de Reunião
- Área de eventos
- Laboratórios
- Sala de treinamento
- Área de descompressão
- Refeitório
- Docas com carga e Descarga

Há de se levar em conta que todos os esforços de análise e avaliação ambiental depende das decisões da Administração que nortearão o desenvolvimento dos projetos e contratações, uma vez que quanto mais subsídios e informações, mais aprofundado o estudo de espaços e maior possibilidade de prover a alocação dos servidores a fim de atender as demandas pretendidas.

Este relatório será encaminhado para melhor acolhida e providências cabíveis de acordo com a avaliação dos gestores.

**Rafael R. F. de Sá**

**Engenheiro Elétrico – CREA/RJ: 2005105884**

**Luiza Farias Teixeira Pinto**

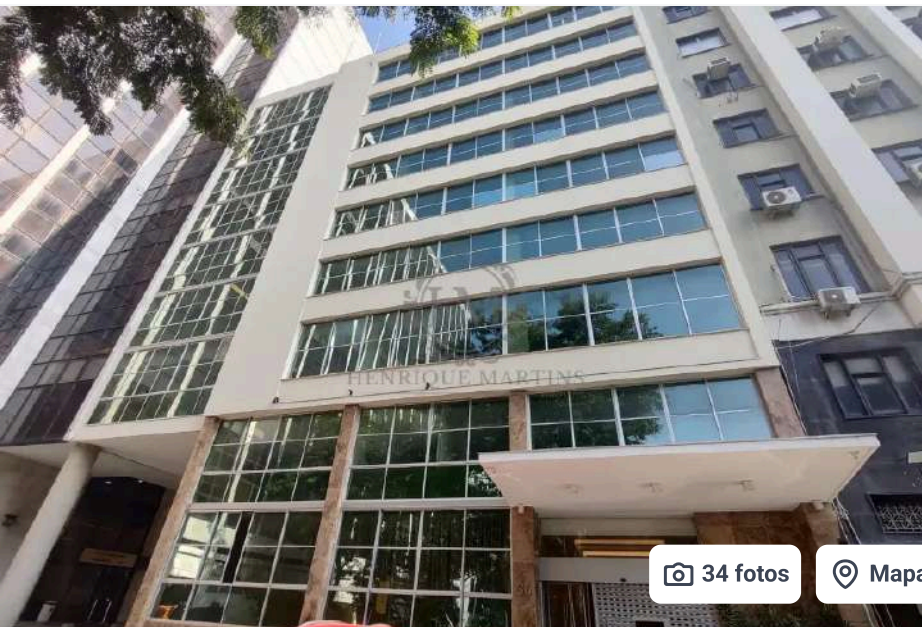
**Arquiteta e Urbanista – CAU/RJ: 000A813265**

**Daniel Mayer A. Carvalho**

**Arquiteta e Urbanista – CAU/RJ: A114246-1**

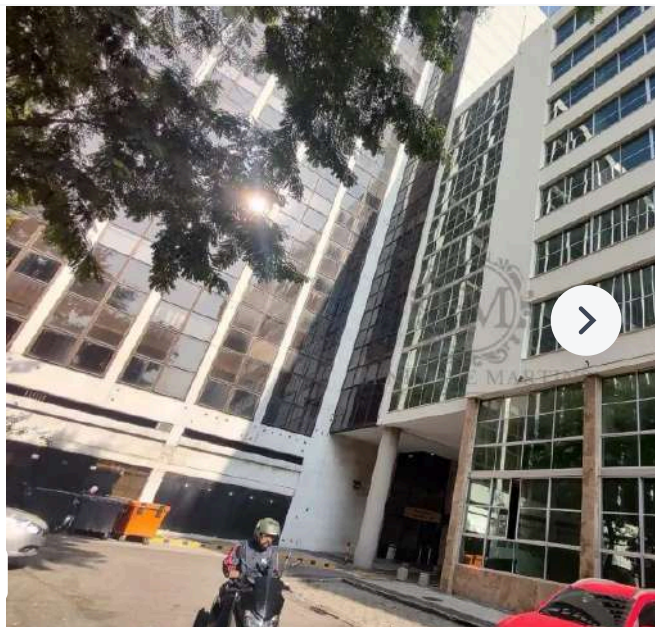
**Bruno P. Justino**

**Engenheiro Civil – CREA/RJ: 2019100016**



34 fotos

Mapa



Compartilhar

Favoritar

Prédios Inteiros à Venda / RJ / Prédios Inteiros à venda em Rio de Janeiro / Zona Central / Centro

Venda Aluguel  
R\$ 50.000.000 • R\$ 500.000/mês

Compartilhar

Favoritar

Condomínio não informado • IPTU R\$ 113.967

5000 m²

1 banheiro

Elevador

Ar-condicionado

Todas as características

Endereço

Praça Vinte e Dois de Abril, 36 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

Explore a localização do imóvel

### Análise do preço

Consideramos imóveis similares a esse para esta análise.

#### Preço da venda



Acessar análise completa

## Prédio Inteiro para venda ou aluguel, 5000m² - Centro

(Código do anunciante: PR0001\_HMTOP | Código no Zap: 2824342369)

Para quem não conhece a Praça Vinte e Dois de Abril é um dos melhores pontos do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, caminhando a cinco minutos para o aeroporto Santos Dumont, próximo as áreas militares da aeronáutica, prédio da OAB e Ministério Público, grande polo de serviços jurídicos públicos e privados na região, que conta com excelentes restaurantes, alguns de gabarito internacional, conveniências, bons estacionamentos e próximo às áreas que esta

Mostrar descrição completa

PM Pedro Martins

Nenhuma classificação

80 imóveis cadastrados

### Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: prédio/edifício inteiro, Praça Vinte e Dois de Abril, 36 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. Ligue ou escreva no

Receber ofertas similares.

Enviar mensagem

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Política de Privacidade - Política de Cookies - Termos de uso

Editar preferências

Aceitar

(21) 97415... Ver telefone

WhatsApp

(21) 97413-... [Ver telefone](#)

🕒 Anúncio criado em 26 de julho de 2025, atualizado há 6 dias.

+2 anúncios desse mesmo imóvel

PM [Pedro Martins](#)

### Envie uma mensagem

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Insira seu telefone

Olá, gostaria de ter mais informações para comprar: prédio/edifício inteiro, Praça Vinte e Dois de Abril, 36 - Centro, Rio de Janeiro - RJ que encontrei no Zap.guardo seu contato, obrigado.

Receber ofertas similares.

Enviar mensagem

Ao clicar em "Ver telefone", "Enviar mensagem" e/ou "WhatsApp", estou ciente e concordo com os [Termos de uso](#). Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa [Política de privacidade](#).

### Fale com o anunciante

📞 (21) 97413-... [Ver telefone](#)

WhatsApp

+2 anúncios desse mesmo imóvel

⚠️ Nunca faça transferências ou quaisquer adiantamentos sem conferência e/ou visita do imóvel.

[Denunciar anúncio](#)

PM [Pedro Martins](#)

★ Nenhuma classificação ⓘ

🏠 80 imóveis cadastrados

📅 Desde 13 de outubro de 2021

Saiba mais sobre o(a) anunciante e suas ofertas disponíveis.

Mais ofertas deste anunciante

[Controle sua privacidade](#)

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Política de Cookies](#) - [Termos de uso](#)



Precisa financiar?

O Zap te ajuda! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta **em menos de 5 minutos**.

[Simular financiamento](#)

**VAL NÇA**  
**WESTWING**



Só no ZAP você encontra a casa perfeita e um cupom pra decorar.

[Aproveite agora!](#)



Seja o primeiro a saber quando imóveis como esse entrarem no portal!

[Criar alerta de imóveis similares](#)

PM

**Pedro Martins**

★ Nenhuma classificação ⓘ

Saiba mais sobre o(a) anunciante e suas ofertas disponíveis.

🏠 80 imóveis cadastrados

[Mais ofertas deste anunciante](#)

📅 Desde 13 de outubro de 2021

PUBLICIDADE



PUBLICIDADE

[Prédios Inteiros à Venda](#) / [RJ](#) / [Prédios Inteiros à venda em Rio de Janeiro](#) / [Zona Central](#) / [Centro](#)

**Veja mais imóveis em Rio de Janeiro, Rio de Janeiro**

[Imóveis à venda em Centro](#) [Hotéis, Motéis e Pousadas à venda em Centro](#) [Casas de Condomínio à venda em Centro](#)

[Imóveis para alugar em Centro](#) [Garagens à venda em Centro](#) [Coberturas à venda em Centro](#) [Terrenos, Lotes e Condomínio](#)

[Lofts à venda em Centro](#) [Casas de Vila à venda em Centro](#) [Fazendas, Sítios e Chácaras à venda em Centro](#) [Lojas, Salões e Pontos Comerciais](#)

[Controle sua privacidade](#)

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Política de Cookies](#) - [Termos de uso](#)





## Ruas mais buscadas em Centro, Rio de Janeiro

Rua da Quitanda

Avenida Mem de Sá

Rua Teófilo Otoni

Avenida Gomes Freire

Rua Buenos Aires

Rua Visconde da Gávea

Rua Senador Dantas

Rua do Propósito

Avenida Rio Branco

Rua Uruguaiana

Rua dos Inválidos

Praça Vinte e Dois de Abril

Rua Visconde de Inhaúma

Rua General Caldwell

Rua Tenente Possolo

## Bairros próximos à Centro, Rio de Janeiro

Prédios Inteiros à venda em Lapa

Prédios Inteiros à venda em Centro

Prédios Inteiros à venda em Santa Teresa

Prédios Inteiros à venda em Glória

Prédios Inteiros à venda em Catete

Prédios Inteiros à venda em Saúde

Prédios Inteiros à venda em Flamengo

Prédios Inteiros à venda em Gamboa

Prédios Inteiros à venda em Catumbi

Prédios Inteiros à venda em Laranjeiras

Prédios Inteiros à venda em Cidade Nova

Prédios Inteiros à venda em Santo Cristo

Prédios Inteiros à venda em Estacio

Prédios Inteiros à venda em Rio Comprido

Prédios Inteiros à venda em Praça da Bandeira

## Metrô e trens próximos

Metrô Cinelândia

Metrô Carioca

Metrô Glória

Metrô Uruguaiana

### Encontre imóveis

Alugar

Comprar

Lançamentos

Descobrir

Alugar barato

Comprar barato

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Política de Cookies](#) - [Termos de uso](#)



[Simulador de financiamento](#)

## Institucional

[Quer trabalhar conosco?](#)

[Ajuda](#)

[Blog](#)

[Guia dos Bairros](#)

[Mapa do site](#)

[Regiões mais buscadas](#)

## Anunciante

[Avaliação de imóveis](#)

[Anunciar imóveis](#)

[Anunciar como corretor\(a\)/imobiliária](#)

[Anunciar como proprietário\(a\)](#)

[Política de Qualidade](#)

## Redes Sociais



[Termos de uso](#)

[Política de privacidade](#)

[Política de cookies](#)

[Gerenciar cookies](#)

[Portal de privacidade](#)

Uma marca do  
grupo **OLX**

Copyright 2025 Grupo OLX. Todos os direitos reservados

Av. Paulista 1.106 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01310-914

[Controle sua privacidade](#)

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Política de Cookies](#) - [Termos de uso](#)



Prédio, 9.384 m<sup>2</sup>, aluguel por R\$ 280.020/mês- Rua Candelária, 66 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

PRO050-FERB



**R\$ 280.020/mês**

9.384 m<sup>2</sup> 60 Banheiros 10 Vagas



**Aluguel**

**IPTU** ⓘ

**R\$ 280.020/mês**

R\$ 3.900.000/ano

Quero visitar

Quero mais informações

## Sobre prédio com 9.384 m<sup>2</sup> para alugar em Rio de Janeiro - RJ

9.384 m<sup>2</sup>  
Área construída

9.383 m<sup>2</sup>  
Área do terreno

60 Banheiros 10 Vagas

Federall Realty aluga prédio inteiro no Centro do Rio de Janeiro. Acesse nosso site e veja milhares de imóveis.

Edifício corporativo de alto padrão, localizado na Rua da Candelária no coração financeiro do Centro do Rio de Janeiro e próximo à região mais desenvolvida do Porto Maravilha.

Edifício construído para abrigar a sede de uma grande empresa multinacional, o Guanabara Office Tower conta com amplas lajes, bem iluminadas e altamente eficientes. Com elevadores modernos, um amplo hall principal e uma cobertura com um belo jardim e uma vista espetacular da cidade, o Guanabara Office Tower oferece conforto e modernidade a seus ocupantes.

O prédio possui 9.384m<sup>2</sup> de área total construída, 12 andares, 759m<sup>2</sup> por andar, piso elevado, pé direito entre 2,4 e 3,2 metros, 10 vagas de garagem, ar-central, 4 elevadores sociais e 1 de serviço, Portaria social 24 horas, com sistema de CFTV e controle de acesso, 3 geradores com 440 kva cada para atendimento a 100% do edifício e Iluminação a LED nas áreas comuns.

## Características

Ar condicionado

Cozinha

Interfone



## Já viu estes imóveis?



**FEDERALL  
REALTY**  
Consultoria Imobiliária

CRECI: 8146J

### Unidade Barra da Tijuca

Avenida José Silva de Azevedo Neto,  
200  
- Edifício V, Bloco 4, sala 104  
Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro/RJ

(21) 97116-9629  
(21) 96903-2801

### Horário de funcionamento

Segunda à Sexta-Feira das 09h00 às 18h00

CRECI: 8146J

## ACOMPANHE-NOS :)

Enviar

## Descubra outras possibilidades de imóveis

Prédios para alugar em Rio de Janeiro

Prédios à venda em Rio de Janeiro

Lojas para alugar em Rio de Janeiro

Lojas à venda em Rio de Janeiro

Andares corporativos para alugar em Rio de Janeiro

Andares corporativos à venda em Rio de Janeiro

Salões para alugar em Rio de Janeiro

Conjuntos para alugar em Rio de Janeiro

Galpões para alugar em Rio de Janeiro

Galpões à venda em Rio de Janeiro

Salas para alugar em Rio de Janeiro

Salas à venda em Rio de Janeiro

Barracões para alugar em Rio de Janeiro

## Bairros mais populares

Centro - Rio de Janeiro

Barra da Tijuca - Rio de Janeiro

São Cristóvão - Rio de Janeiro

Praça da Bandeira - Rio de Janeiro

Benfica - Rio de Janeiro

Botafogo - Rio de Janeiro

Engenho Novo - Rio de Janeiro

Ramos - Rio de Janeiro

Facilitado por

**Kenlo**



21 98498-5077



Rua da Alfândega - Centro - RJPR00022

Todas as fotos

Ver Vídeo

## SOBRE O IMÓVEL



7200M<sup>2</sup>  
AREA  
CONSTRUIDA

## DESCRIÇÃO

Ver Vídeo

Prédio comercial de Luxo localizado na frente, com fachada em Mármore e posição privilegiada para o Sol da Manhã. O icônico edifício Sulacap, clássico e histórico, passou por um completo retrofit e foi atualizado com as mais modernas tecnologias do mercado de prédios corporativos.

Possui salas e banheiros reformados, além de contar com segurança, prevenção contra incêndio, infraestrutura de TI, elevadores, refrigeração, automação e facilities. Com uma área total de 7.200m<sup>2</sup>, o edifício atualmente está alugado para a Transpetro, porém o contrato está próximo do término.

Localizado em uma das áreas mais valorizadas do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, o imóvel fica próximo ao metrô, pontos de ônibus que atendem todas as regiões da cidade e aos principais eixos viários.

Não possui fiador? Alugue sem burocracia e com segurança. Avaliamos e anunciamos o seu imóvel gratuitamente. Os valores referentes às taxas e impostos, poderão sofrer variações.

### PARA ALUGAR

Valor **R\$**  
aluguel: **500.000**

Fale conosco AGORA pelo Whatsapp

Nome

E-mail

(XX) XXXXX-XX

Olá, tenho interesse

ã sou um robô

re  
Privacid

Enviar

## CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL / CONDOMÍNIO

## LOCALIZAÇÃO

📞 21 98498-5077



## Contatos

Av. Epitácio Pessoa, 770 Lagoa / Rio de Janeiro - RJ

✉ [online@rjardim.com.br](mailto:online@rjardim.com.br)

☎ (21) 3206-3600

📞 (21) 98498-5077

## Institucional



📍 Quem Somos

📍 Anuncie Conosco

📍 Contatos

📍 Trabalhe na R.Jardim

ENCONTRE SEU IMÓVEL AQUI

[Página Inicial](#) , [Imóveis](#) , Prédio Comercial para alugar






## PRÉDIO COMERCIAL, 9385m<sup>2</sup>

RUA CANDELÁRIA EM CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

Valor Locação: R\$ **394.170**

Condomínio IPTU **10x de**  
R\$ **159.545,00** R\$ **39.886,25**



  
**10** Vaga(s)

 **9385m<sup>2</sup>**  
Área Útil

## VIDEO

Institucional



## DESCRIÇÃO

Guanabara Office Tower

Uma obra do notável escritório de arquitetura carioca MMM Roberto, também autor do projeto do Aeroporto Santos Dummont. O Guanabara Office Tower foi construído para abrigar a sede de uma grande empresa. Décadas mais tarde, o Guanabara Office Tower foi adequado para tornar-se o local ideal para empresas que buscam uma localização central, fácil acesso, modernidade e eficiência.

O empreendimento corporativo de alto padrão conta com moderna infraestrutura e uma fantástica vista panorâmica do Centro da cidade. Serviços de alimentação e saúde, comércio dive...

[Ver mais](#)

## COMODIDADES

- Andar Inteiro
- Circuito Interno de TV
- Gerador
- Janelas Grandes
- Portaria 24 horas
- Ar Condicionado
- Copa
- Gesso - Sanca - Teto Rebaixado
- Piso Elevado
- Vista Panorâmica

## FOTOS



Uma obra do notável escritório de arq Roberto, também autor do projeto do Guanabara Office Tower foi construída para grande empresa. Décadas mais tarde, adequado para tornar-se o local ideal para uma localização central, fácil acesso, r

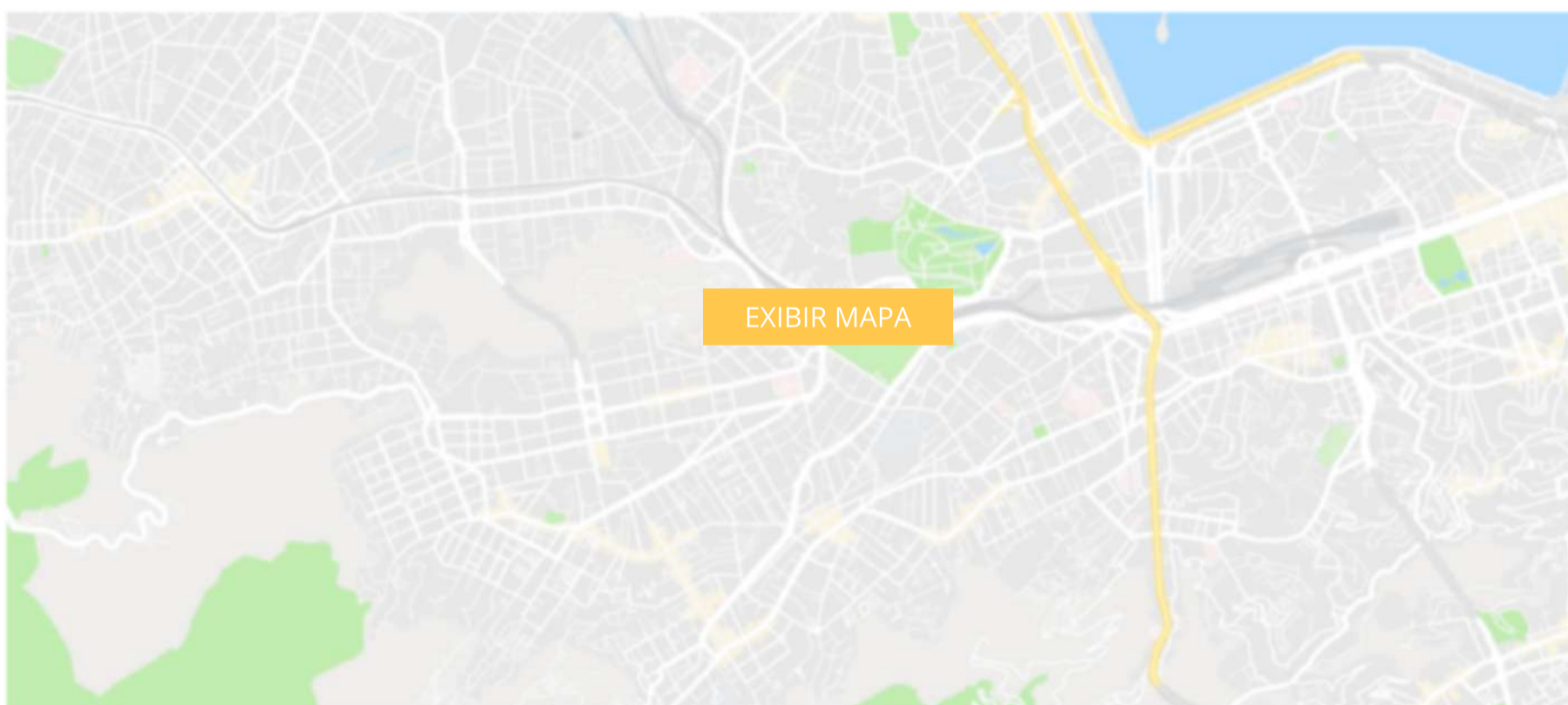
O empreendimento corporativo de alta infraestrutura e uma fantástica vista para a cidade. Serviços de alimentação e saúde, acesso ao metrô e ao VLT e a proximidade com o capital carioca são apenas alguns dos benefícios do Guanabara Office Tower aos seus ocupantes.

*O lugar perfeito para o*



[VER GALERIA COMPLETA](#)

## LOCALIZAÇÃO



Se interessou por esse imóvel?  
Faça contato através do número

**(21) 2272-4422**

ou preencha o formulário abaixo, que entraremos em contato.

Nome\*

E-mail\*

Telefone Fixo

Celular

ENVIAR

## NOSSAS LOJAS



### MATRIZ

Rua da Assembléia, 40, 11°, 12° e 13° andares - Centro (Junto ao Terminal Garagem Menezes Côrtes)

#### Vendas

- [\(21\) 2272-4400](tel:(21)2272-4400)
- [\(21\) 99852-7726](tel:(21)99852-7726)

#### Locação

- [\(21\) 2272-4422](tel:(21)2272-4422)



### CASA DE LARANJEIRAS

Rua das Laranjeiras, 490 Laranjeiras - Próximo ao estacionamento Cristo Redentor

#### Visite de onde estiver

- [\(21\) 2557-6868](tel:(21)2557-6868)
- [\(21\) 97010-4794](tel:(21)97010-4794)

### NÚCLEO OURO

- [\(21\) 3848-9122](tel:(21)3848-9122)
- [\(21\) 98996-7212](tel:(21)98996-7212)



### PORTO MARAVILHA

Rua Sacadura Cabral, nº 301 Loja e Sobreloja - Gamboa - Porto Maravilha

- [\(21\) 2292-0080](tel:(21)2292-0080)
- [\(21\) 98985-1470](tel:(21)98985-1470)



### AGÊNCIA PAÇO DO OUIDOR

Rua do Ouvidor, 161 e Rua Uruguaiana, 86, 3º andar - Centro

- [\(21\) 2232-2725](tel:(21)2232-2725)
- [\(21\) 3325-5275](tel:(21)3325-5275)



### LEBLON

Avenida Ataulfo de Paiva, 19 Loja B - Leblon (Junto ao metrô e ao Jardim de Alah)

- [\(21\) 3205-9422](tel:(21)3205-9422)
- [\(21\) 99601-4993](tel:(21)99601-4993)



### COPACABANA

Rua Constante Ramos, 61 Loja B - Copacabana

- [\(21\) 2199-3722](tel:(21)2199-3722)
- [\(21\) 98993-8603](tel:(21)98993-8603)

**Cadastre-se em nosso site** e receba em primeira mão as melhores ofertas:

Seu melhor e-mail

**CADASTRE-SE**

Sérgio Castro Imóveis - A Empresa que Resolve.

## EMPRESA

[Quem Somos](#)

[História](#)

[Sergio Castro](#)

[Informativo](#)

[Onde Morar no Rio](#)

[Histórias do Rio](#)

## ADMINISTRAÇÃO

[Administração de Bens](#)

[Confie-nos o Seu imóvel](#)

## IMÓVEIS

[Imóvel Residencial](#)

[Imóvel Comercial](#)

[Imóvel Industrial](#)

[Locação](#)

## SERVIÇOS

[Administração de Bens](#)

[Advocacia](#)

[Avaliação Especializada](#)

[Condomínios](#)

[Corporativos](#)

[Compra e Venda](#)

[Locação](#)

[Investimento em Imóveis](#)

## CONTATO

[Fale conosco](#)

[Trabalhe conosco](#)





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A TS 27 PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Dr. **ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE**, portador da Identidade nº 097776470, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56 e pelo Subsecretário Executivo Sr. **LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, na qualidade de **LOCATÁRIO** e a **TS-27 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Barão de Itapagipe, 225, Cep.: 20.261-901 – Rio Comprido/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.983.174/0001-05, daqui por diante denominada **LOCADOR**, representada neste ato por **MARIA ALICE DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora da cédula de identidade nº 047637665 DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 667.790.497-00, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de Imóvel** situado na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido – Rio de Janeiro, com fundamento no processo **SEI-080017/005310/2021**, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, **salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido – Rio de Janeiro, com matrícula no RGI do Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, sob o nº 52.104 e nº 90.965, com área total construída do imóvel locada de 37.804,68 m<sup>2</sup> e área total privativa aproximada do imóvel locada de 27.106,77m<sup>2</sup>, 211 vagas de garagem, auditório para 207 pessoas, 11 elevadores sociais e 2 de serviço, para fins de acomodação da estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ comumente denominada “Nível Central” com readequação e centralização de setores e órgãos não integrantes do anterior prédio central e acomodação da estrutura da Fundação Saúde (81,1), conforme especificações do Termo de Referência (id. 24472449).

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DA LOCAÇÃO**

O prazo da locação será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato tem prazo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Vistoria Inicial pelas partes envolvidas, mencionado na Cláusula Décima, prorrogáveis por iguais períodos, desde que acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante o período de carência acima mencionado, o **LOCATÁRIO** não estará obrigado a efetuar o pagamento do aluguel, IPTU e dos demais encargos locatícios previstos neste instrumento

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO** poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, após o 12º (décimo segundo) mês de aluguel, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o **LOCADOR** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se, findo o prazo fixado nesta Cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no Parágrafo Único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

#### **CLÁUSULA QUARTA: ALUGUEL**

O aluguel mensal será de: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), valor fixado com base na avaliação de id. 31555499, constante dos autos do processo administrativo nº SEI-080017/005310/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **ESTADO** reembolsará o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem como o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL**

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: FORMAS DE PAGAMENTO DO ALUGUEL**

O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta) serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, de nº 0012354-4, na Agência 02372, da instituição financeira contratada pelo Estado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de o **LOCADOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso seja verificada pelo **LOCATÁRIO** a impossibilidade de o **LOCADOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **LOCADOR**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da Cláusula Quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o **ESTADO** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel servirá à acomodação da estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ comumente denominada "Nível Central" com readequação e centralização de setores e órgãos não integrantes da sede anterior e acomodação da estrutura da Fundação Saúde, podendo, mediante ajuste prévio das partes ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo **ESTADO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: CONSERVAÇÃO E REPAROS. OBRAS**

O **LOCADOR** obriga-se: **a)** entregar o imóvel em condições da habitabilidade, no prazo de carência mencionado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, arcando com todos os custos afetos às deficiências substanciais identificadas na edificação, conforme Termo de Vistoria Inicial anexo ao presente e conforme o disposto na Cláusula Décima deste instrumento; **b)** fornecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços executados no imóvel necessários para ocupação das metragens contratadas e efetivamente utilizadas pelo **LOCATÁRIO**.

O **ESTADO** obriga-se: **a)** a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; **b)** a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **ESTADO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser

levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Arcando o **LOCATÁRIO** com eventuais custos oriundos da realização de melhorias/reparos/benfeitorias necessárias à utilização do imóvel mencionadas nesta cláusula, serão compensados do valor mensal do aluguel a ser pago no mês subsequente à apresentação dos documentos que os comprovem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VISTORIA**

Em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste contrato, as partes assinarão o “Termo de Vistoria Inicial”, que será parte integrante deste instrumento como Anexo I, no qual ficarão estabelecidas as condições gerais em que o imóvel está sendo entregue pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, incluindo uma descrição detalhada do imóvel e suas instalações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deverão constar no Termo de Vistoria Inicial todas as ações necessárias a sanar deficiências substanciais identificadas na edificação, prevendo ainda os prazos para apresentação das soluções adotadas, as quais serão custeadas pelo **LOCADOR**, na forma do disposto na Cláusula Nona, observado o prazo de carência contido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO**, seus representantes, administradores ou prepostos a inspecionarem o imóvel, sempre que o **LOCATÁRIO** considerar conveniente, em data e horário previamente estabelecidos, mediante notificação prévia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **LOCATÁRIO** deverá notificar o **LOCADOR**, no mínimo 15 (quinze) dias antes do fim do prazo de carência a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, para que as partes o vistoriem em conjunto, ocasião em que será elaborado o “Termo de Vistoria Final”, no qual ficarão consignados os eventuais reparos ou obras efetuadas pelo **LOCADOR**, no intuito de garantir a efetiva ocupação do mesmo pelo **LOCATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SEGUROS**

Caberá ao **LOCADOR** manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (Cláusula Quarta, Parágrafo Único) eventualmente contratados pelo **LOCADOR**, que serão ressarcidos pelo **LOCATÁRIO** proporcionalmente ao período da ocupação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **ESTADO**, poderá este, alternativamente: **a)** considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; **b)** considerar rescindido o presente contrato, sem que o **LOCADOR** assista qualquer direito de indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: MORA E SUA PURGAÇÃO**

O **LOCADOR** reconhece ao **ESTADO**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor anual do contrato é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalizando o contrato o valor global estimado em R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), não contemplados os reembolsos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, os quais serão aqueles destinados a ressarcir o **LOCADOR**, tais como: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Incêndio, utilizando-se preferencialmente para todos os casos os mecanismos de parcelamento do débito, se couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas – Elemento de Despesa 3390.39.15 (Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_ a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ARBITRAGEM**

Todos os litígios oriundos do presente contrato ou com ele relacionados, que possuam natureza pecuniária e não versem sobre interesses públicos primários serão definitivamente resolvidos por arbitragem de acordo com a Lei Federal n.º 9.307/1996, o Decreto n.º 46.245/2018 e o regulamento de arbitragem de um órgão previamente cadastrado perante a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer uma das partes possui a faculdade de iniciar procedimento de mediação previamente à arbitragem, podendo a parte contrária concordar ou não em participar da mesma, na forma do regulamento de mediação da instituição cadastrada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A arbitragem será conduzida e decidida por três árbitros, nomeados nos termos do regulamento de arbitragem eleito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o valor do litígio seja inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), havendo anuência de ambas as partes, a arbitragem poderá: I - ser conduzida e decidida por apenas um árbitro, nomeado nos termos do regulamento de arbitragem eleito; e/ou II - ser conduzida com a adoção do regulamento de arbitragem expedita da mesma instituição mencionada no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para fins de interpretação do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor do litígio será aferido somando-se os pedidos feitos pelo requerente no requerimento de instauração de arbitragem e pelo requerido na resposta a esse requerimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As partes devem deixar clara a intenção de exercer as faculdades mencionadas no Parágrafo Terceiro acima nessas mesmas peças processuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aplica-se o Direito Brasileiro ao mérito da disputa, à convenção de arbitragem e ao processo arbitral.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O procedimento arbitral adotará o português e, caso a contraparte requeira na resposta ao requerimento de arbitragem, também o inglês, prevalecendo a versão em português em caso de conflito.

**PARÁGRAFO NONO:** Ainda que se adote apenas o português, o tribunal arbitral poderá dispensar a tradução de documentos apresentados em língua estrangeira se ambas as partes estiverem de acordo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Compete ao foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro o processamento e julgamento de qualquer medida judicial de apoio à arbitragem, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 46.245/2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Aplicam-se ao procedimento arbitral as regras previstas nos arts. 5º a 10 do Decreto nº 46.245/2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As despesas com a realização da arbitragem serão adiantadas pelo **LOCADOR** quando este for o requerente do procedimento arbitral, incluídos os honorários dos árbitros, eventuais custos de perícias e demais despesas com o procedimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os atos do processo arbitral serão públicos, observadas as regras do art. 13 do Decreto nº 46.245/2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A alocação dos custos da arbitragem obedecerá ao previsto no art. 16 do Decreto nº 46.245/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO, PUBLICAÇÃO E REMESSA DE 5 (CINCO) CÓPIAS**

Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **ESTADO**, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **LOCADOR**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

---

**LEONARDO FERREIRA**  
**SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIO**

---

**MARIA ALICE DE OLIVEIRA GUEDES**  
**TS 27 PARTICIPACOES LTDA.**  
**LOCADOR**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DE OLIVEIRA GUEDES, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 23/05/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Secretário de Estado**, em 23/05/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **33288833** e o código CRC **13BEBEB8**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2024 - DETRAN/RJ

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A NORTE-SUL SOCIEDADE CIVIL DE EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS.**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituída sob a forma de Autarquia Estadual pelo Decreto-lei nº 46/75, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil por força do Decreto Estadual nº 47.251/2020, de 04 de setembro de 2020, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-004, neste ato representado pelo seu Presidente, **GLÁUCIO PAZ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 93016855, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.877.707-34, com Identidade Funcional nº 29191378 na qualidade de LOCATÁRIO ou DETRAN/RJ e a empresa **NORTE-SUL SOCIEDADE CIVIL DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 30.033.443/0001-40, com sede na Rua da Quitanda, nº 52, 16º e 17º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20011-030, proprietária da Loja “A” (subsolo, loja e sobreloja), bem como das salas 201, 301, 401, 501 e 601 (2º ao 6º andar); **LITO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.276.679/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 52, 16º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20011-030, **MARAGOGIPE S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 30.276.398/0001-54, com sede na Rua da Quitanda, nº 52, 16º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20011-030 e **POTLATCH – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 30.025.092/0001-25, com sede Rua da Quitanda, nº 52, 16º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20011-030, proprietárias da sala 701 (7º andar); **MARIO CESAR CAMPANELLA**, portador da Carteira de Identidade nº 01.114.740-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.694.837-68, proprietário da sala 801 e 2001 (8º e 20º andares); **ELLIS HESSEDJIL DAVOUD JOORY**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03.359.670-1, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.417.867-82, **DAVID PHILIPPE JOORY**, portador do Passaporte YC12105, inscrito no CPF sob o nº 057.417.877-54 e **MARC ABBY JOORY**, portador do Passaporte YC321120, inscrito no CPF sob o nº 057.417.847-39 proprietários da sala 901 (9º andar); **POTLATCH – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, proprietária da sala 1001 (10º andar); **MARIO CESAR CAMPANELLA**, já anteriormente qualificado, **MARCELO ANDRÉ CAMPANELLA**, portador da Carteira de Identidade nº 07.147.032-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.519.257-87 e **BRUNO ROBERTO CAMPANELLA**, portador da Carteira de Identidade nº 09.402.861-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.882.737-09, proprietários da sala 1101 (11º andar); **IMOBILIÁRIA DOISI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 42.116.681/0001-06, com sede Rua da Quitanda, nº 52, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20011-030 e **ESPÓLIO DE MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO**, neste ato representado pela Sua Inventariante, **MARIA REGINA DO NASCIMENTO BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 02300395-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 607.608.267-49, proprietários da sala 1201 (12º andar); **BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R24 LTDA.**,

inscrita no CNPJ sob o número 20.555.737/0001-88, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Sala 501, Parte, Empresarial 18 do Forte, – Barueri - SP, CEP: 06472-900, proprietária da sala 1301 (13º andar); BICAR CONSULTORES E ADMINISTRADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 28.016.277/0001-21, com sede na Rua da Alfândega, nº 12, Suplementar pela Praça Pio X, 17-13º andar, Parte, proprietária da sala 1401 (14º andar); **HIPOCAMPO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 33.425.885/0001-20, com sede na Rua da Assembléia, nº 10, Sala 3815 (Parte), proprietária das salas 1501 e 1601 (15º e 16º andar); **ESPÓLIO DE THAÍS CAMPANELA DE SIERVI**, neste ato representado pelo seu Inventariante, CESAR AUGUSTO CAMPANELLA DE SIERVI, portador da Carteira de Identidade nº 89.002.646-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.022.117-72, **MARTHA PINHEIRO GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.420.072, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.691.137-00, **MARIZA PINHEIRO SOLANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.308.639, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.084.057-34, **MARLY PINHEIRO ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.096.517, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 865.963.227-34, **MIGUEL PASCOAL CAMPANELLA DE SIERVI**, portador da Carteira de Identidade nº 3.851.181-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.130.007-87, **CESAR AUGUSTO CAMPANELLA DE SIERVI**, anteriormente qualificado, **CARMEM LUCIA CAMPANELLA DE SIERVI**, portadora da Carteira de Identidade nº 313074, expedida pelo MB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.289.007-34, **ELIZABETH MARIA CAMPANELLA DE SIERVI**, portadora da Carteira de Identidade nº 84-1-08150-7, expedida pelo CREA/RJ, SSP-SC nº 4.636.191-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.164.907-44, **CLAUDIA BEATRIZ CAMPANELLA DE SIERVI**, portadora da Carteira de Identidade nº 07.517.956-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 759.136.317-49 e **THAIS MARIA CAMPANELLA DE SIERVI**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.255.580-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 926.048.207-06, proprietários da sala 1701 (17º andar); **POTLATCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já anteriormente qualificada, proprietária das salas 1801 (18º andar) e 2901 (29º andar); **MARIO CESAR CAMPANELLA**, anteriormente qualificado, **RENATA MARIA CAMPANELLA DOS SANTOS BECZKOWSKI**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.522.723, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.272.067-68 e **ESPÓLIO DE THAÍS CAMPANELA DE SIERVI**, já anteriormente qualificado, proprietários da sala 1901 (19º andar); **2 ALIANÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 33.658.576/0001-08, com sede Rua da Quitanda, nº 52, 16º e 17º andares, Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20011-030, proprietária das salas 2101, 2201, 2301, 2401, 2501, 2601, 2701, 2801 e 3001 (21º ao 28º e 30º andares), daqui por diante denominados LOCADORES, todos, neste ato representados por **COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO 3 IRMÃOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 34.149.906/0001-94, com sede na Rua da Quitanda, nº 52, 16º e 17º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20011-030, neste ato representada por **RENATA MARIA CAMPANELLA DOS SANTOS BECZKOWSKI**, já anteriormente qualificada e **MÁRIO CESAR CAMPANELLA**, já anteriormente qualificado, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, resolvem assinar o presente Contrato de Locação de Imóvel com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-150016/022951/2024, decorrente do ato de inexigibilidade de licitação, com base no art. 51 c/c o art. 74, V, ambos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Legislação aplicável)** - A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 14.133/2021 e a Lei Estadual 287/79.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Objeto)** - O objeto do presente contrato é a locação da Loja “A”, que compreende dependências no subsolo, loja (térreo) e sobreloja, bem como das salas nº 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401, 1501, 1601, 1701, 1801, 1901, 2601, 2701, 2801, 2901 e 3001, com matrículas no RGI sob os nos 33966, 33937, 33938 a 3341, 33942, 33943, 33944, 33945, 33946, 33947, 33948, 33949, 33950, 33951, 33952, 33953, 33954, 33961, 33962, 33963, 33964 e 33965, respectivamente, com áreas de 1.712 m<sup>2</sup> (Matrícula nº 33966), 1.174 m<sup>2</sup> (Matrícula nº 33937) e 733 m<sup>2</sup> (Matrículas nº 33938 a 3341, 33942 a 33954 e 33961 a 33965) em cada pavimento, das salas 2001, 2101, 2201, 2301, 2401 e 2501, com matrículas respectivas no RGI sob os nºs 33955, 33956, 33957, 33958, 33959 e 33960, respectivamente, com áreas de 733m<sup>2</sup> em cada pavimento, do imóvel situado à Rua da

Conceição, nº 69, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na forma do termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo da locação)** – O prazo da locação será de 120 (cento e vinte) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O DETRAN/RJ poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique os LOCADORES com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel)** – O aluguel mensal será de R\$ 1.153.450,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais) mensais, referente a loja e sobreloja, e R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais) mensais, por cada pavimento, valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº SEI-150016/022951/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O DETRAN/RJ reembolsará os LOCADORES, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, as quotas de condomínio, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no prazo de 30 dias a contar da apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA: (Reajustamento do aluguel)** - Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes convencionam que o prazo decadencial para os LOCADORES solicitarem o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o pedido seja formulado após o prazo acima fixado, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pelos LOCATÁRIOS, não acarretando a alteração do marco para o cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA: (Formas de pagamento do aluguel)** – O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, de nº 14.468-1, na Agência 2761-8, do Bradesco S.A., até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de os LOCADORES estarem estabelecidos em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo LOCATÁRIO a impossibilidade de os LOCADORES, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelos LOCADORES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aluguel será cobrado pelos LOCADORES, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo mora dos LOCADORES no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o DETRAN/RJ deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA: (Utilização do imóvel)** – O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA OITAVA: (Vigência em caso de alienação do imóvel)** – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo DETRAN/RJ, desse seu direito, obrigam-se os LOCADORES a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**CLÁUSULA NONA: (Conservação e reparos. Obras)** - O DETRAN/RJ obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo DETRAN/RJ, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA: (Seguros)** – Caberão aos LOCADORES manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os

relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo único).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Impedimento à utilização do imóvel)** – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do DETRAN/RJ, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se os LOCADORES a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que os LOCADORES assistam qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Mora e sua purgação)** - Os LOCADORES reconhecem ao DETRAN/RJ, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Valor do contrato e dotação orçamentária)** – O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 267.137.176,26** duzentos e vinte e sete milhões, cento e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos, sendo R\$ 138.414.000,00 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), referente ao aluguel do imóvel e R\$ 128.723,176,26 (cento e vinte oito milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centos, referente ao encargos previstos no parágrafo único da cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 20.851.306,53 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos), correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 06.122.0002.2016 (Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas), Elemento de Despesa 3390.39.15 (Locação de Bens Imóveis), Fonte de Recursos 1.753.232, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 2024NE00684.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A servidora do DETRAN/RJ, Christine Coutinho Aguiar, Coordenador de Administração, Identidade Funcional nº 5118980-1, será a Gestora do presente Contrato, cabendo o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do instrumento, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, bem como cumprir fielmente o que preconiza o Decreto 48.817/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(A) servidor(a) do DETRAN/RJ, Fernanda Zucolotto, Assistente III, Identidade Funcional nº 4436875-5, será o(a) Gestor(a) Substituto(a) do presente contrato, conforme disposto no inciso IV, § 1º, do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, substituindo o Gestor nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por

comissão constituída pelos seguintes membros designados: Raquel Alves Felix de Lima, Diretora de Divisão, Identidade Funcional nº 4432435-9, Alexandre Coelho, Assistente I, Identidade Funcional nº 5114105-1, Katia Regina do Carmo, Assistente III, Identidade Funcional nº 2041366-1, como Fiscais e Caroline Olivetti Messinger, Assistente III, Identidade Funcional nº 4205409-5, como substituto, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES**

Os Locadores concordam com as seguintes contrapartidas para melhoria e otimização da locação, conforme documento SEI nº 69833090:

- a) Cessão gratuita de até 50 (cinquenta vagas) de garagem em estacionamentos fechados localizados em um raio aproximado de 300m da Av. Presidente Vargas, nas proximidades da sede;
- b) Investimentos em obras de modernização de áreas internas dos pavimentos no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) durante a vigência do contrato de locação, conforme a necessidade do DETRAN/RJ, com um investimento máximo exigível anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: (Registro, publicação e remessa de 5 (cinco) cópias)** – Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o DETRAN/RJ, promoverá no prazo de 20(vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Incumbirá ao DETRAN/RJ divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O DETRAN/RJ deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: (Documentação apresentada)** – Os LOCADORES já apresentaram, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: (Foro)** – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes, assinando eletronicamente o presente instrumento, depois de achado conforme, juntamente com duas testemunhas.

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Presidente do DETRAN/RJ

RENATA MARIA CAMPANELLA DOS SANTOS BECZKOWSKI

Comércio, Importação e Exportação 3 Irmãos Ltda.

MÁRIO CESAR CAMPANELLA

Comércio, Importação e Exportação 3 Irmãos Ltda.

CHRISTINE COUTINHO AGUIAR

Gestora - Coordenador de Administração

Rio de Janeiro, 18 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo dos Santos Silva, Assistente Técnico Administrativo**, em 18/03/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christine Coutinho Aguiar, Coordenadora**, em 18/03/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Alex de Castro Pinto, Assistente**, em 18/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MARIA CAMPANELLA DOS SANTOS BECZKOWSKI, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Campanella, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Paz da Silva, Presidente**, em 18/03/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **70511877** e o código CRC **1C49E1A8**.

Referência: Processo nº SEI-150016/022951/2024

SEI nº 70511877

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004  
Telefone: (21) 3460-4040 - [www.detran.rj.gov.br/](http://www.detran.rj.gov.br/)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
Subsecretaria Executiva

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2023

**CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL Nº  
09/2023 QUE  
ENTRE SI  
FAZEM O  
ESTADO DO  
RIO DE  
JANEIRO, POR  
INTERMÉDIO  
DA  
SECRETARIA  
DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E A  
CCN TORRE  
SUL  
ADMINISTRAÇÃO  
E LOCAÇÃO DE  
BENS LTDA.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, ora denominada **LOCATÁRIO**, representado neste ato pela Secretária de Estado de Educação, **ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 08.487.176-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.912.247-92 e pela Subsecretária de Gestão Administrativa, **ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 27009066-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.791.237-06, e **CCN TORRE SUL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, com sede Avenida Paulo de Frontin, nº 01, sala 04, Bairro Cidade Nova, Município Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, CEP: 20260-010 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.181.192/0001-54, daqui por diante denominado **LOCADOR**, representado neste ato por **NEWTON SIMÕES FILHO**, portador da cédula de identidade nº 3.468.753 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.973.338-00, resolvem assinar o presente **Contrato de Locação nº 09/2023** com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-030029/003241/2023, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e considerando que:

(i) o Município do Rio de Janeiro realizou através da Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE (doravante referidos como “PODER CONCEDENTE”), em 09/09/2003, a Concorrência Pública nº 049/2002 para concessão de serviço público, precedido de obra pública, tendo como objeto a construção e exploração, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, do complexo Centro de Convenções e outras edificações (o Centro de Convenções em conjunto com outras edificações, doravante referidos como “CENTRO EMPRESARIAL RIOCIDADENOVA”), em região localizada na área do Teleporto, na Cidade do Rio de Janeiro, composta por diversos imóveis desapropriados pelo Município por interesse público, alguns dos quais ainda se encontram em processo de conclusão dos processos de desapropriação e pendente de regularização imobiliária perante o Cartório de Registro de Imóveis competente (em conjunto doravante referidos como “ÁREA CONCEDIDA”);

(ii) a empresa Racional Engenharia Ltda. (“RACIONAL”) venceu referida concorrência, celebrando com o PODER CONCEDENTE o Contrato de Concessão de Serviço Público datado de 05/12/2003 (“CONTRATO DE CONCESSÃO”), passando a deter o direito de, pelo prazo de 30 (trinta) anos, explorar a ÁREA CONCEDIDA e suas edificações, podendo locar ou ceder espaços do CENTRO EMPRESARIAL RIOCIDADENOVA a terceiros;

(iii) no CENTRO EMPRESARIAL RIOCIDADENOVA foi construído Edifício de 8 (oito) andares, localizado na Rua Joaquim Palhares nº 40, Cidade Nova, com área total locável de 9.604,00m (nove mil e seiscentos e quatro metros quadrados), sob o nº de contribuinte 3.411.377-9 doravante denominada EDIFÍCIO TORRE SUL;

(iv) a RACIONAL, com a aprovação do Município, cedeu à LOCADORA os direitos de exploração do EDIFÍCIO TORRE SUL, conferidos pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do 1º Termo de Cessão Parcial do Contrato nº 151/2003, de 8 de dezembro de 2008 (“TERMO DE CESSÃO”).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: (Legislação Aplicável)**

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, **salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: (Objeto)**

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à **Rua Joaquim Palhares, nº 40 - Centro, Rio de Janeiro**, com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, 40 (quarenta) vagas de estacionamento, devidamente identificados nas plantas anexas e TERMO DE VISTORIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer alteração ou aditamento aos termos deste Contrato somente obrigará as Partes se feita por escrito e assinada conjuntamente por elas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo da locação)**

O prazo da locação será de **30 (trinta) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, encerrar o presente contrato, em razão de eventual aquisição de imóvel ou reforma em prédio público a ser destinado como sede da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a conveniência do interesse público, após comunicação à **CONTRATADA**, sem que lhe seja devida qualquer indenização em razão desse encerramento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier às partes a manutenção da locação, estas firmarão termo aditivo de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência como previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **LOCATÁRIO** fica obrigado a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa ou em razão de sua atividade, arcando com as taxas e custos respectivos, não podendo tais fatos motivarem o abandono da **ÁREA EM LOCAÇÃO** e muito menos a rescisão deste Contrato, salvo procedendo-se vistoria judicial que prove estar a construção ameaçada de ruína ou de causa que impeça o uso pelo **LOCATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: (Aluguel)**

O aluguel mensal será de **R\$ 210.350,00 (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais)**, equivalente à **R\$ 42,07 por m² (quarenta e dois reais e sete centavos por metro quadrado)** valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº SEI-030029/003241/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **LOCATÁRIO** será o responsável pelos custos realizados ao encargos relacionados a presente locação, assumindo tal obrigação a partir da vigência do presente ajuste, e reembolsando o **LOCADOR**, pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos, tais como as contribuições equivalentes ao rateio de despesas da área comum do condomínio **CENTRO EMPRESARIAL RIOCIDADENOVA** e do **EDIFÍCIO TORRE SUL**, taxas, prêmios de seguro contra incêndio, bem com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, contas de consumo correspondentes e medidas com relação ao Imóvel (“Encargos Locatícios”), **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da apresentação das respectivas cobranças/memória de cálculo pelo **LOCADOR**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: (Reajustamento e Revisão do aluguel)**

Após cada **período de 12 (doze) meses** de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: (Formas de pagamento do aluguel)**

O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, exclusivamente mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR, de nº 38236-1, na Agência 2372 - BRADESCO**, da instituição financeira contratada pelo Estado, **até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido**, valendo como recibo o respectivo comprovante de depósito, desde que a operação bancária respectiva tenha sido regular e produzido o efetivo crédito em favor do **LOCADOR**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O aluguel será cobrado pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo mora do **LOCADOR** no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o **LOCATÁRIO** deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano, bem como correção monetária *pro rata die* e demais cominações legais, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quando então também será devido o reembolso ao **LOCADOR** das custas e dos honorários correspondentes à contratação de advogados para cobrança judicial e extrajudicial dos débitos do **LOCATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Utilização do imóvel)**

O **LOCATÁRIO** não poderá ceder, emprestar ou sublocar a **ÁREA EM LOCAÇÃO**, no todo ou em parte, bem como transferir o presente Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**. No caso de autorização da cessão ou sublocação, o **LOCATÁRIO** ficará solidariamente responsável pelo Contrato até o término da vigência do mesmo. O **LOCADOR** poderá ceder o presente Contrato, independente de anuência do **LOCATÁRIO**, para qualquer empresa que integrante do mesmo grupo econômico do **LOCADOR**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **LOCADOR**, por si, seus colaboradores, empregados, prepostos e visitantes, obriga-se a observar as **NORMAS INTERNAS do EDIFÍCIO TORRE SUL, do CENTRO EMPRESARIAL RIOCIDADENOVA (“ANEXO IV”)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **LOCATÁRIO** responderá civil, administrativa, ambiental e criminalmente por todo e qualquer dano físico, moral ou patrimonial que a atividade desenvolvida na **ÁREA EM LOCAÇÃO** possa exclusivamente causar, eximindo o **LOCADOR**, desde já, de qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: (Vigência em caso de alienação do imóvel)**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor,

ainda que o imóvel seja transferido a terceiros, no âmbito do direito de exploração cabível ao **LOCADOR**. Com vistas ao exercício, pelo **LOCATÁRIO**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **LOCADOR** dará ciência ao **PODER CONCEDENTE** da existência deste Contrato, por meio de protocolo junto a processo administrativo próprio, visando preservar os direitos da **LOCATÁRIA** perante o titular dos direitos de propriedade e alienação do Imóvel. Após confirmada a regularização das matrículas pelo **PODER CONCEDENTE** na forma indicada nos considerando deste instrumento contratual, e após registro subsequentes das edificações, o **LOCATÁRIO** poderá, a seu critério e suas exclusivas expensas, promover registros e/ou averbações do presente Contrato junto aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de extinção, total ou parcial, do **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou do **TERMO DE CESSÃO** celebrado com o **PODER CONCEDENTE**, desde que tal extinção envolva os direitos do **LOCADOR** de exploração do Edifício TORRE SUL e conseqüentemente a perda do direito de uso da **ÁREA EM LOCAÇÃO**, as Partes ficarão desobrigadas de todas as Cláusulas do presente Contrato, nada sendo devido de uma outra, a qualquer título, ressalvado direito de sub-rogação.

#### **CLÁUSULA NONA: (Conservação e reparos. Obras)**

O **LOCATÁRIO** obriga-se: **a)** a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta e imediatamente, independentemente de consentimento, porém mediante comunicação prévia ao **LOCADOR** as obras de conservação e/ou reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, de modo que, reparado o dano, fique a **ÁREA EM LOCAÇÃO** nas condições em que foi recebida no **TERMO DE VISTORIA**; **b)** a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **LOCATÁRIO** não poderá modificar, transformar ou efetuar quaisquer outras obras na **ÁREA EM LOCAÇÃO** sem consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**. Qualquer consentimento dado pelo **LOCADOR** não exime o **LOCATÁRIO** de se responsabilizar pelas obras realizadas, na forma da Lei nº 8.245/1991, bem como de observar as disposições do presente Contrato, nas **NORMAS INTERNAS** do Edifício TORRE SUL, do **CENTRO EMPRESARIAL RIOCIDADENOVA** e do Manual de Obras e Reformas (“ANEXO IV”).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo **ESTADO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Qualquer anormalidade que eventualmente venha a surgir na **ÁREA EM LOCAÇÃO**, referente à solidez de sua construção ou do uso de suas partes componentes, deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao **LOCADOR**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **LOCATÁRIO** faculta desde já ao **LOCADOR**, o exame e vistoria da **ÁREA EM LOCAÇÃO**. O **LOCATÁRIO** será previamente notificada das visitas, com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias** e estas deverão ser feitas em período do dia acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: (Seguros)**

Caberá ao **LOCADOR** manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo primeiro), que deverão ser contratados pelo **LOCATÁRIO** tendo o **LOCADOR** como beneficiário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Impedimento à utilização do imóvel)**

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, poderão as partes, de comum acordo, alternativamente: **a)** considerar

suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; **b)** considerar rescindido o presente contrato, sem que assista qualquer direito de indenização a qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Mora e sua purgação)**

O **LOCADOR** reconhece ao **ESTADO**, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245, de 18.10.91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Valor do contrato e dotação orçamentária)**

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 15.533.700,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**Natureza das Despesas:** 33903616

**Fonte de Recurso:** 1.550.105

**Programa de Trabalho:** 18010.12.122.0002.2016

**Nota de Empenho:** 2023NE14815

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (Registro e publicação)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do **prazo de 20 (vinte) dias**, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **LOCATÁRIO**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: (Documentação apresentada)**

O **LOCADOR** já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: (Foro)**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: (Da Assinatura Eletrônica)**

O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, garantida a eficácia das Cláusulas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento.

---

**ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

---

**ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS**  
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

---

**NEWTON SIMÕES FILHO**  
CCN TORRE SUL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.

---

**SIMONE DA FONSECA FIGUEIREDO**

**Testemunha**  
**RG Nº 07.444.198-1 DETRAN/RJ**

Rio de Janeiro, 03 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA FONSECA FIGUEIREDO** registrado(a) civilmente como **CCN CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON SIMÕES FILHO** registrado(a) civilmente como **CCN CENTRO DE CONVENÇÕES LTDA, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Barreto de Oliveira, Secretária de Estado**, em 03/08/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rangel de Souza dos Santos, Subsecretária de Estado**, em 03/08/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **56906739** e o código CRC **8370B4C1**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Patrimônio e Logística

### MAPA DE RISCOS

Documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

Processo Nº SEI-430002/001597/2024

Objeto: Locação de imóvel comercial, com estrutura adequada para atender ao corpo administrativo-técnico do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação - PRODERJ e da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei 14.133/21 e os Decretos 48.820/23 e 48.816/23

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
ID	Risco	Fase
1	Planejamento deficiente.	Preparatória
2	Seleção de imóvel inadequado à demanda institucional	Seleção do Fornecedor
3	Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações contratuais	Gestão do Contrato
4	Rescisão unilateral do contrato	Gestão do Contrato
5	Inviabilidade jurídica ou atraso na contratação	
6	Não cumprimento do prazo para adequação do ambiente	Gestão do Contrato

7	Não aprovação do projeto de incêndio e entrega do atestado de bombeiros	Seleção do Fornecedor
8	Não realização de benfeitorias necessárias no imóvel	Gestão do Contrato
9	Alienação do imóvel durante a locação	Gestão do Contrato
10	Certidões vencidas no decorrer do contrato, impedindo empenho e pagamento do aluguel.	Gestão do Contrato

<b>RISCO 01:</b>	<b>PLANEJAMENTO DEFICIENTE.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Origem</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Interna ( ) Externa	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto	
2	Não atendimento dos requisitos mínimos necessários à cada órgão	
3	Perda de recursos disponibilizados	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Avaliação minuciosa acerca dos requisitos mínimos necessários do imóvel para o completo funcionamento de cada órgão.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Realizar laudo eficiente para verificar se o imóvel selecionado atende às necessidades dos órgão.	GERÊNCIA DE ENGENHARIA
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisão das ações propostas	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<b>RISCO 02:</b>	<b>SELEÇÃO DE IMÓVEL INADEQUADO À DEMANDA INSTITUCIONAL</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Origem</b>	( X ) Interna ( ) Externa	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1	Avaliação inadequada das propostas apresentadas	
2	Possibilidade de venda ou aluguel do imóvel pelo proprietário, no decorrer dos trâmites processuais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Análise das propostas apresentadas por setores de contratos, compras, infraestrutura e avaliação mercadológica, avaliando todos os custos envolvidos para ocupação do imóvel, de acordo com as demandas institucionais	
2	Definir a proposta mais vantajosa, considerando-se todos os custos de locação, mudança, adequações e outros relacionados ao novo imóvel.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Apurar Responsáveis	

<b>RISCO 03:</b>	<b>FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Origem</b>	( X ) Interna ( ) Externa	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<b>1</b>	A Empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Planejamento financeiro para contratações	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
<b>2</b>	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
<b>3</b>	Estar previsto no PCA e LOA, do ano subsequente	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Reprogramação de planejamento financeiro.	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

<b>RISCO 04:</b>	<b>RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Origem</b>	( ) Interna ( X ) Externa	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<b>1</b>	Em caso de rescisão unilateral de contrato o serviço seria interrompido.	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alta
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

<b>1</b>	Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual. Constar em Termo de Referência e Contrato item sobre rescisão.	COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Convocação do licitante remanescente na ordem de classificação; contratação emergencial temporária de nova empresa, preparação de nova licitação.	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

<b>RISCO 05:</b>		<b>INVIABILIDADE JURÍDICA OU ATRASO NA CONTRATAÇÃO</b>
<b>Probabilidade:</b>		( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Origem</b>		( ) Interna ( X ) Externa
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1</b>	Apontamentos feitos pelos órgãos, inviabilizando o prosseguimento da contratação.	
<b>2</b>	Risco de faltar documentos, ter certidão vencida, algum apontamento específico, entre outros.	
<b>3</b>	Atraso no cronograma que resultará na mudança efetiva para o imóvel locado ou inviabilidade da contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Verificação de todos os documentos com antecedência.	Equipe de planejamento
<b>2</b>	Consulta à Procuradoria para dirimir dúvidas.	Equipe de planejamento
<b>3</b>	Cronograma para controle de prazos de todos os processos envolvidos na locação e mudança.	Equipe de planejamento

4	Análise dos normativos que regem as locações por órgãos públicos, confirmando a viabilidade de nova locação.	PGE
5	Intensificação da análise documental prévia, elaboração de cronograma detalhado de prazos, consulta tempestiva à Procuradoria e monitoramento contínuo das exigências normativas.	Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Agilidade dos envolvidos em solucionar as questões apontadas.	
2	Adequação do cronograma, se necessário, ou prorrogação da vigência do contrato atual, se for o caso.	

<b>RISCO 06:</b>		<b>NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE</b>
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Origem</b>	( ) Interna ( X ) Externa	
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na mudança e início das atividades dos órgãos envolvidos	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscalização das obras pela comissão designada	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Sanções e penalidades previstas no Contrato	

<b>RISCO 07:</b>		<b>NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E ENTREGA DO ATESTADO DE BOMBEIROS</b>
<b>Probabilidade:</b>		( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Origem</b>		( ) Interna ( X ) Externa
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Impossibilidade de contratar o imóvel conforme Termo de Referência	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Contato com a empresa, solicitação do número de protocolo para aprovação dos projetos junto ao CBM-RO	COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Inclusão de cláusula contratual que estabelece prazos para sanar a pendência. Não sanada a pendência prazo estabelecido reavaliar as condições e proposição de novos prazos, sendo aplicadas sanções previstas em contrato.	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

<b>RISCO 08:</b>		<b>NÃO REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS NECESSÁRIAS NO IMÓVEL</b>
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Origem</b>		( ) Interna ( X ) Externa
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Recusa do locador de realizar benfeitorias necessárias no imóvel, de acordo com o descrito no pré contrato.	

2	Órgãos demandantes realizando investimentos no imóvel locado, em intervenções que deveriam ser de responsabilidade do locador	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Inclusão em pré contrato e contrato de cláusula que especifique a responsabilidade do proprietário pelas benfeitorias necessárias.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Realização das benfeitorias necessárias pelos Órgãos demandantes, com retenção no valor da locação, nos termos do pré contrato e contrato.	

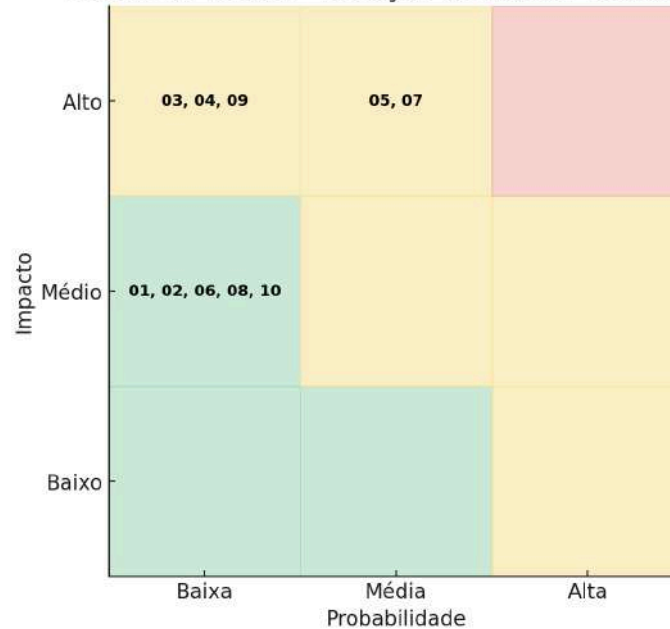
<b>RISCO 09:</b>		<b>ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DURANTE A LOCAÇÃO</b>
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Origem</b>		( ) Interna ( X ) Externa
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Encerramento do contrato de aluguel, caso o novo proprietário não tenha interesse em seu prosseguimento.	
2	Possibilidade de venda do imóvel pelo proprietário	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Cláusula contratual que mantém o contrato vigente após alienação, desde que o contrato seja registrado no cartório de imóveis.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Negociação extrajudicial ou judicial para manutenção do contrato, ou prazo para deixar o imóvel após encontrar outro, em último caso.	

<b>RISCO 10:</b>		<b>CERTIDÕES VENCIDAS NO DECORRER DO CONTRATO, IMPEDINDO EMPENHO E PAGAMENTO DO ALUGUEL.</b>
<b>Probabilidade:</b>		( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Origem</b>		( ) Interna ( X ) Externa
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Suspensão de empenho e pagamentos até que seja regularizada a situação fiscal, obrigação de rescindir o contrato caso a pendência persista.	
2	Pendências do locador com o Estado, obrigação da Administração Pública consultar as certidões antes de cada pagamento mensal.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Alertar, antes do início do contrato, o locador sobre as condições contratuais com a Administração Pública, orientando que mantenha sempre as certidões regulares e atualizadas.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Dar prazo para regularização, sob risco de rescisão contratual.	

#### AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

### Matriz de Riscos - Locação de Imóvel Comercial



### Conclusão

A análise dos riscos associados ao processo de locação do imóvel comercial permitiu identificar cenários potenciais que podem comprometer a eficiência, a legalidade e a continuidade contratual. O levantamento demonstrou a predominância de riscos classificados como baixos e médios, o que indica um nível de controle satisfatório das etapas de planejamento, seleção do imóvel e gestão contratual.

Entretanto, merecem destaque os riscos classificados como altos – especificamente a inviabilidade jurídica ou atraso na contratação (Risco 05) e a não aprovação do projeto de incêndio e entrega do atestado de bombeiros (Risco 07). Esses riscos demandam atenção prioritária da equipe responsável, a fim de assegurar a regularidade do processo e a mitigação de impactos que possam inviabilizar a contratação ou comprometer a segurança jurídica da Administração.

Com a implementação das ações preventivas e de contingência descritas, o mapa de riscos se apresenta como um instrumento de governança e gestão, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023, reforçando a transparência, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**RAFAEL FARRIPAS DE SÁ**  
Gerente de Engenharia  
Id. 4248529-0

**JONATHAN CHAIA RAMOS**  
Assistente da Diretoria de Patrimônio e Logística

**CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES**

Diretor de Patrimônio e Logística

Id. 4432892-3

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Farripas de Sá, Gerente**, em 15/09/2025, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 16/09/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 16/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106521196** e o código CRC **6D3F2A48**.